

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LIX — 32ª DA REPÚBLICA — N. 92

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 21 DE ABRIL DE 1920

Por ser hoje dia de festa nacional o «Diário Oficial» não será publicado no dia 22 do corrente.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decretos ns. 14.140 a 14.142, 14.144 e 14.145, que abrem creditos ao Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Mensagens.

Ministerio da Guerra — Decreto de 15 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça, Interior, Contabilidade e Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita e da Despesa Publica e da Contabilidade, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recebedoria do Districto Federal e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Marinha — Portaria — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despachos — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente e Correios, da Estrada de Ferro Central do Brasil e da Inspectoria Federal das Estradas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, Industria e Commercio e Contabilidade.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Anuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 14.140 — DE 17 DE ABRIL DE 1920

Abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito de 5.500:000\$, para occorrer ás despesas com os melhoramentos das estações, composição e decomposição dos trens da Estrada de Ferro Central do Brasil.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização constante do decreto legislativo numero 4.034, de 12 de janeiro do corrente anno, resolve abrir ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito especial de 5.500:000\$, para occorrer ás despesas com os melhoramentos das estações, composição e decomposição dos trens da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1920, 99ª da Independencia e 32ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

J. Pires do Rio.

DECRETO N. 14.141 — DE 17 DE ABRIL DE 1920

Abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito de 2.050:000\$, para occorrer ás despesas com o melhoramento de depositos e officinas da Estrada de Ferro Central do Brasil.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização constante do decreto legislativo numero 4.034, de 12 de janeiro do corrente anno, resolve abrir ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito especial de 2.050:000\$, para occorrer ás despesas com o melhoramento das officinas do Engenho de Dentro e do Norte, da Estrada de Ferro Central do Brasil, e depositos da Barra de Pirahy, de Entre Rios e de Lafayette, da mesma via-ferrea.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1920, 99ª da Independencia e 32ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

J. Pires do Rio.

DECRETO N. 14.142 — DE 17 DE ABRIL DE 1920

Abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito de 1.000:000\$, para o serviço de reparação de carros e vagões da Estrada de Ferro Central do Brasil.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização constante do decreto legislativo numero 4.034, de 12 de janeiro do corrente anno, resolve abrir ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito especial de 1.000:000\$, para occorrer ás despesas com o serviço de reparação de carros e vagões da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1920, 99ª da Independencia e 32ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

J. Pires do Rio.

DECRETO N. 14.144 — DE 17 DE ABRIL DE 1920

Abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito de 8.930:000\$, destinado á aquisição de material de transporte de passageiros e mercadorias para a Estrada de Ferro Central do Brasil.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização constante do decreto legislativo numero 4.034, de 12 de janeiro do corrente anno, resolve abrir ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito especial de 8.930:000\$, destinado a occorrer ás despesas com a aquisição de material de transporte de passageiros e mercadorias para a Estrada de Ferro Central do Brasil.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1920, 99ª da Independencia e 32ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

J. Pires do Rio.

DECRETO N. 14.145 — DE 17 DE ABRIL DE 1920

Abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito de 5.920:000\$, destinado á aquisição de locomotivas para a Estrada de Ferro Central do Brasil.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização constante do decreto legislativo au-

mero 4.034, de 12 de janeiro do corrente anno, resolve abrir ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito especial de 5.920:000\$, destinado á aquisição de locomotivas para a Estrada de Ferro Central do Brasil.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1920, 99° da Independência e 32° da Republica.

EPITACIO PESSOA.

J. Pires do Rio.

MENSAGENS

Srs. membros do Congresso Nacional — Transmittindo-vos a inclusa exposição que me foi apresentada pelo ministro de Estado da Guerra, sobre a necessidade de se abrir ao respectivo ministerio o credito especial de 28:761\$259 para pagamento de gratificação aos docentes e a dous preparadores da Escola Militar que regeram turmas supplementares em dous periodos do anno findo, rogo vos digneis habilitar o Governo com esse credito.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1920, 99° da Independência e 32° da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Exposição de motivos

Sr. Presidente da Republica — Nos termos do disposto no art. 106 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, combinado com o art. 164 do decreto n. 5.698, de 2 de outubro de 1905, assiste aos docentes dos institutos militares de ensino o direito a uma gratificação pelo accumulo de funções em aulas supplementares, além das que lhes competem. Não consignando a lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919, verba para pagamento desta gratificação aos docentes e a dous preparadores da Escola Militar constantes da relação que acompanha os inclusos papéis, os quaes regeram turmas supplementares em dous periodos do anno findo, peço vos digneis solicitar do Congresso Nacional a abertura do credito especial de 28:761\$259, para que se possa effectuar o alludido pagamento.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1920. — Calogeras.

Ministerio da Guerra — N. 5 — Rio de Janeiro, 19 de abril de 1920.

Sr. 1° secretario da Camara dos Deputados — De ordem do Sr. Presidente da Republica, transmittio-vos a inclusa mensagem que elle dirige ao Congresso Nacional sobre a necessidade de se abrir a este ministerio o credito especial de 28:761\$259, para pagamento da gratificação que compete aos docentes e a dous preparadores da Escola Militar que regeram turmas supplementares em dous periodos do anno findo.

Saude e fraternidade. — Calogeras.

Ministerio da Guerra

Por decreto de 15 de abril corrente, foi reformado o coronel da arma de cavallaria Balduino do Couto Ramos, quanto ao tempo de serviço, de accordo com o art. 14 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, e, quanto a vencimentos, nos termos do art. 107 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, incorporado á legislação em vigor pelo art. 132 da de n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, visto contar mais de 25 annos de serviço.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e

Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Expediente de 19 de abril de 1920

Devolve-se ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas, afim de se pedir o pagamento por exercicios findos, e, outrossim, rectificada a importancia mencionada, o processo que acompanhou o officio

n. 25, de 20 de março ultimo, referente á gratificação a que se julga com direito o Dr. Mathias Olympio de Mello, por haver substituído o desembargador Lymirio Celso da Trindade, durante o periodo de 15 de março a 31 de julho de 1916.

— Remetteu-se ao commandante da Brigada, afim de ser informado, o requerimento em que a ex-praça daquella corporação, Elias Barbalho Bezerra, pede trancamento de nota.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 17 de abril de 1920

Transmittiu-se ao juiz de direito dos Feitos da Fazenda Municipal, afim de ser informado, o requerimento em que o escrivão do 2° officio do mesmo juizo solicita a designação do escrevente juramentado Jorge Pinheiro Brisolla para substituí-lo durante a licença que lhe foi concedida.

Directoria do Interior

Por portarias de 17 do corrente mez: Foi declarado cidadão brasileiro João Thenn, natural da Allemanha e residente na capital do Estado de S. Paulo. — Remetteu-se a respectiva portaria ao presidente daquella Estado.

Foram naturalizados brasileiros João Carvalho Soares, Salvador Moreira de Carvalho

Srs. membros do Congresso Nacional — Tenho a honra de submeter á vossa esclarecida consideração a exposição inclusa, apresentada pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, referente á necessidade da abertura de um credito de 20:000\$, para pagamento, á Companhia Nacional de Navegação Costeira, da subvenção correspondente á ultima viagem, na linha Sul-Norte, iniciada, em Porto Alegre, no mez de dezembro de anno proximo findo.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1920, 99° da Independência e 32° da Republica.

EPITACIO PESSOA.

EXPOSIÇÃO

Sr. Presidente da Republica — Pela clausula II, n. 1, letra a, do contracto celebrado com a Companhia Nacional de Navegação Costeira em virtude do decreto n. 11.774, de 3 de novembro de 1915, obrigou-se essa companhia a realizar, na linha Sul-Norte, uma viagem semanal, de ida e volta, com inicio em dia certo, observados os portos de escala constantes da mesma clausula.

Cada uma dessas viagens, nos termos da clausula XVIII, é subvencionada com a quota de 20:000\$; todas, ou sejam 52 viagens annuaes, com 1.040:000\$; essa importancia tem sido, pois, a dotação das consignações orçamentarias destinadas ao pagamento da subvenção contractual, dentro do exercicio.

Succede que, sendo as viagens da linha Sul-Norte encetadas obrigatoriamente em Porto Alegre, todas as quartas-feiras, ás 14 horas, de accordo com a tabella approvada por portaria de 10 de outubro de 1917, no anno passado, que teve 53 quartas-feiras, numero identico de viagens executou a companhia.

Para acudir á despesa decorrente da ultima viagem, que já foi concluída e cujo pagamento deveria correr por conta de consignação do exercicio de 1919, não existe saldo, esgotada, como se acha, a consignação «Serviço de navegação costeira entre Porto Alegre e Recife», da verba 4ª, art. 98, da lei de orçamento para aquelle exercicio, dotada, como nos anteriores, com 1.040:000\$, correspondente á subvenção de 52 viagens.

Dahi a necessidade de autorização legislativa que habilite o Governo a abrir um credito de 20:000\$, destinado a effectuar o pagamento da subvenção que deixou de ser prevista na lei do orçamento do referido exercicio financeiro.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1920. — J. Pires do Rio.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Contabilidade — Aviso n. 43 — Rio de Janeiro, 19 de abril de 1920.

Sr. 1° secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir-vos, para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, concernente á necessidade da abertura de um credito de 20:000\$, destinado ao pagamento da subvenção devida á Companhia Nacional de Navegação Costeira, pela ultima viagem que effectuou, na linha Sul-Norte, em dezembro do anno passado.

Saude e fraternidade. — J. Pires do Rio.

e Domingos Pereira de Mattos, naturaes de Portugal e residentes nesta Capital, e Max Henrique Mindlin, natural da Russia e residente na Capital do Estado de S. Paulo. — Remetteu-se a portaria do ultimo ao presidente daquella Estado.

Expediente de 16 de abril de 1920

Declarou-se ao director da Faculdade de Medicina da Bahia, por telegramma, que pôde tornar extensiva a outros alumnos a autorização concedida quanto a João Veras, ficando ao criterio do mesmo director resolver com rigorosa justiça, apurados os motivos de força maior que forem alegados.

— Solicitaram-se do Ministerio da Viação e Obras Publicas as necessarias providencias para que seja concedida franquia telegraphica em objecto do serviço, ao Dr. Gilberto Joyce Paranhos da Silva, inspector do Gymnasio Catharinense.

— Concederam-se as seguintes licenças: De seis mezes, para tratamento de saude, a Luiz Antino Rodrigues, auxiliar de farmacia de 1ª classe, do Hospital de S. Sebastião, da Directoria Geral de Saude Publica; De 30 dias, sem vencimentos, ao Dr. José de Lima Castello Branco, inspector sanitario, da Directoria Geral de Saude Publica, para tratar dos seus interesses.

Requerimentos despachados

Carl Friedrich Wilhelm Bysch. — Faça reconhecer, por tabellião, a firma do requerimento.

Manoel Marcos. — Prove a idade e a nacionalidade; junto folhas corridas das justiças federal e local, e faça declaração de prôle.

João Martens. — Indeferido. Os documentos que instruíram o processo de naturalização, não podem ser restituídos.

Joaquim Ferreira Portugal. — Indeferido, visto que, para fins eleitoraes, o requerente fez declarações falsas, allegando ser brasileiro, quando só agora pretende naturalizar-se.

Antonio Pereira. — Apresente nova folha corrida.

Joaquim Soares Cambra de Azevedo. — Sim, mediante recibo.

Dia 17

Foram nomeados os bachareis Manoel Porfírio de Oliveira Santos e Alfredo de Paranguá Moniz para inspecionar, respectivamente, as Faculdades de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro e Livre de Direito do Rio Janeiro.

— Foi nomeado o bacharel Oscar Coutinho, na conformidade do art. 19, do decreto numero 11.530, de 18 de março de 1915, para inspecionar a Escola de Pharmacia de Recife.

— Concederam-se tres mezes de licença, para tratamento de saúde, a Adolpho Morales de los Rios, professor cathedratice da Escola Nacional de Bellas Artes.

— Concedeu-se ao Dr. José Antonio de Figueiredo Rodrigues a exoneração, que pediu, do cargo de inspector de saúde do porto de Manaus, no Estado do Amazonas.

— Concederam-se 60 dias de licença a Anaís Le Peltier, mostra de trabalhos de agulha do Instituto Benjamin Constant, para tratamento de saúde.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria do Interior — 2ª secção — Rio de Janeiro, 17 de abril de 1920.

Sr. presidente do Conselho Superior do Ensino — Declaro, para os devidos effeitos, que, á vista da informação constante do vosso officio n. 69, de 7 do corrente mez, resolvi sejam admittidos a nova chamada os alumnos do 5º anno, da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, Eugenio Francisco do Nascimento e Lamounier Godofredo de Andrade e Souza, aos quaes se refere o respectivo director, em o officio de 30 de março ultimo.

Saude e fraternidade. — Alfredo Pinto.

Requerimentos despachados

Valentim do Nascimento Fontinhas. — Indeferido.

Francolino Cameu. — Nego provimento ao recurso. O acto da commissão examinadora, presidida pelo director do instituto, é definitivo, porque nelle foi observado o preceito do art. 31 n. 5 do regimento interno, que é um complemento do decreto n. 11.748, de 1915, e foi expedido em virtude da autorização expressa deste decreto.

A nota de habilitação, conforme estatue o citado regimento, é conferida ao candidato que mostrar sufficiente preparo no exame ou concurso de admissão de qualquer dos cursos. Ora, desde que a examinanda, como no caso variante, obteve nota má na prova escripta do dictado final, é conclusante que não podia ser julgada habilitada.

Não está, igualmente, provado que deixasse de ser secreto o *pulimento* das provas. O que houve foi a publicação do resultado do acto, perfeitamente legal e necessario, admittido em todos os institutos de ensino.

João Sebastião Rodrigues Nunes. — Não tem lugar o que requer. O dispositivo do art. 2º, § 3º, n. 1, do decreto n. 12.898, de 10 de

abril de 1918, é applicavel, somente, aos adjuntos que, na data do mesmo acto, contavam duas reconduções ou seis annos de serviço no instituto. O requerente naquella data contava menos de cinco annos como auxiliar do ensino, não podendo, assim, ser equiparado ás adjuntas que foram promovidas a professoras substitutas.

Para comprovar o caracter transitorio do citado dispositivo, basta attender para o criterio adoptado no § 4º: «A» proporção que forem concluidos e triennio os actuaes adjuntos, sem direito á promoção prevista no parágrafo antecedente, serão annunciados os concursos para professores substitutos.

Consequentemente, o concurso é, actualmente, o processo legal para o provimento dos professores substitutos.

Ulysses de Mendonça. — Não ha que deferir. Dr. Mauricio Gudin. — Mantenho o acto da congregação, compativel com a disciplina do ensino e decorrente da attribuição privativa que lhe confere a lei para recusar as theses offerecidas pelos candidatos a concurso.

Directoria de Contabilidade**Rectificação ao expediente de 12 de abril de 1920**

A quantia de 196.000\$, mandada pagar por aviso n. 1.792, de 12 deste mez, refere-se a ajudas de custo que competem a deputados e não a senadores, como sahiu publicada no *Diario Oficial* do dia 20.

Expediente de 16 de abril de 1920

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda: Os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 493\$, diferença de vencimentos que compete em março findo aos funcionarios da Directoria Geral de Saude Publica que estão substituindo os effectivos destacados nas commissões de prophylaxia rural (aviso numero 1.857);

De 450\$ e 450\$ ao Dr. José Carmo da Silva Pereira, importancia das gratificações que lhe competem como inspector de saúde do porto de Corumbá, destacado na Policia do Porto desta Capital, nos mezes de dezembro de 1919 e janeiro a março do corrente anno (avisos n. 1.858 e 1.860);

De 487\$244, ao Dr. Aluizio de Castro, professor da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, importancia da diferença a que tem direito, no periodo de 6 de fevereiro a 31 de dezembro deste anno, entre o acrescimo de 5 % nos seus vencimentos concedidos por decreto de 23 de julho de 1919 e o de 10, % obtido por decreto de 23 deste mez (aviso numero 1.859);

De 500\$, ao Dr. Dario de Cerqueira Ribeiro, por substituição, em março findo, ao Dr. Julio José Monteiro, medico do Hospital São Sebastião (aviso n. 1.862);

De 3.253\$, importancia que compete, em março findo, ao pessoal em commissão da Directoria Geral de Saude Publica, destacado na Hospedaria de Immigrantes da ilha das Flores (aviso n. 1.863);

De 1.000\$, a cada um dos 56 senadores constantes da relação remetida ao mesmo ministerio, importancia da ajuda de custo que lhes competem, na actual sessão Legislativa (aviso n. 1.864);

De 5.263\$690, gratificações extraordinarias que competem, em março findo, ao pessoal diarista do Hospital Nacional de Alienados (aviso n. 1.865);

De 14.147\$820, importancia das folhas, relativas aos annos de 1913 a 1918, das diferenças de diarias que competem ao pessoal das embarcações da Directoria Geral de Saude Publica do porto de S. Francisco do Sul, Estado de Santa Catharina (aviso n. 1.866);

A distribuição, por telegramma, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do

Amazonas, da quantia de 5.612\$300, importancia dos medicamentos e viveres fornecidos á Prefeitura do Tarauacá por Antonio da Costa Santos & Comp., para as victimas da epidemia de gripe, no anno passado (aviso n. 1.848);

Comunicou-se ao delegaço fiscal, transmitindo-se-lhe o respectivo processo (aviso numero 1.847);

Requerimento despachado

Isnard & Companhia, pedindo revogação do despacho que os considerou neidoneos para fornecimentos á Brigada Policial do Districto Federal. — Revogo o despacho anterior, não sendo, entretanto, permitido á firma vender a qualquer repartição deste ministerio, senão mediante concorrência publica, mediante contracto assignado.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL**Montepio****Requerimento despachado****Dia 16 de abril de 1920**

D. D. Maria Velleda de Viveiros Costa Lima e Zenobia de Viveiros Costa Lima, por seu procurador, pedindo pensão o auxilio para funeral, na qualidade de viuva e filha maior o solteira do Dr. Joaquim Fernandes Costa Lima, inspector de saúde do porto desta Capital. — Apresentem nova justificação; provevem que o fallecido era contribuinte do montepio.

Directoria Geral de Saude Publica**Expediente de 19 de abril de 1920**

Accusou-se ao Sr. sub-secretario das Relações Exteriores, o recebimento dos officios ns. 2.375 e 3.001, de 26 de março ultimo e 3.053 e 3.054, do 31 do mesmo mez (1.253, 1.254, 1.252 e 1.255).

— Remetteram-se:

Ao director geral do Contabilidade deste ministerio, as contas na importancia de 8.030\$800, de fornecimentos feitos aos automoveis «Ford», durante o mez do março ultimo (1.251);

Ao director geral da Despesa Publica, a folha na importancia de 110\$, para pagamento da porcentagem a que tem direito de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro do corrente anno, o pessoal subalterno da Secção Demographica, relativa ao mez de março ultimo (1.249);

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, os laudos de inspecção de saúde de José Randolpho Lorena, Eugenio Caetano do Oliveira e Engenio Nunes Pires;

Ao intendente da Guerra, o de Bernardino Ludgero da Silva;

Ao director geral da Imprensa Nacional, o de João Guimarães Junior;

Ao director geral dos Telegraphos, os de José da Silva Vasconcellos e Luiz Fernandes Figueiredo;

Ao chefe de policia do Districto Federal, o de Carlos Dupim.

Requerimentos despachados**Dia 17 de abril de 1920****2º districto:**

Manoel B. da Cunha (1.567). — Fica relevada a multa.

Joaquim Dias Cardozo (1.613). — Deferido.

Maria G. Torres da Cunha (1.614). — Serão concedidos 60 dias.

Manoel Bomfim (1.615). — Deferido.

Joaquim C. da Cunha (1.616). — Serão concedidos 60 dias.

3º districto:

Achilino de Gouveia (1.560). — A pessoa intimada compete requerer.

Alfredo S. de Faria (1.599). — Serão concedidos 40 dias.

4º districto:
Antonio Mendes de Abreu (1.590).—Certifique-se.

Maria M. S. de Barros (1.626).—Só será relevada se desocupar os prédios.

5º districto:

Antonio Ferreira (1.623).—Certifique-se.

6º districto:

Antonio Pinto de Miranda (1.468).—Fica relevada a multa.

André Monteiro (1.607).—Não ha que deferir.

9º districto:

João de Moraes Macedo (1.479).—Fica relevada a multa.

Maria de Oliveira Monteiro (1.546).—As multas serão relevadas se as intimações estiverem cumpridas dentro de 30 dias.

Salvador Gomes de Oliveira (1.548).—Serão concedidos 30 dias.

Sebastião Diniz Alves (1.549).—Não pôde ser atendido.

Barnabé Lopes (1.553).—Será relevada a multa se a intimação estiver cumprida dentro de 15 dias.

Elvira Silva (1.565).—Será relevada a multa se a intimação estiver cumprida dentro de 30 dias.

Daniel da S. Mattos (1.598).—Será relevada a multa se a intimação for cumprida dentro de 60 dias.

Manoel Lopes dos Santos (1.596).—Serão concedidos 30 dias.

Alberto Paes (1.604).—Serão concedidos 30 dias.

Carolina da Costa Brito (1.606).—Serão concedidos 90 dias.

José Fernandes de Oliveira (1.609).—Serão concedidos 30 dias.

10º districto:

Guedes Cruz & Comp. (1.618).—Certifique-se.

Expediente:

Francisco da Rocha Camargo (1.662).—Certifique-se.

Ministerio da Fazenda

(*) Por titulo de 15 do corrente, foi nomeado Honório Azevedo para o lugar de collecter das rendas federaes na Estação do Castello, Estado do Espirito Santo.

—Por outros do 19 do corrente:

Foram nomeados:

Alfredo de Castro Araujo, para o lugar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte; Didimo Pedrosa de Alvarenga, para identico lugar em Santa Rita da Extrema, Estado de Minas Geraes.

Foi exonerado, a pedido, Sylvano Alves da Rocha do lugar de collecter das rendas federaes em Prudentópolis, Estado do Paraná.

—Por outra, da mesma data foi exonerado Tancredo Wanderley Loyo do lugar de collecter das rendas federaes em Itambé, no Estado de Pernambuco, tendo em vista o processo anexo ao officio n. 4, de 30 de janeiro ultimo, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no mesmo Estado.

(*) Por portaria de 13 do corrente, foi creada uma nova collectoria para arrecadação das rendas federaes desmembrada da actual de Cachoeiro do Itapemirim, Estado do Espirito Santo, comprehendendo os districtos de Estação do Castello e Conceição do Castello, extremo do município de Cachoeiro do Itapemirim, com sede no primeiro.

—Por outra de 19 do corrente, foi creada uma collectoria para arrecadação das rendas federaes, desmembrada da actual de Vassouras,

Estado do Rio de Janeiro, que passará a denominar-se 2ª Collectoria, com sede em Paty do Alferes, e comprehendendo os 2º, 3º, 4º, 5º e 8º districtos do município de Vassouras, ficando a 1ª collectoria constituída pelos 1º, 6º e 7º districtos do mesmo município e com sede em Vassouras.

—Por outra da mesma data, foram concedidos 90 dias de licença, com dois terços da diaria, á operaria da Imprensa Nacional Varisneria Ferreira da Silva para tratar de sua saude onde convier, com o prazo de oito dias para entrar no gozo da licença.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 de abril de 1920

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 54 — Tenho a honra de comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que, de ordem do Sr. presidente da Republica, dispensei, nesta data, dos serviços de que se achavam incumbidos, neste ministerio, os seguintes funcionarios do ministerio a cargo de V. Ex.: Francisco Werneck de Castro, 1º official do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas; Carlos de Andrade Gama, 2º official do extincto Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas; bacharel Nicolau Rodrigues dos Santos França e Leite, 3º official do Serviço do Povoamento; Arthur Joaquim da Silva Cunha, 3º official do Serviço de Estatística; Antenor Ribeiro Barcellos, auxiliar do Serviço de Estatística; Joaquim Barbosa dos Santos Werneck, auxiliar do Serviço de Estatística; Pedro Gracie Netto, auxiliar do Serviço de Estatística; Eurico Limoeiro, auxiliar do Serviço de Estatística; Arlindo de Menezes, auxiliar do Serviço de Estatística; Francisco Capelli, official do prelo da typographia do Serviço de Estatística; Tito Carlos da Rocha, compositor de 1ª classe da typographia do Serviço de Estatística; Sival de Faria, da Directoria do Serviço de Povoamento; Victorino da Silva, dactylographa da extincta Inspectoria de Pesca; Henrique Maggioli, escripturario da extincta Inspectoria de Pesca, e Leonardo Severo Torrentes, auxiliar da Defesa Agricola do extincto Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

N. 55 — Peço a V. Ex. se digne providenciar para que, de ordem do Sr. Presidente da Republica, seja dispensado do serviço de que se acha incumbido no ministerio a cargo de V. Ex. o 2º escripturario do Thesouro Nacional Octavio de Lima Tavares.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

N. 56 — Peço a V. Ex. se digne providenciar para que, de ordem do Sr. Presidente da Republica, sejam dispensados do serviço de que se acham incumbidos no ministerio a cargo de V. Ex. os seguintes funcionarios deste ministerio: 3º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro bacharel Eurico Wallace da Gama Cochrane, 4º escripturario da mesma alfandega Milton Barbosa Gonçalves, 2º escripturario da Estatística Commercial Adolpho Carneiro de Mendonça, 2º escripturario da Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes João Baptista Coelho, 3º da mesma repartição Antonio de Paula Barbosa de Oliveira,

veira, agente fiscal dos impostos de consumo Mario Aquino e Padua e o servente da Caixa de Conversão Osorio Porto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 60 — Peço a V. Ex. se digne providenciar para que, de ordem do Sr. Presidente da Republica, seja dispensado do serviço de que se acha incumbido no ministerio a cargo de V. Ex. o 2º escripturario da Directoria de Estatística Commercial Raul Moreira da Costa Lima.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

N. 61 — Peço a V. Ex. se digne providenciar para que, de ordem do Sr. Presidente da Republica, seja dispensado do serviço de que se acha incumbido no ministerio a cargo de V. Ex. o guarda-livros do Thesouro Nacional Dr. Carlos Claudio da Silva.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 28 — Peço a V. Ex. se digne providenciar para que, de ordem do Sr. Presidente da Republica, seja dispensado do serviço de que se acha incumbido no ministerio a cargo de V. Ex. o 3º escripturario do Thesouro Nacional Antonio de Salles Cunha.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 47 — Peço a V. Ex. se digne providenciar para que, de ordem do Sr. Presidente da Republica, sejam dispensados do serviço de que se acham incumbidos no ministerio a cargo de V. Ex. os funcionarios deste ministerio, Manoel Marques de Oliveira, 3º escripturario do Thesouro Nacional, e Trajano Luiz de Moraes, 2º escripturario da Imprensa Nacional.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 158 — Peço a V. Ex. se digne providenciar para que, de ordem do Sr. Presidente da Republica, sejam dispensados do serviço de que se acham incumbidos no ministerio a cargo de V. Ex. os funcionarios deste ministerio, Sancho de Aguiar Bôto de Barros, 3º escripturario da Alfandega de Santos, e Luiz Napoleão do Amaral, 4º escripturario da Directoria de Estatística Commercial.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

N. 159 — Peço a V. Ex. se digne providenciar para que, de ordem do Sr. Presidente da Republica, seja dispensado do serviço de que se acha incumbido no ministerio a cargo de V. Ex. o 3º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro Mario Bernardes Cardoso.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

N. 160 — Tenho a honra de comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que, de ordem do Sr. Presidente da Republica, dispensei, nesta data, do serviço de que se achava incumbido neste ministerio o praticante addido da In-

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

Inspectoria de Portos João Rodrigues Maia.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distinta consideração.

— Sr. Dr. chefe de Polícia:

N. 65 — Peço a V. Ex. se digne de providenciar para que, de ordem do Sr. Presidente da Republica, seja dispensado do serviço de que se acha incumbido junto á Segunda Delegacia Auxiliar o 3º escripturario do Thesouro Nacional, Ernesto Le Cesne, que deverá apresentar-se á repartição a que pertence dentro do mais breve prazo possível.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 19 de abril de 1920

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 213 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 8 do corrente, pelo qual foi nomeado o despachante geral da Alfandega do Rio de Janeiro, Manoel Haydt, para o lugar de despachante aduaneiro da mesma alfandega.

N. 214 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento em que Maurice Abiteboul pede reconsideração da decisão deste ministerio, que lhe negou provimento ao recurso interposto do acto dessa inspectoria, mandando classificar como omissa na Tarifa, para pagar direitos *ad-valorem* 50 %, parte da mercadoria despachada pela nota de importação n. 4.831, de junho de 1918, assumpto esse que motivou o vosso officio n. 29, de 6 de janeiro ultimo, resolveu, por despacho de 9 de abril corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer da maioria do mesmo Conselho, deferir o alludido pedido, para o fim de mandar classificar a mercadoria em apreço como borracha em tecido de algodão, em peças ou em cortes, da taxa de 4\$ por kilo, do art. 1.033 da Tarifa vigente, de conformidade com a ordem n. 748, a essa alfandega, de 17 de setembro do anno passado.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 30 — Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos titulos de 10 do corrente, pelos quaes foram nomeados Rufino Mcrriho Cavalcanti Filho e Antonio Ulysses dos Santos Aranha, respectivamente, escriptães das collectorias das rendas federaes em Traipú e Anadia, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 53 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 9 do corrente, nomeando José Rosalvo C. Abreu para o lugar de agente fiscal do imposto de consumo no interior desse Estado.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 57 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o officio n. 5, de 12 de julho, da alfandega desse Estado, de que trata o de n. 130, dessa delegacia, á Directoria da Receita Publica, de 24 de setembro, ambos do anno passado, em que aquella alfandega submette á apreciação do Thesouro o processo referente á apprehensão de tres malas vindas de Nova York, pertence a Hernan Seinfeld, resolveu, por despacho de 5 de abril corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, mandar archivar o processo, recommendando-se, entretanto,

á Inspectoria da Alfandega desse Estado que adopte medidas no sentido de garantir a fiel arrecadação das rendas publicas para o fim de evitar a reprodução das irregularidades apontadas no alludido processo.

N. 58 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 8 do corrente, pelo qual foi nomeado o despachante geral da Alfandega desse Estado, Palmyro Rodrigues de Oliveira, para o lugar de despachante aduaneiro da mesma alfandega.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 22 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 8 do corrente, pelo qual foi nomeado o despachante geral da Alfandega desse Estado, José Ribeiro Coelho, para o lugar de despachante aduaneiro da mesma alfandega.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 68 — Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos titulos de 9 e 12 do corrente, pelos quaes foram nomeados Alcebíades Wellerson Nogueira da Gama e Samuel Neves, respectivamente, collectores das rendas federaes em Aymorés e Dóres da Boa Esperança, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 17 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 154, de 15 de maio de 1917, de que trata o de n. 14, de 20 de janeiro de 1919, a esta directoria relativo ao inquerito administrativo instaurado na Collectoria das Rendas Federaes da Capital desse Estado, em virtude do qual foram suspensos do exercicio de suas funções, por 15 dias, o respectivo collector, Carlos Marcial Addor e por 10 dias o escriptão Antonio Bernardino de Souza, e os agentes fiscaes Joaquim Vicente Paes de Barros e Domercio Leocadio da Rosa, resolveu, por despacho de 5 de abril corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, aprovar o acto dessa delegacia, quanto ao collector e escriptão acima referidos e mandar abrir defesa dos agentes fiscaes sobre as accusações que contra elles constam deste processo.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 42 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 12 do corrente, nomeando Genesio Ferreira Ribeiro para o lugar de escriptão da Collectoria das Rendas Federaes em Monte Alegre, nesse Estado.

— Sr. inspector da Alfandega de Belém:

N. 43 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, deferindo o requerimento do 4º escripturario dessa alfandega, Eurico Augusto Seabra de Mello, resolveu, por despacho de 10 do corrente, prorogar, por mais 30 dias, o prazo dentro do qual o mesmo escripturario deve reassumir o exercicio do seu lugar.

Confirmando, assim, meu telegramma de 15 deste mez.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 27 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio numero 184, de 24 de outubro de 1919, relativo ao recurso interposto pela Paraná Paper Company Incorporated do acto pelo qual mantivestes o da Collectoria das Rendas Federaes da capital desse

Estado que lhe impoz a multa de 200\$, por infracção do art. 13, letra a, do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, e a obrigou a recolher igual quantia relativa aos emolumentos devidos pelo registro de seu estabelecimento, resolveu, por despacho de 9 de abril corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, dar provimento ao alludido recurso.

N. 28 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio numero 110, de 26 de junho de 1919, relativo ao recurso interposto por Elycio Pereira & Comp. do acto pelo qual mantivestes o da Inspectoria da Alfandega de Paranaguá que lhes impoz a multa do art. 38 da lei da receita para 1919, janeiro do anno passado e declarado na mercadoria despachada pelas 1ª e 4ª addições da nota de importação n. 39, de janeiro do anno passado, o declarado na factura consular, resolveu, por despacho de 9 de abril corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho negar provimento ao alludido recurso, para manter a decisão recorrida.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 17 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 9 do corrente, nomeando o 2º official aduaneiro da Alfandega de Natal Antonio Rodrigues Correia da Costa para identico lugar na alfandega desse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 70 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio numero 229, de 17 de agosto de 1918, em que a companhia Machine Cottons Limited pede reconsideração da decisão deste ministerio constante da ordem n. 95 desta directoria, de 15 de abril de 1918, que lhe impoz a multa de 500\$, por infracção do regulamento do imposto de selo, resolveu, por despacho de 9 de abril corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, indeferir o alludido pedido.

— Sr. collector das rendas federaes de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro:

N. 21 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio numero 83, de 21 de maio de 1919, relativo ao recurso interposto por A. Affonso Filho, negociante varcista nessa cidade, do acto pelo qual lhe impuzestes a multa de 150\$ por não ter exhibido a nota de venda referente a duas pipas de aguardente existentes em seu estabelecimento commercial, resolveu, por despacho de 9 de abril corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, dar provimento ao alludido recurso e chamar a vossa attenção para o facto de não ter essa collectoria mandado ouvir o fabricante do producto a dado ouvir o fabricante do producto, a quem cabe e expedir a nota de venda.

— Sr. administrador da Mesa de Rendas Federaes de Macahé, Estado do Rio de Janeiro:

N. 22 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento em que João Antonio Prefeito pede reconsideração da decisão deste ministerio constante da ordem n. 209, desta directoria, de 10 de dezembro do anno passado, a Alfandega

dega do Rio de Janeiro, que lhe impoz a multa de 2:500\$, por infracção do Regulamento do imposto de consumo, assumpto este que motivou o vosso officio numero 23, de 30 de janeiro ultimo, resolveu, por despacho de 9 de abril corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, indeferir o alludido pedido, para manter a decisão anterior.

— Sr. collector das rendas federaes de Sant'Anna do Japuhypa, Estado do Rio de Janeiro:

N. 23 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento em que a Sociedade Cooperativa dos Empregados da Leopoldina Railway, com sede em Cachoeira de Macacú, pede seja matriculada, sem multa, nessa collectoria, de conformidade com o decreto n. 13.051, de 5 de junho de 1918, assumpto este que motivou o vosso officio n. 60, de 13 de agosto de 1919, resolveu, por despacho de 9 de abril corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, deferir o alludido pedido.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 144 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 12 do mez corrente, resolveu indeferir o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 44, de 13 de fevereiro ultimo, em que Manoel Luiz Soares, despachante geral do Posto Fiscal de Bagé, nesse Estado, pede a sua nomeação para o lugar de despachante aduaneiro do mesmo posto, pois isso que, só cogitando o decreto n. 4.057, de 14 de janeiro do corrente anno, de despachantes das Alfandegas e Mesas de Rendas, não é a nomeação do requerente da competência do Sr. ministro, pelo que poderá continuar a exercer o seu cargo de accordo com o mesmo regimen legal em virtude do qual foi nomeado e que ainda se acha em vigor para taes casos.

N. 145 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 9 do corrente, nomeando Francisco Paula Pancard para o lugar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Pinheiro Machado, nesse Estado.

N. 146 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto de 11 do corrente, nomeando o 4º escripturario da Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo Lauro Maia, para identico logar nessa repartição.

N. 147 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica, com o vosso officio n. 312, de 1 de dezembro de 1919, relativo ao recurso interposto por Henrique Krentel, do acto da Inspectoria da Alfandega de Pelotas, mandando cobrar a peso bruto os direitos da mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 1.303, de 28 de outubro de 1918, resolveu, por despacho de 9 de abril corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, não tomar conhecimento do alludido recurso por ter sido indevidamente interposto para o Thesouro.

N. 148 — Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos titulos de 8 do corrente, pelos quaes foram nomeados os despachantes geraes, nesse Estado, cujos nomes constam da relação annexa, para os logares de despachantes aduaneiros da mesma alfandega.

Relação nominal dos despachantes geraes da Alfandega da cidade do Rio Grande do Sul, nomeados por titulos de 8 de abril de 1920 para os logares de despachantes aduaneiros da mesma alfandega.

Raul Silva, José de Carvalho Cottas, Hugo de Sá Campello, João Geraldo Idiate, Octavio Martins de Araujo, Ricardo Arno Ernesto, Domingos Lopes Rios, João Gaspar Grafulha, Eulalio Pereira das Neves.

N. 149 — Remetto-vos, para os fins convenientes, os quatro inclusos titulos de 8 do corrente, pelos quaes foram nomeados os despachantes geraes da Alfandega de Pelotas, nesse Estado, Adolpho Abreu Torres, Victor Octavio Sequeira, Albino Gonçalves Borges e Firmino da Silva Braga, para os logares de despachantes aduaneiros da mesma alfandega.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 19 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 8 do corrente, pelo qual foi nomeado o despachante geral da Mesa de Rendas de Macacú, nesse Estado, Arthur de Oliveira Coelho, para o logar de despachante aduaneiro da mesma mesa de rendas.

N. 20 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 9 do corrente, nomeando o 2º official aduaneiro da Alfandega da Parahyba, Gil Furtado de Mendonça Menezes, para identico logar na Alfandega desse Estado.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 141 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, tendo presente o processo transmittido com o officio dessa delegacia n. 9, de 24 de janeiro ultimo, relativo ao contracto firmado por Wilson Sons and Company, Ltd., agentes da companhia de vapores Funch Edye & Co., Inc., para arrecadação do imposto de transporte, nos termos do art. 15, do decreto n. 11.493, de 17 de fevereiro de 1915, resolveu, em sessão de 13 de fevereiro do corrente anno, recusar registro ao mencionado contracto por não constar que tenha sido publicado no *Diario Official*, nem indicar o prazo de sua duração ou vigência.

N. 142 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica, com o vosso officio n. 647, de 24 de novembro de 1919, em que recorreis *ex-officio* da decisão pela qual destes provimento ao recurso interposto por Theodosio Faddulo, do acto da Collectoria das Rendas Federaes de Cravinho, que lhe impoz a multa de 150\$, grão minimo da pena comminada no art. 178, letra j, numero XVII, do regulamento annexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu, por despacho de 9 de abril corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*.

N. 143 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto de 11 do corrente, nomeando o 4º escripturario da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, Anadyr Dias de Carvalho, para identico logar nessa repartição.

N. 144 — Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos titulos de 12 do corrente, pelos quaes foram nomeados Antonio Carlos Galvão de Moura Lacerda, collector das rendas federaes em Villa Rezende, e Amadeu Castanho, Napoleão Botuva e Antonio Seraphim, re-

spectivamente, escrivães das collectorias das mesmas rendas naquella localidade, em Matão e Jambiero, nesse Estado.

N. 146 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica, com o vosso officio n. 639, de 24 de novembro de 1919, em que recorreis *ex-officio* da decisão pela qual destes provimento ao recurso interposto pela Companhia Puglisi, do acto da Collectoria das Rendas Federaes de Cravinhos, que lhe impoz a multa de 2:500\$, grão maximo do artigo 178, letra m, n. IX, do regulamento annexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu, por despacho de 9 de abril corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio* para manter a decisão recorrida.

N. 147 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica, com o vosso officio n. 640, de 24 de novembro de 1919, em que recorreis *ex-officio* da decisão pela qual destes provimento ao recurso interposto por Abel Lucas, do acto da Collectoria das Rendas Federaes de Pennapolis, que lhe impoz a multa de 150\$, grão minimo da pena comminada no art. 178, letra j, n. XVII do regulamento annexo ao decreto numero 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu, por despacho de 9 de abril corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*.

N. 148 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de 9 de abril corrente, remetto-vos o processo de Herm Stoltz & Comp., encaminhado com o vosso officio n. 139, de 25 de junho de 1919, afim de que sejam ouvidos a Companhia Mechanica e Importadora e Ferreira & Ferreira.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 48 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente a petição encaminhada com o vosso officio n. 13, de 23 de fevereiro ultimo, na qual Clovis Fontes Cardoso e Antonio Fontes, respectivamente, segundos escripturarios da delegacia e da alfandega desse Estado, pediam abertura de concurso de segunda entrância, resolveu, por despacho de 13 do corrente, mandar que os requerentes aguardem oportunidade.

N. 19 — Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos titulos de 8 do corrente, pelos quaes foram nomeados os despachantes geraes da alfandega desse Estado, cujos nomes constam da relação annexa, para os logares de despachantes aduaneiros da mesma alfandega.

Relação nominal dos despachantes geraes da Alfandega de Aracajú, Estado de Sergipe, nomeados por titulos de 8 de abril de 1920, para o logar de despachantes aduaneiros da mesma alfandega:

Jocelin Menezes, José Coelho de Magalhães, Carlos Dantas, Leobino Andrade, Constancio Vieira, Torquato Fontes Adalgicio Rosal, Abelardo Santos, Antonio Cabral, Leonardo da Silva Mattos e Fabio Rollemberg.

Dia 20

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 215 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica, com o vosso officio n. 624, de 7 de agosto, de que trata o de n. 628, de 11 do mesmo mez, ambos de 1919, relativo ao recurso interposto pela Mercantil Sueco-Brasileira Sjosted & Comp. do acto dessa inspeccao, mandando considerar como «papel para embrulho», da taxa de \$300 por kilo, do art. 612 da Tarifa, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 6.835, de 23 de março do anno passado, como «papel comum para impressão, branco», da taxa de \$200 por kilo, do citado art. 612, resolveu, por despacho de 16 de abril corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do referido Conselho, dar provimento ao alludido recurso.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 19 de abril de 1920

Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 26 — Declaro-vos, para os devidos efectos, que, á vista da portaria do Sr. ministro da Fazenda n. 47, de hoje datada, resolvi desligar do serviço desta directoria o conferente da Alfandega do Manão Bráulio Antonio do Lago, marcando-lhe o prazo de trinta (30) dias para se apresentar á mesma alfandega.

N. 27 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que, á vista da portaria do Sr. ministro da Fazenda n. 47, de hoje datada, resolvi desligar do serviço desta directoria o 2º official aduaneiro da Mesa de Rendias Alfandegada de Porto Velho, nesse Estado, Antonio Passos, marcando-lhe o prazo de trinta (30) dias para se apresentar á repartição a que pertence.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 30 — Declaro-vos, para os devidos fins, que, á vista da portaria do Sr. ministro da Fazenda n. 47, de hoje datada, resolvi desligar do serviço desta directoria o conferente da alfandega desse Estado Elias da Cruz Ribeiro, marcando-lhe o prazo de trinta (30) dias para se apresentar á repartição a que pertence.

N. 31 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que, á vista da portaria do Sr. ministro da Fazenda n. 47, de hoje datada, resolvi desligar do serviço desta directoria o contador dessa delegacia, Antonio Leite Ribeiro, marcando-lhe o prazo de trinta (30) dias para se apresentar á repartição a que pertence.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 27 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que, á vista da portaria do Sr. ministro da Fazenda n. 47, de hoje datada, resolvi desligar do serviço desta directoria o 2º escripturario dessa delegacia Gabriel Archango de Souza Santiago, marcando-lhe o prazo de trinta (30) dias para se apresentar á repartição a que pertence.

Dia 20

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 170 — Communico-vos, para os devidos fins, que o ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Empresa Brasileira de Construcções Navaes no requerimento de 2 de março proximo findo, resolveu, em data de 16 do corrente, autorizar a isenção de direitos, de accordo com o art. 20 da actual lei orçamentaria, mediante assignatura de termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias

para o preenchimento das formalidades regulamentares, para mil (1.000) kilos de pregos de metal «Muntz» para forros de embarcações e destinados ao clipper Italia.

N. 171 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo em vista o que solicitou o Ministerio dos Negocios da Marinha no aviso n. 123, de 3 do corrente, resolveu, na forma do art. 2º, § 23, das Preliminares da Tarifa, autorizar o despacho, livre de direitos, de 30 volumes marca M.V.C. Rio de Janeiro, n. 157 a 86, contendo tinta preparada a oleo, vindos do Londres pelo vapor inglez Radnorshire, com destino ao mesmo ministerio.

N. 172 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo em vista o que solicitou o Ministerio dos Negocios da Marinha no aviso n. 1.063, de 29 de março ultimo, resolveu, de conformidade com o dispositivo do art. 2º, § 23, das Preliminares da Tarifa, autorizar o despacho, livre de direitos, de 190 volumes marca C.R.C. Rio de Janeiro, ns. 1/183, contendo cordoalha de manilha, 186/189, contendo corda de linho, e 125/134, contendo lona de linho, volumes esses vindos da Glasgow pelo vapor inglez Balfe, e destinados ao mesmo ministerio.

N. 173 — Para os devidos fins, communico-vos que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas no aviso n. 255, de 27 de março proximo findo, resolveu, em face do que estatue o art. 2º, § 23, das Preliminares da Tarifa, autorizar o despacho, livre de direitos, de 17 volumes marca L. N., ns. 21/37, contendo saccos vazio, vindos de Bordeaux pelo vapor Belle Isle, destinados á Directoria Geral dos Correios.

N. 174 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Lloyd Brasileiro no officio n. 553, de 20 de março proximo findo, resolveu, na forma do art. 2º, § 23, das Preliminares da Tarifa, autorizar o despacho, livre de direitos, das mercadorias seguintes, vindas de Nova York pelo vapor nacional Uberaba: duas caixas com partes de machinas para lavanderia, marca R. W. D.; uma caixa, marca «Directoria Lloyd Brasileiro», contendo papeis de archivo da Commissão de Trabalhos em Washington, e 27 caixas, marca L. B., sendo: 2 caixas contendo artigos de pharmacia e 25 caixas com geradores electricos, mercadorias essas destinadas em consignação ao mesmo Lloyd.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 10 — Para que tenha cumprimento o despacho desta directoria exarado a fls. 29 verso, incluso vos devolve o processo encaminhado com o vosso officio n. 176, de 30 de setembro do anno passado, relativo ao requerimento em que J. Adonias & Comp. pedem indemnização da quantia de 678\$700, acompanhado do inquerito administrativo procedido pela Alfandega de Corumbá.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 26 — Affim de ser cumprido o despacho desta directoria exarado a fls. 7, incluso vos remetto o processo relativo ao requerimento de Simões Baeta & Comp., de 10 de fevereiro do corrente anno, encaminhado com o officio n. 115, de 5 do corrente, do inspector fiscal da primeira zona desse Estado, Sebastião Cavalcanti de Albuquerque.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 26 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Lloyd Brasileiro no officio n. 556, de 30 de março proximo findo, resolveu, em data de 16 do corrente, autorizar, nos termos do art. 2º, § 23, das Preliminares da Tarifa, o despacho, livre de direitos, na alfandega desse Estado, de 600 toneladas de carvão de pedra, americano, virias dos Estados Unidos da America do Norte pelo

vapor Campos, em viagem para esse porto, consignados ao mesmo Lloyd.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 58 — Affim de providenciardes de accordo com o parecer da 1ª Sub-directoria de fls. 10 verso, incluso vos devolve o processo encaminhado com o vosso officio n. 139, de 16 de março ultimo, relativo ao recurso interposto pela Companhia Nacional de Navegação Costeira.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 64 — Affim de serem satisfeitas as exigencias constantes do parecer da 1ª Sub-directoria de fls. 13 verso e 14, incluso vos devolve o processo encaminhado com o vosso officio n. 71, de 19 de março ultimo, relativo ao pedido de isenção de direitos feito pela Companhia Carbonifera Rio-Grandense.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 161 — Affim de informardes, remetto-vos o incluso processo, encaminhado com o aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas numero 608-O, de 7 de outubro do anno passado.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 17 de abril de 1920

Sr. director geral de contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 106 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa guia sob n. 2, expedida pela Delegacia Fiscal no Ceará, em 1 de janeiro ultimo, a favor do ex-porteiro da extincta Escola Militar naquella Estado, Francisco Alves da Costa Mattos, a qual foi encaminhada, por engano, a esta directoria, com o officio n. 13, de 26 do mesmo mez, daquella delegacia.

— Sr. collector das rendas federaes em S. João da Barra:

N. 105 — Ficaes autorizado a restituir a Amphilophio Nunes da Camara a importancia de 120\$, proveniente de patente de registro que, em duplicata, pagou nessa collectoria no anno passado, mediante as seguintes operações nos «caixas» dos exercicios de 1919 e 1920, a saber:

1919

Operações de credito

Supprimento recebido do exercicio de 1920..... 420\$000

1920

Operação de credito

Supprimento feito ao exercicio de 1919..... 420\$000

Devendo a despesa ser levada ao titulo de «Receita a Annular», conforme consta do processo que se achava annexo ao requerimento do interessado, de 2 de abril do anno passado e que ora vos devolve para os devidos fins.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 134 — Fica concedido a essa repartição, á conta da verba 30ª, «Reposições e restituições», do orçamento de 1919, do Ministerio da Fazenda, o credito de 243\$720 papel, para attender á restituição dos direitos relativos á nota de arrematação n. 3.627, de 17 de dezembro de 1917, indevidamente pagos nessa alfandega, conforme a nota do processo que se achava annexo ao officio n. 211, de 26 de fevereiro do anno proximo passado, e que, para os devidos fins, ora vos devolve.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 113 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª, «Exercicios findos», do orçamento de 1919 do Ministerio da Fazenda, o credito de 43\$600, para attender ao pagamento da divida proveniente de despesas de capatazias feitas em 1913, por conta do

Ministerio da Agricultura, e de que é credida a Manaos Harbour Limited, conforme consta do processo que se achava anexo ao vosso officio n. 101, de 30 de maio de 1918, e que ora vos devolvo, para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 114—Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª, «Exercícios findos», do orçamento de 1919 do Ministerio da Fazenda o credito de 25\$, para attender ao pagamento da divida proveniente de capatazias e armazenuagens de diversos volumes remetidos, em 1917, ás Prefeituras de Tarauacá, Alto Purús e Alto Juruá, nesse Estado, para as respectivas companhias regionaes, que compete á Manaos Harbour Limited, conforme consta do processo que se achava anexo ao aviso do Ministerio da Justiça numero 2.913, de 24 de junho ultimo, e que ora vos remetto, para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 115—Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª, «Exercícios findos», do orçamento do Ministerio da Fazenda, o credito de 17\$, para attender ao pagamento da divida proveniente de transportes feitos em 1911 e 1912 pela Manaos Harbour Limited, em proveito do Ministerio da Marinha, conforme consta do processo que se achava anexo ao aviso do mesmo ministerio n. 2.666, de 24 de maio do anno proximo passado, e que ora deixo de remetter, por necessario á classificação do restante da divida, na importancia de 46\$300.

N. 116—Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª, «Exercícios findos», do orçamento de 1920 do Ministerio da Fazenda, o credito de 124\$610, para attender ao pagamento da divida proveniente de alugueis da casa em que funcionou o Forum do 2º Termo da comarca de Cruzeiro do Sul, durante os mezes de abril a junho, novembro e dezembro de 1918, á razão de 200\$, que compete a Absolou Moreira, conforme consta do processo que se achava anexo ao aviso do Ministerio da Justiça n. 5.373, de 25 de novembro ultimo, e que ora deixo de remetter, por necessario á classificação do restante da divida, na importancia de 875\$390.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 49—Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça em aviso n. 667, de 10 de fevereiro ultimo, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 35ª, «Serventuários do culto catholico», do orçamento de 1920 daquelle ministerio, o credito de 600\$, para attender ao pagamento, no corrente anno, da congrua a que tem direito o serventuario do culto catholico, monsenhor Vicente Ferreira Galvão.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 37—Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª, «Exercícios findos», do orçamento de 1920 do Ministerio da Fazenda, o credito de 98\$605, para attender ao pagamento da divida proveniente de ordenado que o 1º escriptuario dessa delegacia Amaro Bezerra Nunes Cavalcanti deixou de receber no periodo de 29 de novembro a 27 de dezembro de 1918, conforme consta do processo que se achava anexo ao vosso officio n. 209, de 27 de outubro ultimo, e que ora vos devolvo para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 81—Ficam concedidos a essa delegacia, por conta da verba 30ª, «Reposições e restituições», do orçamento de 1919 do Ministerio da Fazenda, os creditos de 264\$142, ouro, e 226\$154, papel, para attender á restituição que compete á firma J. Pessoa de Queiroz & Comp., proveniente de direitos a mais pagos, em 1918, na alfandega desse Estado, conforme consta do processo anexo ao vosso officio n. 559, de 8 de dezembro do anno proximo findo, e que ora vos devolvo, para os devidos fins.

N. 82—Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça, em aviso n. 785, de 14 de fevereiro ultimo, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 35ª, «Serventuários do culto catholico», do orçamento de 1920 daquelle ministerio, o credito de 600\$, para attender ao pagamento, no corrente anno, da congrua que compete ao serventuario, do culto catholico, padre João Marques de Souza.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 43—Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª, «Exercícios findos», do orçamento de 1920 do Ministerio da Fazenda, o credito de 482\$760, para attender ao pagamento da divida proveniente de soldo vitalicio que o soldado voluntario da Patria Joaquim José de Sant'Anna deixou de receber de 1 de abril de 1914 a 31 de dezembro de 1917, conforme consta do processo que se achava anexo ao aviso do Ministerio da Guerra n. 712, de 17 de junho ultimo, e que ora vos remetto, para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 177—Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª, «Exercícios findos», do orçamento de 1920 do Ministerio da Fazenda, o credito de 63\$, para attender ao pagamento da divida proveniente de fornecimentos feitos, em 1914, em proveito da Inspectoria Veterinaria do 7º districto, por Alcides Taveira & Comp., conforme consta do processo que se achava anexo ao aviso do Ministerio da Agricultura n. 3.368, de 15 de outubro ultimo, o que ora deixo de remetter, por necessario á classificação do restante da divida, na importancia de 5\$000.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 83—Fica concedido a essa delegacia, á conta da verba 30ª, «Reposições e restituições», do orçamento de 1919 do Ministerio da Fazenda, o credito de 96\$, para occorrer á restituição dos descontos que, a titulo de differença de joia e contribuições para o montepio, foram indevidamente feitos, durante o exercicio de 1911, da gratificação adicional do telegraphista de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, Angelo Pinto de Sá Ribas, conforme consta do processo que se achava anexo ao aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas n. 71, de 30 de junho do anno proximo passado, e que, para os devidos fins, ora vos remetto.

N. 86—Verificando-se do processo anexo ao officio da Directoria de Contabilidade do Ministerio da Viação n. 384, de 27 de junho do anno passado, relativo á habilitação ao montepio de D. Candida Bittencourt da Cruz, na qualidade de viuva do thesoureiro da agencia do Correio de Paranaguá, José Ricardo da Cruz, que não foi deduzida a importância correspondente ao abono provisorio, recomendo-vos providencias no sentido de ser annullada e transferida ao Thesouro a importância de 522\$582, que a maior foi concedida como credito a essa delegacia, pela ordem n. 14, de 31 de janeiro do corrente anno para pagamento da citada pensionista.

N. 87—Afim de ser a divida processada de conformidade com o decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889, remetto-vos o requerimento de 6 de novembro proximo findo, em que Jorge de Sá Earp, medico veterinario do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, pede lhe sejam pagas as diarias a que se julga com direito e correspondentes aos mezes de fevereiro a março de 1918, por ter prestado serviços fóra da sede de sua repartição.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 51—Fica concedido a essa delegacia, á conta da verba 30ª «Reposições e restituições», do orçamento de 1919, do Ministerio da Fazenda, o credito de 175\$500, para occorrer á restituição dos descontos que, a titulo de imposto, foram indevidamente feitos, durante

os exercicios de 1915 a 1917, dos vencimentos do ex-servente dessa delegacia Hemetério Coelho Pinto, conforme consta do processo que se achava anexo ao vosso officio n. 27, de 12 de abril do anno proximo passado, e que, para os devidos fins, ora vos devolvo.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 90—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa guia sob n. 13, expedida por essa directoria em 30 de janeiro ultimo, a favor de Regina Pacca Tavares do Couto, filha do major do Exército Francisco de Paula Pinto Pacca.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Inactivos, pensionistas, etc.», a Montepio, etc., Antigas concessões», do orçamento de 1920 do Ministerio da Fazenda, o credito de 3:350\$, para occorrer, no corrente anno, ao pagamento da citada pensionista, conforme consta do processo anexo ao requerimento da mesma, de 1 de janeiro ultimo.

Dia 19

Sr. director da Estatística Commercial:

N. 63—Com o presente officio faço apresentar-vos os escripturarios dessa repartição José Henrique Martins de Oliveira, Raul Borges Fortes e Pedro Tavares Dias Pessoa, que em virtude da portaria do Sr. ministro da Fazenda, n. 48, de hontem datada, acabam de ser desligados do serviço desta directoria.

E' com pesar que vejo o afastamento desses funcionarios, que com tanta dedicação, zelo e intelligencia sempre se desempenharam dos multiplos serviços que lhes era confiado.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 108—Communico-vos, para os devidos effeitos, que, em virtude do aviso do Sr. ministro da Fazenda, sob o n. 93, de 9 do corrente, foi dada baixa não só na escripturação do Thesouro Nacional, mas ainda na do Tribunal de Contas, da responsabilidade do adiantamento de 200\$ ao Dr. Delphes Pinheiro Machado, requisitado em aviso desse ministerio n. 3.899, de 4 de novembro de 1918.

Dia 20

Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 50—Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª «Exercícios findos», do orçamento de 1920, do Ministerio da Fazenda, o credito de 880\$, para attender ao pagamento da divida proveniente de vencimentos que deixou de receber como veterinario do 1º districto do Serviço de Inspectoria Pastoral, servindo na Inspectoria do 2º Districto no Maranhão, o correspondente ao periodo de 1 de março a 14 de abril de 1912, de que é credor Ernesto Viola, conforme consta do processo que se achava anexo ao vosso officio n. 157, de 9 de junho do anno findo, e que ora vos remetto para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 92—Remetto-vos, para os devidos fins, os dous inclusos titulos declaratorios, devidamente apostillados, das pensões de montepio civil da Fazenda, que competem em reversão as DD. Maria Theresa Alves Branco e Maria da Luz Alves Branco, na qualidade de filhas de Romão Rodrigues de Oliveira Branco, cartorario dessa delegacia, pelo fallecimento de sua mãe, a pensionista D. Anna Balbina Alves Branco, conforme consta do processo anexo ao vosso officio n. 2, de 5 de janeiro do anno passado.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Inactivos, pensionistas, etc. a) Montepio, etc. — Novas concessões» do orçamento de 1920, do Ministerio da Fazenda, o credito de 400\$, para attender ao pagamento da dita reversão no corrente anno, e, por conta da verba 31ª «Exercícios findos», do mencionado orçamento, o de 113\$332, para o

das mesmas, no período de 10 de setembro a 31 de dezembro de 1918, devendo o pagamento ser effectuado mediante guia que se averbará na respectiva folha.

Declaro-vos, outrossim, que opportunamente será concedido o credito necessario para pagamento da citada reversão no anno proximo findo.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 93—Fica concedida a essa delegacia, por conta da verba 30ª «Reposições e restituições», do orçamento de 1920 do Ministerio da Fazenda, o credito de 600\$, para attender á restituição que compete ao director da Fazenda Modelo de Ponta Grossa, Gustavo dos Santos Silva d'Utra, proveniente do desconto de 10 %, indevidamente feitos nos seus vencimentos, em 1917, conforme consta do processo anexo ao vosso officio n. 9, de 21 de janeiro do corrente anno, e que ora vos devolve para os devidos fins.

N. 94—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo declaratorio dos vencimentos de inactividade que compete a José da Cunha Mello, aposentado por decreto de 23 de junho do anno passado, no lugar de telegraphista de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, conforme consta do processo anexo ao aviso do Ministerio da Viação n. 570 O, de 22 de setembro de 1919.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Inactivos, etc.—b) Aposentados», do orçamento de 1920 do Ministerio da Fazenda, o credito de 9:600\$, para attender ao pagamento dos ditos vencimentos durante o corrente anno.

Opportunamente será concedido o credito para pagamento dos mesmos vencimentos referentes ao anno proximo passado.

N. 95—Remetto-vos, para os devidos fins, os dois inclusos titulos declaratorios das pensões de montepio que competem as DD. Maria da Luz Freitas Schiefler e Lucy Maria, na qualidade de viuva e filha do ex-telegraphista de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, Lothar Mario da Silva Schiefler, conforme consta do processo anexo ao aviso do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, n. 565, de 12 de setembro de 1919.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Inactivos, pensionistas, etc.—a) montepio, etc.», do orçamento de 1919, do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:330\$951, para attender ao pagamento das referidas pensões no periodo de 24 de fevereiro a 31 de dezembro do dito anno de 1919, sendo 1:130\$951 para o pagamento das pensões e 200\$, destinado ao quantitativo para as despesas de funeral ou luto.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Marinha:

N. 107—Fica concedida a essa directoria, por conta da verba 30ª «Reposições e restituições», do orçamento de 1919 do Ministerio da Fazenda, o credito de 134\$194, para attender á restituição que compete ao capitão de corveta Americo Ferraz e Castro, proveniente de descontos indevidamente feitos, a titulo de imposto, em seus vencimentos, nos mezes de novembro e dezembro de 1917, quando em campanha, conforme consta do processo que se achava anexo ao aviso desse ministerio, n. 4.370, de 24 de setembro do anno passado.

— Sr. director do Laboratorio Nacional de Análises:

N. 105—Tendo em vista o officio do Tribunal de Contas n. 326, do 17 de março proximo findo, peço-vos informéis, si o fornecimento feito a essa repartição pela firma Horacio Teixeira, de um cofre de ferro, cujo pagamento solicitastes em officio n. 7, de 5 de janeiro ultimo, houve a urgencia de que trata o art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro.

N. 148—Fica concedida a essa repartição, por conta da verba 30ª «Reposições e restituições», do orçamento de 1919 do Ministerio da Fazenda, o credito de 158\$578 e o de 122\$322 para attender á restituição a que tem direito a firma Huber & Comp., proveniente de direitos a mais pagos em 1918, nessa Alfandega, conforme consta do processo que se achava anexo ao vosso officio n. 778, de 15 de setembro do anno proximo findo, e que ora vos devolve para os devidos fins.

N. 149—Fica concedida a essa repartição, por conta da verba 30ª «Reposições e restituições», do orçamento de 1919 do Ministerio da Fazenda, o credito de 221\$719, ouro, e o de 171\$035, papel, para attender á restituição a que tem direito a firma Braga Carneiro & Comp., proveniente de direitos a mais pagos nessa alfandega, pelas notas de importação ns. 4.666 e 5.354, de agosto de 1918, conforme consta do processo que se achava anexo ao vosso officio n. 682, de 27 de agosto do anno proximo passado, e que ora vos devolve para os devidos fins.

N. 150—Fica concedida a essa repartição, por conta da verba 30ª «Reposições e restituições», do orçamento de 1919, do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:034\$235, ouro, e o de 797\$955, papel, para attender á restituição a que tem direito a firma Azevedo Barros & Comp., proveniente de direitos a mais pagos, em 1918, pela nota de importação n. 3.633, de 15 de julho do mesmo anno, conforme consta do processo que se achava anexo ao vosso officio n. 840, de 4 de outubro do anno proximo passado, e que ora vos devolve para os devidos fins.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 109—Afim de ser expedido novo titulo em substituição ao que se encontra as fls. 44, conforme parecer de fls. 46, incluso vos devolve o processo de habilitação ao montepio civil, de D. Josephina Amalia de Oliveira Nascimento de Araujo, na qualidade de viuva do ex-contribuinte Engenheiro Antonio do Nascimento, inspector de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos e encaminhado com o vosso officio n. 146, de 20 de março proximo passado.

N. 111—Incluso vos devolve, devidamente autuado, o processo de habilitação ao montepio de D. Anna Uchôa Ferreira, viuva do inspector de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 137, de 15 de março proximo findo, afim de que a interessada prove que é a propria e identica Anna Ferreira a que se refere a declaração de familia, de fls. 2.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

N. 110—Communico-vos, para os devidos fins, que foi deferido o pedido do Dr. Eurico Rangol, medico ajudante do demographista da Directoria Geral de Saude Publica, no sentido de continuar a contribuir para o montepio civil com a quota mensal de 13\$333, a partir de março ultimo, podendo, desta sorte, ser o mesmo autorizado a fazer o respectivo recolhimento aos cofres da thesauraria geral do Thesouro Nacional, por meio de gui:

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 151—Incluso vos remetto, devidamente autuado, o processo motivado pelo requerimento do operario de 1ª classe, dispensado do ponto, por invalidez, Alfredo Luiz de Souza Teixeira pedindo pagamento de diaria que deixou de receber, no periodo de setembro de 1917 e dezembro de 1918, afim de que presteis os necessarios esclarecimentos sobre o direito do requerente.

— Sr. director do Jardim Botânico:

N. 107—Em resposta a consulta constante de vosso officio n. 88, de 12 do corrente, cabe-me communicar-vos, que os guardas desse jardim não tem direito a gratificação extraordinaria mandada abonar pelo decreto n. 3.990, de 2 de janeiro ultimo, visto terem sido augmentado em seus vencimentos em virtude da lei n. 3.991, de 5 do mesmo mez.

— Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

N. 106—Em resposta a consulta constante de vosso officio n. C-118, de 15 do corrente, cabe-me communicar-vos que o primeiro escripturario dessa inspectoría que substituo o official nos seus impedimentos e que para integralizar o vencimento desse ultimo cargo percebe mais 200\$, tem direito a gratificação extraordinaria mandada abonar pelo decreto n. 3.990, de 2 de janeiro ultimo, sobre seus proprios vencimentos de 600\$ mensaes.

— Sr. inspector de Obras contra as secças:

N. 108—Rogo-vos providenciéis no sentido do ser feito, a partir do corrente mez, nas folhas de pagamento dessa repartição o desconto da consignação de 450\$ mensaes, instituida pelo chefe de secção, addido, Julio Gurgel do Souza em favor de D. Francisca Odette Gurgel de Souza.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 139—Fica concedida a essa repartição, por conta da verba 30ª «Reposições e restituições», do orçamento de 1919 do Ministerio da Fazenda, o credito de 26\$400, para attender á restituição que compete a Antonio Alves Matheus, proveniente da taxa sanitaria e multa que a maior pagou em 1917, conforme consta do processo que, entre outros, se achava anexo ao vosso officio n. 89, de 30 de junho ultimo, e que ora vos devolve para os devidos fins.

N. 140—Fica concedida a essa repartição, por conta da verba 30ª «Reposições e restituições», do orçamento de 1919, do Ministerio da Fazenda, o credito de 120\$, papel, para attender á restituição de taxa fixa do industria e profissão a mais pagos nos annos de 1915 a 1917, pela firma Amarel Guimarães & Comp., conforme consta do processo que se achava anexo ao vosso officio n. 89, de 30 de junho ultimo, e que ora vos devolve para os fins convenientes.

Peço-vos providenciéis no sentido do ser feita, no respectivo livro de lançamento, a nota relativa á presente restituição.

N. 141—Fica concedida a essa repartição, por conta da verba 30ª «Reposições e restituições», do orçamento de 1919 do Ministerio da Fazenda, o credito de 26\$400, papel, para attender á restituição que compete a Domingos José de Araujo, proveniente da taxa de saneamento e multa a mais cobrados em 1917, conforme consta do processo anexo ao requerimento do mesmo, de 11 de março do anno proximo passado, e que ora vos remetto, para os devidos fins.

Solicito vossas providencias no sentido de ser feita a anotação do pedido de restituição no respectivo livro de lançamento.

N. 142—Fica concedida a essa repartição, por conta da verba 30ª «Reposições e restituições», do orçamento de 1919 do Ministerio da Fazenda, o credito de 72\$, para attender á restituição que compete ao Dr. Gilberto Goulart, proveniente de pennas d'agua indevidamente pagas em 1918, conforme consta do processo anexo ao vosso officio n. 109, de 29 de agosto ultimo, e que ora vos devolve, para os devidos fins.

N. 143—Fica concedida a essa repartição, por conta da verba 30ª «Reposições e restituições», do orçamento de 1919 do Ministerio da Fazenda, o credito de 36\$ para attender á restituição que compete a D. Angelica Fiuze de Menezes, proveniente de imposto d'agua pago, indevidamente, no anno de 1917, con-

forme consta do processo que se achava anexo entre outros ao vosso officio n. 89, de 30 de junho ultimo, e que ora vos devolve, para os devidos fins.

N. 144 — Fica concedido a essa repartição, por conta da verba 30ª «Reposições e restituições», do orçamento de 1919, do Ministerio da Fazenda, o credito de 54\$, papel, para attender á restituição do imposto de consumo de agua indevidamente paga em 1918 por Boaventura José de Carvalho, conforme consta do processo que se achava anexo ao vosso officio n. 89, de 30 de junho ultimo e que ora vos devolve para os devidos fins.

Peco-vos providencias no sentido de ser feita, no respectivo lançamento, a nota relativa áquella restituição.

N. 145 — Fica concedido a essa repartição, por conta da verba 30ª «Reposições e restituições», do orçamento de 1919 do Ministerio da Fazenda, o credito de 144\$, papel, para attender á restituição de imposto de industria e profissão indevidamente pago em 1918 por Jacob Schneider, conforme consta do processo que se achava anexo ao vosso officio n. 89, de 30 de junho ultimo, e que ora vos devolve para os devidos fins.

Peco-vos providencias no sentido de ser feita, no respectivo lançamento, a nota relativa áquella restituição.

N. 146 — Fica concedido a essa repartição, por conta da verba 30ª «Reposições e restituições», do orçamento de 1919, do Ministerio da Fazenda, o credito de 24\$, papel, para attender á restituição de taxa de saneamento a mais paga no exercicio de 1917, relativa ao predio n. 376, da rua Barão de S. Francisco Filho, por Bernardino C. Machado, conforme consta do processo que se achava anexo ao vosso officio n. 89, de 30 de junho de 1919 ultimo, e que ora vos devolve para os devidos fins.

Peco-vos providencias no sentido de ser cumprida a circular n. 23, de 7 de agosto de 1906, deste ministerio.

N. 147 — Fica concedido a essa repartição, por conta da verba 30ª «Reposições e restituições», do orçamento de 1919, do Ministerio da Fazenda, o credito de 18\$ para attender á restituição de taxa de saneamento relativa ao predio n. 24, da rua S. Carlos, a mais paga em 1918 por Abilio Garcia, conforme consta do processo que se achava anexo ao vosso officio n. 89, de 30 de junho do anno proximo passado, e que ora vos devolve para os devidos fins.

Peco-vos providencias no sentido de ser feita no respectivo lançamento a nota relativa áquella restituição.

N. 152 — Devidamente autuado, inclino vos devolve o requerimento de Genar de Castro e outros, enviado com o vosso officio n. 120, de 8 de dezembro proximo findo, affirm de que seja cobrado com revalidação o selo respectivo.

N. 153 — Fica concedido a essa repartição, por conta da verba 30ª «Reposições e restituições», do orçamento de 1919, do Ministerio da Fazenda, o credito de 59\$100, papel, para attender á restituição de taxa de saneamento e multa indevidamente pagos em 1917, pelo Aglio Infantil N. S. de Pompéa, relativas ao predio da rua Zeferino n. 109, conforme consta do processo que se achava anexo ao vosso officio n. 89, de junho ultimo, e que ora vos devolve para os devidos fins.

Peco-vos providencias no sentido de ser feita, no respectivo lançamento, a nota relativa áquella restituição.

N. 154 — Fica concedido a essa repartição, por conta da verba 30ª «Reposições e restituições», do orçamento de 1919, do Ministerio da Fazenda, o credito de 39\$600, papel, para attender á restituição de taxa de saneamento e multa, relativas ao predio n. 177 da rua Carlos, indevidamente pagos em 1917, por Alfredo de Andrade, conforme consta do pro-

cesso que se achava anexo ao vosso officio n. 89, de 30 de julho ultimo, e que ora vos devolve para os devidos fins.

Peco-vos providencias no sentido de ser feita, no respectivo lançamento, a nota relativa áquella restituição.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 112 — Accusando o recebimento do vosso officio n. 275, de 9 de março, com o qual remettestes 12 exemplares da tabella explicativa do orçamento desse ministerio relativa ao exercicio corrente, agradeço-vos a gentileza da referida remessa.

N. 113 — Junto vos envio a demonstração do credito na importancia de 8:798\$785, solicitado pela delegacia fiscal no Rio Grande do Sul, por conta da verba 10ª Classes inactivas — Asylados ao orçamento desse Ministerio 1919 e, certamente, por engano, enviado a esta directoria com officio n. 29, de 26 de fevereiro ultimo.

— Sr. agente da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 103 — Peco-vos providencias no sentido de serem fornecidas, por conta deste ministerio, duas passagens de primeira classe, ida e volta, entre esta estação e a de Juparanã, para o fiel do pagador deste Thesouro Vicente Cabello Guimarães e o escripturario Landelino Tavares, que vão áquella cidade effectuar o pagamento do pessoal subalterno da Fazenda Modelo de Santa Monica.

Directoria Geral de Contabilidade Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 19 de abril de 1920

Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 9 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o incluso processo, encaminhado á Directoria Geral do Gabinete, com o vosso officio n. 14, de 2 de abril do anno transacto, submettendo á sua approvação o acto em virtude do qual mandastes, por despacho de 22 de fevereiro daquelle anno, proferido em sessão da Junta da Fazenda, entregar ás Sr.ª DD. Anna Eliza de Caldas Camara e Maria de Nazareth da Camara, o capital e juros vencidos das cadernetas da Caixa Economica anexa a essa delegacia, ns. 1.639 e 1.690, de sua propriedade, nas quaes o ex-2º escripturario Amaro Barretto Sobrinho falsificara firmas e fizera retiradas clandestinas, resolveu, por despacho de 1 do corrente mez, approvar o referido acto, pelos seus fundamentos.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 12 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o vosso officio n. 180, de 3 de setembro ultimo, submettendo á sua approvação o acto em virtude do qual mandastes sustar o pagamento dos vencimentos do fiscal dos clubs de mercadorias, Mariano de Souza Falcão, visto exercer tambem as funções de 1º tenente cirurgião-dentista do batalhão policial desse Estado e se verificar assim a hypothese do art. 73, *in fine*, da Constituição Federal, resolveu, por despacho de 10 do corrente mez, approvar o referido acto.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

EXPEDIENTE DO DR. PROCURADOR GERAL

Dia 20 de abril de 1920

Sr. director da Estatistica Commercial:

N. 664 — Em cumprimento da portaria n. 50 do Sr. ministro da Fazenda, de hontem, communico-vos para os devidos fins que nesta data foram desligados dos serviços desta Procuradoria Geral os Srs. Eustachio Ribeiro do Brito Fernandes, Ary dos Santos Silva, Eugenio de Carvalho Duarte, respectivamente

terceiro e quartos escripturarios dessa repartição, aos quaes foi concedido o prazo de 48 horas para a sua apresentação, sendo que o primeiro se acha em gozo de férias a partir do 16 do corrente.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 667 — Levando ao vosso conhecimento, para os devidos fins, que o bacharel Ary da Silva, que servia na Secção de Cobrança da Divida Activa, foi, nesta data, substituido pelo 3º escripturario do Thesouro Henrique Guimarães Lagden, a quem fica affecto o serviço que por aquelle era desempenhado nessa repartição, peço vos digneis providenciar no sentido de serem franqueados ao alludido escripturario os livros e documentos necessarios á execução do referido serviço.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 665 — Communico-vos, para os devidos fins que, em cumprimento da portaria n. 50, do Sr. ministro da Fazenda, de hontem, foram desligados do serviço desta Procuradoria Geral os Srs. James G. de Souza Botafogo e Pedro de Araujo Rangel Junior, respectivamente primeiro e segundo officiaes aduaneiros dessa alfandega, e aos quaes foi concedido o prazo de 48 horas para a sua apresentação.

— Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 666 — Cumprindo a portaria n. 50, do Sr. ministro da Fazenda, de hontem, communico-vos que nesta data foram desligados dos serviços desta Procuradoria Geral os Srs. Antonio Alves de Macedo e Joaquim Melgaço Ferreira, auxiliares da escripta dessa repartição, e aos quaes foi concedido o prazo de 48 horas para a sua apresentação.

Portarias

Sr. Dr. ajudante:

N. 11 — Tendo dado immediato cumprimento á portaria n. 50, de hoje, do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, que manda desligar, de ordem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, os funcionarios de outras repartições que se acharem addidos a esta Procuradoria Geral, recomendo-vos que designeis do serviço na Sub-Procuradoria, os seguintes funcionarios: bacharel Nicolau Rodrigues dos Santos França e Leite, 3º escripturario addido do Ministerio da Agricultura; Eugenio de Carvalho Duarte, 4º escripturario da Directoria de Estatistica Commercial; Antonio Alves de Macedo, auxiliar de escripta da Imprensa Nacional; Wilson B. Lustosa de Araujo, 4º escripturario da Alfandega da Macaé; Caetano Delamar Garcia, 2º escripturario da Delegacia Fiscal em S. Paulo, ficando concedidos aos desta Capital o prazo de 48 horas para a apresentação ás respectivas repartições e aos dous ultimos os prazos de 30 e 15 dias respectivamente.

— Sr. dr. ajudante interino:

N. 12 — Communico-vos para os devidos fins que resolvi tenham exercicio na Secção da Cobrança Amigavel da Divida Activa os Srs. bacharel Augusto de Santa Helena Veiga e Henrique Guimarães Lagden respectivamente 1º e 3º escripturario deste Thesouro e na Secretaria, o 4º escripturario do mesmo Thesouro bacharel Henrique de Souza Pinto.

Recebedoria do Districto Federal

Expediente do dia 19 de abril de 1920

Officios expedidos:

N. 547 — A Procuradoria Geral da Fazenda Publica, transmittindo para a devida cobrança 733 certidões de divida do imposto de industrias e profissões, referentes ao 3º districto e relativas ao primeiro semestre do exercicio de 1920.

N. 518 — Restituindo o requerimento de Camillo Glande & Comp.

N. 519 — Communicando que annulou a divida do imposto de industrias

o profissões, em nome de Henrique Fernandes Lima.
N. 142 — A Repartição de Aguas e Obras Publicas, pedindo informações do predio n. 42 Becco do Bragança 496 da rua da Quitanda.

Requerimentos despachados

Antonio Dias. — Officie-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, remettendo-se a inclusa certidão.

C. Isnard & Comp. — Officie-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, no sentido proposto.

Honorio dos Santos Nogueira Belém. — Faça-se a anulação proposta, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

João José Baptista. — Idem e anulação.

Aristides Lopes Vieira. — Faça-se a anulação proposta, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Domingos Antunes da Costa Braga. — Idem.

Maria de Jesus Barbosa. — Idem e anulação proposta.

Martinho de Almeida. — Faça-se a inscrição pela forma proposta, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Manoel José Cerqueira. — Officie-se á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no sentido proposto.

Pedro Costa & Trillo. — Idem.

Heitor Velasco. — Faça-se a inscrição pela forma proposta.

Ribeiro Barbosa & Comp. — Idem.

The Baldwin L. Works. — Em face da informação archive-se.

Vitória Almeida Nascimento. — Archive-se.

Companhia C. Brasileira. — Idem.

F. Krauer. — Idem.

Companhia C. Brasileira. — Idem.

Carlos Joaquim de Azevedo Silva. — Transfira-se.

Manoel Francisco da Conceição. — Idem, de accordo com o parecer.

Dr. Aurelino de Araujo Leal. — Transfira-se.

Antonio Pinheiro Vieira. — Idem.

José Teixeira de Almeida e outro. — Idem.

Antonio Ferreira Cunha. — Idem.

José Marques de Souza. — Idem.

Maria Rita da Silva Pinhão. — Idem.

Eloy da Silva. — Idem.

Albino Alves de Souza. — Idem.

João Dominico. — Idem.

Virgilio Leite de Oliveira e Silva. — Idem.

Hasenclever & Comp. — Idem.

Manoel Rey. — Satisfaca a exigencia do parecer.

Carlos Resusan. — Idem.

Ambrosina de Azevedo Macedo Soares. — Idem da informação.

Augusto C. Mendes. — Idem.

Abel Augusto. — Idem.

Luiza L. Pinto da Fonseca Guimaraes e outro. — Idem.

Antonio Pereira Pacheco. — Idem.

Dr. Manoel Ferreira Mendes. — Averbe-se a mudança.

Magalhães & Irmão. — Faça a prova exigida no parecer.

Dr. Helvecio Monte. — Idem.

P. A. Brandão. — Prove o allegado.

João da Rocha Jacques. — Idem.

João Rezende. — Idem.

Joaquim Alves Coelho. — Idem.

José Muniz de Souza. — Proceda-se á inscrição o transferencia, de accordo com o parecer.

Belarmino Abreu Lameiro. — Informe a 2.ª Sub-directoria.

Seraphim Beserra. — Entregue-se, sob recibo.

José Pacheco de Aguiar. — Dirija-se á Repartição de Aguas e Obras Publicas, querendo.

J. B. Duarte. — Completado o selo do documento de fls. 7, entregue-se, sob recibo.

The British Bank of South America. — Faça-se a inscrição do novo contributo pela forma proposta, dando-se baixa no lançamento de 1921; do contador demissionario.

Louis Strass. — Faça-se a alteração pela forma proposta cobrando-se a differença de imposto.

José de Araujo Miranda. — Dirija-se á Repartição de Aguas e Obras Publicas, querendo.

Josepha R. da Conceição. — Legalize a assignatura da petição.

João Lopes Fernandes. — Complete o selo do documento de fls. 3 a 7 e reconheça a firma do signatario do mesmo, para o que autorizo a sua entrega mediante recibo.

Joaquim Q. Duarte. — Pague o debito.

Carolina Liparoti. — Idem.

Francisco da Cunha. — Idem.

Companhia Fiação e Tecidos Alegria. — Complete o selo do documento de fls. 2 e 3 e selo o de fls. 5.

Dr. João Nery. — Proceda-se de accordo com o parecer.

Felisberto Cardoso Laport. — Restitua-se, de accordo com o parecer, a importância de 124\$200 classificando-se a despesa pela forma proposta, solicitando-se o necessario credito.

Guilhermina Ferreira da Costa. — Restitua-se de accordo com o parecer, a importância de 41\$400, classificando-se a despesa pela forma proposta solicitando-se o necessario credito.

Esther Diniz de Sá Earp. — Transfira-se.

Manoel Bastos de Oliveira Filho. — Faça-se a inscrição pela forma proposta. Imponho a multa de 100\$, grão minimo, na forma da lei.

IMPOSTO DE CONSUMO

Requerimentos despachados

P. Ferreira & Comp. — Apresentem nova tabella de preços e marca de seus productos, de accordo com o art. 80. a, XIII, do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916.

Diset Vianna & Comp. — Nada ha que deferir em face do parecer.

M. C. Peixoto. — Encaminhem-se, informando.

Imprensa Nacional e «Diario Officia»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 20 de abril de 1920

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 483—Ao Sr. inspector da Alfandega de Pernambuco, communicando o desligamento do 1.º escriptuario João da Cruz Ribeiro.

N. 484—Ao Sr. director do Gabinete do Thesouro Nacional, dando conhecimento de que foi cumprida a ordem do Sr. ministro constante da portaria n. 4.

Ns. 485 e 486—Ao Sr. director do Gabinete do Thesouro Nacional, encaminhando as petições de Arsenio Cardoso de Alvarenga e Arykerner Pedro Franco.

N. 487—Ao Sr. chefe de Policia em Porto Alegre, dando informações sobre Diario Officia.

N. 488—Ao Sr. collector federal em S. Domingos do Prata, idem, idem.

N. 489—Ao Sr. Antonio F. Moraes, presentando informações sobre encomendas.

N. 490—Ao Sr. Dr. director geral de Sanidade Publica, idem, idem.

N. 491—Ao Sr. presidente do Primeiro Congresso Brasileiro de Protecção á Infancia idem idem.

N. 492—Ao Sr. director da Receita Publica, prestando informações sobre a reimpresão de uma obra do capitão Antonio Prazeres de Campos Góes.

Requerimentos despachados

Julio Araujo. — Indeferido.

José Vieira do Amaral. — Requeira em termos, querendo.

Manoel Cordeiro Pinheiro. — Sim, em termos.

Alfredo Lopes de Miranda Abreu. — Idem.

Augusto da Silva Bordallo. — Idem.

Adalgisa Santos Carvalho. — Idem.

Cloemiro Peixoto. — Encaminhe-se, de accordo com o parecer.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 20 do corrente:

Foi nomeado o 2.º tenente patrão-mór Eloy José Dias Machado para exercer o cargo de patrão-mór da Capitania do Porto do Estado do Espirito Santo.

Foi exonerado o 1.º tenente Otto de Faria do cargo do ajudante da Capitania do Porto S. Paulo, em Santos, que interinamente exercia.

Foram concedidas licenças:

Ao marinheiro nacional, fogueiro da primeira classe, invalido, Gregorio Brasil, para residir fora do Asylo de Invalidos da Patria, nesta Capital, percebendo o soldo e o valor da etapa;

Ao marinheiro nacional, invalido, Marcelino Elias, para residir fora do Asylo de Invalidos da Patria, no Estado do Rio Grande do Sul, percebendo o soldo e o valor da etapa.

—Foi transmittida ao Supremo Tribunal Militar, para os fins convenientes, cópia do decreto de 17 do corrente, reformando o capitão de mar e guerra Arthur Affonso de Barros Cobra.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 de abril de 1920

Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.333—Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido da ser para, no Thesouro Nacional, a importância total de 26.825\$621, á conta da verba 14.ª—Hospitales—Material—sendo 25.677\$721, á conta da quota—Medicamentos, etc., e 50 \$900, á conta da de «Lavagens de roupa», ambas da refôrda verba de exercicio de 1919—de que são credores por fornecimentos feitos a este ministério, conforme consta dos papéis que a este acompanham, Freire Guimarães & Comp., pela quantia de 3.888\$600; Maria Lourença Flores da Cunha, pela de 504\$909; Moreira Barbosa, pela de 104\$; Moreno Borlido & Comp., pela de 7.559\$575 e V. Silva & Comp., pela de 14.024\$546.

Para os supprimentos acima mencionados houve a urgencia a que se refere o art. 4.º da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 1.334—Tenho a honra de solicitar vossas providencias afim de que, á conta do credito aberto pelo decreto n. 14.097, de 15 de março ultimo, seja habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo, com o credito na importância total de 21.039\$502, para attender, durante o corrente anno, ao pagamento das porcentagens

adicionaes a que tem direito os serventuários da Capitania do Porto daquelle Estado e pharoleiros dos pharões alli estabelecidos.

Na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade fica annullada a precitada quantia.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

— Sr. inspector de Saude Naval:

N. 1.336 — Em solução a vosso officio n. 705, de 8 do corrente, declaro-vos para os devidos effeitos que, não convido a exploração commercial das terras do Sanatorio Naval de Nova Friburgo e sua concessão a pequenos agricultores, deveis providenciar sobre a retirada, em um prazo razoavel, das pessoas que ora cultivam as referidas terras.

— Sr. director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 1.338 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que ora resolvo aprovar a concorrência realizada pelo Conselho de Compras da Marinha para o fornecimento, durante o corrente anno, dos artigos do grupo 5—Fazendas—sendo lavrados os respectivos contractos com as firmas preferidas pelo referido Conselho.

Quanto ao fornecimento dos artigos: botões, colchetes, fivellas, galões dourados, capacetes e bonets para praças, fica nesta data autorizado o director do Deposito Naval do Rio de Janeiro a adquirir no mercado pelos preços mais vantajosos.

Junto encontrareis todos os papeis referentes ao assumpto, capeados pelo officio n. 18, de 10 do corrente, do mencionado Conselho.

—Sr. director do Deposito Naval do Rio de Janeiro:

N. 1.339—Em vista do resultado da concorrência ultimamente realizada pelo Conselho de Compras da Marinha, autorizo-vos a adquirir no mercado pelos preços mais vantajosos os artigos seguintes: botões, colchetes, fivellas, galão dourado, capacetes e bonets para praças, afim de attender as necessidades da Marinha, durante o corrente anno.

—Sr. 1º tenente Otto de Faria:

N. 1.337—Declaro-vos, para os fins convenientes, que ora resolvo dispensar-vos das funções de instructor do Tiro Naval de Santos, Estado de S. Paulo, para as quaes fostes designado por aviso n. 1.173, de 7 do corrente.

Requerimentos despachados

Capitão de fragata graduado engenheiro machinista reformado João Figueiredo de Souza. — Apresente certidão passada pela Directoria de Contabilidade relativa ao periodo em que percbeu vencimentos de campanha.

Albano Franco de Mattos. — Entreguem-se, mediante recibo.

Alberto R. Lopes. — Deixo de autorizar as experiencias dos medicamentos do requerente porque, segundo informação da Inspectoria do Saude, são alguns de substituição facil na materia medica e outros perfeitamente fabricaveis nas nossas pharmacies com vantagens economicas e technicas.

Antonio Rocha. — Aguarde a promulgação do novo regulamento. (508—Portos e Costas.)

União dos Práticos e Marinheiros. — A vista da informação prestada pela Inspectoria de Portos e Costas, mantenho o aviso n. 2.854, de 7 de junho ultimo (379 — Portos e Costas.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 20 de abril de 1920

Sr. presidente do Conselho de Compras da Marinha:

N. 1.340—Em solução a vosso officio n. 18, de 10 do corrente, o Sr. ministro manda comunicar-vos que resolveu aprovar a con-

currença para o supprimento, durante o corrente anno, dos artigos do grupo «5—Fazendas»—sendo os respectivos papeis enviados a Directoria Geral de Contabilidade para os devidos effeitos e autorizado o director do Deposito Naval do Rio de Janeiro a adquirir no mercado pelos preços mais vantajosos os botões, colchetes, fivellas, galões dourados, capacetes e bonets para praças, durante o anno de 1920.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 1.335—De ordem do Sr. ministro, comunico-vos, para os devidos effeitos, que por aviso desta data se providencia junto ao Ministerio da Fazenda no sentido de ser essa delegacia habilitada com o credito na importância de 21:029\$392, á conta do credito aberto pelo decreto n. 14.097, de 15 de março ultimo, para attender, durante o corrente anno, ao pagamento dos vencimentos adicionaes a que tem direito os serventuários da Capitania do Porto e pharoleiros dos pharões estabelecidos nesse Estado.

Ministerio da Guerra

Por despachos de 15 de abril corrente:

Foi mandado servir como encarregado da pharmacia do 9º batalhão de caçadores (Pelotas) o 2º tenente pharmaceutico José Alves de Albuquerque.

Foram transferidos, na arma de infantaria, os 2ºs tenentes Demosthenes May de Andrade, do 1º R. I. (Villa Militar) para o 17º B. C. (Corumbá); Leonidas de Lima Botelho, do 21º B. C. (Recife) para o 2º R. I. (Villa Militar) e Victor Cesar da Cunha Cruz, do 3º R. I. (Capital Federal) para o 10º B. C., a organisar (Ponte Nova).

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de abril de 1920

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Communicando que o abono sobre que consultou em aviso n. 45, de 29 do mez findo, de diarias aos sorteados militares, deverá correr por conta do § 9º—Soldos, etapas e gratificações de praças da pret- do orçamento do Ministerio da Guerra para o exercicio actual, porque os sorteados convocados têm direito a uma diaria correspondente á etapa maxima da região, desde o dia da partida de suas residencias até a data da inspecção;

que aos licenciados por qualquer motivo se fará igual abono para a viagem de volta nos termos do aviso n. 390, de 12 de abril de 1918, dirigido ao Departamento do Pessoal da Guerra;

que as Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados foram, por conta da mesma verba, aparelhados com os necessarios creditos nas tabellas de distribuição dependentes de registro no Tribunal de Contas;

que cada uma dessas estações fiscaes deve ser autorizada a adiantar até 80:000\$ ao commandante da respectiva região militar que os empregará em adiantamento ás juntas (aviso n. 615).

Enviando as tabellas, em duas vias, de distribuição dos credits referentes á verba 15º—Material—do orçamento actual e pedindo providencias sobre a respectiva distribuição (aviso n. 618).

Solicitando pagamento das seguintes quantias:

No Thesouro Nacional, de 316\$666 a Dona Joanna Gomes Bezerra (aviso n. 617);

Na Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, de 61\$ ao soldado reformado asylado Luiz de Souza Martins (aviso n. 618).

—Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando que é nomeado o capitão da antiga Guarda Nacional Murillo Ro-

drigues de Andrade secretario da junta de alistamento militar do municipio de Orlandia, no Estado de S. Paulo.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 17 de abril de 1920 — N. 14.

Sr. prefeito do Districto Federal — Em officio n. 665, de 26 de março findo, pedis providencias no sentido de que, por este ministerio, não seja feita construcção alguma sem prévia audiencia dessa prefeitura, como preceitua o art. 5º, §§ 1º e 2º da postura de 15 de setembro de 1892.

Em resposta, communico-vos que o director de engenharia tomou a deliberação, que approvo, de cumprir pelos engenheiros dessa directoria a referida postura municipal.

Saude e fraternidade. — Calogeras.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 17 de abril de 1920 — N. 315.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — O capitão da antiga Guarda Nacional, secretario da junta de revisão e sorteio militar da 18ª circumscripção, em requerimento de 26 de janeiro ultimo, pede pagamento de vencimentos pelo exercicio de seu cargo.

Em solução a esse requerimento, declaro-vos, para publicação no boletim do Exercito:

O regulamento approved pelo decreto numero 6.947, de 8 de maio de 1908, está revogado pelo baixado com o de n. 12.790, de 2 de janeiro de 1918, sobre o referido assumpto, pois é principio elemental de direito administrativo que os regulamentos sobre os mesmos serviços se substituem na sua integralidade.

Assim, não constando desse ultimo dispositivo correspondente ao de n. 183 daquelle outro, a sua applicação, hoje, é indebita.

Restava, portanto, a interpretação do artigo 74 do regulamento vigente, combinado com o estatuido sobre officiaes de 2ª linha na consignação «Diversos serviços», da verba 8ª do actual orçamento, e com o determinado no aviso de 1 de fevereiro de 1912, elucidativo da expressão—propriedade militar—do artigo 12 da lei n. 2.290, de 13 do dezembro de 1910. Essa interpretação já foi dada nos avisos ns. 130, de 19 de fevereiro de este anno, a esse departamento, o 74, de 18 de março findo, á 1ª região militar, ratificada em despacho de 22 do mesmo mez, tendo tido a directoria geral de Contabilidade da Guerra conhecimento das resoluções alludidas.

Mantenho, pois, a medida adoptada, pelos seus fundamentos legais.

Saude e fraternidade. — Calogeras.

Ministerio da Guerra — N. 40 — Rio de Janeiro, 17 de abril de 1920:

Sr. commandante da Escola Militar—Achando-se presentemente em commissão extranha a essa escola o professor da 1ª cadeira, consulta o docente desse estabelecimento capitão Nilo Ribeiro de Oliveira Val a quem compete substituir o mesmo professor.

Em solução a essa consulta, declaro-vos que as expressões *preccencia militar* e *precedencia no magisterio*, referidas nos arts. 13 e 93 do regulamento vigente dessa escola, não se podem confundir, porquanto consagram, aquella uma prerrogativa militar e esta o direito de provimento ou de substituição dos professores pelos respectivos adjuntos.

Aliás os §§ 5º e 6º do art. 27 e o art. 32 das instrucções para o concurso de docentes dos institutos militares de ensino, aos quaes se refere o decreto n. 13.431, de 29 de janeiro de 1919, nenhuma duvida deixam sobre a interpretação a dar á segunda expressão citada.

Desde, porém, que eventualmente occorrer ficar na regencia da cadeira como professor interino um official menos graduado do que os demais adjuntos, conforme informação vossa,

deve em relação a estes ser observado o disposto no art. 176 do citado regulamento, referente aos professores aproveitados.
Saude e fraternidade—*Calogeras*.

Requerimentos despachados

Thereza de Oliveira Maciel.— Prove o que allega.

Dr. Paulino Barcellos, 1º tenente medico.— Requeira por partes.

José Benedicto Ribeiro.— Requeira em termos.

Dr. José Aeyoli Peixoto, capitão, pedindo abono de gratificação.— Indeferido pelos fundamentos do despacho exarado em pedido identico do capitão medico **Dr. Arnulpho Lins da Nobrega**.

Candido Augusto Nunes Pires, major, pedindo pagamento de 44 diarias.— Indeferido. O caso vertente não se enquadra na tabella 2ª do art. 21 da actual lei orçamentaria, por não ter o requerente necessidade de uma refeição normal no local do proprio serviço de que fôra encarregado.

José Ayres de Souza, pedindo baixa para um alumno da Escola Militar.— Prove que está habilitado a requerer.

Matheus Evangelista Pereira de Carvalho, 1º tenente intendente reformado, pedindo permissão para seu filho cursar mais um anno do Collegio Militar de Barbacena.— Indeferido, por não ser regulamentar.

Gabriel Pupo Nogueira Filho, pedindo restituição de documentos.— Entreguem-se, mediante recibo.

Antonio Netto de Oliveira e Silva Faro, general de divisão, pedindo trancamento da matricula do alumno do Collegio Militar Jacy Savio.— Deferido.

Samuel Moreira da Costa, soldado, pedindo exclusão do serviço activo.— Indeferido, por não estar provada a allegação.

Edgardo Enrico Dæmon, tenente-coronel reformado, pedindo contagem de antiguidade para melhoria de reforma.— Indeferido, de accordo com o parecer do Dr. auditor do gabinete.

Antonio Rodrigues Marques, soldado sorteado, pedindo exclusão.— Exclua-se.

Francisco Calháo, soldado, fazendo pedido identico.— Indeferido, por insufficiente allegação.

José Quadros, medico veterinario, pedindo certidão.— De-se, por certidão.

Victor Hugo Theodoro de Jesus, 2º tenente veterinario, pedindo pagamento de ajuda de custo.— Indeferido. O requerente já recebeu a ajuda de custo correspondente á sua transferencia que, sendo apenas uma, somente mudou de destino, quando o peticionario ainda em viagem, e, melhor, em transito nesta Capital, sem ter tido, portanto, outra despesa de installação.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 16 de abril de 1920

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, communicando que o Sr. ministro resolveu:

Approvar a deliberação que tomou o chefe do Estado Maior do Exército, mandando matricular no curso de revisão da escola de estado-maior o capitão Collatino Marques;

Deferir os requerimentos em que o alumno da Escola Militar Hyldo Soares Rangel e o sargento ajudante Antonio Marins, incluído no Asylo de Invalidos da Patria e encostado á 1ª companhia do 15º batalhão de caçadores, pedem, este ser recolhido ao referido asylo, e aquelle trancamento da matricula com que frequenta a mesma escola.

Departamento da 2ª Linha do Exército

Expediente de 3 de abril de 1920

Remetteram-se ás delegacias deste departamento e ás da Comissão de Organização das Forças da 2ª Linha nos Estados abaixo mencionados, as patentes dos seguintes officiaes da Guarda Nacional:

Do Rio de Janeiro, a patente do capitão **Alberto Aeyolino de Oliveira**;

De Minas Geraes, a patente do capitão **José Luiz de Aguiar**;

De Pernambuco, as patentes dos capitães **Francisco Salles do Rego** e **Avelino Alves Carneiro**.

Dia 19

Remetteram-se ás delegacias deste departamento e ás da Comissão das Forças de Organização das Forças da 2ª linha nos Estados abaixo mencionados, as patentes dos seguintes officiaes da Guarda Nacional:

Rio de Janeiro, a patente do tenente **Amário Jacome de Araujo**;

De Minas Geraes, as patentes do capitão **Josino José Ferreira** e dos tenentes **Alfredo Laurindo da Silva** e **Francisco Rosa de Viterbo**;

Do Paraná, a patente do capitão **Manoel Candido do Prado**;

De Pernambuco, as patentes dos alferes **José Joaquim Napoleão** e **Osmar Carlos Actis**.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Requerimentos despachados

Diá 20 de abril de 1920

Levinda de Queiroz Menezes, viuva, do ex-operario de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo pagamento de gratificação adicional a que fez jus seu finado marido.— Faça reconhecer as firmas do vi-gario e do escrivão do registro civil da cidade de Queluz e selle a certidão ecclesiastica.

Julietta de Couto Barreto, viuva do Francisco de Paulo Barreto, conductor de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo pagamento de gratificação adicional a que fez jus seu finado marido.— Apresente as respectivas certidões de casamento e de obito.

Segunda secção

Expediente de 20 de abril de 1920

Officios expedidos:

N. 200—Ao Sr. director geral dos Telegraphos, communicando o deferimento da petição do telegraphista de 4ª classe **José Barreto Ayres**.

N. 201—Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional remettendo os titulos de pensão conferidos a **D. Josephina Augusta de Toledo** e outros, viuva o filhos de **Leonidas José de Toledo**.

N. 202—Ao Sr. director geral dos Correios, solicitando uma certidão necessaria ao pro-

cesso de montepio pretendido pelos herdeiros de **Trajanio Adolpho dos Santos**.

N. 203—Ao Sr. director geral dos Correios, solicitando uma certidão necessaria ao processo de montepio pretendido pelos herdeiros de **Manoel Luiz da Costa**.

N. 204—Ao Sr. director geral dos Correios, solicitando uma certidão necessaria ao processo de montepio pretendido pelos herdeiros de **Francisco Ribeiro Netto**.

Requerimentos despachados

DD. Maria Vicentina e Vicentina Amalia de Oliveira, solicitando reversão da pensão de montepio que recebia **D. Emilia Mattos de Oliveira**.— Deferido.

D. Adelina Maria de Jesus, viuva do João Antonio de Jesus, solicitando os favores do art. 81 de regulamento da Central do Brasil.— Apresente certidão do accidente que victimou o jornalista e a diaria que o mesmo percebia.

Engenheiro Simão Hoods de Lacerda.— Compareça na 2ª secção desta directoria geral.

Expediente de 20 de abril de 1920

Terceira secção

Sr. inspector federal das Estradas:

Tendo a Compagnie des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien, arrendataria da Rede de Viação Ferrea da Bahia, requerido o pagamento, por conta do segundo trecho da Estrada de Ferro Bahia e Minas, ainda em reconstrução, das despesas por ella effectuadas com a construção de uma ponte de madeira no kilometro 191 da referida estrada, por ter sido destruida pelas aguas a ponte metallica do Mourink, alli situada, sobre o que informastes por officio n. 63/S. de 20 de janeiro ultimo, declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi approvar o orçamento apresentado pela Companhia com as modificações propostas por essa inspectoría, do qual junto vos rometto uma via, devidamente rubricada, devendo a despesa até a importancia maxima de 46:327\$320, ser classificada de accordo com a letra b da clausula 20 e § 5º da clausula 19 do contracto de 3 do corrente mez celebrado em virtude do decreto n. 14.068, de 19 de fevereiro ultimo (aviso n. 41).

Afim de ser organizada pela 3ª secção da Directoria Geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado a escripta especial do custo da construção das estradas de ferro contractadas, a que se refere o art. 11, numero III, § 3º do regulamento approved pelo decreto n. 13.939, de 25 de dezembro de 1919, recomendo-vos que todas as folhas de medições provisórias ou finais referentes a tais estradas e das onças requisitades o pagamento, venham, de ora avante, em duas vias, uma dellas destinada a servir de base para a mencionada escripta (aviso n. 42).

Requerimento despachado

Carlos Malburg, pedindo, em nome da Empresa de Navegação Hoepcke, a prorrogação do contracto celebrado em virtude do decreto n. 7.954, de 14 de abril de 1910.— Prove achar-se devidamente autorizado a requerer e contractar em nome da empresa, pois o instrumento que apresentou é deficiente e não está legalizado.

Diretoria Geral do Expediente

Terceira secção

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica: Resolve aprovar o quadro do pessoal e tabella de vencimentos para reconstrução e trafego do trecho de Formiga a Patrocínio, incorporado á Estrada de Ferro Oeste de Minas, o qual com esta baixa, assignado pelo director geral de Expediente da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1920. — J. Pires do Rio.

Quadro do pessoal de reconstrução e trafego do trecho de Formiga a Patrocínio incorporado á Estrada de Ferro Oeste de Minas

Categorias	Vencimentos		Total
	Mensal	Annual	
Primeira divisão			
Secretaria :			
1 2º escriptuario.....	250\$000	3:000\$000	5:400\$000
1 3º escriptuario.....	200\$000	2:400\$000	
Contabilidade :			
1 ajudante de contador.....	400\$000	4:800\$000	14:400\$000
1 1º escriptuario.....	300\$000	3:600\$000	
1 3º escriptuario.....	200\$000	2:400\$000	
1 4º escriptuario.....	180\$000	2:160\$000	
1 auxiliar de escripta do 2ª classe.....	120\$000	1:440\$000	
Thesouraria :			
1 pagador.....	500\$000	6:000\$000	8:400\$000
1 3º escriptuario.....	200\$000	2:400\$000	
Almoxarifado :			
1 1º escriptuario.....	300\$000	3:600\$000	6:000\$000
1 3º escriptuario.....	200\$000	2:400\$000	
Segunda divisão — Trafego			
Escriptorio :			
1 1º escriptuario.....	300\$000	3:600\$000	13:320\$000
1 2º escriptuario.....	250\$000	3:000\$000	
1 3º escriptuario.....	200\$000	2:400\$000	
2 4º escriptuarios.....	180\$000	4:320\$000	
Inspectoria do Trafego e Iluminação:			
1 inspector.....	500\$000	6:000\$000	403:077\$000
3 sub-inspectores.....	400\$000	14:400\$000	
3 agentes de 1ª classe.....	300\$000	10:800\$000	
4 agentes de 3ª classe.....	200\$000	9:600\$000	
9 agentes de 4ª classe.....	180\$000	19:440\$000	
7 conferentes de 2ª classe.....	120\$000	10:080\$000	
Jornaleiros.....		32:757\$000	
Inspectoria do Movimento e Telegrapho:			
6 chefes de trem de 3ª classe.....	200\$000	14:400\$000	113:496\$000
1 telegraphista de 3ª classe.....	150\$000	1:800\$000	
3 telegraphistas de 4ª classe.....	100\$000	3:600\$000	
Jornaleiros.....		93:696\$000	
Terceira divisão — Locomoção			
1 engenheiro auxiliar.....	750\$000	9:000\$000	218:220\$000
1 sub-inspector de tracção.....	400\$000	4:800\$000	
1 ajudante de officinas.....	250\$000	3:000\$000	
1 4º escriptuario.....	180\$000	2:160\$000	
6 machinistas de 3ª classe.....	200\$000	14:400\$000	
6 machinistas de 4ª classe.....	180\$000	12:960\$000	
Jornaleiros.....		171:900\$000	
Quarta divisão — Linha			
3 engenheiros residentes.....	750\$000	27:000\$000	1.122:359\$000
2 ajudantes de residentes.....	600\$000	14:400\$000	
1 desenhista de 3ª classe.....	300\$000	3:600\$000	
1 2º escriptuario.....	250\$000	3:000\$000	
1 3º escriptuario.....	200\$000	2:400\$000	
1 4º escriptuario.....	180\$000	2:160\$000	
2 armazénistas.....	200\$000	4:800\$000	
2 mestres de linha de 1ª classe.....	300\$000	7:200\$000	
2 mestres de linha de 2ª classe.....	250\$000	6:000\$000	
Jornaleiros.....		864:006\$000	

Diretoria Geral do Expediente, 19 de abril de 1920. — Gustavo A. da Silveira, director geral.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 de abril de 1920

Sr. presidente do Estado do Rio de Janeiro:
Sendo necessarios á Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas os serviços do conductor de 1ª classe da mesma inspectorio Julio Cesar Alves de Barcellos, que está á disposição desse governo desde 12 de julho de 1919, peço vos digneis dispensal-o, para que possa voltar ás suas funções (aviso n. 175).

— Sr. inspector federal das Estradas:

Para os fins convenientes, remetto-vos, incluso, o inventario geral da Estrada de Ferro de Amarração a Campo Maior, procedido em virtude do seu desmembramento da Rede de Viação Cearense, e que foi enviado a este ministerio pelo director engenheiro chefe da mesma rede, com o officio n. 78, de 23 do marco findo (aviso n. 177).

— Sr. inspector federal de Obras contra as Seccas:

Communico-vos que, em attenção ao pedido constante de vosso officio n. 197, de 15 do corrente, solicitei, nesta data, ao presidente do Estado do Rio de Janeiro, a dispensa do conductor de 1ª classe, dessa inspectorio, Julio Cesar Alves de Barcellos, o qual se acha á sua disposição desde 12 de julho de 1919 e deverá reassumir as funções de seu cargo (aviso n. 176).

Requerimento despachado

Antonio Marques da Silva, pedindo para que fique sem effeito a portaria de 15 de dezembro do anno proximo passado que o exonou do cargo de pagador da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil.—Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 20 de abril de 1920

Sr. director-presidente do Lloyd Brasileiro:

Remettendo-vos, por copia, acompanhado do attestado medico firmado pelo Dr. Alexandre Hauser, e do recibo n. 66/C. expedido pela sub-agencia desse Lloyd em S. Paulo, em 22 de março ultimo, o requerimento datado de 15 do corrente, em que Th. Christensen pede restituição da quantia de 2:584\$, paga por passagens compradas para o porto de Nova York e das quaes não se utilizou por motivo de molestia, communico-vos, para os devidos fins, que no referido requerimento o Sr. ministro exarou, no mencionado dia 15, o seguinte despacho: «Ao Lloyd, para proceder de accordo com o regulamento» (officio numero 132).

— Sr. inspector federal das Estradas:

Para vosso conhecimento e devidos fins, communico-vos que no processo relativo ao requerimento enviado com o vosso officio n. 282/S, de 14 de corrente, e no qual a Madeira Mamoré Railway Company pede, para fins judiciais, que lhe seja certificado si o actual trecho da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré, denominado Penha Colorado, foi construido de conformidade com os estudos e projectos approvados pelo Governo Federal, o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho, datado de 19 deste mez: «A inspectorio deve resolver sobre as certidões dessa natureza» (officio n. 131).

— Sr. director da Estrada de Ferro Oeste de Minas:

Para os fins convenientes e em solução ao vosso officio n. 95/D/M, de 6 do corrente, de ordem do Sr. ministro, communico-vos que, por portaria de 19 do vigente, foi approvado o quadro do pessoal e tabella de vencimentos para reconstrução e trafego do trecho de Formiga a Patrocínio, recentemente incorporado a essa estrada, e que, com relação ao quantitativo para aluguel de casas para agentes e material para os trabalhos das 3ª e 4ª divisões, fica este ministerio aguar-

dando a abertura do respectivo credito, afim de opportunamente providenciar (officio numero 12).

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 19 do corrente foi admitido como auxiliar de praticante desta Directoria o cidadão Arthur Jorge.

— Por outra da mesma data foi dispensado do cargo de auxiliar de praticante desta Directoria o cidadão Mario Lopes Camarinho, por ter sido nomeado praticante de 2ª classe do Rio de Janeiro.

Requerimentos despachados

Dia 19 de abril de 1920

João Freire de Andrade, carteiro de 3ª classe, Directoria, pedindo uma certidão. — Certifique-se o que constar.

Octaviano da Silva Franca pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Antonio Lisboa, praticante de 1ª classe, S. Paulo, pedindo para constar de seus assentamentos o tempo de serviço prestado na Repartição Geral dos Telegraphos. — Deferido.

Joaquim Colombo Salles Nogueira, praticante de 2ª classe, Directoria, pedindo remoção para o Correio de Campinas. — Indeferido.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 20 de abril de 1920

José Dias Machado, João da Silva Baptista e Manoel de Lima. — Concedo 20 dias, com dois terços da diaria.

Pedro Magalhães. — Concedo 24 dias, com dois terços da diaria.

João Isabel da Silva. — Concedo 24 dias, com dois terços da diaria.

Joventino Ferreira da Fonseca. — Concedo 25 dias, com dois terços da diaria.

José Carlos de Sá. — Concedo 26 dias, com dois terços da diaria.

Paulo Pereira Alves. — Concedo 28 dias, com dois terços da diaria.

Antonio Ribeiro, José do Paula Macedo, Mario Junqueira, Joaquim Dutra da Motta, João Martins dos Santos, Silvano de Almeida, Benedicto Pereira da Silva, José Alves, Mauricio Fernandes, José Julião de Almeida e José Pereira da Fonseca. — Concedo 30 dias, com dois terços da diaria.

Manoel Pereira Leal e Avelino Guimarães. — Concedo, até 30 de janeiro, com dois terços da diaria.

Fernando Esteves. — Concedo 30 dias de licença, sendo 18 com abono integral e 12 com dois terços da diaria.

Rhadamés Ribas. — Concedo 30 dias, com ordenado, devendo o requerente dirigir-se ao Sr. ministro da Viação, para obter os restantes.

João Alves Guerra. — Concedo 30 dias, com dois terços da diaria; quanto aos restantes, requeira ao Sr. ministro da Viação.

José Pedro Lobo e Octaviano Reynaldo Maia. — Concedo, até 30 de janeiro, com dois terços da diaria; quanto aos restantes, requeiram ao Sr. ministro da Viação.

Maximiano Afonso. — Concedo 30 dias, sem vencimentos; quanto aos restantes, requeira, querendo, ao Sr. ministro da Viação.

Pedro Partado Sardinha. — Certifique-se.

Eleuterio Pereira de Almeida, pedindo contagem de tempo de serviço. — Ao auxiliar de escripta Francisco Fernandes Corrêa não foi computado o tempo de interinidade na classe, sendo, assim improcedente o argumento invocado. Indefero o pedido, por contraeire as preceitos regulamentares.

José Pereira da Silva, pedindo readmissão. — Não ha vaga.

Anastacio José de Spuza, pedindo readmissão. — Indeferido.

Laudegario Barbosa, pedindo passe. — Concedo durante 90 dias, de conformidade com o art. 180 do regulamento em vigor.

Benedicto José de Sá, pedindo readmissão. — Indeferido.

Januario Silva, pedindo um logar qualquer no 2º Deposito. — Indeferido.

Annibal Moyer de Freitas, Durval de Mesquita Drummond, Vicente Ferreira Mendes e Diamantino Fausto Ramos de Sá, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Antonio Candido do Amaral Filho. — Certifique-se.

Henrique de Góes Siqueira, pedindo passe. — Concedo.

João de Assis Mafra, pedindo readmissão. — Indeferido.

Manoel Jacintho Cordeiro de Souza, Romeu Honorio dos Santos, João Gualberto Nogueira, João de Souza Spinola e Joaquim de Araújo Cintra Vidal, propondo fiadores. — Deferido, de accordo com a informação da secretaria.

Juracy de Oliveira, pedindo permisso para manter um vendedor ambulante na plataforma da estação de Bento Ribeiro. — Deferido, de accordo com o parecer do Trafego. Lavre-se termo.

Antonio Peçanha dos Santos. — Abonem-se

os dias com metade do ordenado, de accordo com o art. 3º da lei n. 4.061, de 16 de janeiro do corrente anno.

Francisco de Araujo Lemos, pedindo passe. — Concedo com 75% de abatimento e durante 90 dias.

Antonio Augusto da Costa Leite, reclamando despacho de um objecto. — Sello os annexos.

Luiz Manhães Ribeiro, pedindo readmissão. — Indeferido.

Carlos Pinto Coelho, pedindo um logar de ferreiro. — Compareça á secretaria.

Fernando Rillo Ferreira Junior, pedindo passe. — Concedo.

Antonio Vieira de Macedo, pedindo o pagamento de diferença de vencimentos. — A vista da informação do Trafego, não ha que deferir.

Companhia Commercial Confiança, pedindo certificado de despacho. — Prove o que allega.

Hime & Comp., pedindo restituição de caução. — Indeferido, á vista da informação.

Eugenio Cavalcante de Albuquerque, pedindo abono de altas. — Deferido, de accordo com o parecer do Trafego.

Silvino José Rabello, pedindo passe. — Concedo, por 90 dias.

Sylvestre Ferreira da Silva, pedindo um logar de praticante de conductor de trem. — Compareça á secretaria.

Maria da Luz Dias. — Certifique-se.

Inspectoria Federal das Estradas

O inspector federal das Estradas, baseado no § 10 do regulamento a que se refere o decreto n. 13.688, de 9 de julho de 1919, attendendo ao que propoz o director da Estrada de Ferro de Goyaz, resolve approvar para os trens mixtos e de cargas os horarios que a esta acompanham, assignados pelo engenheiro chefe, interino, da Secção de Trafego e Estatistica.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1920. — *Palhano de Jesus*, inspector.

SECÇÃO DE E. EM TRAFEGO E ESTATISTICA

ESTRADA DE FERRO GOYAZ

Linha Tronco

Horarios dos trens mixtos, diários, approvados por portaria de 12 de abril de 1920

Estações	M 1		Estações	M 2	
	Cheg.	Part.		Cheg.	Part.
Araguary.....	—	6.00	Roncador.....	—	7.00
Amanhece.....	6.30	6.35	Urutahy.....	7.38	7.46
E. Bethout.....	7.51	7.56	Inajá.....	8.22	8.28
Anhanguera.....	7.58	8.08	Ipamery.....	9.45	8.45
Cumary (a).....	8.50	8.55	Iça.....	10.16	10.21
Goyandira.....	9.37	10.07	Verissimo (d).....	11.04	11.14
Verissimo (b).....	11.00	11.10	Goyandira (e).....	12.07	12.24
Iça (c).....	11.52	12.00	Cumary (f).....	13.09	13.15
Ipamery.....	12.30	12.40	Anhanguera.....	13.50	14.00
Inajá.....	13.25	13.20	E. Bethout.....	14.02	14.07
Urutahy.....	14.05	14.15	Amanhece.....	15.47	15.50
Roncador.....	15.00	—	Araguary.....	16.20	—

Pontos de refeição.... { M 1 em Goyandira.
M 2 em Ipamery.

Ramal de Catalão

Estações	M 3		Estações	M 4	
	Cheg.	Part.		Cheg.	Part.
Goyandira.....	—	12.15	Catalão.....	—	8.40
Catalão.....	13.00	—	Goyandira.....	9.27	—

Observações : (a) cruzamento com C 4; (b) cruzamento com M 2; (c) cruzamento com C 2; (d) cruzamento com M 1; (e) cruzamento com C 1; (f) cruzamento com C 3.

Horarios dos trens de carga, facultativos, approvados por portaria de 12 de abril de 1920

Estações	C 1		Estações	C 2	
	Cheg.	Part.		Cheg.	Part.
Araguary.....	—	7.30	Roncador.....	—	8.00
Amanhece.....	8.06	8.41	Urutahy.....	8.40	8.52
E. Bethout.....	9.42	9.47	Inajá.....	9.32	9.40
Anhanguera (g).....	9.50	10.10	Ipamery.....	10.30	10.50
Cumary.....	11.00	11.15	Iça (j).....	11.30	12.10
Goyandira (h).....	12.00	12.30	Verissimo (k).....	13.00	13.35
Verissimo (i).....	13.30	13.40	Goyandira (l).....	14.30	14.45
Iça.....	14.30	14.40	Cumary.....	15.28	15.38
Ipamery.....	15.17	15.27	Anhanguera.....	16.30	16.40
Inajá.....	16.20	16.30	E. Bethout.....	16.43	16.50
Urutahy.....	17.10	17.22	Amanhece.....	18.40	18.45
Roncador.....	18.00	—	Araguary.....	19.20	—

Estações	C 3		Estações	C 4	
	Cheg.	Part.		Cheg.	Part.
Araguary.....	—	8.30	Ipamery.....	—	5.00
Amanhece.....	9.06	9.11	Iça.....	5.35	5.45
E. Bethout (m).....	10.42	10.47	Verissimo.....	6.35	6.45
Anhanguera.....	10.50	11.30	Goyandira.....	7.40	7.57
Cumary (n).....	12.25	13.20	Cumary (p).....	8.40	9.00
Goyandira (o).....	14.15	15.00	Anhanguera (q).....	9.55	10.20
Verissimo.....	16.03	16.15	E. Bethout (r).....	10.23	11.00
Iça.....	17.06	17.17	Amanhece.....	12.50	13.00
Ipamery.....	17.53	—	Araguary.....	13.35	—

Observações: (g) cruzamento com C 4; (h) cruzamento com M 2; (i) cruzamento com C 2; (j) cruzamento com M 1; (k) cruzamento com C 1; (l) cruzamento com C 3; (m) cruzamento com C 4; (n) cruzamento com M 2; (o) cruzamento com C 2; (p) cruzamento com M 1; (q) cruzamento com C 1; (r) cruzamento com C 3.

O inspector federal das estradas, usando da attribuição que lhe é conferida pelo n. 3 do art. 9º do regulamento que baixou com o decreto n. 13.688, de 9 de julho de 1919, resolve remover da 3ª para a 2ª secção o 3º escripturário José Joaquim da Costa Campos.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1920. — *Paolino de Jesus*, inspector.

Ministério da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

Por portaria de 19 do corrente foi designado o secretario, addido, da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária Carlos da Cunha Menezes, para servir, até ulterior deliberação, na Directoria Geral de Agricultura, da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio.

— Por igual acto de 12 do corrente foram concedidos 30 dias de licença, na forma da lei, para tratamento de saúde, ao 3º official, addido, da Directoria Geral de Agricultura, da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, Eduardo Emiliano da Fonseca Hermes.

Requerimentos despachados

Dia 20 de abril de 1920

José Ancheta de Siqueira Torres, pedindo reintegração no cargo de ajudante da Inspectoria Agricola. — Satisfaca as exigencias da lei do sello.

Osman Bandeira de Mello, pedindo ser nomeado conservador-inspector de alumnos do Aprendizado Agricola de Satuba. — Indeferido, por não estar vago o cargo.

Antonio João Prazeres, Antonio Eduardo Salazar e Manoel Ignacio Vieira, pedindo respectivamente, reintegração como addidos nos cargos de conservador e inspector de alumnos, chefe de culturas e pratico de industrias agricolas do extinto Aprendizado Agricola de Guimarães. — Deferido, desde que desistam os requerentes dos vencimentos atrasados, desistencia essa que poderão fazer telegraphicamente, confirmando posteriormente, por escripto a mesma desistencia.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 16 de abril de 1920

Nestor de Barros, pedindo privilegio para applicação da fibra da casca de algodoeiro

de qualquer especie (*Gossypium Herbaceum*, *Gossypium Arboreum*) de todas as demais variedades, para a fabricação de fios para tecelagem de diversos productos. — Deferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL Requerimentos despachados

Dia 13 de abril de 1920

Ribeiro Almeida & Comp., pedindo guia para pagamento da 4ª annuidade da patente n. 9.128. — Deferido.

Dia 14

Companhia Industrial Martins & Barros, comprovando, com os documentos que apresenta, o uso effectivo da invenção privilegiada pela patente n. 6.950 e pedindo a respectiva certidão. — Deferido.

Francisco F. Fontana, fazendo identico pedido para a invenção privilegiada pela patente n. 5.104. — Deferido.

Paulo Dietrich, pedindo privilegio para «um processo de fabricação de argillo-silicato liquido e sua applicação». — Declare sua nacionalidade.

Dia 15

Leocadio José Dias, pedindo certido do relatório da invenção depositada sob o n. 13.904. — Deferido.

Leocadio José Dias, pedindo authenticação do desenho que apresenta. — Deferido.

Leclerc & Cº, pedindo permissão para tirar cópias do desenho referente á invenção privilegiada pela patente n. 9.487. — Deferido.

Dia 16

Pedro Americo Werneck, pedindo guias para pagamento de annuidades das patentes ns. 9.150 e 8.656. — Deferido.

Thales José da Costa, pedindo privilegio para «uma camisa e cueca ou ceroula para homem, em uma só peça, denominada Combinação Lescos». — Compareça nesta directoria geral no proximo dia 24, ás 13 horas.

Alvaro Lima & Comp., pedindo privilegio para «um novo systema de cartões reclame e processo aperfeiçoado facilitando a venda de mercadorias». — Prestem esclarecimentos sobre o objecto da invenção.

Horacio Claudio da Silva, pedindo privilegios diversos. — Compareça nesta directoria geral no proximo dia 24, ás 13 horas, afim de assistir a abertura dos envolveros respectivos.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 15 de abril de 1920

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias afim de que sejam pagas:

A quantia de 240% em quanto importa a conta de A. Mattos, proveniente de transportes effectuados, no corrente anno, em proveito do Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereaes, e para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 1.381).

A quantia de 54%, em quanto importa a folha de diarias a que fez jus, em novembro ultimo, o auxiliar, addido, da expedição de imigrantes do Serviço de Povoamento, Manoel Lopes de Oliveira, por serviços prestados fora da sede da respectiva repartição (aviso n. 1.377).

A conta de Paiva & Comp., na importância de 1.640%, proveniente de transportes effectuados no anno passado, em proveito da Directoria do Serviço de Agricultura Practica (aviso n. 1.376).

Ao Sr. Antonio Gomes de Mattos, auxiliar desenhista desta Secretaria de Estado, a quantia de 176%, a titulo de indemnização,

pelas despesas com a fiscalização das obras nas dependências da Directoria do Serviço de Industria Pastoral, como provam os documentos juntos (aviso n. 1.375);

A folha, de diárias a que fez jús, nos mezes de novembro e dezembro do anno proximo passado, o inspector dos Patronatos Agricolas, engenheiro Florentino Avidos, por ter estado em serviço fóra da sede da repartição, na importância de 400\$000 (aviso n. 1.374);

A folha de diárias a que fez jús o cartographo, addido, do Serviço de Povoamento, Roberto Musso, por ter estado, em dezembro do anno proximo passado, em serviço de fiscalização das obras do Patronato Agrícola Santa Monica, no Estado do Rio de Janeiro, na importância de 156\$000 (aviso numero 1.372);

O incluso processo de divida de exercicio findo n. 2.783, na importância de 1:081\$920, de que são credores Soares, Lavrador & Comp. (aviso n. 1.359).

O processo de divida de exercicio findo n. 2.844, na importância de 400\$, de que é credor Militino Pinto de Carvalho (aviso numero 1.361).

O processo de divida de exercicio findo n. 2.841, na importância de 45\$800, de que é credora a Compagnie des Chemins de Fer Federaux de l'Est Brésilien (aviso n. 1.362).

O processo de divida de exercicio findo n. 2.851, na importância de 2:612\$902, de que é credor Emilio Thamsteins (aviso n. 1.364).

O processo de divida de exercicio findo n. 2.855, na importância de 200\$, de que é credor Edmundo Kelly (aviso n. 1.365).

O processo de divida de exercicio findo n. 2.850, na importância de 4:200\$, de que é credor José Nunes Badaró (aviso n. 1.366).

O processo de divida de exercicio findo n. 2.807, na importância de 618\$940, de que são credores Brandão, Prado & Comp., (aviso n. 1.367).

O processo de divida de exercicios findos n. 2.832, na importância de 85\$200 de que é credora a Companhia Nacional de Navegação Costeira (aviso n. 1.369).

O processo de divida de exercicio findo n. 2.834, na importância de 36\$ de que é credor José Monteiro de Sá Freire (aviso numero 1.370).

O processo de divida de exercicio findo n. 2.770, na importância de 74\$ de que são credores Moreno Borlido & Comp. (aviso numero 1.371).

O processo de divida de exercicio findo n. 2.848, na importância de 280\$ de que é credor Ignacio Benedicto Calmán de Siquiera, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas (aviso n. 1.360).

O processo de divida de exercicio findo n. 2.817, na importância de 80\$ de que é credor Evandro Rocha, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas (aviso n. 1.363).

O processo de divida de exercicio findo n. 2.846, na importância de 496\$700 de que é credor L. Lavenère, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas (aviso n. 1.368).

O processo de divida de exercicio findo n. 2.849, na importância de 160\$ de que é credor o Dr. Vicente Reis, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas (aviso n. 1.378).

— Sr. ministro da Fazenda:

Rogo vos digneis de providenciar, afim de que, por conta da verba 22.—título «Subvenção, etc.», consignação «Auxílios do Centro Artístico, etc.», art. 88 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919, seja concedido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão o credito de 10:000\$ para attender ao pagamento do auxilio que compete ao Centro Artístico Operario de S. Luiz do Maranhão, de accordo com a disposição da lei acima citada (aviso n. 1.379).

Rogo vos digneis de providenciar afim de que no Thesouro Nacional, seja posta á disposição da Imprensa Nacional a quantia de 1:869:838 para, de accordo com o art. 75, § 1º da lei n. 3.991, de 5 de janeiro ultimo, occorrer ao pagamento da impressão do n. 1, deste anno, do «Boletim do Ministerio», organizado pelo Serviço de Informaçoes, que fornecerá o papel e as gravuras (aviso n. 1.390).

Rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser feito no Thesouro Nacional ao 2º official da Directoria do Serviço do Povoamento Paulo Netto dos Reis o adiantamento da quantia de 2:014\$ para attender á despesas urgentes com o concerto de varios instrumentos de engenharia, destinados á commissão encarregada dos trabalhos de colonização na zona do Oyapoek, do qual prestará as devidas contas opportunamente (aviso n. 1.392).

Rogo vos digneis de providenciar afim de que, por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.927, de 17 de dezembro de 1919, quota de 11:013\$333 para pagamento dos vencimentos etc., seja distribuido ao Thesouro Nacional o credito de 10:885\$ para attender ao pagamento dos vencimentos do lente em disponibilidade da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Pedro Barreto Galvão, do periodo de 13 de novembro de 1918 a 31 de dezembro de 1919, á razão de 800\$ mensaes, bem assim seja annullado o credito de 9:600\$ distribuido ao Thesouro Nacional em virtude do aviso n. 541, de 25 de fevereiro do anno proximo passado, por conta da verba 18ª, «Eventuacs» e destinado ao pagamento dos vencimentos do funcionario acima referido, devendo esse ultimo credito ficar «em ser» ao Tribunal de Contas (aviso n. 1.394).

Rogo vos digneis de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja posta á disposição da Imprensa Nacional a quantia de 2:480\$854 para, de accordo com o art. 75, § 1º da lei n. 3.991, de 5 de janeiro ultimo, occorrer ao pagamento da impressão de 5.000 exemplares do trabalho «Cultura do Algodoeiro no Brasil», de autoria do engenheiro agronomo William Wilson Coelho de Souza, necessários ao Serviço de Informaçoes deste ministerio, que fornecerá o papel e as gravuras (aviso n. 1.397).

— Sr. ministro Presidente do Tribunal de Contas:

Remetto-vos, para o competente registro desse Tribunal, a inclusa cópia authenticica, em duplicata, do decreto n. 14.128, de 7 de abril do corrente anno, que abre a este ministerio o credito de 60:000\$ para attender ás despesas com as experiencias da fabricação de ferro, aço e ligas do manganéz com o forno electrico de invenção dos engenheiros brasileiros Alceu de Lellis e Carlos Rimes, privilegiado pela patente n. 9.679, de 11 de setembro de 1917 (aviso n. 1.380).

Attendendo ao pedido constante do vosso officio numero n. 61, de 28 de fevereiro ultimo, tenho a informar-vos que as passagens constantes dos documentos da primeira parcela da relação remettido com o aviso numero 4, de 2 de janeiro tambem ultimo, se destinava ao Sr. Affonso, Bandeira de Mello, funcionario desse ministerio, designado para estudar o desenvolvimento dos nucleos colonias federaes nos Estados do Sul, conforme portaria de 24 de março de 1919 (aviso numero 1.382).

Em solução ao vosso officio n. 316, de 17 do corrente, communicando ter esse Tribunal recusado o registro ao pagamento de que tratou o aviso n. 475, de 14 de fevereiro ultimo, por impropriedade da classificação, declaro-vos que a despesa a que o mesmo se refere deve correr por conta da consignação «Diárias, ajudas de custo, etc.», da verba 4ª, art. 88 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919, de accordo com a classificação feita na relação que acompanhou o mencionado aviso.

Peco, assim, vos digneis de submeter o assumpto novamente a deliberação deste Instituto afim de reconsiderar a decisão tomada (aviso n. 1.383).

Em resposta ao vosso officio n. 66, de 5 de março ultimo, communico-vos que a despesa com o pagamento das contas das Companhias Paulista de Estradas de Ferro, São Paulo, Railway e Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação, deve ser levada á conta da verba 14ª, título «Material», consignação «Postos Zootechnicos, etc.», sub-consignação «Compra e transporte, etc.», art. 88 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919, conforme consta da classificação feita nas contas acima referidas (aviso n. 1.384).

Em referencia ao officio n. 21, de 19 de janeiro ultimo, communicando ter esse Tribunal recusado o registro á despesa de que tratou o aviso deste ministerio n. 4.534, de 29 de dezembro do anno passado, relativa ao pagamento de uma conta a M. F. Costa e Souza & Comp., na importância de 548\$500, declaro-vos, pedindo vos digneis de submeter o assumpto novamente á deliberação desse instituto, que a despesa em questão deve correr por conta da consignação IX — «Para importação, etc.», da verba 14ª, título «Material», art. 88 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919, como reforço á sub-consignação «Despesa de transporte, etc.», indicada no mencionado aviso (aviso n. 1.385).

Achando-se devidamente classificada a despesa, de accordo com o meu aviso n. 468, de 14 de fevereiro do corrente anno, junto vos restituo as contas do Lloyd Brasileiro, Companhia Estrada de Ferro São Paulo Rio Grande e Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil, na importância total de 10:385\$440 proveniente de transportes effectuados em 1918 em proveito do Serviço de Industria Pastoral e que foram enviadas a este ministerio com o vosso officio n. 317, de 17 de março ultimo (aviso n. 1.387).

Em resposta ao vosso officio n. 288, de 30 de dezembro do anno passado, communico-vos que para os fornecimentos a que se referem as contas de Cardoso & Pinto, Fernandes, Malmo & Comp., Forseca, Almeida & Comp., Firmino Fontes, A. Cavalcanti de Albuquerque e Barcellos & Comp., na importância total de 4:951\$519, houve a urgencia de que trata o art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 1.388).

Em referencia aos vossos officios ns. 247, de 12 de novembro de 1919, e 14 de 12 de janeiro de 1920, o primeiro communicando haver o Tribunal de Contas recusado o registro á despesa com o pagamento da ajuda do custo ao assistente do Serviço de Combate á Lagarta, Rosea no Estado do Ceará Gabriel Castello Branco, por impropriedade da classificação na consignação «Compra e embalagem de plantas, etc.», título «Material», da verba 5ª do orçamento deste ministerio para o exercicio de 1919 e o segundo, igualmente communicando a recusa do registro tambem do ajuda de custo de 500\$ ao delegado daquelle serviço no Estado de Pernambuco José Camargo Cabral tambem por impropriedade de classificação na consignação «Para diárias, etc.», peço vos digneis de submeter o assumpto novamente á deliberação desse instituto afim de reconsiderar a decisão tomada, dando a despesa como classificada na consignação «Compra e embalagem, etc.», visto nesta consignação estarem comprehendidas as despesas com o serviço de Combate á Lagarta Rosga, por conta da qual tem sido pago o respectivo pessoal e por onde corram as despesas das diárias, passagens, etc.» (aviso n. 1.389).

Em solução ao pedido constante do vosso officio n. 38, de 26 de janeiro ultimo, declaro-vos que o pagamento a que se refere o aviso deste ministerio n. 4.270, de 6 de dezembro ultimo é de 39\$, de accordo com a folha que o acompanhou, visto só se referir a

ordem de pagamento ao mez de agosto de 1919 e não aos mezes de agosto e setembro, como por equivoco foi declarado (aviso numero 1.391).

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina: Confirmando o telegramma que vos dirige a 9 do corrente, do teor seguinte:

«De accordo artigo 32, paragrapho unico lei 3.991, de 5 de janeiro ultimo, autorizo attendendo pedidos adeantamentos forem feitos pelo inspector Povoamento interino engenheiro Edgard da Cunha Carneiro para attender servicos a seu cargo por conta da verba 3ª actual exercicio creditos distribuidos pelo aviso n. 271, de 2 de fevereiro proximo passado (aviso n. 1.395).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

Confirmando o telegramma que vos dirige a 9 do corrente, do teor seguinte:

«De accordo paragrapho unico artigo 32 lei 3.991 de 5 de janeiro corrente anno autorizo attendendo pedidos adeantamentos forem feitos pelo inspector Serviço Povoamento Pedro Racho em favor ajudante Inspectoria Carlos Pereira da Silva, director Patronato Pereira Lima Pedro da Veiga Ornellas, agronomo mesmo patronato Manoel Moreira da Fonseca, director Patronato Visconde Mauá Theophilo Tavares Paes, director Patronato Casa dos Ottoni Casemiro Guimarães Filho por conta creditos distribuidos essa delegacia verba 3ª, corrente exercicio pelo aviso n. 271, de 2 de fevereiro ultimo» (aviso n. 1.396).

— Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Sul:

De accordo com o art. 32, paragrapho unico, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro ultimo, autorizo-vos a providenciar no sentido de ser feito ao geologo contratado do Serviço Geologico e Mineralogico, engenheiro Serzedello Eugenio Benites Mendes, encarregado dos servicos de sondagens de carvão de pedra e petróleo, nesse Estado, os adeantamentos que o mesmo requisitar, para attender ás despesas com salarios e diarias do pessoal empregado no alludido serviço, bem como ás despesas com transportes, medicamentos, medidas prophylaticas, animaes, material e o mais que for necessario áquelles trabalhos; não excedendo, porém, a importancia de cada adeantamento a 20.000\$ e não sendo entregue o terceiro sem que tenha sido apresentada a prestação de contas do primeiro.

A despesa deverá correr pelo credito de 120.000\$, distribuido a essa delegacia em virtude do aviso n. 305, de 3 de fevereiro ultimo, por conta da verba 7ª — titulo «Material», consignação «Para sondagens, etc.», art. 27, da lei acima citada.

Os processos de comprovação da applicação dos alludidos adeantamentos deverão ser enviados, oportunamente, á Directoria Geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado, de accordo com a circular do Ministerio da Fazenda n. 9, de 13 do março de 1912 (aviso n. 1.398).

— Sr. director do Lloyd Brasileiro:

Solicito vossas providencias no sentido de ser concedida uma passagem de 1ª classe a D. Ritoca Lemos, e mais tres passagens aos meninos Paulo, Augusto e Trajano, de 8, 6 e 5 annos, esposa e filhos, respectivamente, do 2º official desta secretaria de Estado Rafael Lemos, deste porto ao de Macaé, para onde segue o mesmo em commissão deste ministerio, correndo as despesas por conta desta repartição, que será indemnizada pelo alludido funcionario na forma da lei (officio n. 1.373).

— Sr. director do Serviço de Povoamento: Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que expuzestes no officio n. 939, de 30 do corrente, resolveu approvar o acto de que destes conta autorizando a firma D. Norris a effectuar os concertos de varios instrumentos do engenheira

destinados á commissão encarregada dos trabalhos de colonização na zona do Oyapock, pela quantia de 2:014\$ e mandar adiantar ao 2º official Paulo Netto dos Reis a importancia necessaria para attender a semelhante pagamento (officio n. 1.393).

TRIBUNAL DE CONTAS

CAMARAS REUNIDAS

Acta da 31ª sessão ordinaria realizada em 16 de abril de 1920

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO DR. AURELIANO LEAL — SECRETARIO DR. RANDOLPHO PAIVA JUNIOR.

Presentes os Srs. ministros Jesuino Cardoso, Leonel de Rezende, M. de Barros Lima, Camillo Soares e Tavares de Lyra e auditores Passos Miranda e Thompson Flores, foi aberta a sessão.

Deixou de comparecer, por motivo justificado, o Sr. ministro Alfredo Valladão.

— Relatados pelo Sr. ministro Jesuino Cardoso:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officio n. 6, de 7 do corrente, com o numero do *Diario Official* onde está publicado o contracto celebrado pelo Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio e o cirurgião dentista Olympio Cardoso de Carvalho Rocha, para prestação de servicos dentarios no patronato agricola «Wenceslau Braz». O Tribunal de Contas negou registro ao contracto, por não terem sido presentes ao Tribunal os documentos por onde se possa verificar que na concorrência foram observadas as regras legais: bem assim por não constar o empenho da despesa, na forma do art. 77 da vigente lei de Despesa.

Votaram pelos fundamentos da decisão os Srs. ministros Jesuino Cardoso, Leonel de Rezende e Monteiro de Barros Lima. Os Srs. ministro Camillo Soares e auditor Thompson Flores votaram pela recusa do registro, somente pela falta de empenho da despesa. O Sr. ministro Tavares de Lyra votou também pela recusa, somente por não terem sido presentes os documentos da concorrência publica.

Aviso n. 1.098, de 23 de março ultimo, concedendo o adeantamento de 1:000\$ a Eduardo de Andrade, para despesas de carretos de diversas remessas do material. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão:

De montepio civil a D. Alexandrina de Santa Barbara Baptista. O Tribunal julgou legal a concessão e ordenou que se cumpra a requisição do Sr. representante do Ministerio Publico, relativa á petição de fls. 34 e 35, cuja cópia deve ser remetida ao juiz de orphãos da Bahia, com officio do mesmo Sr. representante.

De aposentadoria a Manoel da Motta Leal. — Julgou-se legal a concessão.

De montepio e meio soldo a D. Galdina Nogueira Muniz e uma filha natural legitimada Marcellina Muniz e sete filhos legitimados. O Tribunal julgou legal a concessão, quanto ao meio soldo. Em relação ao montepio, julgada illegal a concessão á viuva e também aos demais herdeiros, á vista da nova jurisprudência do Tribunal. Votaram pela illegalidade da concessão, por entenderem que também tem direito ao montepio a filha natural reconhecida, excluída da concessão, os Srs. ministros Jesuino Cardoso e Leonel de Rezende.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 1.633, de 5 do corrente, com os contractos celebrados com as firmas Compa-

nhia Leitaria, Leopoldinense e outras, para fornecimentos de diversos artigos a repartições dependentes do mesmo ministerio, exceto Brigada Policial, Corpo de Bombeiros e Directoria Geral da Saude Publica, uns para vigorarem no primeiro semestre e outros para todo o anno corrente.

Deu-se vista do processo ao Sr. ministro Camillo Soares.

Aviso n. 1.399, de 20 de março ultimo, concedendo o adeantamento de 1:000\$ ao porteiro da Directoria Geral de Saude Publica Antonio Pereira do Abreu, para despesas do prompto pagamento, neste anno. Ordenou-se o registro.

Ministerio da Viacão e Obras Publicas:

Aviso n. 150, de 31 de março ultimo, solicitando, á vista das razões que apresenta, reconsideração do despacho proferido em sessão de 22 do mesmo mez, que negou registro ao contracto celebrado entre a Estrada de Ferro Central do Brasil e M. Lopes da Silva & Comp., para fornecimento de dormentes á 3ª divisão da mesma estrada. Ordenou-se o registro do contracto.

— Relatados pelo Sr. ministro Leonel de Rezende:

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 93, de 9 do corrente, com o requerimento de 15 de março ultimo, do director do Serviço do Povoamento, exercendo actualmente o cargo de superintendente do Abastecimento, engenheiro civil Dulphe Pinheiro Machado, pedindo baixa no adeantamento de 200\$, requisitado no aviso n. 3.899, de 4 de novembro de 1918, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, por não ter sido feito o dito adeantamento. — Ordenou-se a baixa na responsabilidade, fazendo-se a necessaria annullação da despesa.

Processos de concessão de montepio civil:

A D. Idalina Perez Marques e outros; Idem a D. Rita Honorina de Almeida Ottoni e outra.

Foram julgadas legais as concessões.

Ministerio da Viacão e Obras Publicas:

Aviso n. 153, de 6 do corrente, com a cópia do contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e Felippo Nicolau Saba, para arrendamento do predio onde funciona a succursal de Botafogo.

O Tribunal negou registro ao contracto, por não ter havido o empenho da respectiva despesa, na forma do art. 77 da vigente lei da Despesa.

— Relatados pelo Sr. ministro Monteiro de Barros Lima:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 937, de 17 de março ultimo, concedendo o adeantamento de 10:000\$ ao chefe de secção, interino, do Jardim Botânico, Benjamin Franklin da Fonseca Vaz, para attender a despesas urgentes a seu cargo. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão:

De montepio civil a D. Eulina de Souza Coelho e outros;

De montepio e meio soldo a D. Maria Franklin Benevolo.

Foram julgadas legais as mencionadas concessões.

Ministerio da Viacão e Obras Publicas:

Aviso n. 160, de 8 do corrente, com a cópia do contracto celebrado pela Repartição Geral dos Telegraphos e D. Manoella de Araujo Siqueira para arrendamento do predio onde funciona a estação telegraphica Aguas Bellas, no Estado de Pernambuco. — Negou-se registro ao contracto, por não ter havido o empenho da despesa, na forma do art. 77 da vigente lei de despesa. Votaram pelo registro o Sr. ministro Tavares de Lyra e auditor Passos Miranda.

Aviso n. 130, de 20 de março ultimo, consultando sobre a abertura do credito de

1.650:000\$, para pagamento de serviços executados até 31 de dezembro de 1919 na rede de viação férrea da Bahia.—Deu-se vista do processo ao Sr. ministro Jesuino Cardoso.

—Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão:

De meio soldo a D. Analia de Azambuja Cidade Flores e outras;

De meio soldo o montepio a D. Maria Thezera de Pina Ferreira.

Foram julgadas legais as concessões.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 147, de 29 de março ultimo, com a cópia do decreto n. 14.116, de 26 do mesmo mez, relativo a abortura do credito do 250:000\$, para despesas com material e Pessoal destinados a mudança da estação inicial da Estrada de Ferro Itio d'Ouro, da Ponta do Cajá para a Praia Formosa.—Registre-se.

—Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 589, de 7 do corrente, com o processo relativo ao contracto celebrado com os Srs. Castro Miranda & Coelho, para construção do edificio destinado a Delegacia Fiscal no Espirito Santo.—Negou-se registro ao contracto, por não estarem selladas duas das propostas apresentadas, por não acompanharem o processo os documentos de idoneidade do concorrente accetto, e ainda, porque a vista do prazo de nove mezes marcado para a conclusão das obras esta só pôde ter logar em 1921, excedendo portanto o prazo de duração do contracto o limite do anno financeiro.

Processos de concessão:

De montepio civil a D. Maria Baptista Coutinho;

De montepio o meio soldo a D. Aracy de Oliveira Braga e outros.

Foram julgadas legais as concessões.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 849, de 10 de março ultimo, com as tabellas da distribuição dos creditos ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados, para o exercicio de 1920. O Tribunal proferiu o seguinte despacho: De-se registro e officie-se.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 3, de 28 de fevereiro ultimo, solicitando a vista das razões que apresenta, reconsideração do despacho proferido em sessão de 16 do mesmo mez, que recusou registro ao contracto celebrado concedendo a Compagnie des Cables Sud Americains, permissão, sem monopolio ou privilegio de especie alguma, para lançar o aterrar um cabo submarino entre as cidades do Rio de Janeiro e Montevideo e explorar o respectivo trafego telegraphico. O Tribunal proferiu o seguinte despacho: Mantida a anterior decisão do Tribunal por não constar que a companhia tenha feito o registro e archivamento dos seus estatutos e outros documentos, conforme as exigencias do decreto n. 434, de 4 de julho de 1894, que regula o funcionamento e organização das sociedades anônymas.

—Relatados pelo Sr. auditor Passos Miranda:

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão:

De montepio civil a D. Raina Josephina do Carvalho Souza.—Foi julgada legal a concessão.

Idem a D. Anisi A. Fontes da Silveira Menozes e outros. O Tribunal proferiu o seguinte despacho: Julgada legal a concessão. Officie-se.

De meio soldo, a titulo de reversão, a D. Franquillina Gitahy de Abreu.—Julgada legal a concessão.

—Relatados pelo Sr. auditor Thompson Flores:

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão:

De montepio civil a D. Hermelinda Farripa de Soana e outros.—Foi julgada legal a concessão.

De montepio o meio soldo a D. Arminda de Souza Dantas.—Foi julgada legal a concessão de meio soldo. Quanto ao montepio julgada ilegal a concessão, de accordo com a jurisprudencia do tribunal que não reconhece o direito a pensão aos filhos naturaes reconhecidos.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 63, de 8 do corrente, com a publicação constante do *Diario Official*, do contracto celebrado pelo Collegio Militar do Itio do Janeiro, com as firmas J. L. Costa & Comp. e outras, para o fornecimento de artigos de expediente, no 1º semestre deste anno. Ordenou-se o registro. Votaram pela recusa o relator e os Srs. ministros Barros Lima e Camillo Soares, estes por não terem sido fixados os preços maximos e aquelle por este motivo e ainda por não ter havido o empenho da despesa.

Finalmente, pelo Tribunal foi julgada comprovada a applicação das seguintes quantias, feita pelos responsaveis abaixo indicados, por conta de adiantamentos que receberam, conforme processos relatados pelos Srs. ministros Camillo Soares e Tavares de Lyra, a saber:

De 1:200\$, por Luiz Ferreira Maciel, com despesas de prompto pagamento em março e abril deste anno;

De 100:000\$, pelo Patronato de Menores, subvenção relativa ao anno de 1919;

De 439\$200, pelo Dr. Alfredo Leal de Sá Pereira, com despesas do prompto pagamento em 1919, tendo recolhido a importância de 60\$800.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 19 do corrente para a seguinte sessão ordinaria.

O Tribunal de Contas em sessão de Camaras Reunidas, em 16 do corrente, julgou 34 processos, sendo:

Contractos.....	8
Adiantamentos.....	3
Pensões.....	15
Aposentadorias.....	1
Baixa de responsabilidade.....	1
Consultas.....	1
Creditos.....	1
Tabellas.....	1
Comprovações.....	3
	34

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

14ª sessão, em 20 de abril de 1920

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO HERMINIO DO ESPIRITO SANTO — PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, O SR. MINISTRO A. PIRES E ALBUQUERQUE.

A's 11 horas e meia abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Guimarães Natal, Pedro Lessa, Godofredo Cunha, Leoni Ramos, Muniz Barreto, Viveiros de Castro, João Mendes, Edmundo Lins, Hermenegildo de Barros e Pedro dos Santos.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros André Cavalcanti, vice-presidente, Pedro Mibelli e Sebastião de Lacerda, que se acham em gozo de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

O Tribunal negou unanimemente a preferencia requerida pelo peticionario Alencar Mendes, para o julgamento da revisão criminal n. 2.031, de Micas Ceraos; e, tendo o Sr. ministro Pedro dos Santos, relator do alludido processo, consultado o Tribunal a respeito de sua competencia para requisitar o processo originario, apesar de encerrada a instrução, decidiu o Tribunal affirmativamente.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 5.690—Espirito Santo—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; recorrente *ex-officio*, o Juizo Federal; recorrido, o paciente Horacio Maiz de Carvalho.—Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha.

N. 5.703 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; recorrente *ex-officio*, o Juizo Federal; recorrido, o paciente Frederico Buend II. Barbosa.—Deu-se provimento ao recurso, para mandar cassar a ordem concedida, unanimemente.

Os Srs. ministros Godofredo Cunha e Muniz Barreto preliminarmente entendiam que o caso não é de *habeas-corpus*.

N. 5.704 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; recorrente *ex-officio*, o juiz federal da Primeira Vara; recorrido, o paciente Jayme Muniz Barreto de Aragão.—Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha.

N. 5.598—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; recorrente, o paciente Nazib Constantino Haddad; recorrido, o Juizo Federal.—Negou-se provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. ministros Edmundo Lins, Viveiros de Castro e Pedro Lessa.

N. 5.711—Espirito Santo—Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; recorrente *ex-officio*, o Juizo Federal; paciente José Furtado do Mello.—Foi confirmada a decisão recorrida, contra o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha.

N. 5.672 — São Paulo — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; recorrente, o paciente Adolpho Escobar; recorrido, o Juizo Federal.—Convertou-se o julgamento em diligencia, afim de se pedirem informações ao Sr. ministro da Guerra, para a proxima sessão, unanimemente.

N. 5.667 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; recorrente *ex-officio*, o Juizo Federal; recorrido, o paciente Antonio Bernardo Canellas.—Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 5.680 — Espirito Santo — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; recorrente *ex-officio*, o Juizo Federal; recorrido, o paciente Pedro Guaniero.—Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha.

N. 5.718 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; paciente, Biazé Constante Delonghi.—Não se conheceu do pedido por ser originario, unanimemente.

N. 5.702 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; recorrente, o paciente Gastão Ferraz do Camargo; recorrido, o Tribunal de Justiça do Estado.—Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 5.663 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro João Mendes; paciente, Martiniano da Silva Luz.—Negou-se a ordem impetrada, unanimemente.

N. 5.697 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; paciente, Polydoro Pereira.—Não se conheceu do pedido por ser originario, unanimemente.

N. 5.717 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; paciente, Salustiano Ribeiro Fernandes. — Não se conheceu do pedido por ser originário, unanimemente.

N. 5.698 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; recorrente, a paciente Rosa Zibelberg; recorrida, a 3ª Câmara da Corte de Appellação. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. — Usou da palavra o advogado Dr. Sabino dos Santos.

N. 5.696 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; pacientes, João Ferreira Diniz e outro. — Conhecendo-se originariamente do pedido, contra os votos dos Srs. ministros Edmundo Lins e Hermenegildo de Barros, negou-se a ordem impetrada, contra o voto do Sr. ministro Viveiros de Castro. — Ausente o Sr. ministro Leoni Ramos.

N. 5.573 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; recorrente, *ex-officio*, o Juízo Federal; recorrido, o paciente Alfredo José Fernandes. — Negou-se provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos.

Tiveram identicos julgamentos os seguintes recursos de *habeas-corpus*, *ex-officio*:

N. 5.700 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; paciente, Manoel Francisco Alves Junior.

N. 5.701 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; paciente, Olympio da Gama Botelho.

N. 5.702 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; paciente, José Ubaldo da Silva.

N. 5.583 — Espirito Santo — Relator, o Sr. ministro João Mendes; recorrente *ex-officio*, o Juízo Federal; recorrido, o paciente Abraham Moreshi. — Negou-se provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. ministros Muniz Barreto, Leoni Ramos, Godofredo Cunha e Pedro Lessa.

Tiveram identico julgamento os seguintes recursos, *ex-officio*, de *habeas-corpus*:

N. 5.638 — Maranhão — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; paciente, Oswaldo Torreão Pereira.

N. 5.670 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; paciente, Eduardo Porphyrio Guimarães.

N. 5.681 — Espirito Santo — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; paciente, João Bugelli.

N. 5.685 — Espirito Santo — Relator, o Sr. ministro João Mendes; paciente, Tertuliano Lino da Silva.

N. 5.683 — Espirito Santo — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; paciente, Dalleso João.

N. 5.688 — Espirito Santo — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; paciente, Jarbas Pinheiro.

N. 5.688 — Espirito Santo — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; pacientes, José Bento de Araujo e outro.

N. 5.689 — Espirito Santo — Relator, o Sr. ministro, Guimarães Natal; pacientes, Pedro Camello Duque e outros.

N. 5.691 — Espirito Santo — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; paciente, Fortunato Torquato Ribeiro.

N. 5.693 — Espirito Santo — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; paciente, Manoel Barcellos Netto.

N. 5.695 — Espirito Santo — Relator, o Sr. ministro João Mendes; paciente, Sylvestre Emery e outros.

N. 5.713 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; paciente, Sebastião Machado de Souza.

N. 5.723 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; paciente, João Gabriel de Oliveira Barros.

Aggravo do art. 44 do regimento

Districto Federal — Relator, o Sr. ministro João Mendes; agravantes, Seabra & Comp. — Deu-se provimento em parte ao aggravo, contra os votos dos Srs. ministros Edmundo Lins, Leoni Ramos, Godofredo Cunha e Guimarães Natal.

O Sr. ministros Hermenegildo de Barros e Viveiros de Castro deram provimento *intotum*.

Encerrou-se a sessão ás 16 horas e meia. — O sub-secretario Edmundo da Veiga.

AUTOS QUE BAIXARAM Á SECRETARIA, COM VISTA ÁS PARTES

Aggravo de petição

N. 2.662 — Capital Federal — Aggravante, Demosthenes Constantino Jacovides e outros; aggravado, Migailidd & Comp.

Appellação civil

N. 2.093 — Capital Federal — Appellantes, Arthur José Fernandes e outros; appellada, a União Federal.

Appellação criminal

N. 830 — Minas Geraes — Appellante, Attimeu Mattar; appellada, a Justiça Federal.

Audiencia em 20 de abril de 1920

JUIZ SEMANARIO O EXMO. SR. MINISTRO GODOFREDO CUNHA

Foram publicados os seguintes accordãos:

Aggravo de petição

N. 2.663 — Bahia — Aggravante, Arsenio Gonçalves e outro; aggravada, Internacional Ore Corporation Limited. — Negou-se provimento ao aggravo.

Appellação criminal

N. 794 — Minas Geraes — Appellantes, o procurador da Republica e Victor Gerbassi; appellados, José Gonçalves das Neves e outros. — Negou-se, em parte, provimento ao recurso.

Appellação civil

N. 2.209 — Districto Federal — Appellantes, Silvano Alves Figueira e sua mulher; appellada, a União Federal. — Desprezaram os embargos.

N. 2.273 — Districto Federal — Appellante, o juiz federal da 1ª Vara; appellada, a Empresa de Navegação Hoepcke. — Desprezaram os embargos.

N. 3.335 — Districto Federal — Appellantes, o juiz e a União Federal; appellado, Alfredo Augusto Falcão. — Deu-se provimento á appellação.

Requerimentos

Compareceu o advogado Dr. Wenceslau Escobar e, por parte de Abel Alves Rolien, no recurso extraordinario contra a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, assignou ao procurador do dito Estado o prazo de 10 dias para contestar os embargos oppostos pelo seu constituinte ao accordão, que julgou o dito recurso e requereu que debaixo de prégão si houvesse o prazo por assignado, sob penas de lançamento e revelia. — Apregoada, não compareceu, sendo deferido.

Compareceu, mais, o advogado Dr. Levi Carneiro, por parte do Dr. Antonio Monteiro de Queiroz e outros, nos autos de appellação civil n. 3.670, em que os mesmos são appellados e é appellante, Francisco Sampaio Moreira, e lançou o appellante do prazo que lhe foi assignado sob prégão, para arrazoar o seu recurso, a fim de que a causa prosiga regularmente. — Apregoado, não compareceu, sendo deferido.

Compareceu, tambem, o advogado Dr. Ademar Tavares e por parte de Navarro &

Comp., assignou o prazo a Alfredo Nunes & Comp. para arrazoar na appellação civil n. 3.635, do Estado da Parahyba, em que são appellantes Alfredo Nunes & Comp., sob as penas de revelia e lançamento. — Apregoadas não compareceram, sendo deferido.

Compareceu tambem o advogado Dr. Alvaro S. Lima Pereira, por parte da Companhia Sul America, nos autos de recurso extraordinario n. 948, e assignou á Intendencia Municipal de Porto Alegre o prazo legal, para ver passar em julgado o venerando accordão que deu provimento ao recurso; penas da lei. — Apregoada, não compareceu, sendo deferido.

O mesmo advogado, por parte da Companhia Equitativa, no recurso extraordinario n. 948, requereu a assignação do prazo legal á Intendencia Municipal de Porto Alegre, para ver passar em julgado a accordão que deu provimento ao recurso, sob a pena da lei. — Apregoada, não compareceu, sendo deferido. Compareceu, tambem o advogado Luiz Novaes e apresentando procuração, por parte da Sociedade Anonyma Caixa Geral das Famílias, nos autos do recurso extraordinario n. 918, assignou á Intendencia Municipal de Porto Alegre o prazo legal, para ver passar em julgado o accordão que deu provimento ao recurso, sob as penas da lei. — Apregoada, não compareceu sendo deferido.

Compareceu, ainda, o advogado Dr. Antenor Vieira de Lacerda, por parte de D. Delmira Caminhoa Werneck, na appellação civil n. 3.662, em que contende com a União Federal e outros legatarios, todos do finado Dr. Francisco de Azevedo Monteiro Caminhoa, citou, sob prégão, os appellados reveis Estado da Bahia e outros para, no prazo de dez dias, arrazoarem a mesma appellação, assignando-lhes para isto o referido prazo. — Apregoados, não compareceram, sendo deferido.

Compareceu, finalmente, o advogado Dr. Bento de Barros Pimentel e, por parte de D. Eugenie Henriette Cathérine Père, Edgard Eugene Emile D'Hoore, Odette D'Hoore, Juliette D'Hoore, Arlette D'Hoore e Georgette D'Hoore, os quatro ultimos representados pela primeira, na qualidade de mãe e tutora legal, viuva e filhas de Edgard D'Hoore, accusou a intimação feita ao Exmo. Sr. ministro procurador geral da Republica para, nesta audiencia, ver offerecer artigos de habilitação, confessal-os ou contestal-os e proseguir nos ultiores termos do incidente, para o fim de poderem os requerentes proseguir na acção ordinaria, ora em embargos, á appellação civil n. 1.966, proposta por seu marido e pae, Edgard D'Hoore, contra a União Federal e requereu que, sob prégão, se houvessem a intimação por feita e accusada, os artigos por offerecidos e o prazo para contestação por assignado. — Apregoado, não compareceu, sendo deferido. — O sub-secretario, Edmundo da Veiga,

Côrte de Appellação

Sessão, em 20 de abril de 1920

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR NABUCO DE ABREU; SECRETARIO, OSCAR DALTRO

Compareceram os Srs. desembargadores Francelino Guimarães, Elviro Carrilho e Carvalho e Mello.

JULGAMENTOS

Aggravo de instrumento

N. 379 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho, agravantes, Custodio de Almeida Santos e A. Pugnalloni & Comp.; aggravada, a massa fallida de Santos & Rios. — Negaram provimento a ambos os aggravos, unanimemente.

Aggravos de petição

N. 5.686 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; agravante, Francisco Augusto da Motta; agravados, Ermelinda de Araújo Braga, outro e a Junta Commercial da Capital Federal. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 5.697 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; agravante, Alberto Joaquim da Costa; agravados, Olivia Rodrigues da Costa e o Dr. curador de Orphãos. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 5.706 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravante, Luiza Carolina Alves; 2º agravante, Francisco de Souza Costa; agravados, os mesmos. — Negaram provimento a ambos os agravos, unanimemente.

N. 5.709 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; agravantes, Edmundo Ferreira da Silva e Benedicto Macedo; agravado, Julio da Cunha Ferreira Brandão. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 5.710 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; agravante, José Fernandes Maia; agravado, o liquidante da firma A. de Oliveira & Maia. — Deram provimento para que o Dr. juiz a quo ordene a liquidação para liquidante, na qual tomaram parte todos os socios, unanimemente.

N. 5.715 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; agravante, João Antonio Teixeira Bastos; agravados, Antonio Joaquim Vaz Guimarães, inventariante dos bens deixados por sua fallecida cunhada Antonia Teixeira da Silva Peixoto e outros. — Não conheceram do recurso por não ser caso delle; unanimemente.

N. 5.718 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; agravante, Ameliano Furquin de Abreu Mendes; agravado, José Lopes Garcia. — Não conheceram do recurso por ter sido elle interposto fóra do prazo legal, unanimemente.

N. 5.722 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; agravante, Gustavo Gonçalves de Seuna e Silva; agravado, Veneravel ordem 3ª de São Francisco da Penitencia. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 5.724 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; agravante, Antonio Lourenço Saraiva; agravado, Joaquim Belleza Ozorio. — Deram provimento para que o Dr. juiz a quo faça o exequente arrematante prestar fiança, unanimemente.

N. 5.728 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; agravante, Raul Emile Joseph Neghe; agravada, a Fazenda Municipal. — Não conheceram do recurso por não ser caso delle, unanimemente.

N. 5.731 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; agravante, Joaquim Coelho de Souza Filho; agravado, David Carvalho. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 5.732 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; agravantes, Curtis, Mallet Prevost & Comp.; agravada, a Sociedade Anonyma Companhia Soda Crystalizada Gato. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 5.740 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravante, Antonio José de Araújo; agravados, Aurora Bastos Soares e o 2º curador de orphãos. — Não conheceram do recurso por ter sido interposto fóra do prazo legal, unanimemente.

N. 5.744 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravante, Francisco Gomes Ramadilha; agravado, Julio Maria Lourenço. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 5.746 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; 1º agravantes, D.D. Alice, Sarah de Ibirocahy e o capitão Raymundo De Lamare; 2º agravante, João de Freitas Val'e, inventariante dos espolios do barão e baroneza do Ibirocahy; agravados, D. Luiz Eche-

verria y Urruzola e o Dr. curador de orphãos. Não conheceram dos recursos, quer dos 1ºs quer dos 2ºs agravantes, por não ser caso delle, unanimemente.

N. 5.748 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravante, Camello Antonio da Silva, agravado, Antonio Bastos de Oliveira. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 5.751 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; agravante, Pedro Nolasco de Castro Menezes, inventariante do espolio de sua mulher Rosa Liberata de Castro Menezes, agravado, o juiz. — Deram provimento para que o Dr. juiz a quo reformando a decisão aggravada, deferira o requerimento do agravante a fls 32, contra o voto do Sr. desembargador Francelino Guimarães.

SORTEIO

Aggravos de instrumento

N. 381 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

Aggravos de petição

N. 5.755 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 5.756 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães.

N. 5.757 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães.

N. 5.758 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

N. 5.760 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 5.761 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 5.762 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães.

N. 5.763 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

EM MESA

Aggravos de petição

Ns. 5.764, 5.766, 5.767 e 5.768.

PUBLICAÇÃO

Cartas testemunháveis

Ns. 375 e 378.

Agravo de instrumento

Ns. 376 e 380.

Aggravos de petição

Ns. 5.530, 5.639, 5.664, 5.676, 5.685, 5.688, 5.690, 5.700, 5.714, 5.750, 5.713, 5.725, 5.689, 4.907, 5.692, 5.699, 5.704, 5.723, 5.735, 5.693 e 5.717.

EDITAES

Juizo de Direito da Provedoria e Residuos

De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do predio sito á rua Senador Furtado n. 18, pertencente ao espolio do finado Ayeses da Rocha Magalhães.

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da Provedoria e Residuos, nesta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, ou delle noticia tiverem, que no dia 11 de maio vindouro, logo após a audiência deste juizo, que terá lugar, ás 13½ horas, no edificio do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios deste juizo trará a publico prégo de venda e arrematação, a quem mais der e offerecer acima da avaliação, que é de 30.000\$.

o predio sito á rua Senador Furtado n. 18, pertencente ao espolio do finado Ayeses da Rocha Magalhães: Predio assobradado sito á rua Senador Furtado n. 18, tendo na frente duas janellas com grades de ferro francezes, dous mezzaninos e entrada ao lado com portão de ferro e escada de cantaria; sua construção é de pedra, cal e tijolos, feito de platibanda, portadas de cantaria, mede de frente 6m,45 por 21m,75 de corpo de casa tendo em seguida um puxado medindo 12m,10 de extensão por 4m,55 de largura; no fundo existe um quintal murado medindo 9m,55 de extensão. O predio é dividido, no corpo, em duas salas e tres quartos, e no puxado em dous quartos, privada, despensa e cozinha, tudo forrado e assoalhado, menos a privada e cozinha que são ladrilhadas; existe tambem um porão habitavel, forrado e ladrilhado, dividido em tres compartimentos, tendo na parte do puxado a privada e o tanque para lavagem. O terreno, incluindo a área edificada, mede de frente 6m,45 por 43m,40 de extensão pela linha do centro; avaliado por 30.000\$000. A praça é feita com dinheiro á vista ou com fiador idoneo que garanta o juizo; tendo com a venda concordado todos os interessados, como tudo consta dos autos do respectivo inventario existente no cartorio do escrivão que este subscreve, á rua dos Invalidos n. 160. E para que conste e chegue ao conhecimento de todos mandou passar o presente edital para ser affixado no logar do costume, extrahindo-se cópias para publicação no *Diario Official*, e *Jornal do Commercio*, ficando traslado nos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro e cartorio do segundo officio do Juizo da Provedoria e Residuos, em 17 de abril de 1920. E eu, Gaspar Fragoso de Albuquerque, escrevente juramentado, o escrevi e subscrevo no impedimento occasional do escrivão. José Ovidio Marcondes Romeiro. (Selado na fórma da lei). Está conforme. — Pelo escrivão, Gaspar Fragoso de Albuquerque, escrevente juramentado.

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos

De praça, com o prazo de vinte dias, para venda e arrematação de 195/400 avos do predio á avenida Passos n. 34, pertencente em fidei-commisso a Aristides Amaral dos Santos Lima, Irineu Amaral dos Santos Lima e Accacio Amaral dos Santos Lima, havidos no inventario do tenente-coronel Antonio José do Amaral

O Dr. Eurico Torres Cruz, juiz, preitor, em exercicio na 2ª Vara de Orphãos do Districto Federal, etc.:

Faz saber a quem interessar possa que o porteiro deste juizo, no dia 11 de maio proximo, após a audiência, que tem lugar á 1 hora da tarde, á rua dos Invalidos n. 152, trará a publico prégo de venda e arrematação, a quem maior lance offerecer acima de 19.500\$, por 195/400 avos do predio do sobrado á avenida Passos n. 34, feito de platibanda, tendo na frente tres portas, no pavimento terreo e no sobrado tem tambem tres portas sobre sacadas de grade de ferro, sendo as do centro mais largas, construido de pedra, cal e tijolos, com portadas de cantaria e massa, medindo 6m,65 de largura por 25m,55 de comprimento, dividido o pavimento terreo em salão e uma sala ladrilhados, um quarto assoalhado e corredor cimen-

lado, tendo no sobrado duas salas e dois quartos assoalhados e forrados, com um puxado em seguida, em forma de meia agua, medindo 2^m,80 de largura por 8^m,65 de comprimento, dividido em copa, cozinha e privada, cimentados, e em seguida um quintal murado. O respectivo terreno mede 6^m,65 de largura por 49^m,70 de comprimento. A construção é antiga, sendo a fachada moderna, em vista do recuo, e todo em bom estado de conservação, sendo avaliado o predio em 40:000\$, correspondendo os 195/400 avos em 19:500\$, por quanto vão a esta praça e pertencem em fidei-commisso a Aristides Amaral dos Santos Lima, Irineo Amaral dos Santos Lima e Accacio Amaral dos Santos Lima, que houveram no inventario dos bens do finado tenente-coronel Antonio José do Amaral, para ser o respectivo producto convertido em apostilhas da divida publica, que serão averbadas em seus nomes com a mesma clausula de fidei-commisso. A venda é feita a dinheiro de contado, que será depositado na Caixa Economica, para posterior applicação, correndo, porém, por conta do comprador, o imposto do laudemio si a elle for sujeito o terreno, e, aos condminos do referido predio, fica reservado o direito de opção, no acto da praça, de accordo com o artigo 1.139 doCodigo Civil. Para constar, mandei passar o presente e mais tres de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 15 de abril de 1920. Eu, Vital Bacellar, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Augusto Bizzerra Cavalcanti, escrivão, o subescrevi. — *Eurico Torres Cruz.* (Estava sellado.) Confere. — *Augusto Bizzerra Cavalcanti.*

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

De terceira praça, com o prazo de oito dias, e abatimento de 20 %, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de terceira praça, com o prazo de oito dias virem, ou delle noticias tiverem, que o porteiro dos auditorios deste juizo, Francisco de Almeida Coimbra, levará a terceira praça, ás tres e meia horas, á porta do *Forum*, á rua dos Invalides numero cento e cincoenta e dous, no dia vinte e dous do corrente mez, os predios adeante descriptos, penhorados a José Ignacio da Piedade, Iracema Ferreira Lopes e outros, por Benigno Lopes y Fernandes. Predios sitos á rua Carlos Gomes numero cincoenta e cinco e cincoenta e sete (Morro do Pinto) edificadas no alinhamento da rua, tendo na fachada uma porta e janella de peitoril, com portadas de madeira, beirada saliente e coberto com telhas francezas. De construção muito antiga de frontal e pilastras de tijolos sobre baldrame de pedra e cal, precisando de concertos, achando-se todo dividido em commodos forrados e assoalhados bem como o porão que é habitavel; seguindo mais para os fundos uma construção com porta e janella para o lado, também dividido em commodos forrados e assoalhados e mais dependencias ladrilhadas e no terreno ao lado tanque para lavagens e um pequeno barracão. O predio mede a frente 4m,5 por 7m,20 de fundos, medindo a dependencia dos fundos

5m,60 por 4m,00. O terreno pertencente ao predio mede de frente inclusive a área edificada 9m,30 por 23m,70 de fundos em morro abaixo, a confrontar com quem de direito, achando-se fechado por zinco e madeira e paredes dos predios vizinhos. Avaliado o predio com o respectivo terreno em 5:000\$000 (cinco contos de réis). Predio sito á rua Carlos Gomes numero cincoenta e nove (Morro do Pinto), edificado no alinhamento da rua, tendo na fachada uma porta e duas janellas de peitoril, com portadas de madeira, beirada saliente e coberto com telhas nacionaes. Entrada ao lado com porta de ferro para os porões do predio, que são habitaveis. De construção muito antiga de frontal e pilastras de tijolos sobre baldrame de pedra e cal, achando-se todo dividido em commodos para familias, forrados e assoalhados e mais dependencias ladrilhadas e cimentadas. Medindo o predio, na parte assobrada 5m,30 de frente por 9m,00 de fundos, seguindo pequeno puxado com 2m,90 por 2m,50 e terraço ladrilhado. O terreno pertencente ao predio mede de frente inclusive a área edificada 6m,60 por 23m,70 de fundos em morro abaixo, a confrontar com quem de direito. Avaliado o predio com o respectivo terreno em 6:000\$000 (seis contos de réis). Avaliação total é de 11:000\$000 (onze contos de réis), que fica reduzida 8:800\$000 (oito contos e oitocentos mil réis), por quanto vão os immoveis á terceira praça: e caso não haja lance acima deste prego serão os mesmos submettidos á leilão. E quem pretender arrematar os ditos predios e respectivos terrenos, compareça no dia, hora e lugar designado neste edital. E para que chegue ao conhecimento de todos, vae ser o presente affixado no lugar do costume e publicado na imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dez de abril de mil novecentos e vinte. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o escrevi. — *Antonio Paulino da Silva.* Confere. — *José Candido de Barros,* escrivão.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de Baptista & Guerra

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados da fallencia de Baptista & Guerra, que foi adiada para o dia 22 do corrente, ás 14 horas, para ter lugar a assemblea. Rio, 17 de abril de 1920. — O escrivão, *José Candido de Barros.*

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

De 4ª praça, com o prazo de 20 dias

O Dr. João Baptista de Campos Tourinho, juiz em exercicio da 3ª Vara Civil neste Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que este edital de praça com o prazo de 20 dias virem, ou delle conhecimento tenham, que findo o dito prazo, no dia 22 de abril proximo futuro, logo após a audiéncia deste Juizo, o porteiro dos auditorios João Nunes dos Reis, trará a publico pregão de venda e arrematação, á porta do *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152, para serem arrematados por aquelle que maior lance offerder sobre suas avaliações, os immoveis abaixo mencionados, pertencentes ao espolio da finada D. Eulalia Candida da Rocha Tristão, e vão á praça a requerimento do inventariante, de accordo com todos os demais herdeiros daquella finada, e do

credor hypothecario Francisco Machado da Rocha, para pagamento deste, achando-se o requerimento respectivo assignado pelos herdeiros Luiz Joaquim Soares (inventariante) e sua mulher dona Amelia Candida Tristão Soares, Antonio Rodrigues da Silva e sua mulher D. Caytorina Tristão da Silva, D. Declinda Candida Tristão Silveiras, D. Leonor Tristão Figueira, Joaquim da Rocha Tristão, José da Rocha Tristão, Albino da Rocha Tristão, Antonio da Rocha Tristão, Francisco da Rocha Tristão e pelo dito credor hypothecario Francisco Machado da Rocha (este a rogo por não saber ler nem escrever); a saber: Predio e respectivo terreno á rua Augusta n. 35, em Santa Thérèza, desta cidade, occupado por uma cocheira, medindo o terreno dezoito metros e oito, digo terreno 19m,80 de frente por 12m, 45 de extensão, avaliados em réis 8:000\$; Predio e respectivos terrenos á mesma rua Augusta ns. 48 e 50, divididos em commodos para familia, construidos em um terreno que mede de frente 31 metros por 59m,30 de extensão; esse terreno dá nos fundos novamente frente para a mesma rua Augusta com 13 metros apenas de frente devido a ser o mesmo assentado, avaliados em 12:000\$, sommando as avaliações o total de 20:000\$000. Assim convido a todos os pretendentes a comparecer no referido dia, hora e lugar para se effectuar a praça. E para que chegue a noticia a todos, mandei passar este e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa e um delles affixado no lugar publico do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 29 de março de 1920. E eu, Antonio Rêllo de Paula Araujo, escrevente juramentado, o escrevi, no impedimento occasional do escrivão. — *João Baptista de Campos Tourinho.*

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

De citação com o prazo de 20 dias, aos interessados para, dentro desse prazo, apresentarem as impugnações ou contestações que entenderem á reclamação feita pelo The National City Bank of New York, sobre a massa fallida de Alves Ferreira & Companhia.

O Dr. Cesarino da Silva Pereira, juiz de direito da sexta Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem em como por parte do The National City Bank of New York, foi dirigida a este Juizo uma petição, em que, nos termos do art. 87 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, reclama á sua inclusão na lista dos credores da fallencia de Alves Ferreira & Companhia, pela importancia de 4:000\$, proveniente de uma nota promissoria venecia: Petição: Ilmo. e Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da 6ª Vara Civil — The National City Bank of New York, sociedade anonyma com sede em Nova York e sucursal nesta capital, á Avenida Rio Branco numero 83 e 85, sendo credor de Alves Ferreira & Companhia, successores de Antonio José Ferreira & Companhia e em fallencia por este juizo, da quantia de 4:000\$, conforme consta da declaração e nota promissoria que a este acompanham, e não tendo podido habilitar-se no prazo determinado por V. Ex., vem, nos termos do art. 87 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, justificar o seu credito afim de ser incluído por aquella importancia como chirographario. Re-

quer, pois, a V. Ex. que, ouvidos os falidos e liquidatario, expedidos os editaes e preenchidas as demais formalidades daquelle dispositivo, seja a presente justificação de credito julgada procedente, para se incluir o supplicante no quadro geral aos credores como credor chirographario daquelle importancia de 4.000\$000. P. deferimento. Rio de Janeiro, sete de abril de 1920. — The National City Bank of N. Y. — J. G. Carriker. (Estava legalmente sellada). Despacho: A. Prosiga na forma da lei. Rio, 9 de abril de 1920. — *Cesario Pereira*. Em virtude do que são citados os interessados para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem as impugnações ou contestações que entenderem a referida reclamação de credito. E para constar passaram-se este e mais dois de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei pelo porteiro dos auditorios deste juizo, que, de assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 19 de abril de 1920. E eu, João de Souza Pinto, escrivão, o subscrevi. — *Cesario da Silva Pereira*.

Juizo da Segunda Pretoria Cível

De citação, de credores incertos, na forma abaixo

O Dr. João Baptista de Campos Tourinho, juiz da 2ª Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faço saber a todos quanto ao presente edital de citação, de credores incertos, virem, que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, se processam e correm seus devidos e legais termos uns autos de execução de sentença em que é autora a Sociedade Anonyma «Casa Raunier» e réo Joaquim da Silva Paranhos, e por parte daquelle me foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz da 2ª Pretoria Cível. Diz a Sociedade Anonyma «Casa Raunier», nos autos de execução de sentença que move contra Joaquim da Silva Paranhos, que tendo esta depositado a importancia de 720\$ (setecentos e vinte mil réis), fls. 28, para garantir o principal, juros e custas em que foi condemnada por sentença deste juizo, e confirmada pela Egregia Corte de Appellação, requer a V. Ex. a publicação de editaes afim de poder levantar a referida importancia depositada. Termos em que P. deferimento. Rio de Janeiro, dezesseis de abril de mil novecentos e vinte. — Manoel Catuliano Vieira, advogado. (Estava devidamente sellada.) Despacho: Sim, em termos. Rio, dezanove de abril de mil novecentos e vinte. — Tourinho. Em vista do que mandei passar o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa e affixados no logar do costume pelo espaço de dez dias, que de tudo será extrahida uma certidão que será junta aos autos para constar. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dez de abril de mil novecentos e vinte. Eu, Francisco Barreto Ribeiro de Almeida, escrivão, interino, o escrevi. — *João Baptista de Campos Tourinho*. Está conforme. — *Francisco Barreto Ribeiro de Almeida*.

Juizo da Terceira Pretoria Cível

O Dr. Leopoldo Cesar de Andrade Duque Estrada, juiz da 3ª Pretoria Cível, etc.:

Faço saber que por este juizo se processaram uns autos de justificação, a re-

querimento de Otto Dworak, nos quaes ficou provado que o mesmo passou a assignar-se Otto Dworak, por existir uma outra pessoa com o nome de Olympio Mendes. Dado e passado nesta cidade, aos 17 de abril de 1920. Eu, Lydio Lima, escrivão interino, subscrevi. — *Leopoldo Cesar de Andrade Duque Estrada*.

Juizo da Setima Pretoria Cível

De citação, aos réos ausentes, Abilio de Oliveira da Silva Mattos e sua mulher Irlinda Barbosa de Mattos, a requerimento do supplicante Antonio da Silva, com o prazo de trinta dias, na forma abaixo

O Dr. José Linhares, juiz da 7ª Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por parte de Antonio da Silva, me foi feita uma petição, requerendo a expedição de mandado de penhora executivo contra os réos Abilio de Oliveira da Silva Mattos e sua mulher, para o fim de haver destes a quantia de 2:500\$, representada por uma promissoria vencida em 3 de março de 1916, pela qual, também me pediu que o admittisse a justificar a ausencia e incerteza da residencia dos referidos réos Abilio de Oliveira da Silva Mattos e sua mulher Irlinda Barbosa de Mattos, e com o prazo legal, lhe mandasse passar edital de citação, para sciencia, da acção executiva por promissoria, contra os ditos réos, afim de virem pagar a referida quantia, juros da móra e custas, sob pena de penhora executiva; a cuja petição foi dado o despacho seguinte: A. Justifique-se a ausencia. Rio, 7 de abril de 1920. — José Linhares. Justificada a ausencia dos ditos réos, em dia e hora designados, foi dada a mesma a sentença do teor seguinte: Vistos, etc. — Julgo por sentença a justificação de ausencia de Abilio de Oliveira da Silva Mattos e sua mulher Irlinda Barbosa de Mattos, afim de que se expeçam editaes de citação aos mesmos, com o prazo de trinta dias. Custas na forma da lei. Rio de Janeiro, dezeseis de abril de mil novecentos e vinte. — José Linhares. Em virtude do requerido, e da justificação produzida e julgada por sentença, ficam os réos ausentes Abilio de Oliveira da Silva Mattos e sua mulher D. Irlinda Barbosa de Mattos, citados, para, dentro do prazo de 30 dias, que correrão em cartorio, a contar da publicação deste, virem a juizo, pagarem a promissoria que devem, na importancia de 2:500\$, juros da móra e custas, sob pena de ser expedido mandado de penhora executiva em tantos de seus bens quantos chegarem e bastem para pagamento da referida quantia, juros e custas, até final liquidação a sua revelia, como for requerido pelo autor, scientes de que a acção proposta, corre por este juizo, á rua José dos Reis n. 41, Engenho de Dentro, e as audiencias são ás quartas-feiras e sabbados, dias uteis. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa, passou-se o presente e cópias do mesmo, que será affixado no logar do costume e publicados na imprensa na forma da lei. Rio de Janeiro, em 19 de abril de 1920. Eu, José Firmino de Abreu, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Lino A. Fonseca Junior, escrivão, o subscrevi. — *José Linhares*. Rio, 19 de abril de 1920. — Por Lino Fonseca, *José Ferreira de Abreu*, escrevente juramentado.

Estado de S. Paulo

COMARCA DE ARARAQUARA

De citação, com o prazo de 30 dias, dos credores da S. Paulo Northern Railroad Company.

O Dr. Francisco de Borja de Macedo Couto, juiz de direito nesta comarca de Araraquara, etc.:

Faz saber a todos que este virem e delle conhecimento tiverem, que a requerimento da Fazenda do Estado de São Paulo, nos autos da acção de desapropriação que move contra a S. Paulo Northern Railroad Company, expediu-se o presente edital com o prazo de 30 dias, que será affixado e publicado na forma da lei, e por elle citados ficam os credores da referida São Paulo Northern Railroad Company para virem neste juizo discutir seus direitos sobre a importancia de 15.600:000\$000 (quinze mil e seiscentos contos de réis) da indemnização arbitrada e depositada no Tesouro deste Estado, como consta dos autos da dita acção em o cartorio do escrivão que este subscreve, sob as penas legais, ficando por tal forma a requerente desobrigada de quaesquer onus e responsabilidades. Araraquara, dezeseis de março de 1920. Eu, José de Abreu Izique, escrivão interino, o subscrevi. — *Francisco de Borja de Macedo Couto*. Nada mais e dou fé. — O escrivão interino, *José de A. Izique*.

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Guerra

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO MILITAR

Termo de contracto de locação, da 1ª serviços

Aos vinte e oito dias do mez de fevereiro do anno de mil novecentos e vinte compareceu na secretaria do quartel general da primeira circumscripção militar o senhor Francisco Cecilio Gomes, perante o senhor tenente coronel Affonso Pinho de Castilhos, commandante interino da mesma circumscripção, com o fim de firmar o presente contracto, para continuar a prestar seus serviços como primeiro pratico-commandante do vapor *Matto Grosso*, pertencente ao Ministerio da Guerra, sob as seguintes condições:

Primeira — O contractante obriga-se a prestar o serviço de primeiro pratico, accumulando as funções de commandante do vapor *Matto Grosso*, durante o corrente anno, obedeendo não só a todos os regulamentos militares que lhe digam respeito, comparecendo a bordo todas as vezes que for determinado, como a observar as exigencias do regulamento da Capitania do Porto.

Segunda — O contractante fica responsável pela conservação e limpeza do vapor, como dos utensilios e demais accessorios.

Terceira — O contractante perceberá a diaria de dez mil réis além de uma etapa do valor que for fixado este anno para as praças da guarnição desta cidade de Corumbá, cujo pagamento correrá á conta das verbas quinta e nona da lei do orçamento.

Quarta — Sempre que o contractante faltar ao serviço sem causa justificada, perderá todo o vencimento e apenas um terço em caso de justificação por motivo

vo de molestia ou outro, a juizo da autoridade sob cujas ordens servir.

Quinta — Este contracto, valido ate quinta é um de dezembro de mil novecentos e vinte, poderá ser rescindido quando o Governo achar conveniente sem que reste ao contractante direito algum de reclamação por prejuizos e danos, ou quando o mesmo contractante o rescindir com uma antecedença de trinta dias.

Sexta — O contractante providenciara sobre a alimentação do pessoal de bordo cuja indemnização será feita com as diarias correspondentes a cada um, sendo que, relativamente ao transporte de pracas quando estas não levarem comedorias, não poderão taes diarias exceder do valor das respectivas etapas. Quando porém conduzir a bordo official e pessoa de sua familia fornecerá também as comedorias necessarias, se isso lhe for solicitado, ajustando previamente o preço da diaria que devera ser satisfeito pelo official.

Setima — Quando por descuido ou negligencia, deixar extraviar-se qualquer objecto pertencente ao vapor, ficará o contractante obrigado a sanar immediatamente por sua conta, a falta encontrada.

Oitava — Ter sempre o vapor em condições de attender a qualquer ordem urgente de navegação, quer de dia quer de noite, pelo que não poderá o contractante afastar-se da localidade em cujo porto se achar o vapor, nem consentir que empregado algum o faça.

Nona — Como commandante, proporá, a seu juizo, a admissão dos empregados de bordo, bem como a sua demissão, quando a isso obrigarem os interesses do serviço publico e da disciplina.

Decima — Quando em serviço ficará o contractante obrigado ao uso do uniforme que houver recebido e constante da tabella em vigor.

Decima primeira — No caso de rescisão deste contracto, a seu pedido ou a fim do serviço publico, ficará o contractante obrigado a restituir as peças de ardamamento que não tenham ainda completado o respectivo tempo de duração ou a indemnizal-as se estiverem inutilizadas.

Decima segunda — O contractante é obrigado a apresentar um relatório trimestral, sobre a execução do contracto, de accordo com o artigo dezesete da lei numero tres mil novecentos e setenta e nove, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e dezenove.

Decima terceira — Este contracto, lavrado de accordo com as instrucções expedidas a vinte e quatro de dezembro de mil novecentos e dezesete, isento de selo á vista das disposições do artigo doze paragrafo nono e artigo quinze, paragrafo nono, do regulamento anexo ao decreto numero tres mil quinhentos e sessenta e quatro, de vinte e dous de janeiro de mil novecentos, fica dependente da approvação do Governo e sujeito o termo a registro do Tribunal de Contas, para que possa produzir todos os seus effectos, podendo ser prorogado para vigorar no anno seguinte, caso convenha a ambas as partes contractantes. E para constar lavrou-se o presente termo que vai assignado por ambas as partes contractantes. E eu, Ambrosio Pereira Fortes, capitão, chefe interino do serviço do Estado Maior da Circumscripção, subscrevo. — Affonso Pinho de Castilho, tenente-coronel commandante interino da circumscripção. — Francisco Cecilio Gomes, Confere. — Celso de Mello Rezende, 2º tenente assistente interino.

Primeiro Districto de Artilharia de Costa

Termo de contracto

Aos oito dias do mez de abril de mil novecentos e vinte, compareceram neste Segundo Grupo de Artilharia de Costa, na Fortaleza de S. João, os negociantes Cruz & Motta, Luiz Augusto Pestana, Rodrigues Teixeira & Filho e José Vieira Goulart, affim de assignarem o presente termo de contracto para o fornecimento dos artigos abaixo mencionados, durante a segunda quinzena do corrente mez e os dous ultimos mezes do primeiro semestre do corrente anno, de accordo com as propostas apresentadas á concorrência publica, realizada aos doze dias do mez de fevereiro deste anno, pelo conselho deste Segundo Grupo de Artilharia de Costa, e approvedo pelo senhor ministro da Guerra em despacho de vinte e cinco de março findo, lavrado em obediencia ás ordens do senhor tenente-coronel João Baptista Machado Vieira, commandante do grupo, sob as seguintes clausulas:

Primeira — Com Cruz & Motta, o seguinte: azeite doce, a cinco mil quatrocentos e oitenta réis, o litro; arroz agulha, a novecentos e quarenta réis, o kilo; arroz Iguape, a setecentos e cincoenta réis, o kilo; azeitonas pretas, a mil novecentos e setenta réis, o kilo; alhos, a dous mil novecentos réis, o kilo; alcool, a trinta e seis grãos, a mil quatrocentos e noventa réis, o litro; batatas nacionaes, a trescentos e noventa réis, o kilo; banha «Rosas», a dous mil réis, o kilo; bacalhão de tina, a dous mil cento e noventa réis, o kilo; carne de porco salgada, a mil e oitocentos réis, o kilo; côcos, a quatrocentos réis, cada um; doces sortidos, a mil e oitocentos réis, o pacote de um kilo; farinha de mandioca, a trescentos e quarenta réis, o kilo; massa branca, a setecentos réis, o kilo; massa de tomate, a mil e novecentos réis, o kilo; milho vermelho, a duzentos e sessenta réis, o kilo; cebolas, a novecentos e setenta e cinco réis, o kilo; palitos, a trescentos e quarenta e nove réis, o massa; queijo de Minas, a dous mil e duzentos réis, o kilo; sal grosso, a cento e cincoenta e oito réis, o kilo; sabão especial, a mil duzentos e cincoenta réis, o kilo; toucinho de Minas, a mil quatrocentos e oitenta réis, o kilo; vinagre nacional, a quatrocentos e oitenta réis, o litro; vinho nacional, a mil e duzentos e noventa réis, o litro. Com Luiz Augusto Pestana, o seguinte: rações de duas bananas ou duas laranjas, a cincoenta réis cada ração; temperos, a setecentos réis, o kilo; verduras, a quinhentos réis, o kilo. Com Rodrigues Teixeira & Filho, o seguinte: café moído, a mil quatrocentos e trinta e sete réis, o kilo; mate, a oitocentos e cincoenta réis, o kilo; manteiga nacional, a cinco mil e setecentos réis, o kilo. Com José Vieira Goulart, o seguinte: carne verde com osso, a mil e duzentos réis, o kilo; carne de porco, a mil e oitocentos réis, o kilo.

Segunda — Todos os artigos constantes do presente contracto serão de superior qualidade. O fornecimento de carne verde será feito na razão de duas partes (traseiras para uma dianteira). Si o artigo do fornecimento não for de superior qualidade e na quantidade pedida, será notificado o fornecedor responsável, estipulando-se-lhe um prazo

razoavel que não prejudique o serviço, quer para substituir o artigo, quer para completar a falta accusada. Os generos serão postos nas embarcações que a fortaleza fornecer ás horas que esta designar, correndo o transporte por conta do fornecedor até o cães Pharoux.

Terceira — Os generos cujos pedidos são diarios, como carne verde, verduras, etc., deverão ser entregues á vista da requisição e os demais serão fornecidos no prazo maximo de doze horas.

Quarta — Cada uma das firmas contractantes de Cruz & Motta, Luiz Augusto Pestana, Rodrigues Teixeira & Filho e José Vieira Goulart fica obrigada a exhibir no acto da assignatura deste termo de contracto o recibo da caução de novecentos e vinte e quatro mil réis, de cento e oitenta e cinco mil réis, de quatrocentos e dezeses mil réis, de quinhentos e vinte mil réis, respectivamente, feita na secretaria deste grupo, como garantia da fiel execução deste termo de contracto, cauções avaliadas em dez por cento sobre o valor provavel dos fornecimentos que cada firma contractante terá de fazer durante a segunda quinzena do corrente mez e os mezes de maio e junho, só podendo essas cauções ser levantadas depois de terminados os compromissos contractaes. Com relação ás cauções feitas anteriormente á concorrência para garantir a assignatura deste termo de contracto, só poderão as mesmas ser restituídas depois deste assignado pela firma contractante e approvedo pelo senhor ministro.

Quinta — O presente termo de contracto só produzirá todos os seus effectos depois de approvedo pelo senhor ministro e registrado pelo Tribunal de Contas.

Sexta — Para cumprimento do artigo cento e trinta e um da lei numero dous mil novecentos e vinte e quatro, de cinco de janeiro de mil novecentos e quinze, declara-se que este termo de contracto é feito de accordo com a autorização contida no artigo cento e oitenta e seis da lei numero dous mil quatrocentos e cincoenta e quatro, de seis de janeiro de mil novecentos e dezoito.

Setima — A despesa com a aquisição dos artigos de alimentação corre por conta da verba nona — Soldos, etapas e gratificações de pracas de pretos — consignação «Etapas»; a do sabão por conta da verba quinze, consignação «Diversas despesas», sub-consignação vinte e dous «Artigos de limpeza, etc.», tudo do orçamento do anno de mil novecentos e vinte e a despesa com a aquisição do alcool a trinta e seis grãos por conta do cofre do Conselho de Administração.

Oitava — Os pagamentos serão effectuados á vista das competentes contas, em quatro vias, sellada a primeira proporcionalmente pelos fornecedores e realizar-se-hão na sede deste grupo.

Nona — Os negociantes signatarios deste termo de contracto que não entrarem com qualquer artigo dentro do prazo estipulado na clausula terceira incorrerão na multa de dez por cento sobre o valor total dos objectos não entregues e, neste caso, far-se-ha administrativamente o supprimento dos artigos pedidos, sendo comprados no commercio por conta do fornecedor pelo preço que forem encontrados. Ao fornecedor é facultado pagar directamente ao vendedor a importância dos generos entregues. Si porém o fornecedor

No prazo para satisfação do pedido for maior de quinze dias, deverão pagar mais a multa de vinte por cento e ao conselho é facultado, nas mesmas condições, fazer a aquisição do pedido não satisfeito. Fica entendido que, em qualquer desses casos, a multa será imposta sem recurso algum, salvo caso de força maior provado perante o ministro. Si ainda não tiverem entrado com os artigos quinze depois de expirado este ultimo prazo, além do pagamento de vinte por cento acima alludido, terão seu contracto rescindido.

Decima — São considerados casos de força maior, para os effeitos da clausula anterior: fallencias, incendios, naufragios, grèves, revoluções, epidemias, guerra e outras calamidades publicas, não se podendo absolutamente comprehender, em taes casos, o retardamento das entregas, por effeito de rejeição de artigos nem outra circumstancia fora dellas.

Undecima — Os fornecedores são obrigados a apresentar os documentos comprobatorios da allegação de força maior, afim de ser resolvido o caso pelo Governo, entrando previamente com a respectiva multa.

Duodecima — Os contractantes são obrigados a fornecer pelos mesmos preços a qualquer funcionario civil e militar deste ministerio e desta localidade os artigos constantes deste contracto desde que o pagamento seja feito a dinheiro á vista e directamente pelo funcionario. E para clareza e constar mandou o senhor tenente-coronel commandante lavrar o presente termo que assigna com os respectivos contractantes: E eu, primeiro tenente Antonio Diniz, secretario interino, o subcrevo. Rio de Janeiro, oito de abril de mil novecentos e vinte. — João Baptista Machado Vieira, tenente-coronel. — Cruz & Motta. — Luiz Augusto Pestana. — Rodrigues Teixeira & Filho. — José Vieira Goulart. Foram affixados sellos no valor de tres mil e seiscentos réis, os quaes se inutilizaram com a data e a assignatura do senhor tenente-coronel João Baptista Machado Vieira, commandante. Eu, primeiro tenente Antonio Diniz, secretario interino, o subcrevo.

Declaração:

Os contractantes exhibiram no acto da assignatura deste termo de contracto os recibos das seguintes cauções: Cruz & Motta o de novecentos e vinte e quatro mil réis; Luiz Augusto Pestana, o de cento e oitenta e cinco mil réis; Rodrigues Teixeira & Filho o de quatrocentos e dezesseis mil réis e José Vieira Goulart o de quinhentos e vinte mil réis, tudo de accordo com a clausula quarta, o que, eu primeiro tenente Antonio Diniz, secretario interino, declaro.

Collegio Militar de Barbacena

Aos doze dias do mez de abril de mil novecentos e vinte, compareceram no Collegio Militar de Barbacena os negociantes Villas Boas & Companhia, representados pelo senhor Amancio Ribeiro de Souza, afim de assignarem o presente termo de contracto, para o fornecimento dos artigos abaixo mencionados, durante o primeiro semestre do mesmo anno, de accordo com a proposta apresepada á concorrência publica realizada aos vinte e seis dias do mez de janeiro findo, pelo Conselho Administrativo do mesmo collegio e approvada pelo senhor ministro da Guerra em despacho de vinte e sete do mez proximo

passado, e lavrado em obediencia ás ordens do senhor tenente-coronel Leopoldo Belém Aloys Scherer, director do collegio, sob as seguintes clausulas:

Primeira — Com Villas Boas & Companhia, estabelecidos no Rio de Janeiro, á rua Sete de Setembro numero duzentos e vinte e tres: bloco de papel pautado timbrado (typo commercial), com cincoenta folhas, um mil cento e cincoenta réis; bloco para telegrammas officiaes, um, tres mil e setecentos réis; borracha em tablettes, duzia, sete mil e seiscentos réis; caderno em branco, brochura, com cincoenta folhas, um, quinhentos réis; canetas communs de madeira, duzia, mil trescentos e cincoenta réis; canetas superiores de madeira, duzia, dous mil e cincoenta réis; colchetes para papel, caixa, novecentos réis; enveloppes grandes, timbrado, para cartões (typo commercial), cento, dous mil e novecentos réis; enveloppes impressos para telegrammas officiaes, cento, mil novecentos e cincoenta réis; enveloppes pequenos, timbrados, para cartas, cento, dous mil oitocentos e cincoenta réis; enveloppes timbrados, grandes, em papel pardo, cento, dezoito mil e seiscentos réis; enveloppes timbrados, médios, em papel pardo, cento, treze mil e seiscentos réis; enveloppes timbrados, para officio, cento, cinco mil réis; esquadros pequenos de madeira para desenho, um, trescentos e sessenta réis; giz branco, redondo, caixa, dous mil e quatrocentos réis; gomma arabica «Sardinha», vidro, mil quatrocentos e cincoenta réis; impressos para grãos durante o anno, cento, nove mil réis; impressos para grãos durante o mez, cento, nove mil réis; impressos para mappa, carga de fardamento de alumnos, cento, vinte e um mil réis; impressos para mappa de rôl de roupa servida, cento, dezoito mil réis; impressos para papeleta de matricula, cento, sete mil e duzentos réis; impressos para parte de officio de dia, cento, sete mil e duzentos réis; impressos para registro de rôl de roupa, cento, nove mil e seiscentos réis; impressos para rôl de roupa servida, cento, dous mil e seiscentos réis; lapis preto «Faber», numero dous, duzia, mil seiscentos e oitenta réis; papel almasso, liso, para as aulas, resma pesando quatro kilos, resma, nove mil e oitocentos réis; papel almasso, liso, para desenho, resma pesando sete kilos, resma, treze mil e oitocentos réis; papel almasso, liso, timbrado, para officios, em meias folhas, cento, tres mil e quinhentos réis; papel carbonô violeta «Derby», numero dous, caixa, dez mil réis; papel canção, folha, trescentos e quarenta réis; papel de carta, pautado e timbrado, caixa, cinco mil e quatrocentos réis; papel de carta, liso e timbrado, para machina, cem folhas, tres mil e quatrocentos réis; papel de linho para machina de escrever, em meias folhas, caixa de quinhentas folhas, seis mil e setecentos réis; papel mata-borrão superior, folha, duzentos e cincoenta réis; papel pardo para embrulho, caderno, seiscentos e oitenta réis; papel pautado «Fiume», resma pesando sete kilos, resma, quinze mil e seiscentos réis; pennas de alluminium, numero quinhentos, e vinte, caixa, tres mil réis; pennas «Perry», numero quatrocentos e vinte, caixa, quatro mil réis; regua graduada de madeira, com trinta centimetros, uma, setecentos réis; tinta preta «Sardinha», litro, tres mil e quatrocentos réis; tinta preta «Stephens», litro, sete

mil réis; transferidor pequeno para desenho, um, mil e quatrocentos e cincoenta réis; lapis bi-color «F. Faber», U. S. A., numero seiscentos e noventa e sete, duzia, quatro mil e seiscentos réis; fita bi-color, para machina de escrever «Underwood», uma, tres mil e quinhentos réis; fita bi-color, para machina de escrever «Royal», uma, tres mil e seiscentos réis.

Segunda — Todos os artigos constantes do presente contracto serão de superior qualidade e iguaes ás amostras e modelos existentes na intendencia do collegio, devendo ser entregues na alludida intendencia, correndo as despesas por conta dos contractantes.

Terceira — O prazo para a entrega dos artigos pedidos será de trinta dias, a contar da data das entregas dos pedidos extrahidos pela intendencia do collegio aos fornecedores, podendo o alludido prazo ser prorogado a juizo do director, dentro do semestre, desde que os contractantes justifiquem essa necessidade.

Quarta — A firma commercial Villas Boas e Companhia fica obrigada a exhibir no acto da assignatura deste termo o recibo da caução de quinhentos mil réis, feito na intendencia do collegio, como garantia da fiel execução deste termo de contracto, caução avaliada em dez por cento sobre o valor provavel dos fornecimentos que a dita firma contractante terá de fazer durante o semestre, de conformidade com o edital publicado no *Diário Official* de vinte de janeiro do corrente anno, só podendo essa caução ser levantada depois de terminados os compromissos contractuaes. Em relação á caução feita anteriormente á concorrência, para garantir a assignatura deste termo de contracto, só poderá a mesma ser restituída depois de assignado pela firma contractante e approvedo pelo senhor ministro.

Quinta — O presente termo de contracto só entrará em vigor depois de approvedo pelo senhor ministro da Guerra e registrado pelo Tribunal da Contas.

Sexta — Para cumprimento do artigo cento e trinta e um da lei numero dous mil novecentos e vinte e quatro, de cinco de janeiro de mil novecentos e quinze, declara-se que este contracto é lavrado de accordo com a autorização contida no parágrafo unico do artigo oitavo da lei numero tres mil e setenta A, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e quinze, mantida pelo artigo quarenta e dous da lei numero tres mil novecentos e setenta e nove, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e dezenove, e que a despesa correrá á conta da verba decima quarta — Material — sub-consignação nove F, do orçamento vigente.

Setima — Os pagamentos serão effectuados á vista das competentes contas, em tres vias, sellada a primeira via proporcionalmente pelos fornecedores, de accordo com as disposições vigentes, observado o artigo quinze da lei numero tres mil novecentos e noventa e um, de cinco de janeiro ultimo.

Oitava — Si os negociantes signatarios deste termo de contracto não entrarem com qualquer artigo dentro do prazo improrogavel que for estipulado incorrerão na multa de dez por cento sobre o valor total dos objectos não entregues; si, porém, o excesso do prazo for maior de quinze dias, deverão pagar mais a multa de vinte por cento; ficando entendido que, em qualquer desses casos, a multa será imposta sem recur-

so algum, salvo caso de força maior, provado perante o ministro; e si não tiverem entrado com os artigos quinze dias depois de expirado aquelle ultimo prazo, além do pagamento dos vinte por cento acima alludidos, terão o seu contracto rescindido.

Nona — São considerados casos de força maior para o effeito da clausula anterior: fallências, incendios, naufragios, retardamento de viagens, grèves, revoluções e guerras; não se podendo absolutamente comprehender em taes casos o retardamento de entregas por effeito de rejeição de artigos, nem outra circumstancia fora delles.

Decima — Os fornecedores são obrigados a apresentar documentos comprobatorios da allegação de força maior, afim de ser resolvido o caso pelo Governo, entrando previamente com a respectiva multa.

Decima primeira — Os contractantes são obrigados a fornecer pelos mesmos preços a qualquer funcionario civil ou militar deste collegio os artigos constantes deste contracto, desde que o pagamento seja effectuado a dinheiro á vista e directamente pelo funcionario.

Decima segunda — Será apresentado um relatório trimestral sobre a execução deste contracto, para os fins do artigo dezeseite da lei numero tres mil novecentos e setenta e nove, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e dezenove. E para clareza e constar, mandou o senhor director lavrar o presente termo, que assigna com os contractantes. E eu, Iclirerico da Motta Guimarães, primeiro official sub-secretario do collegio, o subscrevo. Sobre estampilhas federaes no valor de dous mil e quatrocentos réis estão a data de doze de abril de mil novecentos e vinte e a assignatura do senhor tenente-coronel Leopoldo Belém Aloys Scherer, director do collegio e mais abaixo das referidas estampilhas: Por procuração de Villas Boas e Companhia, Amancio Ribetto de Souza. Nota — Declara-se que os contractantes fizeram a caução de que trata a clausula quarta deste contracto. Confere. — Iclirerico da Motta Guimarães, 1º official sub-secretario.

Intendencia da Guerra

Rectificação da Termo de Contracto de 13 de abril de 1920

Na parte final do contracto que trata do empenho da despesa, na 10ª linha, onde se lê — Armamento —, leia-se — Arreciamento.

Quarta Divisão da Intendencia da Guerra, em 20 de abril de 1920. — O chefe, Affonso Pompilio da Rocha Moreira, major.

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica e o Sr. Dr. Raul Veiga, Presidente do Estado do Rio de Janeiro, em companhia de suas Exmas. esposas, fizeram no domingo ultimo uma excursão até Alberto Torres, percorrendo de automovel mais de 10 leguas, da estrada União e Industria, que está sendo restaurada dentro do Estado do Rio, pelo respectivo Governo. Tomaram parte na excursão tambem os Srs. Dr. Guerreiro de Castro, auxiliar de gabinete da Presidencia da Republica, o commandante J. M. Neiva, ajudante de ordens do Sr. Presidente da Republica, Dr. Oscar Weinschenck, Dr. Eugenio Barcellos, prefeito interino de

Petropolis; Dr. Nilo Reçanha, Dr. Julião de Castro, chefe de Policia do Estado do Rio; diversas outras autoridades e representantes da imprensa.

Em Alberto Torres foi offerecido a S. Ex. e sua comitiva, um almoço, pelos directores da Companhia Brasileira de Energia Electrica. Esse almoço se realizou depois de ser feita uma visita ás represas e ás usinas daquella companhia localizadas naquella estação.

Os excursionistas, que sahiram de Petropolis ás 9 horas, só regressaram ás 18 horas e 15 minutos.

Realizou-se hontem, no Palacio Rio Negro, sob a presidencia do Sr. Dr. Epitacio Pessoa, Presidente da Republica, e com a presença de todos os Srs. ministros de Estado, excepção do Sr. Dr. Calogeras, ministro da Guerra, o despacho semanal colectivo do ministerio.

Muitas são as adhesões que a Comissão executiva do 1º Congresso Brasileiro de Protecção á Infancia continúa a receber, grande numero espontaneas, de todos os pontos do territorio nacional, significando isso o enorme interesse que a magna ideia vae despertando no seio de todas as camadas sociaes.

Ao deputado Dr. Andrade Bezerra, secretario geral do Congresso, foram hontem enviadas mais as seguintes adhesões: Sr. Augusto José Martins, pharmaceutico Carlos Alves Mendes Guimarães; D. Julia Lopes de Almeida, Dr. Carlos Botto, Dr. Joaquim Dutra da Fonseca, Dr. Benigno Sucupira Filho, Dr. Jayme Poggi de Figueiredo, Deputado Dr. Antonio Carlos, Dr. Carlos Leclerc, Dr. Hamlet de Cavalcante Nello, Professora D. Maria de Lourdes Nogueira.

Com estas sobe a 893 o numero das adhesões até hoje registradas.

Em virtude das providencias tomadas pela Superintendencia do Abastecimento, no sentido de ser abastecido de assucar o mercado desta Capital, devem aqui chegar, nos proximos dias, 23.350 saccos de assucar crystal, transportados pelos seguintes vapores:

João Alfredo, 6.400; Campos, 6.200; São Paulo, 2.800 e Dina, 8.250.

Com excepção de 1.700 saccos, vindos da Bahia, os demais são procedentes do Recife.

Segundo informações colhidas pela Superintendencia de Abastecimento, na feira do Tres Corações, Estado da Minas Geraes, foi a seguinte a venda de gado na referida feira: em 1915, 127.041 cabeças, pelo preço de 16.205\$960; 1916, 156.832 cabeças, pelo preço de 24.858\$388\$500; 1917, 126.937 cabeças, pelo preço de 24.707\$889\$585; 1918, 118.318 cabeças, pelo preço de 26.080\$915\$988; 1919, 113.517 cabeças, pelo preço de réis 26.188\$591\$409 e 1920 (1º trimestre), 16.882 cabeças, pelo preço de 3.826\$249\$319.

Verifica-se, por esses numero, que o preço médio por cabeça foi de 127\$564, em 1915; de 158\$506, em 1916; de 194\$646, em 1917; de 249\$478, em 1918; de 230\$700, em 1919 e de 226\$646, no primeiro trimestre do corrente anno.

Por arropa, oscillou o preço do gado bovino, na mesma feira, segundo a seguinte escala: 8\$504, em 1915; 10\$567, em 1916; 12\$976, em 1917; 16\$631, em 1918; 15\$580, em 1919 e 15\$109, no primeiro trimestre do 1920.

O representante da Superintendencia ouviu geraes reclamações contra a matança de vacas aptas á procreação nas xarqueadas mineiras.

Afim de promover o augmento dos rebanhos, foi ainda informado o mesmo repre-

sentante de que os Estados de São Paulo, Mato Grosso e Goyaz estão impedindo não só a matança como a sahida de vacas para os demais Estados, ao mesmo tempo que prepostos dos criadores daquelles Estados estão adquirindo no de Minas o maior numero possível de vacas para reproducção, o que poderá concorrer para o decrescimento do rebanho mineiro.

A Repartição dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Servulo Dourado*, para Santos, Paraná, S. Francisco, Itajahy, Florianopolis, Rio Grande e Montevideo, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo e para o exterior até ás 7.

Pelo *Orduna*, para Montevideo e portos do Pacifico, recebendo impressos até ás 11 horas, cartas para o exterior até ás 18 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Millan*, para a Inglaterra, recebendo impressos até ás 6 horas e cartas para o exterior até ás 7.

Amanhã:

Pelo *Itauba*, para Santos, Paraná e Santa Catharina, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás 18 de hoje.

Pelo *Amazonas*, para Victoria, Bahia, Recife, Cabedello, Ceará e Pará, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7 e objectos para registrar até ás 18 de hoje.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	16 15/64	16 5/64
Sobre Paris.....	\$239	\$243
Sobre Hamburgo.....	—	\$069
Sobre Italia.....	—	\$184
Sobre Portugal.....	—	\$046
Sobre Nova York.....	—	\$815
Libra esterlina em moeda	—	10\$900
Sobre Buenos Aires (peso	—	1\$680
papel).....	—	—
Sobre Buenos Aires (peso	—	—
ouro).....	—	3\$770
Sobre Montevideo (peso	—	—
ouro).....	—	3\$850
Sobre Hespanha (pesetas)	—	\$677
Sobre Suissa (francos)...	—	\$700
Sobre Belgica (francos)...	—	\$254
Sobre Hollanda (florim)...	—	1\$443
Sobre Japão (yen).....	—	1\$930
Sobre Dinamarca.....	—	\$698
Sobre Noruega.....	—	\$790
Sobre Suecia.....	—	\$865
Sobre Palestina.....	—	—

Moedas:

Francos (papel).....	7	\$280
Apolices uniformizadas de 5 %	—	—
miudas.....	—	\$90\$000
Apolices uniformizadas de 1:000%	—	—
5 %.....	—	917\$000
Apolices Diversas Emissões de	—	—
1:000%, 5 %.....	—	920\$000

Apólices Compromissos do Thesouro de 1:000\$, 5 %, port.....	902\$000
Apólices Empréstimo Municipal de 1904, port.....	230\$000
Apólices do Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 5 %, nom.....	910\$000
Apólices do Estado do Rio de Janeiro 100\$, 4 %, port.....	100\$500
Banco da Lavoura e do Commercio do Brasil.....	175\$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	175\$000
Banco do Commercio.....	176\$000
Companhia E. de F. F. Brasileiras (Rêde Sul Mineira).....	60\$000
Companhia de Tecidos Corcovado.....	190\$000
Companhia de Tecidos Aliança.....	210\$000
Debentures Companhia Manufactura Fluminense.....	190\$000
Debentures da Companhia Fiat Lux.....	200\$000
Debentures da Companhia de Tecidos Aliança.....	203\$000
Debentures Companhia Fabrica de Seda Santa Helena.....	204\$000

Vendas a prazo

500 Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia c/50 %, V/C 30 dias.....	90\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 20 de abril de 1920. — A. Simonsen, syndico.	

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje, resolveu admitir a negociação e respectiva cotação official na Bolsa 40.000 acções nominativas, do valor nominal de 200\$ cada uma, integralizadas, do Banco Commercial do Rio de Janeiro, representativas da importância de 8.000.000\$ a que foi reduzido o seu capital social; continuando, porém, em circulação 3.134 das 5.000 acções que deverão ser amortizadas no anterior capital de 9.000.000\$000.

Na secretaria desta Camara acham-se archivados um exemplar da cautela das acções e demais documentos legais.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 20 de abril de 1920. — A. Simonsen, syndico.

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje, resolveu admitir a negociação e respectiva cotação official na Bolsa as acções nominativas da Companhia Fabrica de Tecidos São Pedro de Alcantara, em numero de 16.500, do valor nominal de 200\$ cada uma, integralizadas, representativas do seu capital social de 3.300.000\$, ficando cancelada a cotação das acções do anterior capital de 1.650.000\$000.

Na secretaria desta Camara acham-se archivados um exemplar da cautela das acções e demais documentos legais.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 20 de abril de 1920. — A. Simonsen, syndico.

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje, resolveu admitir a negociação e respectiva cotação official na Bolsa as acções nominativas da Companhia Turvense de Luz e Força, com sede na cidade do Turvo (Estado de Minas Geraes), em numero de 450, do valor nominal de 200\$ cada uma, integralizadas, representativas do seu capital social 90.000\$000. Na secretaria desta camara se acham archivados um exemplar da cautela das acções e demais documentos legais.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 20 de abril de 1920. — A. Simonsen, syndico.

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje, resolveu admitir a negociação e respectiva cotação official na Bolsa o empréstimo contratado pela Companhia Turvense de Luz e Força, com sede na cidade do Turvo (Estado de Minas Geraes), na importância de 90.000\$, dividido em 250 obrigações ao portador (debentures), de ns. 1 a 250, do valor nominal de 200\$ cada uma, juro de 8 % ao anno, pago annualmente, na primeira quinzena do mez de janeiro de cada anno. Na secretaria desta Camara se acham archivados um exemplar da cautela das obrigações e demais documentos legais.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 20 de abril de 1920. — A. Simonsen, syndico.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 19 de abril de 1920.....	4.020.740\$829
Renda arrecadada em 20 de abril de 1920.....	279.897\$654
Em igual periodo de 1919...	4.300.638\$483
Diferença para mais.....	2.948.624\$331
	1.332.014\$152

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE ABRIL

Renda arrecadada em 20:	
Em ouro.....	201.123\$290
Em papel.....	180.794\$070
Total.....	381.919\$360
Renda arrecadada de 1 a 20 do corrente.....	4.785.554\$237
Em igual periodo de 1919...	3.832.544\$338
Diferença a maior em 1920	903.012\$919

MARCAS REGISTRADAS

N. 15.336

Hasenclever & Comp., estabelecidos á Avenida Rio Branco ns. 69/77, nesta Capital Federal, apresentam a marca supra, que consiste na figura de um busto de um che'e índio. Esta marca, que poderá variar em cores e dimensões, poderá ser applicada de forma, impressa, gravada, pintada directamente sobre o envoltorio ou acondicionamento do artigo, como sobre caixas e caixões contendo o artigo, servindo para distinguir productos chimicos em geral, especialmente soda caustica. Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1920. — Por procuração, C. Buschmann (sobre uma estam. ilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 55 minutos do dia 28 de janeiro de 1920.

Registrada sob n. 15.336, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$000 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 12 de abril de 1920. — Isidoro Campos, director. (Estava o carimbo da Junta Commercial.)

CERTIFICADOS

ESTADO DA BAHIA

N. 11

Certifico que a marca «Emulsão Jonas» para um preparado pharmaceutico do fabrico e commercio de Chenand & Comp., registrado na Junta Commercial da Bahia sob numero onze, foi depositada nesta Junta com cinco exemplares do *Diario Official* daquelle Estado em que a mesma foi publicada. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official archivista passei a presente certidão que assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 15 de abril de 1920. — Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official, estava sellada e utilizada uma estampilha no valor de dous mil réis. Visto. J. C. em 15 de abril de 1920. — Isidoro Campos, director.

ESTADO DE S. PAULO

N. 4.402

Certifico, que a marca «Café Paris», para a venda a varejo de café em chicaras, leite, bars e congêneres no commercio de C. M. Jardim registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob numero quatro mil quatrocentos e dous foi depositada nesta Junta, em 22 do março, ultimo, juntamente com o exemplar do *Diario Official* daquelle Estado em que a mesma foi publicada. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official archivista, passei a presente certidão que assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 16 de abril de 1920. — Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official. Visto. Junta Commercial, 16 de abril de 1920. — Isidoro Campos, director.

RECTIFICAÇÃO

Na publicação da marca registrada sob o n. 15.337, feita no *Diario Official* de 20 de corrente, á pagina 7.089, onde se lê na primeira linha A. Pinheiro & Comp., leia-se P. Pinheiro & Comp.

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Conselho Superior do Ensino

RECOLHIMENTO DOS ARCHIVOS DOS ANTIGOS COLLEGIOS QUE ESTIVERAM NO GOZO DE EQUIPARAÇÃO AOS INSTITUTOS OFFICIAES CONGÊNERES EM DATA ANTERIOR A DA PROMULGAÇÃO DA LEI ORGANICA DO ENSINO (DECRETO N. 8.659, DE 5 DE ABRIL DE 1911).

De ordem do Exmo. Sr. Dr. presidente do Conselho Superior do Ensino, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de accordo com a resolução unanime deste Conselho, de 25 de fevereiro ultimo, e á vista do aviso numero 865, de 26 de maio de 1919, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, devem os directores dos antigos collegios que estiveram no gozo das realias de equiparação concedida em data anterior á da promulgação da lei Organica do Ensino (decreto n. 8.659, de 5 de abril de 1911), ou seus successores, remetter a esta Secretaria, no prazo improrrogavel de seis mezes, os archivos relativos aos exames prestados nesses collegios. Findo o citado prazo, serão declaradas de nenhum valor as actas e mais papeis referentes á approvação de alumnos.

Ainda de accordo com a referida resolução do Conselho, são convidadas as

dos os detentores de certidões de exames prestados em institutos que foram equiparados, mas cujos arquivos desapareceram, a exhibir esses documentos nesta secretaria para serem devidamente registrados. Secretaria do Conselho Superior do Ensino, 23 de março de 1920. — J. B. Paranhos da Silva, secretario.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. director geral convido o Sr. Antonio Dantas a comparecer á 6ª Delegacia de Saude á rua do Rezende n. 128 2º andar, das 11 ás 16 horas, dentro do prazo de oito dias a contar desta data, afim de tomar conhecimento da intimação n. 24:795 expedida pela mesma delegacia para o predio n. 400 da rua Senador Euzebio, sob as penas da lei.

Directoria Geral de Saude Publica, 19 de abril de 1920. — O secretario, J. Pedroso.

Ministerio da Fazenda

Tribunal de Contas

Pelo presente é intimado o Sr. Vicente Gomes Jardim, escripturario-pagador do 1º districto telegraphico de Minas Geraes, para, no prazo de trinta dias contados da data da primeira publicação deste, allegar o que for a bem de seu direito sobre o alcance de 10:506\$164, verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 14 de fevereiro de 1914 a 20 de junho de 1915; sob pena de correr o processo a revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, em 17 de abril de 1920. — O director, Francisco José Pereira de Oliveira.

Tribunal de Contas

Pelo presente é intimado o Sr. José Augusto de Lima, ex-agente do Correio em Rio Novo, no Estado de Minas Geraes, para, no prazo de trinta dias, contados da data da primeira publicação deste, recolher aos cofres publicos o alcance de 4:232\$176 apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 23 de junho de 1914 a 31 de julho de 1917 e a cujo pagamento foi condemnado por accórdão deste Tribunal, datada de 27 de setembro de 1919.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, em 13 de março de 1920. — O director, Francisco José Pereira de Oliveira.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director acha-se em concurrencia desta data até 23 do corrente mez, para ser vendido em globo a quem mais der, por preço acima da avaliação, o material usado e imprestavel ao serviço publico, existente no pateo do edificio do Thesouro Nacional, avaliado em cento e noventa e cinco mil réis (195\$000) e constante de uma relação que está na Sub-directoria Technica para o exame dos interessados.

Os objectos constam de moveis, folhas de portas, restos de divisões, etc.

O portador preferido entrará immediatamente com a importancia da sua proposta aceita e fica obrigado a retirar o material dentro do prazo de seis dias. Suppõe-se abandonado e de novo pertencendo á Fazenda Nacional, qua delle disporá, o material que não for retirado dentro dessa prazo, contado da data do pagamento.

Sub-directoria Technica, em 12 de abril de 1920. — Esdras do Prado Seixas, sub-director-interino.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director, faço publico que Hime & Comp., requereram aforamento dos terrenos de accrescidos fronteirais ás marinhãs e 100m,00 de accrescidos que constituem o lote n. 172, situado em Neves, municipio de S. Gonzalo, Estado do Rio de Janeiro, que já está aforado aos requerentes, sendo que os terrenos ora pedidos são formados de duas áreas destacadas, uma na extremidade norte e outra na extremidade sul dos accrescidos do requerente, valendo, respectivamente, 1.198m,50 quadrados e 8.846m,50 quadrados.

Ficam assim convidados todos quantos tenham reclamações a fazer quanto ao aforamento de que se trata, a apresental-as, devidamente fundamentadas, no prazo de 30 dias, a contar da primeira publicação deste, findo o qual não mais serão attendidos.

1ª Sub-Directoria do Patrimonio Nacional, 26 de março de 1920. — Gustavo Guimarães, sub-director, interino.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director, faço publico que o coronel Honorio dos Santos Pimentel requereu o aforamento do lote de terreno n. 53, da avenida Izabel, na Fazenda Nacional de Santa Cruz.

Havendo bemfeitorias no terreno ora requerido, são convidados todos quantos tenham reclamações a fazer, quer quanto ao terreno, quer quanto ás bemfeitorias, a apresental-as devidamente fundamentadas, no prazo de 30 dias, a contar da primeira publicação deste, fóra do qual não mais serão attendidos.

1ª Subdirectoria da Directoria do Patrimonio Nacional, 13 de abril de 1920. — J. Cordovil Pires da Silva, sub-director.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 103

PRIMEIRA MESA

De ordem do Sr. inspector, se faz publico que, nos dias 23, 26 e 29 de abril de 1920, ás 12 horas, no armazem n. 18 do Cães do Porto e na Guarda-mojar, serão vendidas em hasta publica, respectivamente, em 1ª, 2ª e 3ª praças, de accórdão com as disposições do titulo VI da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, livres de direitos, a quem melhor vantagem offerecer, no estado em que se acham, as mercadorias adeante mencionadas, sendo permitido, a quem estiver habilitado, retirar-as até á vespera do leilão, mediante prova de pagamento dos direitos.

ARMAZEM N. 18

Lote n. 1

CNF: 3 barris ns. 465/467, pesando bruto 300 kilos, contendo corás de anilina (com grande vasamento), pesando liquido 230 kilos (Plutarch, Liverpool, 2 de abril de 1920).

Lote n. 2

ACS—Triangulo AR: 1 caixa n. 46, pesando bruto 145 kilos, contendo:

Pennas de aço para escrever, pensando bruto nove kilos;

Lapis para escrever, pesando bruto 11 kilos;

Pasta de papel simples, pesando bruto 57 kilos (Hightland Laidie, Londres, 12 de novembro de 1918).

Lote n. 3

ALMINKO — 500: 1 caixa n. 1, pesando bruto 33 kilos, contendo:

Seis despertadores de metal branco; Obras não classificadas de vidro n. 1 para o serviço de mesa, pesando liquido um kilo;

Perfumarias em vidros n. 1 (seis objectos), pesando bruto um kilo e 200 grammas;

Amostras de botões de massa de oleo, de cordas, etc., pesando seis kilos (Alastor, Nova York, 20 de novembro de 1918).

Lote n. 4

CLC: 1 barrica sem numero, pesando bruto 150 kilos, contendo barrilha de commercio, pesando liquido 135 kilos (idem).

Lote n. 5

Losango F. A: 2 quartolas sem numero, vasias e armadas.

J. S. & Comp.: 1 quartola sem numero, inteira, vasia e armada (idem).

Lote n. 6

Sem marca e sem numero: 7 barricas, pesando bruto 1.287 kilos, contendo barrilha de commercio, pesando liquido 1.110 kilos (idem).

Lote n. 7

AT—R16 Grande: 1 pacote n. 7.595, pesando bruto quatro kilos e 500 grammas, contendo:

6 duzias de canivetes para aparar pennas, com cabo de madreperola;

10 canivetes para aparar pennas, com cabos ordinarios (Gautock Rock, 6 de dezembro de 1918).

Lote n. 8

CHOROSO Y PASSOS: 1 lata sem numero, pesando bruto 6k,500, contendo sardinhas em conserva de azeite, pesando bruto seis kilos (Lyon XIII, Bulão, 7 de 12 de 1918).

Lote n. 9

Sem marca e sem numero: 1 caixa de papelão, contendo uma boneca usada, pesando bruto 2k,800 (idem).

Lote n. 10

CCL—Pelotas: 1 caixa n. 46, pesando bruto 16 kilos, contendo 10 garrafas de vinho do porto de mais de 14 até 20 grãos, pesando bruto 13 kilos (Hightland Rover, Liverpool, 12 de dezembro de 1918).

Lote n. 11

Losango NBK: 1 caixa n. 3.086, pesando bruto 67 kilos, contendo:

Pilulas, bolos, granulos, pesando bruto com papeis sete kilos;

Emplastos adhesivos, pesando bruto 1k,600;

Solução medicinal pesando liquido dois kilos;

Pomadas, unguentos e serolos medicinaes, pesando liquido quatro kilos (Vespris, Buenos Aires, 20 de dezembro de 1918).

Lote n. 12

Triangulo—Irmãos: 200 caixas numerados 1/200, pesando bruto 10.000 kilos, contendo tijolas de barro para limpar facas, pesando liquido 8.800 kilos (Hightland Glen, Liverpool, 31 de dezembro de 1918).

Lote n. 13

PE: 1 caixa n. 366, pesando bruto 60 kilos, contendo estampas não especificadas, pesando 50 kilos (idem).

Lote n. 14

Sem marca e sem numero: 1 caixa pesando bruto 33 kilos, contendo caixas de papelão para botica, perfumarias e semelhantes, pesando bruto 25 kilos (idem).

Lote n. 15

FG: 1 caixa n. 1.209, pesando bruto 50 kilos, contendo borax, pesando liquido 43 kilos. (Demerara, Buenos Aires, 20 de janeiro de 1919).

Lote n. 16

APNG — Santos: 1 caixa sem numero de papelão, contendo lampadas electricas, pesando bruto 29 kilos (Ranensford, Nova York, 27 de janeiro de 1919).

Lote n. 17

EL: 1 caixa n. 1, pesando bruto 18 kilos, contendo papel para escrever liso, pesando bruto nove kilos (idem).

Lote n. 18

IC: 6 caixas ns. M62.297/63.312, pesando bruto 290 kilos, contendo lampadas electricas, pesando bruto 78 kilos (idem).

Lote n. 19

AM — Bahia: 1 caixa n. 6.422, pesando bruto 172 kilos, contendo tecido de algodão branco de phantasia, bordado a machina, de mais de 40 até 100 grammas por metro quadrado, pesando liquido 92 kilos (La Plata, Bordeaux, 11 de fevereiro de 1919).

Lote n. 20

AM — Bahia: 1 caixa n. 6.426, pesando bruto 127 kilos, contendo tecido de algodão branco de phantasia de mais de 40 até 100 grammas por metro quadrado, bordado a machina, pesando liquido 70 kilos (idem).

Lote n. 21

Quadrilongo — Bastos: 1 barrica numero 85, pesando bruto 119 kilos, contendo: salicylato de soda, pesando liquido (60 vidros de 250 grammas) 15 kilos; subnitrito de bismutho (50 vidros de 250 grammas), pesando liquido 12.500; citrato de ferro amoniacal (49 vidros de 100 grammas) pesando liquido 4.000 (Highland Pride, Londres, 27 de fevereiro de 1919).

Lote n. 22

Quadrilongo — Bastos: 1 caixa numero 86, pesando bruto 69 kilos, contendo 100 pacotes de 500 grammas de oxido de zinco puro, pesando liquido 50 kilos (idem).

Lote n. 23

Quadrilongo. — Bastos: 1 caixa numero 88, pesando bruto 99 kilos, contendo: antipyrina (199 vidros de 25

grammas e 50 vidros de 100 grammas), pesando liquido 9.4975; iodureto de potassa (50 vidros de 500 grammas), pesando liquido 25 kilos (idem).

Lote n. 24

Quadrilongo — Bastos: 1 caixa numero 90, contendo:

Diasthase (99 vidros de 25 grammas), pesando liquido 2.4475;

Amidn-pyrina (200 vidros de 25 grammas), pesando liquido cinco kilos (idem).

Lote n. 25

(RIC): 2 caixas ns. 1/2, pesando bruto 423 kilos, contendo:

Obras impressas de uma só cor pesando bruto 150 kilos;

Livros em branco, de papel, pautado ou riscado, proprios para escripturação ou contabilidade com impressão, pesando bruto 90 kilos;

Livros em branco, proprios para notas, com impressão (indice alphabetico), pesando bruto 15 kilos;

Papel em bloco para escrever liso, pesando bruto 90 kilos.

(RIC): 2 caixas ns. 3/4, pesando bruto 387 kilos, contendo:

Obras impressas de uma só cor pesando bruto 163 kilos;

Lapis para escrever, pesando bruto 41 kilos.

(RIC): 3 caixas ns. 5/7, pesando bruto 541 kilos, contendo:

Obras impressas de uma só cor, pesando bruto 263 kilos;

Pastas de papelão simples, pesando bruto 39 kilos (idem).

Lote n. 26

Quadrilongo FRY: 9 barris de decimos inteiros, vassios e armados (Highland Rover, Londres, 15 de março de 1919).

PE: 4 caixas ns. 439, 439 A, 46 e C 633, pesando bruto 333 kilos, contendo: livros impressos e revistas, pesando bruto 218 kilos;

Estampas não especificadas, pesando bruto 70 kilos. (Paraná, Londres, 26 de março de 1919).

Lote n. 27

CMF: 4 barricas ns. 670/673, pesando bruto 1.284 kilos, contendo (produto de soda producto chimico não classificado, pesando liquido 1.172 kilos, (Holbein, Liverpool, 16 de março de 1919).

Lote n. 28

Triangulo BRASIL: 17 saccos, sem numero, de aniagem, vassios avariados, pesando 17 kilos.

Triangulo L: 80 caixas sem numeras, pesando bruto 9.000 kilos, contendo vidros de vidraça partidos, reduzidos a pequenos pedaços, (Highland Lock, Londres, 15 de outubro de 1918).

Lote n. 29

TCP: 1 engradado n. 2, pesando bruto 33 kilos, contendo jogos não especificados, (raquettes e bolas para tennis) (idem).

Lote n. 30

Triangulo 15-24: 1 pacote, sem numero, pesando bruto dois kilos e 350 grammas, contendo amostras sem valor

(Demerara, Liverpool, 16 de setembro de 1918).

Losango N B K: 1 caixa n. 4, pesando bruto 157 kilos, contendo esteiras de cavacos (madeira) para enfeites de parede (avaliadas em parte), pesando liquido 88 kilos, (Samuki Maru, Yokohama, 30 de outubro de 1918).

Lote n. 31

Losango NBK: 2 caixas ns. 503/4, pesando bruto 159 kilos, contendo lapis para escrever, pesando bruto 127 kilos, (Tacoma Maru, Kobe, 15 de abril de 1919).

Lote n. 32

Losango N B K: 2 caixas ns. 510/11, pesando bruto 169 kilos, contendo lapis para escrever, pesando bruto 132 kilos, (idem).

Lote n. 33

Losango N B K: 2 caixas ns. 512/13, pesando bruto 164 kilos, contendo lapis para escrever, pesando bruto 124 kilos, (idem).

Lote n. 34

Triangulo CFC: 25 caixas, pesando bruto 1.475 kilos, contendo cravos de ferro para ferrar animaes, pesando bruto 1.350 kilos, (Pedro Christophensen, Gutemburg, 17 de abril de 1919).

Lote n. 35

Triangulo C F C: 25 caixas, pesando bruto 1.475 kilos, contendo cravos de ferro para ferrar animaes, pesando bruto 1.350 kilos, (idem).

Lote n. 36

Triangulo C F C: 30 caixas, pesando bruto 1.326 kilos, contendo cravos de ferro para ferrar animaes, pesando bruto 1.029 kilos, (idem).

Lote n. 37

Triangulo C F C: 30 caixas, pesando bruto 1.326 kilos, contendo cravos de ferro para ferrar animaes, pesando bruto 1.029 kilos, (idem).

Lote n. 38

Triangulo C F C: 30 caixas, pesando bruto 1.326 kilos, contendo cravos de ferro para ferrar animaes, pesando bruto 1.029 kilos, (idem).

Lote n. 39

Triangulo C F C: 30 caixas, pesando bruto 1.326 kilos, contendo cravos de ferro para ferrar animaes, pesando bruto 1.029 kilos, (idem).

Lote n. 40

Triangulo C F C: 30 caixas, pesando bruto 1.326 kilos, contendo cravos de ferro para ferrar animaes, pesando bruto 1.029 kilos, (idem).

Lote n. 41

J C C — Pernambuco: 1 caixa numero 5.301, pesando bruto 28 kilos, contendo papel hygienico, pesando bruto 21 kilos, (idem).

Lote n. 43

ADELINO MARTINS: 1 pacote sem numero, pesando bruto 1.600 grammas, contendo giz para alfaiates e outros usos, pesando bruto 1.600 grammas (*Highland Piper*, Londres, 28 de abril de 1919).

Lote n. 43

ESC — Losango 26.037: 1 fardo n. 1, pesando bruto 79 kilos, contendo brim de algodão próprio para roupa de homem (10 peças medindo 410 jardas), pesando liquido 72 kilos (*Spectator*, Londres, 22 de abril de 1919).

Lote n. 44

NORTON MEGAW & CIA: 1 barrica sem numero, pesando bruto 83 kilos, contendo:

Apparelhos de louça n. 3, não classificados, pesando liquido 35 kilos;
Apparelhos não classificados de louça p. pesando liquido um kilo;
Jarra de louça n. 3 para cima de mesa, pesando liquido tres kilos (idem).

Lote n. 45

Sem marca e sem numero: 1 volume de ferro (obras de ferro batido simples), pesando bruto 25 kilos (idem).

DD — Maranhão: 1 caixa sem numero, pesando bruto 46 kilos, contendo amostras de sementes e de papel (re-falhos), sem valor. (*Salonica*, Christiania, 22 de abril de 1919).

Losango NAVIO: 1 barrica n. 9, in-ferira, vasia e armada (*Swinburn*, Liverpool, 30 de abril de 1919).

Lote n. 46

Sem marca e sem numero: 2 engradados, pesando bruto 142 kilos, contendo 10 botijões de barro, pesando 70 kilos (70 kilos com productos chimicos não classificados — liquido para curar gomichões dos pés) (*Highland Rover*, Londres, 21 de julho de 1919).

Lote n. 47

Sem marca e sem numero: 1 estrado (conexão de arame) usado, para cama de solteiro, pesando 30 kilos (*Sirio*, Montevideo, 25 de janeiro de 1919) (numero de ordem: 445).

MARIA DA SILVA: 1 mala sem numero, pesando bruto 24 kilos, contendo roupa feita de algodão, usada, pesando liquido 11 kilos (*Servulo Dourado*, Montevideo, 1 de fevereiro de 1919) (numero de ordem: 453).

MCES: 1 caixa sem numero, pesando bruto 57 kilos, contendo um barril de quinto, inteiro, vasio e armado (*Highland Laddie*, Liverpool, 5 de fevereiro de 1919) (numero de ordem: 460).

Lote n. 48

LUIZA ESCUDIN: 2 caixas sem numero, pesando bruto 2.400 grammas, contendo dous chapéus e roupa feita de lã e valludo, pesando liquido um kilo (*Plata*, Marselha, 10 de fevereiro de 1919) (numeros de ordem: 470 e 471).

LUIZA ESCUDIN: 1 mala sem numero, pesando bruto 46 kilos, contendo: Roupa feita de gaze de seda, de lã, de algodão, usada, pesando liquido 14 kilos.

Dout pares de botina (sapatos),
Uma cabelleira e outras miudezas usadas;

Musicas brochadas, pesando bruto 10 kilos (idem) (numero de ordem: 472).

Lote n. 49

C. H. HARRIS: 2 saccos sem numeros, pesando bruto 25 kilos, contendo: Rolhas do cortiça, pesando bruto 10 kilos;

Musgos medicinaes não especificados, pesando bruto 15 kilos (numeros de ordem 476 e 477).

C. H. HARRIS: 1 caixa sem numero, pesando bruto 29 kilos, contendo:

Lacre não especificado, pesando bruto 10 kilos;

Um motor electrico;

Ferramentas manuaes, pesando quatro kilos, usadas (numero de ordem 478).

CLIFTON H. HARRIS: 1 caixa sem numero, pesando bruto 11 kilos, contendo oleos essenciaes, não especificados, pesando liquido 6.800 grammas (*Tennysen*, Nova York, 12 de fevereiro de 1919).

Lote n. 50

ALMIZ AMDO. DIAS: 1 caixa de madeira sem numero, pesando bruto 33 kilos, contendo ferramentas manuaes usadas, pesando 26 kilos (numero de ordem 482).

ALMIZ AMDO. DIAS: 1 caixa sem numero, pesando bruto 13 kilos, contendo diversos objectos de escriptorio usados (idem).

Lote n. 51

Sem marca e sem numero: 2 travessieiros usados (numeros de ordem 498 e 499) (*Minas Geraes*, Montevideo, 21 de fevereiro de 1919).

Sem marca e sem numero: 7 saccos, pesando bruto 158 kilos, contendo: feno, alfafa, palha, aveia e quaesquer outras forragens seccas, pesando 151 kilos (numeros de ordem 550/56) (*Highland Glen*, Buenos Aires, 14 de março de 1919).

Lote n. 52

Francisco Coelho: 1 mala sem numero, pesando bruto 31 kilos, contendo roupas e miudezas usadas (numero de ordem 557) (*Holbein*, Liverpool, 16 de março de 1919).

Sem marca e sem numero: 1 mala pesando bruto 20 kilos, vasia e usada (numero de ordem 588).

Sem marca e sem numero: 1 fardo, pesando bruto 21 kilos, contendo almo-fadas de palha forradas de tecido de algodão, usadas (numero de ordem 589) (*Rio de la Plata*, Christiania, 20 de março de 1919).

GP: 1 sacco sem numero, pesando bruto 10 kilos, contendo roupas usadas, pesando liquido nove kilos (numero de ordem 599).

Sem marca e sem numero: 1 amarrado pesando bruto dous kilos, contendo traveseiros usados (numero de ordem 600) (*Poconé*, Nova York, 21 de março de 1919).

Lote n. 53

Sem marca e sem numero: 1 cadeira de madeira usada e quebrada (numero de ordem 602) (*Ouessant*, Havre, 24 de março de 1919).

Sem marca e sem numero: 1 machina de costura usada, pesando bruto 22 kilos (numero de ordem 627).

Sem marca e sem numero: 1 enca-pado, pesando bruto cinco kilos, contendo roupas e miudezas usadas (numero de ordem 628).

Sem marca e sem numero: 1 enca-pado, pesando bruto 25 kilos, contendo varios utensilios usados, (numero de ordem 629).

Sem marca e sem numero: 2 taboas de madeira, pesando quatro kilos (numero de ordem 630 e 631).

Sem marca e seu numero: 1 peça de ferro, pesando um kilo e 700 grammas (numero de ordem 632).

Sem marca e sem numero: 1 volume pesando bruto cinco kilos, contendo uma bandeira e brinquedos usados (numero de ordem 633).

Sem marca e sem numero: 1 amarrado de cadeiras de madeira usadas, (numero de ordem 634).

Sem marca e sem numero: 1 cara-neiro, brinquedo, usado, pesando um kilo (numero de ordem 635).

Sem marca e sem numero: 1 cesta de palha, vasia, usada, pesando um kilo (numero de ordem 636).

Sem marca e sem numero: 1 velocipede usado, pesando dous kilos (numero de ordem 637) (*Servulo Dourado*, Montevideo, 2 de abril de 1919).

Lote n. 54

AM&C: Sem marca e sem numero: 1 mala pesando bruto 28 kilos de madeira, vasia e usada propria para mostruario (numero de ordem 254) (*Bahia*, Nova York, 21 de setembro de 1918).

Lote n. 55

Sem marca e sem numero: 1 sacco de lona pesando bruto um kilo, contendo roupa usada (numero de ordem 640).

Sem marca e sem numero: 1 caixa pesando bruto 37 kilos, contendo: uma machina de costura, ferro de engommar, um vaso e outras miudezas, tudo usado, pesando 70 kilos (numero de ordem 641) (*Herschel*, Liverpool, 5 de abril de 1919).

Lote n. 56

Hermogenio Ferreira Moreira: 1 mala feita sem numero, usada, vasia (numero de ordem 659).

Sem marca e sem numero: 1 mala, pesando dous kilos, usada, contendo um paletot usado (numero de ordem 660).

Genesio José de Souza: 1 mala sem numero, pesando bruto tres kilos, contendo roupas e miudezas usadas (numero de ordem 661).

Sady Ribeiro: 1 engradado sem numero, pesando bruto sete kilos, contendo moldura de madeira (um quadro) armada, pesando quatro kilos, usada (numero de ordem 662) (*Uberaba*, Nova York, 6 de abril de 1919).

Lote n. 57

Sem marca: 1 caixa sem numero, pesando bruto 86 kilos, contendo um mo-vel novo não classificado, de madeira ordinaria, (commoda e armario) (numero de ordem 664).

Sem marca e sem numero: 1 carrinho pesando bruto um kilo (brinquedo usado) (numero de ordem 669) (idem).

Lote n. 58

Marcelino Martinho Oliveira: 1 sacco sem numero, pesando bruto 13 kilos.

contendo roupas, calçados e miudezas usadas, (numero de ordem 680) (Lyons XII, Buenos Aires, 10 de abril de 1919).
Sem marca e sem numero: 1 amarrado, pesando bruto 21 kilos, de uma cama e um colchão, usados, (numero de ordem 715) (Sirio, Montevideo, 22 de abril de 1919).

Lote n. 59

C. W. Milligan: 1 embrulho sem numero, pesando bruto 16 kilos, contendo: Orecilina e congêneres, pesando liquido oito kilos;

Pós para destruir insectos, pesando bruto um kilo e 800 grammas;

Sabão sem perfume, pesando liquido 2k.500 (numero de ordem 778) (Vasari, Nova York, 25 de abril de 1919).

Sem marca e sem numero: 1 malleta, pesando bruto cinco kilos, contendo roupas usadas (numero de ordem 792).

Sem marca e sem numero: 2 saccos, pesando bruto 26 kilos, contendo roupas usadas (numeros de ordem 793 e 794).

Sem marca e sem numero: 1 caixa de folha, pesando bruto sete kilos, contendo diversas miudezas usadas (numero de ordem 795) (Plata, Marselha, 29 de abril de 1919).

Lote n. 60

OGG: 1 caixa sem numero, pesando bruto 49 kilos, contendo 59 latas de azeite doce, pesando bruto 30 kilos (Frisia, Nova York, 13 de abril de 1919) (numero de ordem 694).

(5) Lote n. 61

J. Roxo: 1 caixa sem numero, pesando bruto cinco kilos, contendo jogos não especificados (numero de ordem 696) (Hollandia, Nova York, 20 de abril de 1919).

Lote n. 62

GB: 1 caixa n. 665, pesando bruto 115 kilos contendo:

Carbonato de ammonio, pesando liquido 95 kilos (20 latas) (numero de ordem 700);

GB: 1 caixa n. 656, pesando bruto 114 kilos, contendo carbonato de ammonio, pesando liquido 95 kilos (20 latas) (numero de ordem 701) (Demerara, Buenos Aires, 21 de abril de 1919).

Lote n. 63

JJCA: 1 caixa sem numero, pesando bruto 52 kilos, contendo azeite doce (14 latas), pesando bruto 2k500;

Queijos (quatro latas), pesando bruto cinco kilos (Highland Glen, Londres, 19 de abril de 1919).

Lote n. 64

J. de S. Mendes: 2 embrulhos sem numero, pesando bruto 25 kilos, contendo obras impressas de uma só côr, pesando bruto 25 kilos (numeros de ordem 772 e 774) (Vestria, Nova York, 2 de abril de 1919).

Lote n. 65

Repito d'Abreu: 1 taboa sem numero, de madeira, pesando um kilo (numero de ordem 799).

Carolina Salles: 1 cadeira sem numero (numero de ordem 819);

Alice Ribeiro: 1 cadeira sem numero, (numero de ordem 821);

Antonio de Souza: 1 amarrado de 2 caixas, sem numero (numero de ordem 822). Ao todo quatro cadeiras toscas de pinho, usadas, de abrir e fechar, (Curvello, Havre, 2 de maio de 1919).

Sem marca e sem numero: 2 cadeiras, usadas, de madeira tosca de abrir e fechar (numeros de ordem 847[8]) (Samara, Bordéas, 7 de maio de 1919).

RM: 1 cadeira sem numero;
Sem marca e sem numero: 2 cadeiras, ao todo tres cadeiras de abrir e fechar, de madeira, usadas (numeros de ordem 913[15]) (Darro Liverpool, 17 de maio de 1919).

Sem marca e sem numero: 6 cadeiras;
Maria da Costa Dias: 1 cadeira sem numero, ao todo sete cadeiras usadas, de abrir e fechar, de madeira tosca (numero de ordem 967 e 968);

ASV: 1 malleta vazia, sem numero, usada, pesando dois kilos (Desna, Buenos Aires, 28 de maio de 1919).

Sem marca e sem numero: 1 cadeira, usada, incompleta (numero de ordem 982) (Descado, Liverpool, 5 de junho de 1919).

Sem marca e sem numero: 1 cadeira, tosca, usada, de abrir e fechar (numero de ordem 1.061) (Demerara, Liverpool, 26 de junho de 1919).

Sem marca: 2 amarrados de cadeiras pesando bruto 141 kilos, com cadeiras usadas (numero de ordem 1.266 e 1.267) (Avaré, Havre, 25 de julho de 1919).

Sem marca e sem numero: 1 amarrado de cadeiras usadas, pesando bruto nove kilos (numero de ordem 1.268) (Benecente, Havre, 26 de julho de 1919).

Sem marca: 1 amarrado de cadeiras, usadas (numero de ordem 1.270) (Aurigny, Havre, 26 de julho de 1919).

Rudolf Munch: 1 amarrado de cadeiras, usadas, pesando bruto sete kilos (numero de ordem 1.271);

Sem marca: 1 cadeira, usada (numero de ordem 1.281) (Hollandia, Amsterdam, 28 de julho de 1919).

Lote n. 66

Fabio do Nascimento Baños: 1 amarrado sem numero, pesando bruto 2k200, contendo roupa feita de seda enfeitada, pesando liquido 800 grammas (numero de ordem 831) (Samara, Bordéas, 7 de julho de 1919).

Lote n. 67

José Ferreira Pardel: 1 sacco sem numero, pesando bruto 13 kilos, contendo roupa feita e miudezas usadas;

Angela Cunha ou Silveira Cunha: 1 mala sem numero, pesando bruto 28 kilos, contendo roupa feita e miudezas miudezas usadas, (n. de ordem 902 e 909) (Desna, Liverpool, 4[5]1919).

Lote n. 68

TECROSSZEY: 1 caixa sem numero, pesando bruto 277 kilos, contendo moveis (um sofá e duas poltronas acolchoadas de algodão) de madeira ordinaria usados, (n. de ordem 932) (Minas Geraes, Buenos Aires, 13[5]1919).

Lote n. 69

Y SEGUI: 1 cesta sem numero, pesando bruto 31 kilos contendo:

Meias de seda, pesando liquido 13 kilos;

5 tesouras para costura até 16 centímetros de comprimento;

Gravatas de seda, pesando liquido 500 grammas;

Pentas de cellulóide, pesando liquido um kilo e 400 grammas;

Leques de papel com varetas de madeira, 11 duzias e nove leques;

Carteiras sem aros com costas de massa, pesando bruto 300 grammas;

Brinquedos não especificados (gaitas), pesando bruto tres kilos e 500 grammas;

Botões de madreperola com furo, pesando bruto 200 grammas;

3 camisas de meia de tecido de algodão;

2 cerolas de meia de algodão;

Roupa feita usada, pesando dois kilos, (n. de ordem 1.000) —Sanuki Ma-tu, Kobe, 23[5]1919).

Lote n. 70

AL: 1 caixa sem numero, pesando bruto 56 kilos, contendo duas latas de vaselina amarella, pesando 44 kilos, (n. de ordem 972).

AL: 1 caixa sem numero, pesando bruto 56 kilos, contendo duas latas de vaselina amarella, pesando liquido 44 kilos, (n. de ordem 973), (Vestria, Buenos Aires, 4[6]1919).

Lote n. 71

Losango W: 1 rolo sem numero, contendo fio de ferro simples inclusive o destinado a fabricação de pontas de Paris, pesando 30 kilos. (n. de ordem 977) (idem).

Lote n. 72

MOISE COHN: 1 pacote sem numero, contendo obras impressas de uma só côr, pesando bruto 12 kilos, (n. de ordem 1.005) (Descado, Liverpool, 5[6]1919).

Lote n. 73

ESPERANZA AIRINE GALLEGO: 1 encapado sem numero, pesando bruto 41 kilos, contendo uma cesta, um colchão, travesseiros e outras miudezas, tudo usado, (n. de ordem 1.001).

Sem marca: 1 carrinho de madeira usado (brinquedo), pesando dois kilos, (n. de ordem 1.002) (Highland Pride, Londres, 7[6]1919).

A. CHAVES SCHLENSSEN: 1 amarrado sem numero, pesando bruto cinco kilos, contendo uma peça de madeira (prensa-cabido), (n. de ordem 1.023).

Sem marca e sem numero: 1 encapado pesando bruto 37 kilos, contendo um colchão e dois travesseiros usados, (n. de ordem 1.025) (Frisia, Amsterdam, 16[6]1919).

Lote n. 74

Triangulo CTEI: 1 caixa n. 5.125[1], pesando bruto 18 kilos, contendo ferramentas manuaes, pesando liquido legal 16k.200 (Aubau, Nova York, 9[7]1919).

Lote n. 75

DOVIS COY: 1 caixa n. 1, pesando bruto 17 kilos, contendo obras impressas de uma só côr, pesando 15 kilos e 500 grammas, (idem).

Lote n. 76

BN: 3 caixas ns. 1[3], pesando bruto 196 kilos, contendo:

Raizes em pó não classificadas, pesando bruto 70 kilos;

Extracto fluido de canella, pesando liquido um kilo;

Extracto de Rhuibarbo, pesando liquido 28 kilos;

Extracto de gensiana, pesando liquido 40 kilos, (Canto, Nova York, 1/7/1919).

Lote n. 77

DON QUIXOTE: 28 caixas ns. 1/28, pesando bruto 5.960 kilos, contendo papel para impressão, pesando liquido legal 5.364 kilos (idem).

Lote n. 78

HPFC: 60 latas ns. 1/60, pesando bruto 2.940 kilos, contendo verde de qualquer qualidade, pesando liquido legal 2.646 kilos, (idem).

Lote n. 79

Quadrilongo RODRIGUES: 1 caixa n. 117.550, pesando bruto sete kilos, contendo capsulas medicinaes (ergo-piol), pesando tres kilos (idem).

Lote n. 80

SBC: 3 amarrados de caixas, ns. 10/12, pesando bruto 138 kilos, contendo phosphato acido Horsfords, pesando liquido 81 kilos (idem).

Lote n. 81

SBC: 1 caixa n. 17, pesando bruto 35 kilos, contendo linimentos medicinaes, pesando liquido 11 kilos (idem).

Lote n. 82

Sem marca e sem numero: 2 garrações quebrados (numero de ordem 1.069) (Gelria, Amsterdam, 5 de julho de 1919).

Sem marca e sem numero: 3 amarrados, pesando bruto 93 kilos, contendo garrafas usadas, vãsias (numero de ordem 1.070/72) (Frisia, Buenos Aires, 7 de julho de 1919).

Sem marca e sem numero: 1 caixa pesando bruto 47 kilos, contendo garrafas usadas, vãsias (numero de ordem 1.080) (Malte, Buenos Aires, 17 de julho de 1919).

Sem marca e sem numero: 1 cesta, pesando bruto 2 kilos, contendo uma garrafa (numero de ordem 1.265) (Avaré, Havre, 25 de julho de 1919).

Lote n. 83

Henry L. Baer: 1 caixa sem numero, pesando bruto 25 kilos, contendo agua mineral, pesando bruto 16 kilos (Vauxban, Nova York, 9 de julho de 1919).

Lote n. 84

Alberto Tanos: 1 chapeleira sem numero, pesando bruto um kilo, contendo dois chapéos de palha usados (numero de ordem 1.113) (Gelria, Buenos Aires, 24 de julho de 1919).

LM: 1 caixa sem numero, pesando bruto 25 kilos, contendo diversos objectos usados (numero de ordem 1.269) (Aurigny, Havre, 26 de julho de 1919).

Lote n. 85

NOC: 2 barricas ns. 502 e 503, pesando bruto 424 kilos, contendo alphan-5-ylamina ou amino-naphthalina para fabricação de anilinas, pesando liquido 360 kilos (Moravnappe, Nova York, 5 de setembro de 1918).

Lote n. 86

NC: 3 barricas ns. 1.190, 1.180 e 1.209, pesando bruto 716 kilos, contendo benzidina, pesando liquido 622 kilos (idem).

Lote n. 87

NC: 3 barricas ns. 1.191, 1.206 e 1.207, pesando bruto 733 kilos, contendo benzidina, pesando liquido 641 kilos (idem).

Lote n. 88

SCB: 24 amarrados sem numeros, de chapas de ferro simples laminadas, pesando liquido 4.950 kilos (Skinfare, Nova York, 16 de dezembro de 1917).

Nota — Essas mercadorias acham-se no armazem 17, onde poderão ser examinadas pelos interessados; o leilão, porém, será feito no armazem 18, do Cais do Porto.

Lote n. 89

H — Quadrilongo CC: 1 caixa n. 3, contendo lenços de algodão completamente estragados, pesando liquido 100 kilos (Amazon, 22 de abril de 1917).

Nota — A mercadoria deste lote está no armazem 17, onde poderá desde já ser examinada, mas o leilão será feito no armazem 18.

GUARDA-MORIA

Lote n. 90

1 pacote, pesando bruto 9.800 grammas, contendo: 1 film impresso para cinematographo (n. 1) (pesando bruto 2.360 grammas; 1 film impresso para cinematographo (n. 2), pesando bruto 1.880 grammas; 1 film impresso para cinematographo (n. 3), pesando bruto 2.660 grammas; 1 film impresso para cinematographo (n. 4), pesando bruto 2.820 grammas; 1 pacote, pesando bruto 8.250 grammas, contendo: 1 film para cinematographo (n. 5), pesando bruto 2.770 grammas; 1 film impresso para cinematographo (n. 6), pesando bruto 2.600 grammas; 1 film impresso para cinematographo (n. 7), pesando bruto 2.800 grammas. (Apprehensão n. 7, de 1920, catalogada sob o n. 711).

Lote n. 91

1 pacote, pesando bruto 900 grammas, contendo 18 tesouras para costura até 16 centímetros. (Apprehensão n. 97, de 1919, catalogada sob o n. 674).

Lote n. 92

1 pacote pesando bruto 1.350 grammas, contendo seis pelles tintas cortadas não especificadas, pesando liquido 1.200 grammas. (Apprehensão n. 96, de 1919, catalogada sob o numero 673.)

Lote n. 93

1 pacote pesando bruto 3.230 grammas, contendo 28 baralhos de cartas para jogar. (Apprehensão n. 45, de 1920, catalogada sob o numero 710.)

Lote n. 94

2 pacotes pesando bruto 9.700 grammas, contendo: 3 duzias de pares de meias de seda ou qualquer materia, compridas, de mais

de 20 centímetros de comprimento, pesando liquido 1.550 grammas;

Perfumaria em 48 latas (talco para fumado), pesando bruto 7.600 grammas. (Apprehensão n. 8, de 1920, catalogada sob o numero 712).

Lote n. 95

1 pacote pesando bruto 8.800 grammas, contendo 78 baralhos de cartas para jogar. (Apprehensão n. 10, de 1920, catalogada sob o numero 715.)

Lote n. 96

1 pacote pesando bruto 5.700 grammas, contendo 50 baralhos de cartas para jogar. (Apprehensão n. 11, de 1920, catalogada sob o numero 718.)

Lote n. 97

1 pacote pesando bruto 1.250 grammas contendo uma peça de tecido de palha de seda, medindo 16 metros, pesando liquido 1.200 grammas. (Apprehensão n. 12 de 1920, catalogada sob o numero 719.)

Lote n. 98

10 volumes pesando bruto 35 kilos, contendo:

Tecido não especificado de seda pura, pesando liquido 20.125 grammas, medindo 357 metros e 86 centímetros;

1 duzia de pares de meias de algodão lisas, compridas, de mais de 20 centímetros de comprimento no pé;

1 duzia de leques de seda com vareta de osso;

22 camisas e 22 collarinhos de tecido não especificado de seda pura, pesando liquido 1.980 grammas;

364 pequenos tubos de perfumarias (vidro n. 1) pesando bruto 6.200 grammas. (Apprehensão n. 13, de 1920, catalogada sob o numero 725.)

Lote n. 99

1 volume pesando bruto seis kilos 920 grammas, contendo tecido não especificado de seda pura, pesando liquido 6.800 grammas, medindo 174 metros e 45 centímetros. (Apprehensão n. 14, de 1920, catalogada sob o numero 727.)

Lote n. 100

22 chapéos Panamá. (Apprehensão n. 16, de 1920, catalogada sob o numero 721.)

Lote n. 101

500 cartuchos carregados para arma de caça, pesando bruto nos envoltorios 20.500 grammas. (idem.)

Lote n. 102

1 pacote pesando bruto 1.600 grammas, contendo dois couros preparados e curtidos, não especificados, tintos, pesando liquido 1.430 grammas. (Apprehensão n. 17, de 1920, catalogada sob o numero 726.)

Lote n. 103

1 embrulho e um caixão contendo 63 despertadores. (Apprehensão n. 19, de 1920, catalogada sob o numero 722.)

Lote n. 104

4 saccos pesando bruto 190 kilos, contendo cevada, pesando bruto 190 kilos. (Apprehensão n. 20 de 1920, catalogada sob o numero 724.)

Lote n. 105

Tecido de seda não especificado (14 peças), pesando liquido real 31 kilos. (Apprehensão n. 22, de 1920, catalogada sob o numero 729.)

Lote n. 106

Botões de madreperola, com pés, pesando bruto 2.500 grammas (50 grossas), (idem).

Lote n. 107

25 chapéus de palha do Chile, Perú ou Manilha (apprehensão n. 25, de 1920, catalogada sob o n. 733).

Lote n. 108

Roupa feita de algodão, ponto de meia, simples, pesando liquido 4.400 grammas;

Cadearço de algodão para calçado, pesando bruto 800 grammas (idem).

Lote n. 109

1 pacote, pesando bruto 1.200 grammas, contendo: 12 vidros com pilulas medicinas, d'Oerene Gremy, pesando liquido 326 grammas;

65 pequenas bonecas e três chocalhos de celluloides (brinquedos de celluloides), pesando bruto 140 grammas (apprehensão n. 26, de 1920, catalogada sob o numero 732).

Lote n. 110

2 duzias e oito pares de meias de algodão tinto, não especificadas, curtas, de mais de 20 centímetros de comprimento no pé (apprehensão n. 29, de 1920, catalogada sob o n. 737).

Lote n. 111

1 sacco n. 1, pesando bruto 32 kilos, contendo 276 baralhos de cartas para jogar (marca Hokey, n. 7);

56 pares de meias de seda, brancas, lisas, compridas, de mais de 20 centímetros no pé, pesando liquido 1.630 grammas;

1 sacco de tecido de linho (envoltorio das mercadorias descriptas), pesando liquido tres kilos (apprehensão n. 24, de 1920, catalogada sob n. 731).

Lote n. 112

1 sacco n. 2, pesando bruto 53 kilos, contendo: 575 baralhos de cartas para jogar (marca Hokey n. 7);

1 sacco de tecido de linho (envoltorio das mercadorias descriptas), pesando liquido 750 grammas (idem).

Lote n. 113

1 sacco n. 3, pesando bruto 56 kilos, contendo 552 baralhos de cartas de jogar (marca Hokey n. 7);

1 sacco de tecido de linho (envoltorio), pesando liquido 750 grammas (idem).

Lote n. 114

1 cesta de vime, pesando bruto 29 kilos, contendo: sete capas de borracha (tecido de algodão e borracha e obras não classificadas), pesando liquido 12.800 grammas;

132 blusas brancas, de tecido não especificado de seda pura, simples (roupa feita), pesando liquido 7.420 grammas;

43 pares de meias de seda, lisas, compridas, de mais de 20 centímetros de comprimento, pesando liquido 1.870 grammas (idem).

Lote n. 115

1 mala, pesando bruto 25 kilos, contendo roupa feita, simples, de tecido de ponto de meia de seda (sete jaquetões para homem, pesando liquido 3.490 grammas).

10 cache-cou de tecido de ponto de meia de seda, pesando liquido 700 grammas;

14 barretes de tecido de ponto de meia de seda, pesando liquido 800 grammas;

122 pares de meias de seda, compridas, lisas, de mais de 20 centímetros no pé, pesando liquido 5.550 grammas;

250 grammas liquido, de roupa feita simples, de tecido de algodão tinto, da base de 10/10 até 31 grammas por metro quadrado;

Lote n. 116

1 mala de madeira (envoltorio) forrado de oleado, de mais de 80 centímetros de comprimento (idem).

Roupa feita de tecido de algodão, da base de 10/10, de mais de 49 grammas por metro quadrado, enfeitadas (14 calças), pesando liquido 1.600 grammas;

90 gravatas de tricôt de seda, pesando liquido tres kilos e 690 grammas;

123 pares de meias de seda, compridas, lisas, de mais de 20 centímetros no pé (63 pares preto e 60 de cores diversas), pesando liquido 5.640 grammas (idem).

Lote n. 117

1 caixa n. 2, pesando bruto 22 kilos, contendo: 167 gravatas de seda, pura, pesando liquido 2.800 grammas;

Roupa feita (23 blusas) de tecido de algodão tinto, liso, da base de 10/10, até 31 grammas por metro quadrado, pesando liquido 1.700 grammas;

Roupa feita (94 blusas) de tecido não especificado de seda pura, pesando liquido 6.200 grammas, simples;

Brinquedos de celluloides (30 leques pequenos), pesando liquido 500 grammas (idem).

Lote n. 118

3 pequenos pacotes, pesando bruto 510 grammas, contendo ouro em obras de ourives (quatro pares de brinco, tres cruces, 21 anneis e 12 pedentifs), pesando liquido 115 grammas;

Ouro em obras de ourives (pequenos feichos), pesando liquido 55 grammas;

Ouro em obras de ourives (trancelins e 57 pares de botões para punhos), pesando liquido 330 grammas (apprehensão n. 64, de 1918).

AVISO

Na vespera e no dia do leilão as mercadorias que tiverem de ser arrematadas estarão á disposição dos senhores pretendentes, que as queiram examinar, bastando para isso se dirigirem ao fiel do armazem e á Guarda-mória.

O arrematante entrará com o signal de 20 % em dinheiro, no acto de assignar o termo, recebendo um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 10 de abril de 1920. — O-escriptuario, Armando Guedes de Mello.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição, os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentarem-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor hollandez *Gelria*, atracado em Fevereiro de 1920:

Armazem n. 4 — JAW: 1 caixa, avariada.

MMC: 1 dita, idem.

Vapor norueguez *Lima*, atracado em Fevereiro de 1920:

Armazem n. 2 — AGA — 13.771: 3 caixas ns. 1/6, 2/6 e 3/6; repregadas e avariadas.

Idem: 3 ditas ns. 4/6, 5/6 e 6/6, idem, idem.

Idem — 13.807: 1 dita n. 1/2, idem, idem.

H — AR — B: 25 bobinas, avariadas.

H — DTE — E: 6 ditas, idem.

H — JL — B: 103 ditas, idem.

H — MG — B: 57 ditas, idem.

HB — 1.152: 43 fardos, idem.

H — 1.152 — B: 37 ditas, idem.

H — 01 — 1.189 — B: 104 bobinas, idem.

H — 1.151 — B: 26 ditas, idem.

TB — 148: 66 fardos, idem.

SIM: 1 bobina, idem.

Vapor inglez *Deseado*, atracado em 23 de fevereiro de 1920:

Armazem n. 6 — CSC: 1 caixa n. 19, repregada.

CMB: 1 dita n. 13, idem.

EAC: 1 barrica n. 16, idem.

H: 1 caixa n. 5.265, idem.

Idem: 1 dita n. 8.711, idem.

Idem: 1 dita n. 8.713, idem.

Idem: 1 dita n. 8.707, idem.

JSC: 1 dita n. 234, idem.

P — L — C: 1 dita n. 536, idem.

NH&I: 1 dita n. 9.307, idem.

SM: 1 dita n. 9.402, idem.

SB — M: 1 dita n. 6.774, idem.

Armazem n. 8 — BAC: 3 caixas,

repregadas e avariadas.

Idem: 2 ditas, idem, idem.

Idem: 1 dita, idem, idem.

CS — R: 3 ditas, idem, idem.

JAR: 2 saccos, rotos e avariados.

L — R: 3 caixas, repregadas e avariadas.

PBC: 1 dita, idem, idem.

P&C: 1 dita, idem, idem.

S — R: 1 dita, idem, idem.

15: 3 ditas, idem, idem.

22: 3 ditas, idem, idem.

23: 2 ditas, idem, idem.

100: 3 ditas, idem, idem.

Idem: 1 dita, idem, idem.

650: 1 dita, idem, idem.

120: 3 ditas, idem, idem.

ES — R: 4 ditas, idem, idem.

Idem: 4 ditas, idem, idem.

JR&C: 3 ditas, idem, idem.

Idem: 3 ditas, idem, idem.

CBC: 4 ditas, idem, idem.

Idem: 4 ditas, idem, idem.

BAC: 4 caixas, repregadas e avariadas.

Treibini: 2 ditas, idem, idem.

JAR: 1 sacco, roto e com falta.

L — R: 2 caixas, repregadas e avariadas.

JCC: 5 ditas, idem, idem.

Idem: 4 ditas, idem, idem.

Idem: 2 ditas, idem, idem.

PC: 5 ditas, idem, idem.

Idem: 4 ditas, idem, idem.

PBC: 4 ditas, idem, idem.

Idem: 4 ditas, idem, idem.

Idem: 4 ditas, idem, idem.

S — R: 3 ditas, idem, idem.

22: 1 dita, idem, idem.

26: 1 dita, idem, idem.

550: 3 ditas, idem, idem.

750: 3 ditas, idem, idem.

Idem: 2 ditas, idem, idem.

Vapor sueco *Valparaiso*, atracado em fevereiro de 1920.

Armazem n. 9 — Trace: 2 barricas, repregadas.

Idem: 1 dita, idem.

Vapor inglez *Avon*, atracado em 26 de fevereiro de 1920:

Armazem n. 9 — C: 1 caixa n. 117; repregada e avariada.

Giffoni — Rio: 1 dita n. 71, repregada;

VC: 1 dita n. 126, idem.

Vapor nacional *Goyaz*, atracado em 13 de fevereiro de 1920:

Armazem interno n. 10 — T: 3 caixas ns. 320, 349 e 332, repregadas e avariadas.

Idem: 1 dita n. 336, idem idem.
 AGC-3: 4 ditos, idem idem.
 AP-1 dita n. 13, idem idem.
 AP-152: 1 dita n. 9, idem idem.
 Idem-159: 1 dita n. 31, idem idem.
 AGC: 1 sacco, roto.
 AGC-S: 4 caixas, repregadas e avariadas.
 BG: 4 ditos, idem idem.
 Idem: 3 ditos, idem idem.
 Idem: 1 dita, idem idem.
 CC: 4 ditos ns. 38, 9, 21 e 24, idem idem.
 S-P-C: 8 ditos, idem idem.
 Idem: 3 ditos, idem idem.
 O-SCA-T: 1 dita n. 3, idem idem.
 FFW: 2 malas ns. 2 e 1, idem idem.
 GAI: 2 caixas ns. 1.337 e 1.338, idem idem.
 LC: 2 ditos, rotos.
 MMB: 1 dita, repregada e avariada.
 Martson Blouhay: 1 dita, idem idem.
 PCC: 1 sacco, avariado.
 RC: 3 caixas, repregadas e avariadas.
 TBC: 1 dita, idem idem.
 Vapor inglez *Bolfe*, atracado em 26 de Fevereiro de 1920.
 Armazem n. 16-H: 1 caixa n. 4.765, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 5.739, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 9.193, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 9.196, idem idem.
 HAF: 1 dita n. 14, idem idem.
 KI: 1 dita n. 5.617, avariada.
 Idem: 1 dita n. 5.611, idem.
 Idem: 1 dita n. 5.605, idem.
 Idem: 1 dita n. 5.635, idem.
 Idem: 1 dita n. 5.634, idem.
 KI: 1 caixa n. 5.625, avariada.
 Idem: 1 dita n. 5.619, repregada e avariada.
 C-F-C- &: 1 dita n. 31, idem idem.
 Vapor inglez *Byron*, atracado em 26 de fevereiro de 1920.
 Armazem n. 18-W-E-217-
 P-C: 1 caixa n. 4, avariada.
 PJC&Co: 1 dita n. 48, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 84, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 91, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 214, avariada.
 P&C: 1 dita n. 6.341, repregada e avariada.
 RH&C: 1 dita n. 02528, idem idem.
 Rico: 1 dita n. 177, idem idem.
 R. F. M.: 1 dita n. 601, idem idem.
 S. D. & C.: 1 dita n. 17.003, idem idem.
 W. B. D.: 1 dita n. 120, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 95, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 75, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 82, idem idem.
 R-C-W: 1 dita n. 665, idem idem.
 MF-M-108-E-mEmarvin:
 1 dita n. 6.051, idem idem.
 FB-Federal: 1 dita sem numero, repregada.
 Idem: 1 dita sem numero, idem.
 F. M. R. J.: 1 dita n. 2, repregada e avariada.
 Ferraz: 1 dita n. 3, idem idem.
 GC: 1 dita n. 71, idem idem.
 Loubt: 1 dita n. 6, idem idem.
 MB&Co: 1 dita n. 110, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 106, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 104, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 103, avariada.
 MB&Co: 1 caixa n. 15, avariada.
 Idem: 1 engradado n. 1, idem.
 Mark Grace Cruz: 1 caixa n. 99|U. P. 2 repregada e avariada.
 W-E-274-P-C: 1 dita n. 3, idem idem.
 A-C-59-C: 1 dita n. 02286, idem idem.
 51: 1 dita n. 5.694, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 690, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 5.693, idem idem.
 54: 1 dita n. 602, idem idem.

Idem: 1 dita n. 601, idem idem.
 313: 1 dita n. 16, avariada.
 Aro: 1 dita n. 0.257, repregada e avariada.
 Ao Papae Noel: 1 dita n. 1.451, idem idem.
 A. M. X.: 1 dita n. 41.189 B, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 32.860, idem idem.
 Ara&Co: 1 dita n. 53, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 39, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 52, idem idem.
 Bastos Dias, ou B. D. - HC: 1 dita n. 1, idem idem.
 B. C. & C.: 1 dita n. 21.801, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 21.802, idem idem.
 CF-C: 1 dita n. 422, idem idem.
 Claudt Darlot: 1 dita n. 10, idem idem.
 C&FI: 1 engradado n. 3.328, avariado.
 Idem: 1 dito n. 3.327, idem.
 Idem: 1 dito n. 3.326, idem.
 Dia-A: 1 caixa n. 02466, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 02406, idem idem.
 AP&Co: 1 dita n. 6.255, avariada.
 Idem: 1 dita n. 6.256, idem.
 E. V.: 1 dita n. 3.181, vasando.
 E. B. - Federal: 1 dita sem numero, repregada.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 16 de abril de 1920. - O ajudante de inspetor, *Carlos Proença Gomes*.

Alfandega do Rio de Janeiro
 Pela inspeccoria desta alfandega se faz Publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de Talha; devendo seus donos ou consignatarios apresentarem-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito:

Vapor nacional *Prudente de Moraes*, atracado em fevereiro de 1920:
 Armazem n. 4 - Ernesto Riggenslack: 1 caixa repregada e avariada.
 Vapor americano *West Tolant*, atracado em 28 de fevereiro de 1920:
 Armazem n. 5-AR: 1 caixa n. 5.366, repregada.
 Acosa-SP 407: 1 dita n. 121, idem.
 Acosa-SP 405: 1 dita n. 2, idem.
 Bragança: 1 dita n. 7, idem.
 J-Brazil-G: 1 dita idem, n. 40.
 Idem: 1 dita n. 45, idem.
 Idem: 1 dita n. 64, idem.
 C&C-29.446: 1 dita n. 8.649, idem.
 Fontes: 2 ditos ns. 8 e 10, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 5 e 1, idem.
 HO: 2 ditos ns. 1 e 2, idem.
 T-V-JRN-O-C: 1 dita n. 22, idem.
 P&C: 3 ditos ns. 9, 3 e 11, idem.
 BHC: 1 dita n. 49, idem.
 BH: 1 barrica sem numero, idem.
 SCM: 2 caixas ns. 18 e 11, idem.
 Idem: 1 dita n. 12, idem.
 Auto Geral: 1 dita sem numero, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.203-Bis, idem.
 Idem: 1 dita R 1.181-G, idem.
 Idem: 1 dita K-1.181-F 7, avariada.
 Antraco-AP&C-5.235: 1 dita n. 13, repregada.
 Antraco-AP&C: 1 dita n. 21, idem.
 Idem: 1 dita n. 1, idem.
 Acosa-SP 420: 1 dita n. 224, idem.
 Acosa-SP 412: 1 dita n. 191, idem.
 ASC: 1 dita n. 4, repregada e avariada.
 Adelina Netto-DDS-Rua da Carioca: 1 dita n. 2, idem idem.
 J-Brazil-G: 1 dita n. 75, repregada.
 B&C: 1 dita n. 53, idem.
 Idem: 1 dita n. 53, idem.
 L-F-G-6.488: 1 dita n. 77, idem.
 T-V-JRN-O-C: 1 dita n. 23, idem.
 L-2.095: 1 dita n. 606, idem.
 MFM: 1 dita n. 3, idem.

L-2.635: 1 dita n. 295, idem.
 A-P-C-Rio: 1 dita n. 2, idem.
 SEC-475-B: 1 dita n. 38, repregada e avariada.
 S. G. G.: 1 dita n. 15, repregada.
 Taxaco-TMB-1.030: 1 barrica n. 707, idem.
 L-V-U-7.034: 1 caixa n. 224, idem.
 Antraco-APC-5.235: 1 barrica sem numero, idem.
 Auto Geral: 1 caixa sem numero, idem.
 Vapor suco *Bulboa*, atracado em 27 de fevereiro de 1920:
 Armazem n. 6-AID: 1 amarrado de caixas n. 23, repregado e avariado.
 AT: 1 caixa n. 215, idem idem.
 A-KC: 1 dita n. 308, idem idem.
 BH: 1 dita n. 152, idem idem.
 BH: 1 caixa n. 409, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 232, idem.
 Idem: 1 dita n. 66, idem.
 Brazilian-ALLIANCE Cia ETD: 1 dita n. 1, idem.
 CN: 1 dita n. 585, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.491, idem.
 Casa-EDISON: 1 dita n. 12.849, idem.
 CASA STEPHEN: 1 dita sem numero, idem.
 CS: 1 dita n. 2, idem.
 Idem: 1 dita n. 1, idem.
 A-I-E-B-3-A: 1 dita sem numero, idem.
 FWF: 1 dita n. 4, idem.
 GRC-1.203: 1 dita n. 649, idem.
 Idem: 1 dita n. 650, idem.
 HSC: 1 dita n. 1.001, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.274, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.662, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.003, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.004, idem.
 HM: 1 dita sem numero, idem.
 M&A: 1 dita n. 30.695, idem.
 1.241: 1 dita sem numero, idem.
 1.569: 1 dita 253, idem.
 Idem: 1 dita n. 272, idem.
 W-L-33: 1 dita n. 152, idem.
 139: 1 dita n. 1.526, idem.
 604: 1 barril n. 9.402, vasando.
 H-B-1.200: 1 fardo sem numero, roto.
 Idem: 1 dito idem, idem.
 Idem: 1 dito idem, idem.
 H-B-916: 1 dito sem numero, idem.
 Casa Cruz-Idem: 1 dito n. 42, idem.
 H-B-1.174: 1 dito n. 50, idem.
 PC-565: 1 dito n. 1, avariado.
 Idem: 1 dito n. 2, idem.
 PH: 1 caixa n. 10.797, repregada e avariada.
 Saredik Consullat: 1 engradado sem numero, idem.
 Vapor inglez *Byron*, atracado em fevereiro de 1920:
 Armazem n. 8-MFC: 1 caixa n. 5, repregada e avariada.
 Idem: 4 ditos, idem.
 Idem: 2 ditos, idem.
 Idem: 1 ditos, idem.
 Idem: 22 ditos, idem.
 Idem: 150 ditos, idem.
 T-CRC: 2 ditos, idem.
 Idem: 1 dita, idem.
 Idem: 1 dita, idem.
 APC: 100 ditos, idem.
 Idem: 2 ditos, idem.
 Idem: 2 ditos, idem.
 Idem: 2 ditos, idem.
 Idem: 1 dita, idem.
 Idem: 8 ditos, idem.
 Idem: 4 ditos, idem.
 Idem: 3 ditos, idem.
 Idem: 2 ditos, idem.
 C.R.C.: 1 dita, idem.
 Idem: 2 ditos, idem.
 Idem: 2 ditos, idem.
 MFC: 3 ditos, idem.
 MFC: 1 dita, idem.

Idem: 1 dita, idem.
 Idem: 2 ditas, idem.
 Idem: 2 ditas, idem.
 Idem: 5 ditas, idem.
 Idem: 1 dita, idem.
 Idem: 3 ditas, idem.
 Idem: 1 dita, idem.
 Idem: 1 dita, idem.
 Vapor nacional *Goyaz*, atracado em 15 de fevereiro de 1920:
 Armazem n. 10, interno — A°II: 2 caixas ns. 1.474 e 1.475, repregadas e avariadas.
 Idem: 2 ditas n. 533 e 593, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 220 e 219, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 218 e 230, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 525 e 217, idem.
 Idem: 1 dita n. 688, idem.
 GMW: 2 ditas ns. 6.817 e 9.816, idem.
 Idem: 1 dita n. 6.815, idem.
 K'1: 2 ditas ns. 3 e 4, idem.
 Idem: 1 mala n. 4, idem.
 LUC: 2 caixas ns. 1 e 2, idem.
 AB: 51 accs, avariados.
 CNC: 10 ditos, idem.
 FIC: 8 ditos, idem.
 CBC: 9 ditos, idem.
 J.M: 20 ditos, idem.
 JBP: 24 ditos, idem.
 Macadan: 58 ditos, idem.
 Posso Rusu: 10 ditos, idem.
 SAC: 20 ditos, idem.
 PB: 30 ditos, idem.
 T-A-RC: 60 farlos, rotos.
 B: 1 caixa, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita, idem.
 Amestra: 2 ditas, idem.
 J. Tranqueira: 1 dita, idem.
 ACC: 5 accs, rotos e avariados.
 RJC: 12 ditos, idem.
 CSC: 3 ditos, idem.
 CPC: 4 ditos, idem.
 CSC/s: 2 ditos, idem.
 FI: 2 ditos, idem.
 FIC: 6 ditos, idem.
 GS: 5 ditos, idem.
 Macadan: 7 ditos, idem.
 Idem: 1 dito, idem.
 MBC: 7 ditos, rotos.
 PCC: 8 ditos, idem.
 PM: 10 ditos, idem.
 LC: 20 ditos, idem.
 TBC: 5 ditos, vazios.
 Sem marca: 23 ditos, idem.
 Janot Rody & C.: 2 ditos, idem.
 Vapor inglês *Highland Lock*, atracado em 20 de fevereiro de 1920:
 Armazem n. 16 — RFM: 1 caixa n. 72, repregada e avariada.
 Vapor inglês *Balfe*, atracado em 26 de fevereiro de 1920:
 Armazem n. 16 — C—C—S—P: 1 caixa n. 39, repregada e avariada.
 Vapor inglês *Byron*, atracado em 25 de fevereiro de 1920:
 Armazem n. 18 — AR: 1 caixa n. 3.491, repregada e avariada.
 AHO: 1 dita n. 0.258, idem.
 C—F—&—C: 1 caixa n. 92.653, repregada e avariada.
 GRAC—CR'IZ: 1 dita n. 1.839, idem.
 GCC: 1 dita n. 2.913, idem.
 JAG: 1 encapado roto e avariado.
 JL: 1 caixa n. 12, repregada e avariada.
 PJCC: 1 dita n. 193, idem.
 Studebaker: 1 dita n. 6, idem.
 B—S—T: 1 dita n. 63, idem.
 Rico: 1 dita n. 178, idem.
 RH&C: 1 dita n. 9.205, idem.
 R.P.&C.: 1 barrica n. 5, idem.
 Idem: 1 dita n. 7, idem.
 RH&C: 1 caixa n. 02.529, idem.
 S.V.&C.: 1 dita n. 577, idem.
 Sem marca: 1 dita sem marca, idem.
 Idem: 1 barrica n. 8, idem.
 S.S.&C.: 1 caixa n. 02.201, idem.
 B—S—R: 1 dita n. 81, idem.
 Idem: 1 dita n. 101, idem.

Idem: 1 dita n. 792, idem.
 Idem: 1 dita n. 931, idem.
 S.A3C.L.: 1 dita n. 11.636, idem.
 S.N&C.: 1 dita n. 2.928, idem.
 Samples—Grace: 1 dita n. 8.012, avariada.
 S.M.&C.: 1 dita sem numero, idem.
 S.C.&C.: 1 dita n. 1, idem.
 I—R—Stock: 1 amarrado de caixas numero 198.201, repregado e avariado.
 M—C—V: 1 caixa n. 3.031, idem.
 R—C—W—F: 1 dita n. 3.131, idem.
 T—S—206—C: 1 dita n. 11.357, idem.
 206—C: 1 caixa n. 6.001, avariada.
 56—B: 1 dita n. 300, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 317, idem.
 52: 1 amarrado de caixas n. 529, idem.
 W—E—70—P—C: 1 caixa n. 28, idem.
 W—E—247—P—C: 1 dita n. 1, idem.
 100—B: 1 dita n. 116, avariada.
 O.G.&C.: 1 dita n. 12, idem.
 P—A—&—C—Rio: 1 dita n. 02.152, repregada e avariada.
 P.J.C.C.: 1 dita n. 52.734, idem.
 Idem: 1 dita n. 83, idem.
 Idem: 1 dita sem numero, idem.
 Idem: 1 dita n. 157, idem.
 Idem: 1 dita n. 83, idem.
 R—14.402: 1 dita n. 3, idem.
 Idem: 1 dita n. 2, idem.
 Idem: 1 dita n. 5, idem.
 R—14.486: 1 dita n. 1, idem.
 R—14.009: 1 dita n. 3.978, idem.
 Rico: 1 dita n. 502, idem.
 LIL&: 1 dita n. 2, idem.
 L.H.F.&C.: 1 dita n. 1.005, idem.
 LR—S 218: 1 dita n. 7.984, idem.
 Idem: 1 dita n. 7.984, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.997, idem.
 Machine Cottonst: 1 dita n. 50, idem.
 M.N.: 1 dita n. 1, idem.
 M.W.: 1 dita n. 4, idem.
 Idem: 1 dita n. 2, idem.
 M.B.&C.: 1 engradado n. 7, avariado.
 Idem: 1 dito n. 4, idem.
 Idem: 1 dito n. 5, idem.
 Idem: 1 caixa n. 10, idem.
 Idem: 1 engradado n. 98, idem.
 Idem: 1 caixa n. 24, idem.
 A—C—59—C: 1 dita n. 02.287, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 2.234, idem.
 W—E—29J—P—C: 1 dita n. 224, idem.
 54: 1 dita n. 601, idem.
 109—5.941: 1 dita sem numero, idem.
 Idem: 1 dita idem, avariada.
 GAZ—1.924: 1 dita n. 1, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 10, idem.
 Idem: 1 dita n. 4, idem.
 Idem: 1 dita n. 5, idem.
 Idem: 1 dita n. 8, idem.
 Glossop & Co: 1 dita n. 1, idem.
 G&F: 1 amarrado de caixa n. 329, idem.
 Idem: 1 dita n. 319, idem.
 GAZ: 1 pacote n. 4.437, roto e avariado.
 JGC: 1 caixa n. 18.515, repregada e avariada.
 J.M.P.: 1 amarrado de caixa n. 1, idem.
 JL: 1 caixa n. 19, idem.
 Idem: 1 dita n. 4, idem.
 Idem: 1 dita n. 3, idem.
 Idem: 1 dita n. 5, idem.
 Idem: 1 dita sem numero, idem.
 Jomari: 1 dita n. 32, idem.
 Idem: 1 dita n. 31, idem.
 J.E.B.: 1 dita n. 1, avariada.
 J—B—C—C: 1 caixa n. 5.711, avariada.
 J.H.L.C.: 1 dita n. 2, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 1.139, idem.
 E. Ferro Central do Brasil: 1 dita n. 189, idem.
 E.S.C.: 1 dita n. 707, idem.
 Idem: 1 dita n. 705, idem.

Idem: 1 dita n. 792, idem.
 F—C—C—Rio: 1 dita n. 02.458, idem.
 Idem: 1 dita n. 02.459, idem.
 Idem: 1 dita n. 02.457, idem.
 Idem: 1 dita n. 02.456, idem.
 F.D.: 1 dita n. 6.373, idem.
 F—C—&—C: 1 dita n. 023.785, idem.
 F.M. de D.H.: 1 dita n. 1, idem.
 G.C.&C.: 1 dita n. 2.469, idem.
 GRACE—SAMPLES: 1 dita n. 8.015, idem.
 Idem: 1 dita sem numero, idem.
 G: 1 dita n. 58, idem.
 Idem: 1 dita n. 1, idem.
 Idem: 1 dita n. 4, idem.
 Idem: 1 dita n. 37, idem.
 Graco Cruz: 1 dita n. 1.837, idem.
 B—L: 1 amarrado de caixas n. 45, idem.
 BC&C: 1 caixa n. 21.803, idem.
 B&M—1.697: 1 dita n. D 3, idem.
 Baptista: 1 dita n. 5, idem.
 Idem: 1 dita n. 8, idem.
 BC—Andersen: 1 fardo n. 150/UP, roto.
 C.F.M.U.: 1 caixa n. 0.202, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 0.214, avariada.
 CP&C: 1 dita n. 1, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 792, idem.
 Casa Pratt: 1 dita n. C 9, idem.
 Idem: 1 dita n. C 10, avariada.
 CJC: 1 dita n. 23.476, repregada e avariada.
 C—B—IC: 1 dita n. 125, idem.
 Commercial Company: 1 dita n. 12.020, idem.
 D.P.&C.: 1 dita n. 7.013, repregada.
 Idem: 1 dita n. 1, idem.
 Idem: 1 dita n. 5.451, avariada.
 D.L.: 1 dita n. 87, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 1.137, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.135, idem.
 A.M.X.: 1 dita n. 41.233, idem.
 Idem: 1 dita n. 40.028 A, idem.
 Antraco—CJS: 1 dita n. 117, idem.
 Idem: 1 dita n. 105, idem.
 Idem: 1 dita n. 106, idem.
 Idem: 1 dita n. 123, idem.
 Idem: 1 dita n. 129, idem.
 Idem: 1 barrica n. 100, idem.
 AR: 1 caixa n. 5.490, idem.
 Ara & Co: 1 dita n. 6, idem.
 Idem: 1 dita n. 47, idem.
 Idem: 1 dita n. 5, idem.
 Idem: 1.49, idem.
 Antraco—CJS: 1 encapado n. 112, avariado.
 Idem: 1 engradado n. 125, idem.
 Idem: 1 dito sem numero, idem.
 Idem: 1 dito n. 119, idem.
 Ara & Co: 1 caixa n. 51, idem.
 A.C.C.: 1 encapado sem numero, idem.
 B—L: 1 amarrado de caixas n. 70, repregado e avariado.
 Idem: 1 dito n. 64, idem.
 R—C—W—F: 1 caixa n. 3.132, idem.
 Idem: 1 dita n. 5.981, idem.
 Idem: 1 dita n. 7.111, idem.
 Idem: 1 dita n. 66.711, idem.
 W.B.P.: 1 dita n. 57, idem.
 W: 1 dita n. 4.253, idem.
 Vapor americano *Terre Haute*, atracado em 28 de fevereiro de 1920:
 Armazem n. 2 — CVM: 11 rodas sem numero, avariadas.
 E. de F.S.B.: 3 caixas ns. C 11, C 20 e C 14, idem.
 Idem: 3 ditas C 12, C 13 e C 16, idem.
 Idem: 3 ditas ns. D 16, D 20 e D 12, idem.
 Idem: 1 dita n. D 13, idem.
 Idem: 1 peça de ferro sem numero, idem.
 Idem: 1 estrado idem, idem.
 Idem: 4 rodoiros idem, idem.
 H.S.C.: 1 caixa n. 2, idem.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 17 de abril de 1920.—O ajudante do inspector, Carlos Proença Gomes.

Imprensa Nacional

Em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.041, de 5 de janeiro ultimo, faço publicação que a directoria desta repartição vai adquirir a Bifano & Comp., negociantes estabelecidos à rua da Quitanda n. 9, duzentas e cinquenta (250) résmas de papel branco, assentado, com 500 folhas, no formato de 66x96, com o peso de 24 kilos cada résmas, ao preço de 57\$860, entregues no almoxarifado sem nenhuma outra despesa.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1920. — O chefe de secção, J. S. do Pillar Filho.

Ministerio da Marinha

Reserva Naval

(Chamada dos inscriptos da 1ª categoria para exercícios)

Deverão comparecer, a partir de 1 de maio próximo vindouro, no Arsenal de Marinha desta Capital, às terças e sextas-feiras, às 19 horas e 30 minutos, para instrução militar regulamentar os inscriptos na 1ª categoria da reserva naval, não empregados nas companhias que tem instructores militares nomeados.

Directoria da 1ª Categoria da Reserva Naval, Rio de Janeiro, 19 de abril de 1920. — Francisco Espiridião de Andrade Junior, capitão-tenente, director.

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE PHARÓES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 20

Argentina — Buenos Aires — Casco a pique «Ciudad de Corrientes» — Boia garrada

Observação: A boia de luz verde intermitente que assignala o casco a pique Ciudad de Corrientes, acha-se afastada umas quatro milhas a E. de seu fundeadouro.

Situação (aproximada):

Lat.=31° 56' S.

Long.=57° 13' W.

Nota: Novo aviso annunciará sua reposição. Cartas affectadas: Argentina 5 e Inglesas 2.544 e 1.749.

(Do Aviso aos Navegantes n. 61, do n. 7 de 1920, da Republica Argentina).

Directoria do Pharões no Rio de Janeiro, 20 de abril de 1920. — Manoel Caetano de Gouvêa Coutinho, capitão de fragata, director.

Nota: Uma cópia do autographo do aviso supra foi enviada, nesta data, às seguintes companhias: Lloyd Brasileiro, Costeira, Commercio e Navegação, Lloyd Nacional e Lloyd Transatlantico Brasileiro.

Conselho de Compras da Marinha

DEPOSITO NAVAL DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. contra-almirante presidente deste Conselho e em cumprimento do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, publico as propostas apresentadas, na sessão de hontem, ao mesmo Conselho pelos negociantes julgados idoneos e concorrentes ao fornecimento de 2.000 barricas de cimento, necessarias aos serviços deste ministerio no corrente anno.

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, 20 de abril de 1920. — O secretario, Nelson G. Vianna de Barros.

N. 1

Germano Boettcher, negociante matriculado, estabelecido à rua Primeiro de Março numero 109, propõe fornecer ao Conselho de Compras da Marinha, inteiramente de accor-

do com o edital de concorrência de 12 do corrente, o seguinte material:

2.000 (duas mil) barricas de cimento «Atlas» de cento e oitenta kilos cada uma, ao preço de 23\$ (vinte e oito mil réis) CIF — RIO, cada barrica.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1920. — Por procuração de Germano Boettcher, Armando Silva.

N. 2

Propomos fornecer ao Deposito Naval, conforme edital do Diário Oficial de 12 do corrente, sujeitando-nos a todas as clausulas do mesmo:

2.000 barricas de cimento marca «Atlas» de 180 kilos CIF — RIO, ao preço de 22\$300 por barrica.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1920. — Por procuração de Domingos Joaquim da Silva & Comp., Armando da Silva Moura.

N. 3

Fonseca, Almeida & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça à rua Primeiro de Março ns. 75 e 77, propõem fornecer ao Deposito Naval do Rio de Janeiro, de accordo com o edital de 12 do corrente, o material abaixo especificado:

2.000 (duas mil) barricas de cimento com cento e oitenta kilos cada uma, barrica..... 27\$300

O preço acima entende-se para o material entregue cif—Rio de Janeiro.

Os proponentes declaram aceitar todas as condições do referido edital.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1920. — Fonseca Almeida & Comp.

N. 4

Albuquerque & Mendes, negociantes matriculados, estabelecidos à rua General Camara n. 127, de accordo com o edital de 12 de abril corrente, publicado no Diário Oficial, veem propor ao Ministério da Marinha—Deposito Naval do Rio de Janeiro—o fornecimento de 2.000 (duas mil) barricas de cimento de 180 (cento oitenta) kilos, cada, ao preço de dezoito mil duzentos e oitenta réis por unidade, cif—Rio de Janeiro, ficando assim entendido que as despesas de cães e direitos aduaneiros correrão por conta do ministerio.

Os proponentes se submettem a todas as clausulas do edital acima citado.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1920. — Albuquerque & Mendes.

N. 5

Hime & Comp., negociantes, estabelecidos à rua Theophilo Ottoni n. 52, nesta cidade, propõem fornecer a esse ministerio, de accordo com o edital de 12 de abril de 1920, publicado no Diário Oficial, o artigo abaixo discriminado, não estando nos preços cotados incluídos os direitos alfandegarios:

2.000 barricas de cimento Atlas de 180 kilos, ao preço de cada barrica 19\$766 (dezoito mil setecentos e sessenta e seis réis) preço cif—Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1920. — Hime & Comp.

N. 6

Mayrink Veiga & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça, propõem-se a fornecer o seguinte:

2.000 barricas de cimento com cento e oitenta kilos cada, das marcas «Alpha», «Atlas» e «Leigh», uma..... 23\$000

Este preço se entende para o artigo Cif—Rio de Janeiro, de accordo com as condições do edital, correndo os direitos e mais despesas da aduana por conta do ministerio.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1920. — Mayrink Veiga & Comp.

N. 7

Borlido Maia & Comp., negociantes matriculados, propõem fornecer, de accordo com o edital de concorrência de 12 de abril corrente, publicado no Diário Oficial, o material abaixo discriminado:

2.000 barricas de cimento Ingles, hydroaulico, da marca J. B. White & Brothers, em barricas de 180 kilos, cada barrica..... 20\$000 (Vinte mil réis).

Cif.—Rio de Janeiro.

Os proponentes declaram sujeitar-se a todas as condições do edital.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1920. — Borlido Maia & Comp.

N. 8

José da Silva & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos à rua São Pedro n. 35, propõem fornecer ao Deposito Naval do Rio de Janeiro, de conformidade com os editaes de concorrência de 24 de março findo e 12 do corrente, publicados no Diário Oficial, o seguinte: 2.400 barricas de cimento de 150 kilos, peso bruto, correspondentes as 2.000 barricas de 180 kilos, de que trata o edital de 12 do corrente, das seguintes marcas: Alpha, Atlas, Lehigh ou Nilton, ao preço de 19\$200, Cif—Rio de Janeiro, por barrica de cento e cinquenta kilos, peso bruto, ficando a nossa escolha a entrega de uma dessas marcas ou partes de cada uma destas; correndo as despesas de direitos aduaneiros por conta do Deposito Naval e bem assim as demais decorrentes da cénora no processo dos documentos e na descarga do vapor.

Os proponentes declaram sujeitar-se às demais condições do edital.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1920. — Por procuração de José da Silva & Comp., José da Silva Simões Filho.

Ministerio da Guerra

CONCURSO PARA VETERINARIOS

O candidato Hamilton Peixoto de Barros deverá comparecer, sexta-feira, 23 do corrente, às 11 horas em ponto, no Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, a fim de fazer a prova pratica.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1920. — Oscar de Azevedo Lima, 1º tenente veterinario, secretario.

Directoria Geral de Contabilidade

EXERCICIO DE 1919

Previne-se a todos os interessados que esta Directoria de Contabilidade está effectuando o pagamento das contas relativas ao exercicio de 1919, que se encerrará a 31 de maio proximo futuro.

Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, 16 de abril de 1920. — O director geral, Eduardo de Barros.

Directoria de Engenharia

DE CONCURRENCIA PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS DO ASYLO DE INVALIDOS DA PATRIA, NA ILHA DE BOM JESUS, E CONSTANTES DO ACABAMENTO DE TRES GRUPOS DE SEIS HABITAÇÕES, CADA UM, DESTINADAS A RESIDENCIAS DE FAMILIAS DE ASYLADOS

De ordem do Sr. director de Engenharia, em cumprimento ao que determinou o Sr. ministro da Guerra, declaro aberta a concorrência publica para a conclusão das obras do Asylo de Invalidos da Patria, na ilha de Bom Jesus e constantes do acabamento de tres gru-

pos de seis habitações, cada um, destinadas a residência de famílias de asylados, conforme o projecto e as especificações que poderão ser examinadas e estudadas pelos concorrentes durante as horas de expediente, na II divisão desta directoria, onde também serão dados quaisquer outros esclarecimentos.

As propostas para estes trabalhos serão entregues no gabinete desta mesma directoria, ás 13 horas do dia 3) do corrente, em duas vias escriptas em papel que não exceda de 0^m33x0^m22, dentro de envoltório fechado, datadas e assignadas e com a indicação de residência ou escriptorio do proponente, sem emendas nem rasuras ou qualquer outro defeito que dê lugar a duvidas, devidamente sellada a 1^a via, e deverão conter as declarações seguintes: prazo máximo da duração das obras, preço pelo qual serão ellas executadas, escripto por extenso e em algarismos, e do sujeitar-se o concorrente ao modo de pagamento estipulado pelo Governo.

As propostas serão acompanhadas dos seguintes documentos: a) guia do depósito de 1:024\$643, em moeda corrente, feito na Contabilidade da Guerra, para garantia da assignatura do contracto; b) provando estar o concorrente em dia com os pagamentos dos impostos federaes e municipaes ou outros quaisquer a que esteja sujeito; c) contracto social ou carta profissional, e, quando tratar-se de sociedade anonyma, estar ella constituída legalmente nos termos do decreto numero 434, de 4 de julho de 1911; d) provando haver dado bom desempenho a obras publicas ou quaisquer outras de vulto.

Devo o concorrente ainda declarar por escripto: a) respeitar as condições técnicas e administrativas, subordinar-se nos trabalhos ás plantas, desenhos e natureza das construções e sujeitar-se ás verificações e exames prévios de todo o material empregado; b) obrigar-se a fazer o depósito de 5 % sobre a importância em que o valor do contracto exceder do preço official além do depósito acima referido.

O proponente apresentará fiador idoneo que em documento habil se responsabilize pelo pagamento das quaisquer multas devidas e pela execução das obras, quando não pider elle proponente concluir ou recusar-se a isso.

O concorrente preferido receberá em favor dos seus puícos depósito inicial, si deixar de assignar o contracto no prazo de oito dias a contar daquelle em que for publicata no Diário Official a notificação da acceptação da sua proposta.

No caso de igualdade de preço entro duas ou mais propostas será preferida a do concorrente que prometter por escripto e secretamente maior abatimento e, si ainda os preços menores forem iguaes, a daquelle que se propôr a executar as obras no menor prazo.

Mesmo não se achando presente por ocasião da abertura das propostas qualquer concorrente, não deixará de ser tomada em consideração a que houver elle apresentado.

A idoneidade dos concorrentes será julgada á vista dos documentos apresentados antes da abertura das propostas, sendo abertas somente as daquelle que forem julgados idoneos.

Os concorrentes poderão tomar conhecimento, na II divisão desta Directoria, das bases formuladas para o contracto a realizar-se, concernentes ás condições para a fiscalização das obras e sua execução.

As obras contractadas deverão ficar concluidas no máximo até 31 de julho do corrente anno.

Em conformidade do art. 170, § 2º da Lei n. 3.454, de 1 de janeiro de 1918, não será accepta pronosta alguma cujo preço seja superior á base official de 10:246\$643.

Directoria de Engenharia, Rio de Janeiro, 9 de abril de 1920. — Coronel Raymundo Arthur de Vasconcellos, chefe do gabinete.

Collegio Militar do Ceará

EDITAL PARA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS A CONCURSO DE PROFESSORES E ADJUNTOS

De ordem do Sr. director e em obediência ao disposto no art. 1º das instrucções para o concurso de docentes nos institutos militares de ensino, approvadas pela portaria do Ministerio da Guerra de 23 de julho de 1919 e alteradas pelo aviso de 23 de outubro do mesmo anno, faço publico que se achá aberta nesta secretaria, dentro do prazo improrogavel de 30 dias uteis, a contar do 8 de abril proximo vindouro, a inscrição para o concurso de professores e adjuntos das 1ª, 2ª, 4ª e 5ª secções, constantes do plano de ensino estabelecido no regulamento para os Collegios Militares, aprovado pelo decreto n. 12.956, de 10 de abril de 1918.

Embora o concurso verse sobre o conjunto das materias que constituem cada secção, não serão acceptas inscrições para as aulas de topographia e historia e chorographia do Brasil, das 2ª e 4ª secções. Até ulterior deliberação, ficam também suspensas as inscrições para a aula de inglez da 2ª secção.

Poderão inscrever-se neste concurso somente os brasileiros que tiverem exaues das materias constantes das secções a que concorrerem e apresentarem documentos comprobativos de sua capacidade moral, devendo os candidatos que forem militares ter, pelo menos, o curso de sua arma.

A inscrição, que poderá ser feita por procuração, no caso de impedimento do candidato, consistirá na assignatura do seu nome em livro existente nesta secretaria e especialmente destinado a esse fim.

As respectivas provas serão prestadas perante o Conselho de Instrução do Collegio Militar do Rio de Janeiro.

Secretaria do Collegio Militar do Ceará, em 24 de março de 1920. — José Servulo e Borja Barque, 1º tenente secretario.

Intendencia da Guerra

De ordem do Sr. general director da Administração da Guerra faço publico que o Conselho do Compras desta repartição receberá propostas no dia 28 do corrente mez, ás 12 horas, para o fornecimento de:

1 lancha a gazolina, preço	
maximo.....	30:000\$00
1 escaler a seis remos, idem.	7:000\$000
2 escaleres a quatro remos, idem.....	6:000\$000
1 batelão, idem.....	9:000\$000
200 alicates sem estojo, idem..	5\$000
200 serras articuladas sem estojo, idem.....	6\$000
2.500 canudinhos de alumínio, idem	10\$000
2.600 cordões de lã ka para can dos, idem.....	2\$000

A lancha deve ter os seguintes caracteristicos: comprimento 5' 6"; boca 8' 0" e pontal 4' 1". Casco de peroba em frisos inteiricos de 3/4" com quilha inteira, formando pontilhão de 60na junto ao calastro; caver uma de genipapo de 1 1/2" a 1" espaçados de 6" a 7"; pregão de metal e forração de chapa de metal Muntz de 18 onças até a linha da fluctuação; bancada de peroba acompanhando todo o perimetro da borda; toldo volante de lona reforçada a semente sobre serretas de peroba e balaustres de ferro desmontaveis com arcometentes sanefas de lona de primeira qualidade; moto da força de 36 H P a semente sobre dormientes de peroba e caixa de abrigo com tampa de alúys, velocidade de oito milhas, sem esforço, caixa de reversão, sobre-elleantes, ferramentas, tanque de gazolina, bomba da esgota, ancora e respectiva corrente, pharóes de navegação, salva-vidas, três croças e dois páos de bandeira.

Escaleres a quatro remos. — Construção toda de peroba, cavername em numero de 28 com volta natural, ferragens de metal, pregão e cavilhamento a cobre, forrado de metal Muntz de 18 onças; bancos, bancadas, leme, quilha, roda de prôa, cadastro, dormientes, escoas; um toldo de brim de primeira qualidade e quatro remos de faia de 14 pés; capacidade para tres toneladas; caracteristicos: comprimento entre perpendiculares 9^m 0; boca 2^m 20; pontal 0^m 90.

Escaler a seis remos será como os de quatro remos, sendo o seu cavername em numero de 34 e terá mais: um toldo de brim de primeira qualidade, dois páos para toldo, um mastro, uma verga, uma vela completa; os remos serão seis e de 18 pés e a capacidade para cinco toneladas. Caracteristicos: comprimento entre perpendiculares 10^m 20; boca 2^m 80 e pontal 1^m 0.

O batelão, com capacidade para cinco toneladas, será todo de peroba, casco forrado de metal Muntz de 18 onças, pregão de metal; cavername em numero de 36 com curva natural, ferragens de metal, pregão e cavilhamento a cobre; leme, quilha, roda de prôa, cadastro, dormientes, escoas; feteicha com a respectiva corrente. Caracteristicos: comprimento entre perpendiculares 10^m 40; boca 2^m 90 e pontal 1^m 20.

As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão inscrever-se, mediante requerimento dirigido ao Sr. coronel intendente da Guerra, até ás 14 horas do dia 24 do corrente.

A concorrência obedecerá ás seguintes condições:

1.º As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas do papel que não exceda de 0^m 33x0^m 22 escriptas, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo além do sello (na 1ª via), data e assignatura, quantidade, nome e preço do artigo, em algarismo e por extenso, o prazo de entrega, e referencia de sujeitar-se aos typos adoptados e a todas as condições deste edital.

2.º As propostas serão apresentadas em sobrecarta fechada com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá acompanhar ou fazer e representar legalmente na assignação da abertura e da apuração das propostas e da assignatura do respectivo contracto.

Em outra sobrecarta serão fechados os documentos de idoneidade e a que se refere a clausula 3ª, os quaes serão restituídos depois da abertura das propostas.

3.º Os concorrentes deverão apresentar documentos que prove:

a) haver pago, como negociante especiaalista do genero de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipaes da casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos Livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituída legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1911, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido necessário;

d) ter sido mencionado na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra a importância de 1:000\$ na garantia assignatura do contracto, caução essa que se arterá para os cofres publicos, si o proponente preferido não assignar o respectivo contracto dentro de tres dias, a contar da data de publicação do convite pelo Diário Official.

4.º Os proponentes ficam sujeitos ao depósito na razão de 10 % até o valor de 50:000\$ e de 5 % sobre qualquer exesso, não sendo admissivel a concessão de abatimento e o reser-

ctivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Esse deposito destinado a garantir a execução do contracto será feito na citada Directoria de Contabilidade.

5.ª Na sala de entradas desta repartição encontram-se as amostras e os tipos dos artigos em concorrência, podendo os interessados examinal-os nos dias uteis, das 11 às 15 horas.

6.ª Os prazos máximos para a entrega das embleações será de quatro mezes e dos demais artigos de tres mezes.

7.ª No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; verificado novo empate terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido; e para os artigos que careçam do prazo para a sua confecção, aquelle que mencionar o menor prazo.

8.ª Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

9.ª Não serão aceitas propostas dos artigos cujos preços excedam aos dos limites acima fixados.

10.ª A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas que serão lidas na presença dos concorrentes.

11.ª No caso de não comparecimento do proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta entregue correrá á sua reuelia.

12.ª Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências desta repartição e as contidas no art. 34, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

Não serão aceitos, sob pretexto algum, requerimentos depois da citada hora do dia 24.

Intendencia da Guerra, 20 de abril de 1920.
— *Dirceu Caetano de Oliveira*, 2º official, secretario do Conselho de Compras.

Quarta Companhia de Estabelecimentos

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, FORRAGEM E EXPEDIENTE, DURANTE O ANNO DE 1920.

De ordem do Sr. capitão commandante da companhia o presidente do Conselho Administrativo, faço publico a quem interessar possa que no dia 30 do corrente mez, ás 13 horas, serão recebidas no quartel desta unidade, propostas para o fornecimento durante o anno de 1920, dos artigos abaixo declarados, a saber:

Arroz nacional, kilo.....	\$900
Assucar refinado, de 1ª, kilo.....	\$1100
Bacalhau de caixa, kilo.....	\$2700
Batatas nacionais, kilo.....	\$480
Café moido, kilo.....	\$1600
Banha nacional, kilo.....	\$2200
Carne secca, manta, kilo.....	\$2390
Farinha de mandioca, kilo.....	\$450
Farinha de trigo, kilo.....	\$800
Feijão preto, kilo.....	\$440
Massa branca, kilo.....	\$900
Manteiga nacional, kilo.....	\$5700
Matte, kilo.....	\$1300
Goiabada nacional, kilo.....	\$2800
Peixe fresco, kilo.....	\$180
Queijo de Minas, kilo.....	\$2700
Toucinho de Minas, kilo.....	\$1500
Sal commum, kilo.....	\$240
Pão de trigo, kilo.....	\$700
Pão de milho, kilo.....	\$260
Azeite doce, litro.....	\$7500
Vinho do Rio Grande, litro.....	\$1400
Vinagre nacional, litro.....	\$600
Lenha em tocos, kilo.....	\$038
Sobremsa, ração (duas bananas ou duas laranjas).....	\$050

Temperos e verduras, kilo.....	\$600
Ovos, dúzia.....	\$2000
Capim verde, kilo.....	\$030
Gallinha gorda, uma.....	\$3500
Frango grande, um.....	\$2000
Frango pequeno, um.....	\$1200
Sabão virgem de 1ª, kilo.....	\$1100
Carne de porco, kilo.....	\$2000

Expediente

Regua de borracha de 0ª, 50, uma...	\$2500
Tesoura «Rodger», uma.....	\$4500
Canivetes de duas folhas, um.....	\$2500
Carimbo de borracha, um.....	\$3500
Cesta para papeis, uma.....	\$1100
Limpa pennas, um.....	\$1000
Pasta de oleado, uma.....	\$3500
Peso de vidro, pequeno, um.....	\$2700
Talhões modelo de n. 20 a 26, milheiro.....	\$12500
Idem de 28 a 31, milheiro.....	\$18500
Idem n. 32, mil.....	\$7200
Idem ns. 30, 46, 47 e 53, mil.....	\$22500
Colchetes para papel, caixa.....	\$600
Cañetas de madeira, dúzia.....	\$1700
Gomma arabica, vidro.....	\$1700
Tinta carmin, vidro.....	\$800
Tinta para carimbo, vidro.....	\$700
Vales diários, mod. 71, mil.....	\$10800
Vales diários, mod. 72, mil.....	\$10500
Pernóites, mod. 69, mil.....	\$16500
Barbante fino e grosso, novello.....	\$820
Tinta preta Sardinha, litro.....	\$3500
Lapis preto Faber n. 2, dúzia.....	\$2500
Lapis bi-color, dúzia.....	\$6000
Lapis de borracha, dúzia.....	\$9000
Pennas Malat n. 12, caixa.....	\$4500
Papel almaço (sete kilos), resma.....	\$15000
Papel Hollanda n. 3, caderno.....	\$2000
Papel almaço (seis kilos), resma.....	\$14500
Papel pardo, grosso, caderno.....	\$800
Tinteiro de vidro, um.....	\$2000
Matta-borrão, folha.....	\$400
Raspadeira Rodger, uma.....	\$4000
Papel para officio, impresso, resma.....	\$30000
Papel para cartas-officios, impresso, resma.....	\$6000
Papel para machina, caixa.....	\$8500
Fita para machina, uma.....	\$4000
Enveloppes officiaes, impresso 25x14, cento.....	\$6000
Idem, 26x32, cento.....	\$12500
Livro almaço para parte com 130 folhas.....	\$7500
Idem com 200 folhas.....	\$8500
Idem com 400 folhas.....	\$5000
Livro de alterações, impresso, com 150 folhas.....	\$20500
Idem, 200 folhas.....	\$24500
Papel carbonho, caixa.....	\$8000

Artigos de limpeza

Ruppi, lata de 250 grammas.....	\$1500
Kaol, lata de 250 grammas.....	\$1500
Oleo de mocotó, litro.....	\$2500
Balistol, litro.....	\$2000
Antioxido, kilo.....	\$5000
Lixa para ferro, folha.....	\$200
Lixa para madeira, folha.....	\$100
Sapólio, um.....	\$100
Potassa, kilo.....	\$500

As quantias acima declaradas são os preços máximos que servirão de base á presente concorrência.

A inscripção para a presente concorrência se fará mediante requerimento dirigido ao commandante da companhia, instruido com documentos abonadores da idoneidade do concorrente e encerrar-se-ha no dia 28 deste mez ás 15 horas.

As propostas deverão ser entregues em tres vias, datadas e assignadas, sendo a primeira via sobre o competente sello inutilizado na forma do regulamento.

Os concorrentes deverão apresentar documentos que provem:

a) haver pago como negociante especialista no genero em que faz a concorrência, impostos federaes e municipaes da casa commercial relativo ao ultimo semestre vencido;

b) ser commerciante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes apresentação do respectivo contracto social extrahido por certidão dos livros do registro da Junta Commercial, o estar constituido legalmente nos termos do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor.

Para garantia da assignatura do contracto os proponentes depositarão no cofre do conselho administrativo a quantia de 300\$, em moeda corrente, perdendo o direito á mesma em favor do conselho administrativo, aquelle que, sabendo-se preferido, não comparecer na data fixada para a celebração do contracto.

Os concorrentes preferidos devem no acto da assignatura do contracto depositar como garantia do mesmo 10 % sobre a importância dos artigos a fornecer durante o trimestre.

O prazo maximo da entrega dos artigos constantes da presente concorrência será de 48 horas, a contar da hora da entrega do pedido feito pela companhia, e minimo de 24 horas.

Os artigos devem ser entregues pelos fornecedores no quartel da unidade, dentro do Districto Federal (ou acampamento).

Quaesquer outras informações serão prestadas neste quartel, todos os dias uteis, das 10 ás 14 horas.

Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as demais instrucções approvadas por aviso de 24 de dezembro de 1917.

A chamada para esta concorrência é em virtude de ter o Sr. ministro da Guerra deixado de approvar a primeira.

Quartel em Realengo, 20 de abril de 1920.
— *João de Freitas Walter*, 1º tenente secretario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

Sub-Directoria de Contabilidade

EMISSION DE NOVS SELLOS

Faço publico que no prazo de 30 dias, a contar desta data, entrarão em circulação os novos sellos de 10, 20, 25, 50, 100, 200, 300, 500, 600, 1\$, 2\$ e 5\$, fabricados na Casa da Moeda.

Os sellos de 10 e 20 réis, de cores, respectivamente, violeta e azeitona, medem de altura 0",018 e de largura 0",022 e tem os seguintes caracteristicos: São cheios ao centro por uma paisagem allusiva á Viação. Uma ponte, que apparece cortada pela linha vertical que fecha o sello á esquerda, supporta a linha ferrea cujos trilhos vem desaparecer no angulo inferior direito do rectangulo. Sobre essa ponte atravessa um comboio na direcção da esquerda para a direita, salientando-se a locomotiva que fica ao centro do sello.

Ao fundo, vem-se serras e ha a idéa de alguma vegetação em um plano mais proximo e á direita.

No alto do sello, em uma faixa em forma de arco, dividida em duas partes por pequenos ornatos, lê-se: (Brasil) á esquerda, e (Correio) á direita.

Nos angulos superiores do rectangulo, para compor os espaços deixados pelo desvio da faixa referida, existem pequenas linhas brancas que se quebram para dentro sempre que encontram os verticos dos referidos angulos.

Do angulo inferior esquerdo parte uma placa branca em sentido horizontal onde se acham os algarismos do valor, tendo á direita a palavra (Réis), abreviada. Em seguimento a essa placa existe uma outra mais estreita, que termina á direita, onde se lê em letras brancas (Aviação).

Os sellos de 25 e 50 réis, de cores respectivamente, chocolate e verde, medem de altura 0^m,021 e de largura 0^m,018. Symbolisando a Industria, vê-se a figura de um operario que, com uma tonaz segura á mão esquerda, prende uma barra pousada sobre uma bigorna, enquanto que com o braço direito erguido, em attitude de franca actividade, empunha um macho.

Completando a allegoria vê-se parte de uma roda de engrenagem que é envolvida, juntamente com a bigorna, por um ramo, o qual por sua vez é entrelaçado por uma fita onde se lê: (Industria).

No angulo inferior direito do sello, apoia-se um escudo branco, por traz do qual surge um ramo de carvalho; nesse escudo se acham os algarismos do valor, tendo por baixo a palavra (Réis) em abreviatura.

Na base do sello, em uma placa que desaparece sob o escudo, lê-se em letras brancas: (Correio). Ao fundo, á esquerda, vê-se a silhueta de um edificio e á direita duas chaminés expellindo fumo, que serve de fundo para que se destaque em lottras brancas a palavra (Brasil) collocada á esquerda na parte superior do sello.

Os sellos de 100 e 200 réis, de cores, respectivamente, encarnada e azul, medem de altura 0^m,021 e de largura 0^m,018. O desenho destes sellos symbolisa a Aviação.

No primeiro plano á direita acha-se a figura de uma mulher voltada para a esquerda do sello e sentada por traz de um escudo, sobre o qual apoia a mão esquerda que detem um pombo de azas abertas.

O braço direito dessa figura acha-se ligeiramente suspenso em um gesto de surpresa.

Ao fundo vê-se ao longo uma serra, por traz da qual surge o sol espargindo raios, que são interrompidos no ponto em que no espaço se vê um aeroplano de frente em direcção ao angulo esquerdo superior do sello.

Na parte superior do rectangulo á direita lê-se a palavra (Brasil), em lottras brancas em um espaço fechado por uma linha branca que, partindo da direita, termina em ornato e se prende ás linhas de contornos. Sobre a base do rectangulo, á direita, pousa um escudo branco onde se acham os algarismos do valor e a palavra (Réis) abreviada, e desse escudo segue para a esquerda uma linha paralela á linha da base, que fecha um espaço em que se lê em lottras brancas: (Correio).

Junto ao pé da figura da mulher vê-se surgir um ramo de louro ao qual se entrelaça uma fita branca onde se lê: (Aviação).

Os sellos de 300 e 500 réis, de cores, respectivamente, azeitona e barro, de forma rectangular medem de altura 0^m,022 e de largura 0^m,018.

Symbolisando o commercio, se destaca a figura de Mercurio, em attitude de quem corre, tendo na mão esquerda uma vara onde se enroscam duas serpentes, e para as quaes elle dirige o olhar, e na direita, que parece pousar sobre a face superior de um escudo branco, uma bolsa.

Do fundo do sello, tracejado por linhas onduladas em sentido diagonal, destacam-se em lottras brancas, na parte superior mais para a esquerda, a palavra (Brasil) e sob essa e mais para a direita (Correio) e bem assim, parte de uma esphera terrestre que alcança

até a altura do joelho esquerdo da figura que symbolisa o commercio. Os algarismos do valor, em fundo branco, se destacam de um escudo, cortado á esquerda pela linha que desse lado fecha o sello e é interrompida á direita pela perna da figura. Esse escudo, recurvando-se na base do sello em varios sentidos, vem terminar á direita, limitando ali o espaço onde se interrompe o desenho da esphera, combinando-se com a linha que fecha o sello na sua base compõe um espaço onde se acha em lottras brancas a palavra (Réis). Do angulo esquerdo inferior parte um galho de louro que se introduzindo por uma abertura do escudo referido reaparece da sob o mesmo sobre a esphera terrestre.

Os sellos das taxas de 600 e 1\$, de cores respectivamente, laranja e vinho, medem 0^m,022 de comprimento por 18,3/10^m de altura.

Na parte esquerda do rectangulo, no primeiro plano, engu-se uma figura da mulher symbolisando a navegação; apia a mão esquerda sobre uma malagueta de onde parte pequena palma, indo sua extremidade tocar um escudo que se acha á direita, lendo-se nelle o valor do sello. Ao fundo observa-se um transatlantico transpondo a bar.

A frente desta composição, entre ornatos e em lottras brancas, a palavra (Navegação). Em cima, em uma faixa guarnecida por ornatos, as palavras Brasil-Correio.

Os sellos das taxas de 2\$ e 5\$, de cores, respectivamente, roxa e salmão, medem de largura 0^m,020 e de altura 0^m,024. Seus principaes caracteristicos são os seguintes: ao centro destaca-se a figura da Instrução, pousando uma das mãos em um livro, enquanto com a outra segue os accidentes representados em uma esphera terrestre. No alto do sello, em uma faixa em forma de arco, dividida em duas partes por uma pequena vinheta, lê-se «Brasil» á esquerda e «Correio» á direita, ambas as palavras em lottras brancas. A figura symbolica da Instrução, já descripta, desce sob uma especie de caixa, em cuja face dianteira estão os algarismos do valor por cima de uma pequena placa com a palavra «Réis».

A base do rectangulo, que forma o sello, é fechada por uma placa alongada terminando em curvas e onde se lê a palavra «Instrução». O angulo esquerdo superior é ornado por um pequeno galho de louro e o lado direito é tambem todo ornamentado por uma placa cujas folhas mais longas se entrelaçam com alguns emblemas da instrução.

Directoria Geral dos Correios, Sub-directoria de Contabilidade, 13 de abril de 1920. — *Eugenio Augusto Wandek*, sub-director.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Pelo presente fica intimado o ex-conductor de malas da Administração dos Correios de Matto-Grosso, Silvino Bispo Pereira, a recolher aos cofres desta repartição, dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data a importância de 20\$500 (vinte mil e quinhentos réis), de responsabilidade imposta pela portaria n. 290, de 15 de fevereiro de 1918.

Directoria Geral dos Correios — Sub-directoria de Contabilidade, em 23 de março de 1920. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandek*.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Pelo presente fica intimado o ex-praticante de 2^a classe desta directoria, Hildebrando Jorge, a recolher aos cofres desta repartição, no prazo de 30 dias, a

contar da data da publicação deste, a importância de 10\$, de multa que lhe foi imposta pela portaria n. 289/2^a, de 25 de abril de 1917.

Primeira secção da Sub-Directoria de Contabilidade, 15 de abril de 1920. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandek*.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Pelo presente fica intimado o ex-estafeta interno desta directoria José de Menezes Franco, a recolher aos cofres desta repartição, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste, a importância de 10\$ (dez mil réis) multa que lhe foi imposta pela Portaria n. 67/2^a, de 1 de fevereiro do anno findo, do Sr. sub-director do Tráfego.

Sub-Directoria de Contabilidade, 10 de abril de 1920. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandek*.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Fica pelo presente intimado o ex-estafeta interno, José de Menezes Franco, a recolher aos cofres desta repartição, no prazo de 30 dias, a importância de 12\$300 (doze mil e trezentos réis) de responsabilidade que lhe foi imposta pela portaria n. 190-C/2, de 10 de fevereiro de 1919.

Rio de Janeiro, 25 de março de 1920. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandek*.

Inspectoria Federal das Estradas

Secção de Estudos e Construcção — N. 267 — Rio de Janeiro, 14 de abril de 1920.

Ilmo. Sr. José Passôa — De ordem do Exmo. Sr. Dr. inspector federal das Estradas, tenho a honra de convidar-vos a satisfazer, até ás 15 horas do dia 23 do corrente mez, as determinações constantes do despacho por ella proferido em data de 10 de janeiro proximo passado, no requerimento em que pedistes prorrogação do prazo, já esgotado, para fornecimento de trilhos, despacho este publicado no *Diario Official* de 16 do mesmo mez e concedido nos seguintes termos:

Prove o petitorio o que allega e tambem haver feito, em tempo opportuno, a encomenda relativa ao seu compromisso, juntando a resposta da fabrica.

Saudes e fraternidade. — *Eribani da Camara*, engenheiro chefe da secção.

Inspectoria Federal das Estradas

Secção de Estudos e Construcções

CONCURRENCIA PARA VENDA DE TRILHOS

Propostas

Miguel Liebmann, commerciante estabelecido nesta Capital á rua dos Olivares n. 69, sobrado, por seu procurador abaixo assignado, propõe comprar as 2.000 (duas mil) toneladas de trilhos usados da Estrada do Ferro Bahia e Minas, constantes do edital da Inspectoria Federal das Estradas de Ferro, de 4 de março proximo passado, pelo preço de 68\$ (sessenta e oito mil réis) cada tonelada.

O proponente declara submeter-se completamente a todas as condições do edital. Estavam coladas duas estampilhas no valor de trezentos réis cada uma, e inutilizadas pela data e assignatura: Rio de Janeiro, 5 de abril de 1920. — Por procuração, *figueiras Telles*.

Trajano de Medeiros & Comp., fabricantes de material rodante para estradas de ferro e proprietários de serraria tributária da Estrada de Ferro Bahia e Minas, tendo em vista o edital de concorrência para venda de cerca de 2.000 toneladas de trilhos velhos retirados do serviço e depositados ao longo do leito desta estrada, propõem-se comprar nos termos e de conformidade com o edital de concorrência:

800 toneladas de trilhos e os accessorios que houver, retirados, em continuação dos cincoenta kilometros de trilhos já adquiridos anteriormente, e recebidos em parte, ao preço de trinta mil réis (30\$) por tonelada metrica, e as 1.200 toneladas restantes ao preço de vinte e tres mil réis (23\$) por tonelada metrica.

A diferença entre os preços acima propostos explica-se por serem as 1.200 toneladas restantes excedentes de suas necessidades para a serraria que tem em montagem.

Estava collada uma estampilha no valor de seiscentos réis inutilizada pela data e assignatura: Rio de Janeiro, 5 de abril de 1920.— *Trajano de Medeiros & Comp.*

ACTA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS NO DIA CINCO DO CORRENTE, PARA COMPRA DE TRILHOS USADOS E RETIRADOS DA ESTRADA DE FERRO BAHIA E MINAS.

De accordo com o edital publicado no *Diário Official* de dez do corrente, em presença da comissão composta dos engenheiros Ewbank da Camara, Francisco de Abreu e Lima Junior e do funcionario José Vieira de Mello, servindo de escripturário, foram hoje abertas as propostas dos senhores Miguel Liebmann e Trajano de Medeiros & Comp. para a compra de trilhos usados e retirados da Estrada de Ferro Bahia e Minas. Estas propostas se achavam reunidas e lacradas em um envolvero e depositadas nesta secção no dia cinco do corrente. E para constar, foi lavrada a presente acta por mim José Vieira de Mello, que assigno com os membros da comissão acima referida e os signatarios das propostas apresentadas. Rio de Janeiro, doze de abril de mil novecentos e vinte.— *José Vieira de Mello.*— *Ewbank da Camara.*— *Francisco de Abreu e Lima Junior.*— *Miguel Liebmann.*

Inspectoria Federal das Estradas

Secção de Estudos e Construcções

CONCURRENCIA PARA A VENDA DE TRILHOS USADOS E RETIRADOS DAS ESTRADAS DE FERRO CENTRAL DA BAHIA E BAHIA AO S. FRANCISCO

Não tendo sido apresentada nenhuma proposta á concorrência realizada no dia 20 de março do corrente anno, de ordem do Sr. inspector faço publico que ás 14 horas do dia 15 de maio do corrente anno, na 1ª secção desta inspectoría, á praça Mauá n. 10, serão recebidas propostas para a compra de 500 toneladas de trilhos usados e retirados das Estradas de Ferro Central da Bahia e Bahia ao S. Francisco.

A concorrência versará sobre o preço em réis por tonelada, cabendo a preferéncia ao signatário da proposta com offerta a preço mais elevado, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

O proponente escolhido, desde que receba aviso desta inspectoría, deverá effectuar no Thesouro Nacional o paga-

mento do material dentro do prazo de 10 dias contados da data do aviso, mediante guia fornecida pela secção de Contabilidade desta inspectoría.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Este involucro deve ser acompanhado, de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:500\$, feita no Thesouro Nacional, mediante guia da Contabilidade desta inspectoría, para garantir a assignatura do contracto, caução esta que reverterá para a União si o proponente preferido não assignar o contracto dentro do prazo marcado.

A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas.

As propostas cujos signatarios não forem considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

O inspector reserva-se o direito de annullar a presente concorrência, caso assim convenha aos interesses da União.

As propostas não poderão ter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas offertas de porcentagens sobre a proposta mais elevada.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferéncia a que apresentar preços mais vantajosos em concorrência de desempate.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente, de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Os transportes dos ditos trilhos e mais despesas com carregamento, etc., correrão por conta do proponente preferido, e o preço minimo das propostas não deve ser inferior a 100\$ por tonelada.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1920.— *Ewbank da Camara*, engenheiro chefe da secção.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURSO PARA OS CARGOS DE PRATICANTE DE CONFERENTE, DE CONDUCTOR DE TREM E DE TELEGRAPHISTA

De ordem da directoria, faço publico que fica prorogada até o dia 30 do corrente mez, inclusive, a inscricção para o concurso de praticante de confrente, de conductor de trem e de telegraphista desta Estrada, a que se refere o edital desta secretaria do 10 de março ultimo.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil. Rio de Janeiro, 3 de abril de 1920.— O secretario, *José Ricardo de Albuquerque.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SOBRESSALENTES PARA CARROS, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1920

Concurrencia n. 83

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 3 de maio de 1920, na Interdencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

- 50 molas espiraes para engates Tower, desenho 533, uma, \$ 15.00.
- 30 molas espiraes para engates Sharron, desenho 579, um, \$ 15.00.
- 30 molas espiraes para engates de cargas, desenho 880, uma, \$ 15.00.
- 20 parachoques Ibbtson, um, \$ 137.00.
- 200 pinos para engates Ibbtson, um, \$ 4.00.
- 300 pinos para engates de 7x1", um, \$ 4.00.
- 100 rodeiros de manga de 170x95, desenho 81, um, \$ 338.00.
- 50 rodeiros de manga de 230x130, desenho 41, um, \$ 450.00.
- 100 rodeiros de manga de 216x95, desenho 19, um, \$ 360.00.
- 50 rodeiros de manga de 203x100, desenho 315, um, \$ 400.00.
- 20 rodeiros de manga de 140x235, desenho 477, um, \$ 400.00.
- 10 rodeiros de manga de 140x234, desenho 565, um, \$ 400.00.
- 10 rodeiros de manga de 140x234, desenho 469, um, \$ 400.00.
- 50 rodeiros de manga de 140x234, desenho 488, um, \$ 400.00.
- 10 rodeiros de manga de 203x100, desenho 681, um, \$ 400.00.
- 50 caixas de graxa Symington VM, desenho 630, uma, \$ 30.00.
- 150 correntes de segurança para vagões de mercadorias, desenho 24, uma, \$ 17.50.
- 146 molas ellipticas para balança de carros, catalogo 28, uma, 36.00.
- 172 molas espiraes para trucks de carros de passageiros, catalogo 129, grupo, \$ 10.00.
- 200 grupos completos de molas espiraes para trucks de carros de mercadorias, catalogo 30, grupo, \$ 12.00.
- 200 molas espiraes para trucks de carros de mercadorias VM, catalogo 893, grupo, \$ 10.00.
- 50 pinos para piaõ de truck de carro S e V, catalogo 539, um, \$ 4.00.
- 50 pinos para piaõ de truck de carro SD, catalogo 898, um, \$ 4.00.
- 10 pares de pratos de grupos de molas, desenho 504, par, \$ 3.00.
- 10 rodeiros de manga de 216x95, desenho 561, um, \$ 490.00.
- 200 pares de triangulos para freio, desenho 36, par, \$ 32.00.
- 30 triangulos para freios de carro de luxo, desenho 473, um, \$ 30.00.
- 20 eixos com rodas typó NL, desenho 571, um, \$ 490.00.
- 500 molas espiraes para trucks VB, uma, \$ 10.00.
- 100 molas espiraes para trucks T (Bello Horizonte), uma, \$ 20.00.
- 100 eixos sem rodas de 170x95, desenho 81, um, \$ 75.00.
- 130 eixos sem rodas de 216x95, desenho 19, um, \$ 85.00.
- 50 eixos sem rodas de 203x100, desenho 681, um, \$ 33.00.
- 60 eixos montados para carros VM, de 5 1/2" x 10", desenho 498, um, \$ 450.00.

- 20 eixos montados para carros de passageiros, serie 00, de 208x103, desenho 315, um, \$ 450.00.
- 21 barras de carga para carros de passageiros, tipo Edificadora, uma, \$ 17.50.
- 21 barras de carga para carros de passageiros, tipo Trajano, uma, \$ 17.50.
- 200 caixas de graxa para carros de passageiros, Symington, desenho 305, uma, \$ 18.00.
- 200 caixas de graxa Symington, desenho 478, uma, \$ 18.00.
- 100 caixas de graxa VB antigo, desenho 613, uma, \$ 18.00.
- 150 caixas de graxa Symington, desenho 485, uma, \$ 20.00.
- 100 caixas de graxa, serie 00, desenho 574, uma, \$ 20.00.
- 100 caixas de graxa Symington, desenho 575, uma, \$ 20.00.
- 100 caixas de graxa FS e GH, desenho 616, uma, \$ 20.00.
- 200 aros para rodeiros, diametro interno 32", desenho 20, kilo, \$ 0.40.
- 90 barras completas para truck Diamond, desenhos 37, 255 e 254, partes iguaes, barra completa, \$ 53.00.
- 90 barras completas para truck de carros NL, desenhos 555, 556 e 557, partes iguaes, barra completa, \$ 54.00.
- 78 barras completas para trucks de carros de carros VA e NA, desenhos 471, 475 e 485, partes iguaes, barra completa, \$ 53.00.
- 80 barras completas para trucks de carros Na e VA, desenhos 471, 472 e 485, barra completa, \$ 55.00.
- 48 engates Tower, um, \$ 80.00.
- 10 engates completos Ibbtson, um, \$ 80.00.
- 60 engates completos tipo Sharron, um, \$ 50.00.
- 100 molas espiraes para engate Tower, uma, \$ 15.00.
- 100 molas espiraes para engates Sharron, uma, 15.00.
- 35 grupos de molas espiraes para carros de passageiros, desenho 129, grupo, \$ 10.00.
- 15 grupos de molas espiraes para carros de luxo (inglezes), desenho 761, grupo, \$ 35.00.
- 25 grupos de molas espiraes para carros VT, H, HJ e JJ, desenho 30, grupo, \$ 12.00.
- 15 molas espiraes para carros NL, desenho 572, uma, \$ 20.00.
- Folhas de zinco rugadas:
- 750 de 2^m.90 x 0^m.80, serie V, n. 860.
- 500 de 2^m.95 x 0^m.94, serie O, n. 682.
- 500 de 3^m.00 x 0^m.94, serie VI, n. 831.
- 250 de 2^m.90 x 0^m.80, serie VB, n. 831.
- Preço médio, maximo de kilo, \$ 0.35.
- 50 caixas de graxa, completas, para carros de bitola de 4^m.00, caixa, \$ 12.00.

Os preços marcados são os maximos.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em dollars, ouro americano, para as unidades estabelecidas dos artigos acima indicados, direitos aduaneiros por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, sendo a entrega no cais do porto, dentro dos vagões da estrada, em um espaço de tempo de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$ previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da dívida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão arcados dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes da qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado à estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como do não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão às clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferéncia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda a qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 8 de abril de 1920.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada do Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE EIXOS COM RODAS, PARA A 1^a DIVISÃO, EM 1920

Concurrencia n. 86

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 30 de abril de 1920, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

256 eixos com rodas para carros, conforme desenho n. 19, sendo o preço maximo de um eixo com rodas..... \$ 330.00

A concorrência versará apenas sobre o preço, em dollars, ouro americano, para a unidade estabelecida do artigo acima pedido, direitos aduaneiros por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, sendo a entrega no cais do porto, dentro dos vagões da estrada, em um espaço de tempo de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

cedor, sendo a entrega no Cais do Porto, dentro dos vagões da estrada, em um espaço de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferéncia de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Este involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$ previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido e recusar a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da dívida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes da qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado à estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferéncia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda a qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 6 de abril de 1920.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada do Ferro Central do Brasil, CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LENHA PARA A 4^a DIVISÃO, EM 1920

Concurrencia n. 89

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 4 de maio de 1920, na Intendencia desta estrada, na

estação Marítima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Lenha de 0m,80 de comprimento:
28.000m3 para Alfredo Maia, sendo a entrega de Alfredo Maia a Belém.

A entrega da lenha será a contar da data do registro do contracto, no Tribunal de Contas, em porções mensaes iguaes taes que todo o fornecimento esteja completo a 31 de dezembro do 1920.

As condições para o fornecimento são as seguintes:

a) a lenha deverá ser direita, sem galhos, sã, de boa qualidade, secca e carregada nos vagões da estrada, depois de medida e aceita;

b) terá o comprimento de oitenta centímetros, variando a grossura de seis a 18 centímetros;

c) será disposta em pilhas regulares, com as alturas de 1m,00 e 1m,50, bndola estreita, não podendo cada pilha conter mais de 200 metros cubicos;

d) o empilhamento se fará em terreno previamente preparado, á margem da linha, em pontos escolhidos a juizo exclusivo da administração, de conformidade com as zonas de entrega;

e) a medição será feita por ocasião do recebimento, cabendo então ao fornecedor um documento, que dará direito a apresentação da conta mensal;

f) não se aceitará a lenha proveniente das especies em seguida indicadas, nem de outras semelhantes, reconhecidamente imprestaveis como combustivel.

Araticum, articum, bacuburú ou pão de breu, bacubú, bandarra, cedro, cindiba, cacheta branca ou farinha secca, cacheta amarella, cahão branco, caqueiro, carapateira, caribá, chicharra, coqueiro, cajú, cutieira ou indayassú, esperta, figueira, fumo bravo, gamelleira, guararema ou pão d'alho, itaíba, imbaúba, imbabá, imbirussú, imbaíba, itabibúia, imimbefe, imbio branco, imbiramba branca, moluro, mulula, maria molle ou pão de ecobola, muquegueira ou fructo de pombo, moluco, paineiras, paineiras de espinho, paineiras lisas, palmito, pão de terra, papagaio, pizirica, pinhão, quaresmazinha, sara mandanú ou salvaio, dissanindú, sangue de drago, tatibúia, toucinheira, unha de anta e unha de boi;

g) não será igualmente recebida a lenha cujo empilhamento defeituoso augmente o seu volume apparente, salvo accordo com o fornecedor, para a deducção de percentagem conveniente, até o maximo de 10 %;

h) a estrada avisará a hora para o carregamento, com a antecedencia minima de 24 horas, ficando responsavel pelo prejuizo causado com a falta ou demora do trem, mas responsabilizando igualmente o fornecedor pela recusa ou aproveitamento tardio do trem fornecido;

i) fica dispensada do carregamento a lenha empilhada nos depositos ou pateos da estação indicados pela estrada;

j) a estrada não se obriga a receber a lenha quando houver interrupção da linha ou não lhe permittirem as condições do trafego;

k) no caso de não ser fornecida mensalmente a lenha contractada nas condições desse edital, poderá ser imposta ao contractante a multa de 500\$ na primeira falta; na segunda, outra multa de 1.000\$, e na terceira o contracto poderá

ser rescindido, independentemente de acção ou interpellação judicial, mediante simples aviso ou notificação da estrada, com perda da respectiva caução, sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma;

l) sendo imposta ao contractante uma multa, deverá elle entrar com a respectiva importancia para os cofres da estrada dentro do prazo de oito dias, contados da data da communicação, sem o que lhe será deduzida essa importancia da caução de que trata esse edital, ficando suspensos os seus direitos de contractante até que restabeleça a mesma caução;

m) as multas serão impostas pela directoria, á vista das informações da intendencia.

II

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para o metro cubico de lenha pedida, sendo que:

a) as propostas, que deverão estar devidamente selladas e assignadas com indicação das residencias dos proponentes, serão entregues em duas vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deverá ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito;

b) as propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, o preço, em réis, para o metro cubico de lenha a fornecer;

c) no acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

III

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de conhecidas as propostas.

As dos que forem julgados idoneos serão abertas e lidas em dia o hora annunciados e publicadas antes de qualquer decisão.

IV

A estrada não tomará em consideração:

a) as propostas que não estiverem inteiramente de accordo com este edital;

b) as que estipularem preços, para o metro cubico de lenha, superiores a 75700.

Fica ainda estabelecido que:

c) todos os impostos federaes, estaduais ou municipaes a que a lenha estiver sujeita correrão por conta do fornecedor;

d) não se tomarão em consideração quaesquer offerlas de vantagens não prescritas neste edital nem as propostas que contiverem o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata; e, finalmente, que:

e) no caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, cabe a preferencia ao concorrente que se propuzer fazer o maior abatimento.

V

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra. No caso, porém, de ser a quantidade proposta apenas uma fração da indicada para cada zona, caberá o fornecimento complementar aos autores das propostas de preços successiva e immediatamente superiores.

VI

O fornecedor, para garantia da execução do contracto, effectividade das multas ou obrigações em que incorrer, depositará na thesauraria da estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da dívida publica federal. Na hypothese do valor do contracto exceder de 100.000\$, a caução será calculada á razão de 5 % sobre esta quantia e mais 2 % sobre o excedente.

VII

Os contractos só se tornarão effectivos depois de approvados definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrados pelo Tribunal de Contas.

VIII

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 17 de abril de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DE CASAS NO RAMAL DE DEODORO A MANGARATIBA, 5ª DIVISÃO, EM 1920.

Concurrencia n. 87

De ordem da directoria, faço publico, que ás 13 horas do dia 14 de maio de 1920, na Intendencia desta estrada, na estação Marítima, serão recebidas propostas para construção de:

Dez casas para turmas, que deverão ser construidas nos kilometros 32, 36, 41, 45, 49, 69, 80, 90, 96 e 103, do ramal de Deodoro á Mangaratiba, sendo o preço maximo de uma casa, réis 9.712\$388.

Quatorze casas para agentes de estação ou mestre de linha, que deverão ser construidas, uma em cada uma das seguintes estações: Villa Militar Realengo, Bangü, Senador Vasconcellos, Campo Grande, Engenheiro Trindade, Paciencia, Santa Cruz, Itaguahy, Corôa Grande, Itacurussá, kilometro 96; e duas em Mangaratiba, todas no ramal de Mangaratiba, sendo o preço maximo de uma, 14.509\$233.

A construção dessas casas obedecerá aos projectos e desenhos que poderão ser examinados na intendencia desta estrada e será executado mediante as seguintes condições:

I

O proponente, cuja proposta for aceita, assignará, perante a directoria desta estrada, contracto para construção.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se

se assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

II

O contractante compromette-se a executar a obra de accordo com o desenho e especificações que lhe serão fornecidos por ocasião da assignatura do contracto, do qual passarão a fazer parte integrante, não podendo modificá-lo.

III

Si, devido a qualquer circumstancia, houver necessidade de alteração em qualquer dos detalhes da obra, augmentar ou diminuir a espessura de suas diversas peças ou supprimil-as, o contractante sujeitar-se-á a essas alterações, executando-as de accordo com a clausula IV, desde que para isso receba ordem.

IV

Ordendada qualquer modificação que traga augmento de trabalho não incluído no projecto, o contractante obriga-se a executá-la pelo preço da tabella approvada pela directoria desta estrada e que, tambem, fará parte integrante do contracto.

V

Si, por parte do contractante, forem, sem autorização, alteradas as formas e dimensões das diversas peças ou si forem utilizados na obra materiais que não sejam de superior qualidade, será o contractante obrigado a reparar a obra ou retirar esses materiais logo que para isso receba ordem. Em caso de recusa, a estrada fará esses trabalhos, correndo, porém, as despesas por conta do contractante.

VI

O contractante obriga-se a dar principio aos trabalhos dentro do prazo de oito dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas; o não cumprimento desta clausula importa, *ipso facto*, na rescisão do contracto, sem que o contractante tenha direito a indemnização alguma.

VII

O contractante é obrigado a dar o conveniente andamento aos trabalhos, do modo a ficarem elles concluídos no prazo de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas; findo esse prazo, si a obra não tiver sido entregue completamente prompta, poderá a administração da estrada sujeitar o contractante a uma multa de 50\$ por dia de atraso, por casa, ou rescindir o contracto, terminando a obra por sua conta, si julgar que o contractante não deu ou não esteja dando conveniente andamento aos trabalhos, apesar das multas diarias, em que estiver incorrendo, sendo a obra realizada paga por avaliação, que será feita pela administração da estrada.

VIII

Dado o caso de rescisão do contracto perderá o contractante a caução de que trata a clausula XII, em beneficio dos cofres da estrada. As multas em que o contractante incorrer, tanto poderão ser descontadas da caução como de qualquer conta em processo.

IX

Nenhuma indemnização terá o contractante por qualquer prejuizo prove-

niente de negligencia, imprevidencia, falta de recursos ou erros seus na direcção dos trabalhos.

X

A obra será fiscalizada pelo sub-director da 5ª divisão, representado pelo engenheiro residente do trecho onde fôr executado, o qual autorizará, por escripto, qualquer modificação que se tornar necessario introduzir.

XI

Nenhuma reclamação do contractante será aceita, quando baseada em ordens verbaes.

XII

Como garantia para execução da obra e fiel cumprimento do contracto, o contractante depositará na Thesouraria da estrada, uma caução, por ocasião da assignatura do contracto, a importância de cinco por cento do valor da obra.

XIII

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo, definitivamente, pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

XIV

As contas poderão ser apresentadas da forma seguinte: A primeira, de trinta por cento do valor da obra contractada, quando estiverem levantadas as paredes e assentadas as tesouras; a segunda, tambem de trinta por cento, quando estiverem emboçadas todas as paredes, collocados os madeiramentos, a cobertura, os marcos para as esquadrias e cimentado o solo; a terceira e ultima, de quarenta por cento, depois da obra terminada e recebida pela estrada.

XV

A concorrência versará sobre o preço, em réis, para cada casa que o proponente pretender construir, constando na proposta o kilometro ou estação a que corresponde, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre essa proposta e qualquer outra.

No caso de absoluta igualdade de preços terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Não serão tomados em consideração as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, não sendo abertas as propostas cujos proponentes não forem julgados idoneos.

XVI

As propostas devidamente selladas, datadas e assignadas com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolvero fechado, com a declaração, por fôr, do assumpto e do nome do proponente. Esse envolvero será acompanhado de outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte

de outra, ou outras conforme a diferença para menos nos preços das varias casas a serem construidas, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter ainda uma formula de completa submissão e todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

ESPECIFICAÇÕES

I

As fundações serão de alvenaria de pedra argamassada com argamassa de dous de cal para tres de areia, sendo as dimensões as indicadas no desenho.

II

O chão será revestido por uma camada de concreto com espessura de 0m,20, sendo o traço de um de cimento, tres de areia e seis de pedra britada.

III

As paredes serão de alvenaria de tijolo com argamassa de dous de cal para tres de areia, emboçadas e rebocadas com argamassa do mesmo traço.

IV

A madeira empregada no preparo das portas de calha e janellas com veneziana e vidro, será de lei e as respectivas dimensões as indicadas no desenho.

V

O vigamento deverá ser todo de madeira de lei, isenta de fendas ou outro, qualquer defeito, devendo o numero de peças e respectivo assentamento estar de accordo com o desenho.

VI

A cobertura deverá ser de telha plana, formato francez.

VII

As paredes receberão caiçação de dous de mão.

As portas, janellas, etc., serão pintadas com tinta a oleo a tres de mão.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 20 de abril de 1920. — o secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE AUTOMOVEIS PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1920

De ordem da directoria, faço publico que ás treze horas do dia vinte e cinco de maio de mil e novecentos e vinte, no escriptorio desta estrada, em Bello Horizonte, serão recebidas propostas para o fornecimento de dous automoveis para a bitola de um metro (1^m.00) e dous para a bitola de setenta e seis centimetros (0^m.76).

8

Os automoveis deverão ter os seguintes caracteristicos:

a) serão preparados para trafegar sobre trilhos, terão motor de quatro (4) cylindros

verticais e potencia de vinte a vinte e cinco H. P.;

b) as explosões devem ser provocadas por magneto de alta tensão «Siemens Bosch» e velas;

c) as válvulas devem ser todas iguaes, commandadas mecanicamente e protegidas da poeira;

d) o carburador deve ser do typo «Delayé»;

e) o carro deve ter quatro velocidades, sendo uma para trás, e deverá poder subir em terceira velocidade rampas de quatro por cento (4%), devendo a velocidade maxima attingir cincoenta (50) kilometros por hora;

f) a lubrificação deve ser automatica e commandada pelo motor; todos os movimentos de rotação serão feitos sobre esferas; a transmissão do movimento do motor ás rodas deve ser feita por meio de «cardan», o resfriamento do motor deve ser feito por meio de radiador com ventilador e circulação de agua por meio de bomba accionada pelo motor;

g) a embayagem será do typo «progressivo», revestida com couro;

h) a distancia de eixo a eixo será de dois metros, as rodas devem ser de aço, inteiriças, sem aros, tendo o gabarito da estrada;

i) o reservatorio da gasolina, collocado em baixo de um dos bancos, deve ficar em plano superior ao carburador, para que a essencia vá ao carburador por simples gravidade, dispensando a compressão do ar no reservatorio; deve o reservatorio ter capacidade, no minimo, de quarenta (40) litros, correspondente a um percurso de tresentos a tresentos e trinta kilometros, com um consumo de 0,42 por kilometro;

j) o carro deverá ter dois freios, sendo um nas rodas, accionado por alavanca de mão, e outro no motor, accionado por um pedal, que deve ter desligar o motor do carro ao mesmo tempo;

k) a «carrosserie» terá dois (2) bancos separados, com encostos reversiveis, a tolda será de lona, com cortinas tambem de lona e vidraça protectora na frente;

l) o carro deverá ter limpa trilho; tanto na frente como atrás;

m) cada carro será fornecido com os seguintes accessorios:

Um par de lanternas;

Quatro rodas;

Dois pharôes de longo alcance;

Uma caixa completa de ferramentas;

Uma sirena de grande alcance e mais os sobrecalentes necessarios, como molas de cylindros, válvulas, etc.

II

A concorrência versará apenas sobre o preço em libras esterlinas, para cada um dos automoveis, sendo a entrega dentro dos vagões da Estrada de Ferro Central do Brasil, no cães do Porto, sendo os direitos aduaneiros por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor.

III

As propostas, devidamente selladas, datadas e assignadas, com a indicação da fabrica e das residencias dos concorrentes, serão entregues em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e nome dos proponentes.

Esse envoltorio será acompanhado de um outro, em separado, contendo documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta de impostos a que estiver sujeito, bem como a guia da caução de um conto de réis (1:000\$), previamente feita na thesouraria da estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para os cofres da estrada, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo

contracto dentro do prazo de dez dias, contados da data do convite que for expedido para tal fim.

IV

A idoneidade dos proponentes será julgada e examinada antes da abertura das propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas.

V

O fornecedor, para garantia da execução do contracto, depositará na thesouraria da estrada a importancia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, caução esta que poderá ser em dinheiro ou em títulos da divida publica federal.

VI

As propostas não poderão conter sinão uma unica formula de submissão a todas as clausulas deste edital, não sendo tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não nelle previstas nem propostas que conti-verem apenas o offercimento de uma redução de preço sobre a proposta mais barata.

VII

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

VIII

O fornecimento deverá ser iniciado dentro de noventa dias, contados do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, devendo ficar concluido até trinta e um de dezembro de 1920.

IX

No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas será escolhida a que apresentar menor preço no de-empate.

X

A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

XI

Os preços maximos serão:
Para automovel da bitola de um metro (1^m,00)..... £ 900
Para automovel da bitola de setenta e seis (0^m,76)..... £ 850

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, 20 de abril de 1920.
— *Edgard de Oliveira Lima*, secretario da estrada.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAES NECESSARIOS AOS SERVIÇOS DA ESTRADA, DURANTE SEIS MEZES DO CORRENTE ANNO

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que, no dia 12 de maio do corrente anno, ás treze horas, na secretaria desta estrada, em Bello Horizonte, serão recebidas propostas para o fornecimento de diversos materiaes necessarios aos serviços da estrada, durante o primeiro semestre de mil novecentos e vinte, de accordo com a relação publicada no fim do presente edital.

I

A concorrência versará apenas sobre o preço, cabendo a preferencia do direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

II

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira convenientemente sellada, ambas sem razuras nem emendas que o quo duvida faça.

III

Anteriormente á apresentação das propostas, os proponentes deverão depositar na thesouraria desta via ferrea, em Bello Horizonte, a quantia do quatro contos de réis (4:000\$), em moeda corrente nacional, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido si não assignar o mesmo contracto dentro do prazo de dez dias, contados da data do convite que para esse fim lhe fará a secretaria da estrada.

IV

Antes da assignatura do respectivo contracto, o proponente escolhido depositará na thesouraria da estrada uma caução de cinco por cento (5 %) da quantia em que importar o fornecimento. Essa caução garantirá a execução do respectivo contracto e não vencerá juros.

V

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas.

VI

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão serão publicadas na integra.

VII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital, o preço que o proponente offerecer e o prazo em que fará o fornecimento.

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que conti-verem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VIII

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de... (nome do proponente).

A esse envelope reunirá o proponente as prova que puder apresentar da sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a condição II.

Todos os documentos serão fechados em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

IX

A estrada reserva-se o direito de reduzir de 30 % ou de augmentar de 20 % a quantidade de material contractado, condição a que ficarão sujeitos os contractantes.

X

No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, caberá a preferencia ao proponente que se offerecer a fazer maior redução nos preços propostos.

XI

Fica á Estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, sem direito a qualquer reclamação pelos concorrentes.

XII

No caso de se recusar o contractante a cumprir literalmente quaesquer das cláusulas ou obrigações de seu contracto, será esse rescindido, de pleno direito e independente de acção ou interpeção judicial, revertendo para os cofres publicos a caução estabelecida para sua garantia. O mesmo succederá se dentro do prazo marcado não tiver o contractante feito todo o fornecimento a que se houver obrigado.

XIII

Os proponentes deverão indicar o ponto de entrega dos materiais, ficando estabelecido que, qualquer que seja o lugar de embarque do mesmo, a verificação da quantidade e qualidade será feita no Almoarifado da Estrada, e só depois dessa verificação a entrega será havida como, effectivada. No caso da entrega dos materiais em outro ponto que não no Almoarifado, correrão por conta dos fornecedores as despesas de embalagem e carretos, bem como os riscos de transporte.

XIV

Não serão acceitas propostas cujos preços excedam os maximos indicados na relação constante do fim deste edital.

XV

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com o presente edital será rejeitada.

Relação dos diversos materiais a que se refere este edital e respectivos preços maximos

50 brochas francezas, n. 16, uma.....	9\$000
100 brochas francezas, n. 14, uma.....	8\$000
200 brochas francezas, n. 12, uma.....	7\$000
200 brochas francezas n. 10, uma.....	6\$000
200 brochas francezas n. 9, uma.....	5\$000
200 brochas francezas n. 8, uma.....	4\$500
200 brochas francezas n. 7, uma.....	4\$000
200 brochas francezas n. 6, uma.....	3\$500
200 brochas francezas n. 5, uma.....	3\$000
200 brochas francezas n. 4, uma.....	2\$500
200 brochas francezas n. 3, uma.....	2\$000
200 brochas francezas n. 2, uma.....	1\$500
200 brochas francezas n. 1, uma.....	1\$000
360 brochas chatas de cabelo de 2", 2 1/2", 3", 3 1/2" e 4", em partes iguaes, uma.....	5\$000
24 caixas de botões rapidos nickelados, uma.....	10\$000
200 metros de cabo de arame de aço flexivel de 3/4", metro.....	8\$000
60 pelles de camurças de 0,50 x 0,50, uma.....	10\$000
24 catracas de 10", uma.....	15\$000
24 catracas de 20", uma.....	25\$000
20 kilos de fio francez em cores sortidas para installações, kilos.....	9\$000
200 lampadas economicas de 100/120, uma.....	3\$000
300 lampadas economicas de 100/110, uma.....	2\$500
200 lampadas economicas de 50/120, uma.....	1\$500
600 lampadas incandescentes de rosca de 16/32, uma.....	2\$500
600 lampadas incandescentes de rosca de 16/24, uma.....	2\$500
400 lampadas incandescentes de 100/32, uma.....	5\$000
8 machinas n. 1 para moer tinta, uma.....	80\$000
8 machinas Baitaillard para matar formiga, uma.....	280\$000

200 metros de linho branco tecido fechado de 1,70 de largura, metro.....	12\$000
30 maços de linho Clark ns. 30 e 40, maço.....	3\$500
120 mangueiras de 2,30 x 7", para caixa de agua, uma.....	12\$000
120 madradinhas Collins com cabo, uma.....	3\$500
60 fechaduras Yale para porta, uma.....	40\$000
500 isoladores de louça iguaes a amostra, um.....	2\$000
100 emendas Jackson de 2", uma.....	3\$000
100 emendas Jackson de 2 1/2", uma.....	4\$000
100 emendas Jackson de 3", uma.....	5\$000
100 emendas Jackson de 4", uma.....	6\$000
100 emendas Jackson de 4 1/2", uma.....	7\$000
200 mangueiras de borracha com espiral de 1,40 x 2 1/2 para tender, uma.....	23\$000
20 grosas de parafusos de latão cabeça chata de 2" n. 20, uma.....	20\$000
20 grosas de parafusos de latão cabeça chata de 2" n. 12", uma.....	18\$000
20 grosas de parafusos de latão cabeça chata de 1 1/2" n. 12, uma.....	15\$000
30 grosas de parafusos de latão cabeça redonda de 2 1/4" n. 10, uma.....	20\$000
50 grosas de parafusos de latão cabeça redonda de 2 1/2" n. 10, uma.....	8\$000
300 pinceis encastoados sortidos para filete, um.....	5\$000
300 pinceis encastoados ns. 20 e 30, um.....	1\$500
500 kilos de rebites de ferro de 1 3/4 x 3/8", kilo.....	2\$000
500 kilos de rebites de ferro de 1 1/4 x 3/8", kilo.....	2\$000
500 kilos de rebites de ferro de 1" x 3/8", kilo.....	2\$000
500 kilos de rebites de ferro de 1 1/2 x 5/16", kilo.....	2\$000
500 kilos de rebites de ferro de 1 1/4 x 5/16", kilo.....	2\$000
500 kilos de rebites de ferro de 1" x 5/16", kilo.....	2\$000
12 rebolos de pedra de 1,00 x 6", um.....	120\$000
6 serras circulares de 12", uma.....	35\$000
6 serras circulares de 22", uma.....	70\$000
120 toalhas de linho de 1,00 x 0,60, para rosto, uma.....	4\$000
10 trenas de aço de 20 metros, uma.....	40\$000
20 caixas de velas locomotoras n. 6, caixa.....	40\$000
30 caixas de vela de peso, tipo grande, caixa.....	30\$000
240 verrumas sortidas, uma.....	1\$000
300 vidros de 3/32" x 20" x 20", um.....	3\$000
100 vidros de 3/32" x 18" x 18", um.....	2\$500
1.000 pacotes de seccante nacional, pacote.....	3\$000
400 kilos de sola grossa preparada, kilo.....	6\$000
500 metros de torcida tulypa de 15 M/M, metro.....	3\$000
500 metros de torcida tulypa de 25 m/m, metro.....	3\$000
100 metros de tela de zinco com malha de 3/8", m².....	3\$000

5.000 kilos de tubos de aço de 9" x 1/2", para caldeira, kilo.....	25\$000
4 talhas patentes para tres toneladas, uma.....	250\$000
23 metros de tapete oleado de 2,14 de largura, metro.....	50\$000
5 eixos de aço para tração missão de 16" x 5" x 3", kilo.....	2\$000
5 sinetas de bronze de 20 kilos, uma.....	120\$000
10 kilos de fio coberto de seda, sendo cinco kilos fino e cinco grosso, conforme as amostras ns. 1 e 2 juntas, kilo.....	60\$000
20 aparelhos telegraphicos «Siemens & Halske» com relays tipo n. 72.063, do catalogo de preços 12 B, de 1910.....	1.650\$000
20 mezas com pés de ferro para aparelho telegraphico tipo n. 72.082, constante do mesmo catalogo, um.....	190\$000
20 roldanas idem, tipo numero 72.101, constante do mesmo catalogo, um.....	25\$000
2 kilos de fio coberto de seda, conforme a amostra n. 3, kilo.....	65\$000
Sobresalentes para aparelhos telegraphicos, tipo «Siemens & Halske» com relays e constantes do catalogo «Spezialpreisliste T. 4. 976».	
50 cordas para relojoaria, Rfs. 2, uma.....	4\$000
250 parafusos, refs. 5, um.....	4\$000
20 peças refs. 6, uma.....	1\$000
20 cruz de malha, refs. 7, uma.....	1\$700
10 peças refs. 8, uma.....	2\$000
10 peças refs. 9, uma.....	5\$000
20 peças refs. 10, uma.....	1\$400
100 parafusos, refs. 11, um.....	2\$000
150 parafusos refs. 12, um.....	3\$000
20 parafusos refs. 14, um.....	5\$000
150 parafusos refs. 13, um.....	3\$000
20 peças, refs. 16, uma.....	3\$000
100 parafusos, refs. 17, um.....	3\$000
100 parafusos, refs. 18, um.....	3\$000
100 espiraes, refs. 25, um.....	3\$000
100 molas, refs. 26, uma.....	3\$000
50 pinos, refs. 32, um.....	3\$000
20 peças, refs. 33, uma.....	3\$000
10 stylietes completos, refs. 51, um.....	7\$000
100 parafusos, refs. 61, um.....	3\$000
25 peças, refs. 63, uma.....	3\$000
25 espiraes, refs. 64, uma.....	3\$000
25 molas, refs. 71, uma.....	3\$000
50 parafusos, refs. 72, um.....	3\$000
50 parafusos, refs. 75, um.....	3\$000
50 roldanas de ebonite, refs. 79, uma.....	1\$500
20 peças, refs. 81, uma.....	3\$000
20 parafusos, refs. 82, um.....	3\$000
100 parafusos, refs. 83, um.....	3\$000
50 molas, refs. 88, uma.....	3\$000
50 parafusos, refs. 89, um.....	3\$000
10 tinteiros, refs. 90, um.....	4\$000
20 peças, refs. 92, uma.....	3\$000
20 peças, refs. 93, uma.....	3\$000
20 peças, refs. 94, uma.....	3\$000
200 peças porta oleo, refs. 98, uma.....	3\$000
200 parafusos, refs. 96, um.....	3\$000
100 parafusos, refs. 99, um.....	3\$000
100 parafusos, refs. 100, um.....	3\$000
50 peças, refs. 154, um.....	3\$000
200 pivots, refs. 156, um.....	3\$000
10 peças de metal completas, refs. 166, uma.....	3\$000

100 peças de ebonite, Refs 167, uma.....	\$300
50 peças de ebonite finas, Refs 168, uma.....	\$300
100 parafusos com pertence (pedra), Refs 169, uma.....	\$1400
100 parafusos com pivots, Refs 170, uma.....	\$800
50 rosças, Refs 176, uma.....	\$400
100 espiraes para relais, Refs 177, uma.....	\$300
100 contactos com platina, Refs 205, uma.....	\$1800
300 parafusos correspondentes, Refs 207, uma.....	\$100
25 maçanetas para manipula- dores, Refs 213, uma.....	\$900
25 espiraes de mola para ma- nipuladores, Refs 218, uma.....	\$300
200 parafusos chapas preserva- dor, Refs 263, uma.....	\$100
100 carvões para transmissores de telephones Ericson, um.....	\$500
4.000 kilos de sulphato de cobre Blue Vitriol, kilo.....	\$1500
50 kilos de chapa de cobre de 1 m/m para laminas, kilo.....	\$2500
500 tampas de madeira para copos cylindricos de pi- lhas, um.....	\$300
4.000 metros de fio preto para installações internas, me- tro.....	\$200
500 pilhas secas «Heliens» type O n. 6 B para telephones portatéis, uma.....	\$4000
500 pilhas secas «Columbias», uma.....	\$2500
10 aparelhos telephonicos Kel- log Ericson, um.....	\$120000
1.000 isoladores grandes sem gar- cho de ferro, um.....	\$1500
2.000 isoladores pequenos para linhas telephonicas, um.....	\$500
60 kilos de corada franceza de 1/4 para moitões de 1/4", kilo.....	\$3000
40 cavadeiras duplas, uma.....	\$15000
25 moitões, sendo 12 de duas linhas e 12 de tres linhas, um.....	\$12000
24 aranhas para esticar fio de 1 m/m, uma.....	\$5000
10 alifões isolados, sendo oito grandes e dous pequenos, um.....	\$8000
12 chaves de fenda sortidas, duas de cada tamanho, uma.....	\$1500
24 commutadores c/ manivella para telephones, sendo: 2, 3 e 4, um.....	\$80000
3 armarios para archivo de papeis das salas de appa- relho, um.....	\$120000
6 grammas de platina em chapa para contactos de aparelhos telephonicos, gramma.....	\$25000
24 alicates de 6", sendo: seis chatos, seis redondos, seis de cortar por fóra e seis de cortar por dentro, um.....	\$3000
1 machina de furar com ma- nivella e respectivas bro- cas, uma.....	\$100000
1 centro telephonico de 50 li- nhas type Ericson ou Kellogg, com pertences, um.....	\$600000

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, 20 de abril de 1920.
Edgard de Oliveira Lima, secretario.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SEIS SERRAS DE FITA DE AÇO, PARA AS OFFICINAS DE LAVRAS

De ordem da directoria, faço publico que, ás treze horas do dia trinta do corrente mez, na secretaria desta estrada, em Bello Horizonte, serão recebidas propostas para forne- cimento de:

Seis serras de fita de aço, com 36 1/2 pés de comprimento e oito pollegadas de largura, perfeitamente soldadas, travadas e afiadas.

Preço maximo para seis serras, 11:000\$000.
A concorrência versará apenas sobre o preço, cabendo a preferencia do direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

As propostas serão apresentadas em duas vias, sendo a primeira convenientemente sel- lada ambas sem razuras ou emendas ou o que duvida faça.

Anteriormente á apresentação das propostas, os proponentes depositarão na Thesouraria da Estrada a quantia de duzentos mil réis (200\$), em moeda corrente nacional, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido, si se recusar a assignar o mesmo contracto dentro do prazo de dez dias, con- tados da data do convite que for expedido para esse fim.

Antes da assignatura do respectivo con- tracto, o proponente depositará na mesma thesouraria a importancia de 5% da impor- tancia total do contracto. Essa caução, que não vencerá juros, garantirá a execução do mesmo contracto.

A idoneidade dos proponentes será exami- nada e julgada previamente, antes da abertu- ra das propostas. As propostas, cujos auto- res não tiverem sido julgados idoneos, não serão abertas.

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qual- quer decisão, serão publicadas na integra.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, o preço que o propo- nente offercer e o prazo em que fará o for- necimento.

Não serão tomadas em consideração quaes- quer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem ape- nas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de... (nome do proponente).

A esse envelope reunirá o proponente as provas que puder apresentar de sua idonei- dade e o recibo da caução estabelecida para garantia da assignatura do contracto.

Todos os documentos serão fechados em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebi- mento das propostas.

As serras serão entregues quinze dias de- pois do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, dentro dos wagons da Estrada de Ferro Central do Brasil, ficando estabelecido que o pagamento será effectuado depois da verificação do material nas officinas de La- vras.

Correrão por conta do fornecedor as despe- zas de embalagem e carretos, bem como os riscos de transporte.

No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, caberá a preferencia ao concurrente que se propuzer a fazer maior re- dução no preço proposto.

Fica á Estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, sem di- reito a qualquer reclamação pelos proponen- tes.

Não serão aceitas propostas cujos preços excedam o maximo estabelecido.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com o presente edi- tal será rejeitada.

Secretaria da Estrada do Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, 19 de abril de 1920.—
E. de Oliveira Lima, secretario da Estrada.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TRESE MIL DORMENTES DE MADEIRA DE LEI DESTINADOS A MUUDANÇA DA ES- TACÃO INICIAL DA ESTRADA DE FERRO RIO D'OURO, DA PONTA DO CAJU PARA A PRAIA FORMOSA.

De ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 30 de abril de 1920, ás 13 horas, no edificio desta reparti- ção, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento de trese mil dormentes de madeira de lei, para a Estrada de Ferro Rio d'Ouro, mediante as seguin- tes condições:

Primeira — As propostas, em dupli- cata, devidamente selladas, sem razuras nem emendas e contendo o preço por extenso para cada dormente, serão fe- chadas em involucros lacrados com o nome do proponente e indicação da re- sidencia. Em outro involucro, tambem lacrado e fechado, reunirá cada propo- nente o conhecimento da caução de 1:000\$, feita no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção de Expediente desta repartição, e os seus documentos de idoneidade, provando estar quite com os impostos federal e municipal de industrias e profissões.

Segunda — A idoneidade será julga- da á vista de documentos authenticos, que provem a competencia do propo- nente para o fornecimento de que se trata, a juizo da comissão que presi- dir a concorrência.

Terceira — Os involucros, contendo os documentos de idoneidade, serão abertos e, logo em seguida, os que con- tiverem as propostas dos concurrentes julgados idoneos, si nenhuma huvida sobreyier sobre tal julgamento, pois, neste caso, a comissão determinará o dia da abertura das propostas.

Aos concurrentes, não julgados ido- neos, serão restituídos os documentos bem como os involucros contendo as propostas, que não serão abertas.

Quarta — As propostas abertas serão lidas, rubricando cada concurrente ou seu preposto as outras á cada pagina. As segundas vias serão publicadas no *Diário Official*, e, após essa formalidade, fará a comissão o seu julga- mento baseado sobre o preço de uni- dade mais baixo, por minima que seja a diferença para o fornecimento que poderá ser parcelado. No caso de ab- soluta igualdade entre duas ou mais propostas, caberá a preferencia ao con- currente que se propuzer fazer o maior abatimento.

Quinta — As cauções serão restituídas, pelos tramites legais, logo após o julgamento da concorrência, sendo que a do concorrente ou concorrentes escolhidos só o serão depois da assignatura do contracto, para cujo fim deverão os mesmos concorrentes apresentar o conhecimento do depósito, feito no Thesouro Nacional, de 10% das importancias dos fornecimentos, para garantia o execução do dito contracto. Si o concorrente ou concorrentes escolhidos não se apresentarem para assignar o contracto dentro de cinco dias, a contar da publicação do edital de chamada, perderão a caução de 1:000\$, que reverterá para os cofres publicos.

Sexta — De accordo com o que determina o § 2º do art. 170 da lei numero 3.454, de 6 de janeiro de 1919, revigorado pelo art. 129 da lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918, que orça a receita geral para o anno de 1919, esta repartição estipula como preço maximo, para cada dormente, a quantia de tres mil e quinhentos réis (3\$500), ficando nullas, para todos os effeitos, as propostas que ultrapassarem o quantum estipulado.

Setima — O concorrente ou concorrentes escolhidos obrigam-se a fazer o fornecimento da quantidade que lhes couber dentro de quatro mezes após o registro do contracto, salvo caso de força maior comprovada.

Oitava — Serão consideradas madeira da lei, para effeito de applicação da clausula anterior, as seguintes: pão-Brasil, canella capitão-mór, canella preta, canella prego, canella sassafras, canella tapinhoan, grãna parda, grãna preta, ipó tabaco, jacarandá rosa, jacarandá roxo, jacarandá cabeuna, óleo pardo, óleo vermelho, peroba rosa, sapucaia vermelha, sapucaia amarella, sapucaia preta, tapinhoan, ubatan vermelho, urucurana, sobrazil, aroeira do sertão, pedra, arapoca amarella, araribá rosa, ipó una, jatobá roxo, canella amarella, canella parda, cangerana, capebano, jibatão, garapa amarella, grossahy azeite, mangaló, massaranduba amarella, sapucahy vermelho, também ou ipequã, arco de pipa, massaranduba vermelha, côco de óleo, orlha de onça, pão-ferro, sucupira amarella, sucupira preta, tajubá, canella tatá, angelim amargoso, óleo de copahyba, carne de vacca e eucalypto.

Nona — As dimensões dos dormentes serão: um metro e oitenta centímetros (1m,80) de comprimento, vinte centímetros (0m,20) de largura e quatorze centímetros (0m,14) de altura ou espessura.

Decima — Os dormentes terão secção rectangular, faces serradas ou perfeitamente lavradas, topos serrados ou cortados em esquadrias, quinas vivas e serão perfeitamente sãos, isentos de branco da madeira, brotos, ventos, nós e outros defeitos.

Decima primeira — Como tolerancia, até o maximo de 10 % de cada fornecimento, se poderá admitir:

a) que a secção transversal do dormente seja trapezoidal, não tendo, porém, a base menor do trapezio dimensão inferior a 20 centímetros (0m,20);

b) que o comprimento dos dormentes varie de 10 centímetros (0m,10) para mais ou para menos;

c) que as faces verticaes tenham uma curvatura, cuja flexa não poderá exceder de sete centímetros (0m,07).

Decima segunda — O fornecimento dos dormentes será feito nas seguintes condições:

a) na margem da linha da Estrada de Ferro Rio d'Ouro e nas pontes de de-

sembarque da Penha e Cajú, correndo as despesas do marcação, carga e descarga por conta desta repartição;

b) na margem da linha auxiliar da Estrada de Ferro Central do Brasil, correndo as despesas de marcação e carga por conta do contractante;

c) no minimo em quantidades iguaes por mez, dentro de quatro mezes, sendo o primeiro fornecimento realizado dentro dos 15 dias após o registro do contracto no Tribunal de Contas.

Decima terceira — No caso de não serem satisfeitos pelos fornecedores os fornecimentos parciais dentro dos prazos estipulados na condição decima segunda, ficam os mesmos sujeitos a multa de trinta por cento sobre a importancia do fornecimento atrasado imposta pelo Sr. director geral, sob proposta do chefe da 2ª divisão, podendo a repartição mandar comprar, independente do contracto em qualquer parte, os dormentes que não tiverem sido entregues dentro dos referidos prazos.

Decima quarta — A differença da preços dos dormentes comprados, conforme estabelece a condição decima terceira a maior do que os preços estipulados pelo contracto, correrá por conta dos fornecedores e será deduzida da primeira conta que dos mesmos haja de ser processada ou da caução do contracto no caso de não haver conta a processar.

Decima quinta — Si os fornecedores incidirem nas penalidades constantes da condição decima terceira, relativamente a dous fornecimentos mensaes successivos, poderá ser rescindido o contracto pelo director geral, revertendo a Fazenda Nacional o deposito de que trata a condição quinta. Essa rescisão ainda será levada a effeito por fallencia dos fornecedores, morte dos mesmos, cessão do contracto sem previa autorização da administração, ou extracção de dormentes em terrenos á montante das represas dos mananciaes captados para o abastecimento de agua a esta capital, embora os ditos terrenos sejam de propriedade dos fornecedores ou de terceiros.

Decima sexta — Em cada mez receberão os fornecedores uma guia relativa aos dormentes a fornecer no mez seguinte, sendo marcado pelo chefe da 2ª divisão o dia para o recebimento.

Decima setima — Não sendo encontrado no ponto indicado pelos fornecedores, o numero de dormentes constantes da guia de que trata a condição decima sexta, a importancia despendida pela estrada para effectuar a marcação o recebimento, com a deslocação do pessoal, trem, etc., será indemnizada pelos fornecedores.

Decima oitava — O exame dos dormentes assim como a sua marcação devem preceder ao recebimento e serão feitos por um empregado designado pelo chefe da 2ª divisão.

Decima nona — Os dormentes rejeitados serão marcados com dois golpes de enxada, feitos em cruz, em cada uma das faces, proximo ao topo, e retirados pelos fornecedores da margem da Estrada dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da data em que forem rejeitados. Findo esse prazo, a estrada cobrará a respectiva armazenagem, podendo dispor delles como lhe aprouver.

Vigesima — Os pagamentos serão feitos no Thesouro Nacional á proporção dos fornecimentos mensaes, mediante contas competentemente processadas pela Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Vigesima primeira — As propostas indicarão preço em moeda nacional e só poderão conter uma formula de completa submissão a todas as condições do pre-

sente edital. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas ou vantagens não previstas, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta maxima, ficando á repartição o direito de não acceitar nenhuma das propostas, annular a concorrência e dar preferéncia á proposta de fornecimento conforme a condição a) da clausula decima segunda no caso de empate de preços entre esse e o da condição b) da mesma clausula decima segunda, ficando esse caso excepcional eliminado do sortido referido na clausula quarta.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 17 de abril de 1920. — *Ildefonso O. F. de Carvalho*, chefe da secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Secção de Expediente

De ordem do Sr. director geral convida a firma commercial Fonseca, Almeida & Comp., a comparecer na Secção de Expediente desta repartição, dentro de cinco dias, a contar da publicação deste edital, entre 11 e 16 horas, afim de assignar o contracto para fornecimento, durante o 1º semestre deste anno, de 40 toneladas de ferro galvanizado, em tubos, com respectivas luvas, do diametro interno variavel, entre uma e duas pollegadas. Fica entendido que o não comparecimento do interessado dará motivo a perda da caução feita para garantir a assignatura do referido contracto, de accordo com o que preceitua a clausula 2ª do edital de concorrência, publicado pela primeira vez no *Diário Official* de 18 do janeiro ultimo.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 19 de abril de 1920. — *Ildefonso O. F. de Carvalho*, chefe da secção interino.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA INSTALLAÇÕES TELEPHONICAS (*)

Em observancia ao disposto na lettra «C» do art. 54, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, abaixo vão transcriptas, em quadro comparativo, as propostas recebidas na concorrência publica para o fornecimento de material para installações telephonicas, referentes aos grupos «A» e «C», realizada em 15 de abril de 1920.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1920. — *A. Penido*, director geral.

Quadro comparativo de preços da concorrência publica para o fornecimento de material para installações telephonicas, referentes ao grupo «A», realizada em 15 de abril de 1920.

N.º de ordem	Designação do artigo—Unidade	Companhia Nacional do Fieletividade
2)	10apparelhos Ericsson numero 365, um.....	219\$000
5)	10apparelhos Ericsson numero 315, um.....	178\$000
21	40apparelhos Ericsson numero 375, um.....	219\$000

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

8.	6 chapas de carvão para microelephone, uma...	2\$500	32.	5 dúzias de limas paralelas de 8 pollegadas, bastardas, murças e moças murças, dúzia	19\$700	3	litros de tinta carmin «Sardinha»...	3\$100	10\$200
16.	200 kilos de chlorhydrato de ammonia para pilhas, kilo.....	3\$800	33.	48 limas com cabo de aço de 6 pollegadas, tres quinas, quadradas, moças canas e redondas, uma.....	2\$100	48	caixas de colchetas «Self», ns. 40 a 50	\$600	28\$600
17.	200 metros de cabo de chumbo de dous conductores n. 14, metro.	1\$180	34.	12 latas de massa para soldar, em latas de 250 grammas, lata.....	2\$000	24	rolos de barbante de cor, fino, sortidos.	\$550	13\$200
18.	200 metros de cabo de chumbo de dous conductores n. 18, metro.	1\$000	35.	1 metro de marfim para bolso, um.....	5\$900				228\$600
21.	100 kilos de fio isolado francez, cores oiversas, kilo	7\$800	36.	12 martellos americanos de 500 grammas, um.....	3\$800	J. L. Costa & Comp., domiciliados á rua Buenos Ayres n. 75			
22.	1.000 metros de fio preto n. 18, metro.....	\$280	37.	24 vidros de oleo fino para aparelho, vidro.....	\$900	6	resmas de papel al-masmo liso, «Royal Vellum».....	22\$000	132\$000
24.	100 etps de fio flexivel n. 18, metro.....	\$249	38.	18 kilos de oleo de linhaça, kilo	2\$170	2	resmas de papel pardo para embrulho, 0'90x1,20.....	57\$000	114\$000
25.	24 peças de fio isolante Hoid-tire n. 18, peça.....	2\$100	39.	12 pinças americanas de 5 pollegadas, nickle a las, uma....	2\$000	5.000	enveloppes de papel Hollanda, 0,14 x 0,28, sacco, conto.....	3\$000	150\$000
26.	12 peças de fita isolante de borracha, peça.....	2\$100	42.	1 kilo de pedra pomes em pó,	1\$750	12	caixas de pennas Mallat n. 12.....	4\$000	48\$000
31.	200 pilhas, Leclanché, completas, uma.....	5\$100	44.	20 pacotes de parafusos de ferro de 1, 1/2 e 1 1/2 pollegadas, pacote.....	2\$000	9	caixas de pennas Leonardt n. 516.....	3\$800	34\$200
32.	50 pilhas Columbia n. 6, uma.....	2\$00	45.	10 pacotes de parafusos de latão de 1/4, 3/8, o 1/2 pollegada, cabeça chata, pacote.....	3\$800	12	dúzias de lapis preto E. Faber, ns. 2 e 3.....	1\$450	17\$100
33.	500 zínco Leclanché, um.....	\$540	46.	10 pacotes de parafusos de latão de 1/4, 3/8, 1/2 e 1, cabeça redonda, pacote.....	4\$500	12	raspadeiras Rodgers cabo de osso.....	4\$500	54\$000

Quadro comparativo de preços de concorrência pública para o fornecimento de material para instalações telephonicas, referentes ao grupo «C», realizada em 15 de abril de 1920:

Numero de ordem — Designação de artigos —
Unidade — Fontes Garcia & Comp.

1.	12 alicates, cabo isolado, seis pollegadas, um.....	7\$490
2.	12 alicates, ponta chata longa, quatro pollegadas, um.....	3\$000
3.	12 alicates, ponta redonda, 4 pollegadas, um.....	3\$950
4.	12 alicates, corte obliquo, quatro pollegadas, um.....	4\$480
6.	6 alicates corte lateral, ponta chata, quatro pollegadas, um.....	4\$000
6.	25 alcool de 40°, em litros, litro.....	(*) 2\$490
7.	2 armações para serras de cabelo, cabo de madeira, uma.....	4\$000
8.	1 kilo de acido muriatico, kilo.....	4\$190
9.	2 kilos de acido nitrico, kilo.....	3\$300
10.	18 almotolias do bolso, uma.....	3\$480
12.	6 dúzias de brocas americanas de 1/2, 1, 1 1/2, 2, 2 1/2 e 3", dúzia.....	14\$000
13.	12 chaves de parafusos mecanicas de 12 pollegadas, uma.....	4\$000
14.	12 chaves de parafusos mecanicas de oito pollegadas, uma.....	3\$000
15.	12 chaves de parafusos, fixas; Champion, de oito pollegadas, uma.....	3\$100
16.	12 chaves de parafusos com movimento, para relojoaria, uma.....	2\$900
17.	18 canivetes Rodgers de quatro pollegadas, um.....	7\$300
18.	60 cabos para formão, um.....	\$110
19.	18 escovas de aço pequenas, uma.....	4\$000
20.	18 escovas de cabelo de cinco fios para relojeiro, uma.....	4\$390
23.	12 goivas de 3/8, uma.....	1\$380
27.	1 gasolina, lata de 18 litros, lata.....	14\$000
28.	10 kaol, litro.....	3\$250
30.	100 lixa-esmeril, em tala, 00, 0, 1, 1 1/2 e 2, tala.....	\$240
31.	100 lixa para madeira 00, 0, 1 e 2, folha.....	8070

32.	5 dúzias de limas paralelas de 8 pollegadas, bastardas, murças e moças murças, dúzia	19\$700
33.	48 limas com cabo de aço de 6 pollegadas, tres quinas, quadradas, moças canas e redondas, uma.....	2\$100
34.	12 latas de massa para soldar, em latas de 250 grammas, lata.....	2\$000
35.	1 metro de marfim para bolso, um.....	5\$900
36.	12 martellos americanos de 500 grammas, um.....	3\$800
37.	24 vidros de oleo fino para aparelho, vidro.....	\$900
38.	18 kilos de oleo de linhaça, kilo	2\$170
39.	12 pinças americanas de 5 pollegadas, nickle a las, uma....	2\$000
42.	1 kilo de pedra pomes em pó,	1\$750
44.	20 pacotes de parafusos de ferro de 1, 1/2 e 1 1/2 pollegadas, pacote.....	2\$000
45.	10 pacotes de parafusos de latão de 1/4, 3/8, o 1/2 pollegada, cabeça chata, pacote.....	3\$800
46.	10 pacotes de parafusos de latão de 1/4, 3/8, 1/2 e 1, cabeça redonda, pacote.....	4\$500
47.	12 pinças chatas HIP 18, um..	(*) 5\$800
49.	12 paus de sapollo americano, pau.....	\$600
50.	5 dúzias de serras americanas para ferro de 10 pollegadas, dúzia.....	3\$100
52.	3 grossas de serras do cabelo para latão, grossa.....	14\$000
54.	6 serrões Greaves de 18 pollegadas, um.....	6\$000
55.	18 tesouras Rodgers de 6 pollegadas, uma.....	6\$500
56.	12 latas de tinta esmalte cores diversas, lata.....	(*) 2\$000
57.	8 tornos de bancada de duas pollegadas de bocca, um....	2\$5000
58.	1 trena de fita metallica de 50 metros, um.....	5\$5000
59.	12 valises de couro de 0,40	31\$900
60.	12 verrumas sortidas, jogo....	14\$000
61.	12 vidros de verniz para pincel, preto, vidro grande, vidro..	(*) 1\$500
63.	2 vidros de verniz para pincel, amarello; vidro grande, vidro	(*) 1\$700
24.	6 folles pequenos para mesa, um.....	5\$000

(*) Foram cancellados, nesta proposta os artigos sob os ns. 6, 47, 56, 61 e 63, por estarem em desacordo com o edital, de concorrência.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1920. — Antonio Stanislaw de Almeida Cunha, secretario do Conselho de Compras.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

PRIMEIRA SECÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.994, de 5 de janeiro de 1920, faço publico que esta Directoria Geral vae adquirir, conforme a relação abaixo, o seguinte material de expediente aos negociantes:

Villas Boas & Comp., domiciliados á rua Sete de Setembro n. 223

6	resmas de papel de linho timbrado com armas do agua....	23\$000	138\$000
48	caixas de colchetas Gem ns. 1, 2 e 3, em caixas de 100.	\$800	38\$100

3	litros de tinta carmin «Sardinha»...	3\$100	10\$200
48	caixas de colchetas «Self», ns. 40 a 50	\$600	28\$600
24	rolos de barbante de cor, fino, sortidos.	\$550	13\$200
			228\$600

J. L. Costa & Comp., domiciliados á rua Buenos Ayres n. 75

6	resmas de papel al-masmo liso, «Royal Vellum».....	22\$000	132\$000
2	resmas de papel pardo para embrulho, 0'90x1,20.....	57\$000	114\$000
5.000	enveloppes de papel Hollanda, 0,14 x 0,28, sacco, conto.....	3\$000	150\$000
12	caixas de pennas Mallat n. 12.....	4\$000	48\$000
9	caixas de pennas Leonardt n. 516.....	3\$800	34\$200
12	dúzias de lapis preto E. Faber, ns. 2 e 3.....	1\$450	17\$100
12	raspadeiras Rodgers cabo de osso.....	4\$500	54\$000
6	turadores de aço, cabo de buxo com 17 cent.....	1\$300	7\$800
0	litros de tinta de escrever «Sardinha»	3\$000	18\$000
1.000	tiras do mata borrão, de 0,80x0,28, cento.....	1\$400	14\$000
25	blocks do linho timbrado.....	\$900	22\$500
3	dúzias de borrachas E. Faber, Ruby, 224.....	4\$800	14\$100
4	resma de papel al-masmo liso, 7 ks., 400 fls.....	22\$000	22\$000

Arnaldo Braga & Comp., domiciliados á rua da Assembléa n. 90

6	resmas de papel de linho, com cabeçalho, pautado, 7 kilos.....	19\$000	114\$000
20	resmas de papel de linho, almasmo liso «Royal Vellum», 5 kilos.....	16\$500	330\$000
3	resmas de papel de linho pautado, 33 linhas, 7 kilos....	15\$300	45\$900
3	caixas de papel carbonado azul.....	9\$200	27\$600
6	caixas de pennas «Telephone», n. 268, caixas de 100.....	4\$990	29\$910
12	vidros de gomma arabica liquida, «A. Maurin».....	2\$350	28\$200
100	blocos quadriculados, com 100 folhas, 0,11x0,33.....	\$810	81\$000
2	fitas para machina «Underwood», azul	2\$990	71\$760
			728\$400

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1920. — José Luiz Monteiro de Souza, director geral, interino.

Directoria Geral de Agricultura

SEGUNDA SECÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, faço publico que esta directoria geral vai adquirir, para a 2ª secção, conforme a relação abaixo, o seguinte material de expediente aos negociantes:

Villas Boas & Comp., domiciliados à rua Sete de Setembro n. 223

1 dúzia de canetas de pao, Faber, a.....	25\$100	25\$100
2 litros de gomma arabica liquida, Sardinha, a.....	5\$500	11\$000
1 deposito para gomma arabica, tampa de vidro, a.....	1\$800	1\$800
2 livros de 200 folhas, papel Hollanda, encapado, capa de couro, de 0,34x42, a.....	63\$000	130\$000
3 resmas do papel Royal Vellum de sete kilos, a.....	20\$000	143\$000
3 resmas do papel Royal Vellum de sete kilos, a.....	23\$000	69\$000
6 vidros do Nankin Le-franc, a.....	1\$800	10\$800
		370\$000

Arnaldo Braga & Comp., domiciliados à rua da Assembléa n. 90

3 dúzias de canetas de borracha, a.....	6\$900	13\$900
2 dúzias de borracha circular, com escova, a.....	3\$000	11\$080
21 fitas para machi a de escrever, Under-wood, a.....	2\$900	71\$700
6 caixas de pennas Telephone, n. 268, a.....	4\$900	29\$910
2 caixas de papel de linho para cartas, a.....	4\$800	9\$600
		137\$180

J. L. Costa & Comp., domiciliados à rua Buenos Aires n. 75

3 dúzias de lapis preto Faber, a.....	1\$130	4\$330
7 litros de tinta Stephens, preta, a.....	4\$300	11\$700
23 centos de envelopes, papel Hollanda, 12x24, a.....	2\$900	72\$300
10 blocos de papel de linho pautado, 11x33, a.....	\$900	9\$000
6 caixas de pennas Malat, a.....	4\$000	24\$000
2 vidros de tinta para carimbo de borracha, a.....	\$900	1\$800
10 centos do papel mata-borrão em tiras, a.....	1\$100	11\$000
		110\$330

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1920. — O director geral em exercicio, José Luiz Monteiro de Souza.

Directoria Geral de Agricultura

GABINETE DO DIRECTOR GERAL

Em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, faço publico que o gabinete desta directoria geral vai adquirir, conforme a relação abaixo, o seguinte material ao negociante R. Furtado de Mendonça, domiciliado à avenida Rio Branco n.

1 machina de escrever «Underwood»	630\$000
1 teclado de borracha.....	20\$070
	670\$000

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1920. — José Luiz Monteiro de Souza, director geral em exercicio.

Directoria Geral de Agricultura

SEGUNDA SECÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, faço publico que esta directoria vai adquirir, conforme a relação abaixo, o seguinte material de expediente aos negociantes:

Luiz de Macedo, domiciliado à rua da Quitanda n. 74:

3 carimbos de borracha a 1\$000....	8\$000
1 livro conforme o modelo a 53\$....	53\$000
	63\$000

Casa Pratt, domiciliada à rua do Ouvidor n. 123

Concerto e nickelagem de uma machina de escrever..... 100\$000

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1920. — José Luiz Monteiro de Souza, director geral em exercicio.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria — Nitheroy — Estado do Rio

N. 1 — Em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro ultimo, faço publico que esta directoria vai adquirir aos Srs. Moreno Borlido & Comp., negociantes, domiciliados à rua do Ouvidor n. 142, Rio, cincoenta grammas de paramonochloral phenol, Imperial Dry Plate Co., por nove mil réis; uma dúzia de Imperial Landscape 9x12, por tres mil e quinhentos réis; uma dúzia de Imperial Progress 9x12, por tres mil réis; doze ganchinhos de metal com rosca para pendurar chapêis de laboratorios, por mil réis; doze pinceis n. 1, por mil oitocentos réis; doze cantoneiras de ferro para parede de laboratorio, com 33x33, por cincoenta e quatro mil réis; quatro cantoneiras de ferro para parede de laboratorio, com 43x43, por vinte e quatro mil réis; cincoenta metros de borraça de 5/10, por cincoenta mil réis, e cincoenta ditos de dita de 1/4, por duzentos e setenta e cinco mil réis, tudo na importancia total de quatrocentos e vinte e um mil e trescentos réis.

Nitheroy, 10 de abril de 1920. — Freitas Machado, director interino.

Directoria Geral de Estatistica

Em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro ultimo, faço publico que esta directoria vai adquirir ao Sr. J. d'Almeida Lustosa, negociante domiciliado à rua do Ouvidor n. 89, um livro contos correntes ao preço de 23\$ (vinte e tres mil réis), um livro contos correntes ao preço de 53\$ (cincoenta e tres mil réis), um livro caixa ao preço de 60\$ (sessenta mil réis), um livro razão ao preço de 60\$ (sessenta mil réis), um livro diario ao preço de 60\$ (sessenta mil réis) e dous indices ao preço de 6\$ (seis mil réis) cada um, na importancia de 123 (doze mil réis) sendo a importancia total de 268\$ (duzentos e sessenta e oito mil réis).

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1920. — O director, Bulhões Carvalho.

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA FERRO CARRIL CARIOCA

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 26 DE MARÇO DE 1920

Aos vinte e seis dias do mez de março de 1920, ás tres horas e vinte e cinco minutos, achavam-se reunidos na estação dos Arcos, sede social da Companhia Ferro Carril Carioca, sita à rua Treze de Maio n. 83 (março do Santo Antonio) 17 accionistas da mesma, representando 23.663 accções, quasi a totalidade do capital social. O Sr. Casimiro José Pereira de Menezes, presidente da companhia, verificou haver numero para a assembléa e assumiu a presidencia da mesa, de accordo com o art. 20, letra a, dos estatutos, convidando para primeiro e segundo secretarios os Srs. Carlos Murinho e Dr. Manoel José Pereira de Albuquerque, respectivamente, que acceitaram e tomaram os seus logares. Foi então aberta a sessão, sendo feita a leitura da acta da assembléa anterior, que foi approvada por unanimidade e sem debates. Passando-se á leitura do relatório da directoria, foi esta dispensada por proposta do accionista Sr. Juvenal Murinho, por ter sido já publicada pela imprensa, propista essa que teve a approvação de todos os presentes. O Sr. Dr. Antonio Felemon Gonçalves Torres, membro do conselho fiscal, pediu a palavra e leu o seguinte parecer do mesmo conselho: «Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Companhia Ferro Carril Carioca, tendo procedido ao exame do balanço relativo ao anno de 1919 e tendo verificado a sua perfeita exactidão, são de parecer que sejam approvadas as respectivas contas e approvados os actos da directoria. Rio de Janeiro, 20 de março de 1920. — João do Rego Barros. — Antonio Felemon Gonçalves Torres. — João F. C. Glasz. Terminada a leitura desse parecer, foram approvadas todas as contas e actos da directoria, unanimemente, deixando de votar a directoria e os membros do conselho fiscal, de accordo com a lei. A seguir o Sr. presidente declarou que, de conformidade com as letras dos estatutos, ia proceder á eleição dos novos membros do conselho fiscal e suplentes. Feita a chamada nominal dos Srs. accionistas, foram recolhidas á urna 17 accções que apuradas deram o seguinte resultado: para membros do conselho fiscal: Dr. Antonio Felemon Gonçalves Torres.

rs, 2.359 votos; Dr. João do Rego Barros, 2.359 votos; João F. C. Glasl, 2.359 votos; Dr. Herberio Murtinho, 10 votos e Alfredo Braga, cinco votos. Para supplentes: Dr. Manoel José Pereira do Albuquerque, 2.354 votos; Sr. Carlos Murtinho, 2.354 votos; Sr. Juvenal Murtinho Nobre, 2.354 votos; Sr. Hermenegildo dos Santos Lobo, 20 votos e Dr. Manoel Murtinho de Souza Nobre, 10 votos. Apurada essa votação o Sr. presidente proclamou eleitos os accionistas mais votados, declarando-os desde logo empossados nos seus cargos, com approvação unanime da assembleia. Ninguém mais desejando usar da palavra e nada mais se tendo a tratar, o Sr. presidente encerrou a sessão, mandando lavar esta acta, que, depois de lida e achada conforme, vac assignada por todos os accionistas presentes. Rio de Janeiro, 26 de março de 1920. — *Cassimiro J. P. de Menezes*, presidente. — *Carlos Murtinho*, 1º secretario. — *Manoel José Pereira de Albuquerque*, 2º secretario. — *Hermenegildo dos Santos Lobo*. — *Victor Machado Sampaio*. — *Gonçalo de Araujo Vianna*. — *Juvenal Murtinho Nobre*. — *José Murtinho Sobrinho*. — *Manoel Murtinho Nobre*. — *João do Rego Barros*. — Por procuração de F. A. Huntress, *Antonio Felimon Gonçalves Torres*. — *João F. C. Glasl*. — *Francoisco Murtinho*, como inventariante dos bens do finado Dr. Joaquim Duarte Murtinho. — *Herberto Murtinho*. — *José Barros dos Santos*. — *Alfredo Braga*.

COMPANHIA DE SEGRIS TERRESTRES E MARÍTIMOS ANGLO SUL AMERICANA.

ACTA DA SEXTA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 30 DE MARÇO DE 1920.

Aos trinta dias do mez de março do anno de mil novecentos e vinte e nesta cidade do Rio de Janeiro, na sala de sessões da Companhia Anglo Sul Americana, achando-se presentes accionistas representando 8.119 acções, correspondentes a mais de metade do capital, assumiu a presidencia da assemblea o director-presidente da companhia, Dr. João Moreira de Magalhães, que convidou para 1º e 2º secretarios, respectivamente os Srs. Alfredo L. Ferreira Chaves e Dr. Alvaro da Silva Lima Pereira.

Em seguida o Sr. presidente declarou que, conforme os convites feitos pela imprensa, a assemblea fôra convocada para o fim de se manifestar sobre o relatório e contas da directoria, balanço e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício de 1919, e bem assim para a eleição da nova directoria, visto como o actual terminava com o 6º anno de existencia da companhia, o seu mandato.

Procedeu então o Sr. 2º secretario à leitura do relatório e balanço, sendo o parecer da commissão fiscal lido por um dos seus membros, o Sr. Charles Hue.

Após a leitura o Sr. presidente poz em discussão aquelles documentos, e como ninguém pedisse a palavra os submetteu à votação, tendo sido todos elles unanimemente approvados.

Disse então o Sr. presidente que ia proceder, de accordo com a lei, à eleição da nova directoria.

Pediu a palavra o accionista Sr. Alfredo L. Ferreira Chaves e disse que tendo em attenção os relevantes serviços prestados á companhia pela actual directoria que terminava o seu mandato, propunha a reeleição da mesma como

uma demonstração por parte dos Srs. accionistas ao zelo, dedicação e competência com que havia desempenhado a sua gestão.

Procedida então a eleição, obedecidas todas as prescripções legais, verificou-se por unanimidade a reeleição proposta e pela seguinte forma:

	Votos
Dr. João Moreira de Magalhães,	1.612
Sr. James Coke	1.588
William Stacey Le Mon	1.612

Apurados os votos e sob as mesmas formalidades em relação á commissão fiscal, verificou-se por igual que ella havia sido unanimemente reeleita, o pela seguinte forma:

	Votos
Dr. Joaquim Machado de Mello,	1.622
Charles Hue	1.592
Pedro Hansen	1.620

Para supplentes:

	Votos
Alfredo L. Ferreira Chaves	1.602
Dr. Ary de Almeida e Silva	1.622
Domingos Rodrigues de Barros..	1.622

Em seguida pediu a palavra o accionista Alfredo L. Ferreira Chaves, e disse que com o maior prazer se congratulava com os accionistas pelo progresso que havia obtido a companhia nos seus seis primeiros annos de existencia, pois que elle bem podia avaliar o esforço que foi preciso dispendir para conduzir a Anglo Sul Americana a tão alto grão de adeantamento, visto como director que também elle era de uma congénere, sabia as difficuldades a vencer.

Assim, pois, pedia que fosse approvado um voto de louvor á directoria reeleita.

Submettida á votação, foi sua proposta unanimemente approvada.

O Sr. presidente, Dr. João Moreira de Magalhães, por si e por seus collegas agradece o voto consignado de saudações, manifestando a confiança de poder continuar com os seus companheiros a trabalhar pela companhia, de modo a merecer sempre o apoio e a approvação dos Srs. accionistas que nesse momento tanto os honram com tal espontanea manifestação de apreço.

Em seguida o mesmo accionista Sr. Alfredo L. Ferreira Chaves propoz que, tal como se ha feito em relação a outros fundos de garantia, fosse instituida uma reserva para integralização do capital social.

O Sr. presidente declara que a directoria já tinha cogitado do assumpto do que faz objecto a proposta do illustre consocio, e que só esperava uma oportunidade para pol-a em execução.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente agradeceu, em seu nome o nome de seus collegas de directoria, não só a sua reeleição como também a presença dos Srs. accionistas.

Reunida novamente a assemblea, depois de haver sido suspensa por espaço de uma hora, foi lida a presente acta e posta em discussão; e como nenhum dos presentes sobre ella pedisse a palavra, o Sr. presidente, submetteu-a á votação, tendo sido unanimemente approvada esta acta que subscrevo e assigno. — *Alvaro Silva Lima Pereira*.

João M. de Magalhães, presidente. — *Alfredo L. Ferreira Chaves*, 1º secretario. — *Alvaro S. L. Pereira*, 2º secretario. — *Joaquim Machado de Mello*. — *João Picanço Costa*. — *W. S. Le Mon*. — *Roman J. Kopelman*. — *Charles Hime*. — *Pedro Hansen*.

COMPANHIA ELECTRO SIDERURGICA BRASILEIRA

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL PRELIMINAR PARA CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE ANONYMA

Aos vinte e sete dias do mez de março de mil novecentos e vinte, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, ás dezesseis horas, na rua da Alfandega numero cento e trinta e tres, primeiro andar, reunidos conforme o livro de presença os subscriptores de acções da sociedade anonyma que se projecta constituir sob a denominação de Companhia Electro Siderurgica Brasileira, representando a totalidade do capital, ou seis mil acções do valor nominal de cem mil réis cada uma, o senhor doutor Alfredo Brandi, um dos gerentes do Syndicato Industrial Brasileiro, Limitado, declara que o fim da presente reunião era constituir a mencionada sociedade, segundo os annuncios publicados no *Jornal do Commercio*, de 25 e 27 de março, e *Diário Official*, de 26 e 27 de março, todos do corrente anno, e convites que individualmente dirigiu a cada um dos subscriptores, para presidir os trabalhos, apresentava o nome do senhor Claudino Muniz Coelho da Silva, que acreditava merecer a mais subida consideração de todos os presentes. Approvada a indicação, occupa o mesmo senhor o respectivo lugar á mesa, convidando para secretarios, os senhores Alfredo Brandi e Marcos Carneiro de Mendonça. O senhor presidente declara que a presente assemblea tem por fim; como já foi declarada, a organização da Companhia Electro Siderurgica Brasileira, cujos estatutos estão sobre a mesa, assim como os demais documentos e de que na seguinte assemblea far-se-ha a leitura respectiva; mas, como tinha o syndicato organizador de constituir uma parte do seu capital em bens, cousas e direitos, convida a proceder a nomeação de louvados para serem os bens admitidos pelo valor estimado e approvado. O senhor doutor Paulo da Costa Azevedo pede a palavra e propõe para louvados, os senhores Drs. Ernesto da Fonseca, Costa, Luiz Carneiro de Mendonça e senhor J. Furtado, abstando-se de tomar parte nesta votação os representantes do Syndicato Industrial Brasileiro Limitado, indicação esta que foi approvada. Em seguida procedeu o senhor primeiro secretario á leitura do conhecimento do deposito de 10 % da quota constituida em dinheiro, o qual é concebido nos seguintes termos: «Banco do Brasil — Rio de Janeiro, vinte e quatro de março de mil novecentos e vinte—Rs. 30:150\$000 — Recebemos dos senhores Alfredo Brandi e Joaquim de Oliveira Fernandes, gerentes do Syndicato Industrial Brasileiro Limitado, incorporador da Companhia Electro Siderurgica Brasileira, a quantia de trinta contos, cento e cincoenta mil réis (30:150\$000), senão Rs. 30:000\$000 correspondentes a 10 % sobre Rs. 300:000\$000, capital em dinheiro com que se constitue esta companhia; e Rs. 150\$000 nossa commissão de meio por cento sobre a referida operação. Pelo Banco do Brasil. — *Herquino*, thesourciro. Nada mais havendo a tratar o senhor presidente levanta a sessão e convida os senhores subscriptores a se reunirem de novo no mesmo local no dia vinte e nove de março de mil novecentos e vinte, ás mesmas dezesseis horas, afim de tomarem conhecimento do

Jaudo dos avaliadores e constituir-se a presente acta em duplicata, que sendo lida e approvada vae assignada por todos os subscriptores. E eu, Marcos Carneiro de Mendonça, segundo secretario, fiz lavrar a presente acta que subscreevo e assigno. — Marcos Carneiro de Mendonça, 2º secretario. — Claudino Moniz Coelho da Silva, presidente. — Alfredo Brandt, 1º secretario. — José Domingos Rache. — Por procuração do Dr. Mario Rache, por procuração do Dr. José Jorge da Silva, Claudino Moniz Coelho da Silva. — Gil Vicente de Souza. — Ulysses G. Blascarenhas. — Augusto Moniz. — Antonio Coutinho Pereira. — José Silveira Barbosa. — Apollinario Guimarães Mascarenhas. — Renato Lessa por si e por procuração do Dr. Armando Augusto de Godoy. — Luiz de Freitas Guimarães. — Alberto Flores. — Antonio de Mello Noqueira. — Ernesto Oswaldo Schinit. — Gustavo Aguiar. — Luiz Sica. — José Cesario de Faria Alvim Filho. — Antonio Sequeira. — Nicolau Brandt. — Por procuração do Dr. Gabriel Teixeira, por procuração do Dr. Gastão Gomes, por procuração do Dr. Martins Diniz Carneiro, por procuração do Dr. Francisco de Campos Valladares, Alfredo Brandt. — Joaquim de Oliveira Fernandes. — Humberto Saboia de Albuquerque. — Paulo da Costa Azevedo. — Sindicato Industrial Brasileiro Limitado, por seus gerentes, Alfredo Brandt. — Joaquim de Oliveira Fernandes.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DEFINITIVA DA SOCIEDADE ANONIMA «COMPANHIA ELECTRO SIDERURGICA BRASILEIRA»

Aos vinte e nove dias do mez de março de mil novecentos e vinte, presentes no primeiro andar da casa numero cento e trinta e tres da rua da Alfandega nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, ás dezesseis horas, os subscriptores da Sociedade anonima «Companhia, Electro Siderurgica Brasileira», representando a totalidade do capital social, cuja constituição ficou adiada até a avaliação dos bens, cousas e direitos com que contribue para a organização da sociedade o Sindicato Industrial Brasileiro Limitado, pelo senhor doutor Paulo da Costa Azevedo foi indicado que continuasse a dirigir os trabalhos da assembléa a mesma mesa que funcionou na assembléa anterior, o que foi approvado. Occupando os seus respectivos logares e dispensada a leitura da acta anterior por estar assignada por todos os accionistas, mandou o senhor Claudino Moniz Coelho da Silva, presidente da assembléa, proceder pelo primeiro secretario a leitura dos estatutos assignados por todos os subscriptores que se acham sobre a mesa, em duplicata e que são do teor seguinte: — Estatutos da Companhia Electro Siderurgica Brasileira. Titulo primeiro. Da sociedade, sede, fins e duração. Artigo primeiro. Sob a denominação de Companhia Electro Siderurgica Brasileira, fica constituida uma sociedade anonima que será regida pelos presentes estatutos e pela legislação em vigor, tendo a sua sede e foro juridico nesta cidade do Rio de Janeiro. Paragrapho unico. A companhia poderá estabelecer succursaes ou agencias em quaesquer pontos do paiz. Artigo segundo. O seu objectivo principal é o commercio e exploração dos fornos electricos «Bassane» e outros, bem assim a instalação de usinas para a produção de fonte em

gusa, aço, ferro, manganez, ligas metallicas e tudo mais que se relacione com esse genero de industria, e que, a juizo da administração, possa interessar a companhia. Artigo terceiro. O prazo de duração da sociedade será de vinte e cinco annos, podendo ser prorogado por deliberação da assembléa geral. Titulo segundo. Do capital social. Artigo quarto. O capital social é de seiscentos contos de réis (600:000\$) dividido em seis mil acções nominativas do valor de cem mil réis (100\$) cada uma. Paragrapho unico. No caso de ser augmentado o capital os accionistas terão preferencia para as novas acções. Artigo quinto. O capital será realizado quinze por cento no acto de assignatura e o restante em tres prestações, nos prazos e porcentagens que a directoria determinar de accordo com as necessidades; é licito todavia, ao accionista, integralizar a todo tempo suas acções. Artigo sexto. O accionista que não realizar as prestações no prazo determinado pela directoria, fica sujeito ao pagamento de dez por cento pela mora sobre o valor da prestação até trinta dias, de doze por cento até sessenta dias, e terminando este ultimo prazo, proceder-se-ha ao commissão. Paragrapho unico. A directoria é competente para declarar em commissão as acções em que incorrer impontualidade, effectuando a emissão de outras que a substituem. Artigo setimo. O accionista que se achar em mora não terá direito de voto nas assembléas geraes. Artigo oitavo. A acção é indivisivel, não sendo reconhecido mais de um proprietario para cada acção. Artigo nono. A transferencia das acções só poderá ser feita nos escriptorios da companhia, por termo assignado no respectivo livro. Artigo decimo. O accionista que quizer vender as suas acções dará preferencia aos accionistas, ouvida previamente a directoria. Artigo decimo primeiro. A companhia poderá contrahir emprestimos dentro do paiz ou no estrangeiro, operando ou não os bens sociaes e mesmo mediante emissão de obrigações preferenciaes (debentures), observadas, todavia, as prescripções da lei. Titulo terceiro. Da administração. Artigo decimo segundo. A companhia será administrada por uma directoria composta de cinco membros: presidente, secretario, thesoureiro, director-gerente e director-technico, eleita annualmente por uma assembléa geral, podendo ser reeleita. Paragrapho primeiro. Nenhum director poderá tomar posse de seu cargo sem ter previamente prestado caução de vinte e cinco acções. Paragrapho segundo. De accordo com o desenvolvimento da companhia e conforme as necessidades, a directoria poderá contractar auxiliares commerciaes ou technicos, cujos direitos e obrigações, poderão ser conferidos por instrumento publico. Artigo decimo terceiro. Compete a directoria: Paragrapho primeiro. Gerir todos os negocios da companhia, com amplos poderes para, dentro dos limites destes estatutos, praticar todos os actos da administração que forem uteis ou necessarios á realização dos fins sociaes, inclusive de contrahir obrigações, adquirir moveis ou immoveis, bens de raiz, renunciar, transigir em juizo e fóra d'elle, desistir de ou firmar compromissos, e, enfim, promover tudo quanto possa interessar ao desenvolvimento da companhia. Paragrapho segundo. Preencher, quando se tornar necessario, qualquer dos cargos de que trata o paragrapho segundo do artigo doze. Paragrapho terceiro. Organizar livremente o escriptorio ou escriptorios da companhia, e seu regimento interno. Paragrapho quarto. Nomear e demittir

todos os empregados da companhia e marcar-lhes os respectivos ordenados. Paragrapho quinto. Convocar a assembléa geral nas épocas marcadas nestes estatutos e todas as vezes que se tornar preciso ou lhe seja requerido, na forma da lei. Paragrapho sexto. Convocar a reunião do conselho fiscal, quando julgar necessario. Paragrapho setimo. Apresentar annualmente á assembléa geral o relatório do andamento da companhia e do seu estado financeiro. Artigo decimo quarto. A directoria reunirse-a, pelo menos, uma vez por mez; as suas resoluções serão tomadas por maioria de votos e constarão das actas lavradas em livro especial é assignadas pelo menos, por tres de seus membros. Artigo decimo quinto. No caso de impedimento ou ausencia temporaria de algum membro da directoria por mais de sessenta dias, será chamado um accionista para substitui-lo durante a sua ausencia ou impedimento; porém, quando se tratar do director technico, a directoria, em reunião, providenciará de accordo com as necessidades do momento. Artigo decimo sexto. Vagando um dos logares da directoria, por fallecimento ou renuncia de qualquer de seus membros, será chamado um accionista para preencher provisoriamente este cargo, até que a assembléa geral, em sua primeira reunião, eleja um novo director ou delibere como entender mais conveniente. Artigo decimo setimo. A directoria organizará no escriptorio da sede da companhia um serviço de informações, tanto quanto possivel perfeito, de que todos os accionistas possam ter conhecimento do andamento social. Artigo decimo oitavo. Compete especialmente ao director presidente: Primeiro. Superintender todos os negocios e operações da companhia; executar ou fazer executar estes estatutos ou regulamento interno, as decisões da directoria e da assembléa geral e represental-as em todos os actos, quer em juizo ou fóra d'elle. Segundo. Assignar, com outro director, escripturas, contractos e todos os documentos ou papeis de responsabilidade. Terceiro. Substituir o thesoureiro em seus impedimentos. Artigo decimo nono. Compete especialmente ao director secretario: Primeiro. Inspeccionar a escripturação geral da companhia e o seu expediente; organizar o relatório annual e ter sob sua guarda o archivo da companhia. Segundo. Substituir o presidente em seus impedimentos. Artigo vigesimo. Compete especialmente ao director thesoureiro: Primeiro. Ter sob a sua guarda todos os valores da companhia. Segundo. Assignar com outro director cheques do banco e mais documentos de responsabilidade social e relativos ao movimento do cofre. Terceiro. Effectuar todos os pagamentos da companhia, devidamente autorizados e processados pela directoria. Quarto. Apresentar mensalmente em sessão da directoria o balancete da receita e despesa. Quinto. Substituir o secretario em seus impedimentos. Artigo vigesimo primeiro. Compete, especialmente ao director gerente: Tomar a sua cargo a administração geral e integral da sociedade, praticando todos os actos que forem necessarios ao andamento social, dentro dos limites destes estatutos e das resoluções da directoria. Artigo vigesimo segundo. Compete especialmente ao director technico: Dirigir e executar os trabalhos technicos da companhia fazendo organizar, de accordo com a administração, todos os serviços neces-

sários a que ella se destina em seus fins. Titulo quarto. Do conselho fiscal. Artigo vigesimo terceiro. Ao conselho fiscal, que será composto de tres membros effectivos e de tres supplentes, eleitos pela assemblea geral ordinaria, compete: Primeiro. Dar parecer sobre todos os negocios sociaes e operações, tomando por base o inventario, o balanço e as contas da directoria. Segundo. Examinar os livros, verificar o estado da escripturação, exigir informações da directoria e denunciar á assemblea geral quaesquer omissões, propondo o que julgar a bem do interesse da companhia. Terceiro. O conselho fiscal reunir-se-a sempre que julgar conveniente aos interesses da companhia ou quando convocado pela directoria. Das reuniões lavrar-se-ão as respectivas actas em livro especial. Artigo vigesimo quarto. No caso de vaga do conselho fiscal, a directoria convidará os supplentes respectivos no ordem da votação. Titulo quinto. Da assemblea geral. Artigo vigesimo quinto. A assemblea será constituída por accionistas que tenham as suas acções inscriptas no registro da sociedade até trinta dias antes pelo menos, da data em que for convocada. Oito dias antes, porém, dessa data, será suspensa a transferencia das acções. Artigo vigesimo sexto. A assemblea geral será aberta pelo presidente da companhia que guiará os trabalhos preparatórios até proceder-se a eleição ou aclamação do presidente respectivo, competindo a este a nomeação dos secretarios para constituir a mesa. Artigo vigesimo sétimo. A assemblea geral terá lugar, ordinariamente, durante o primeiro trimestre de cada anno, e extraordinariamente, quando for convocada, considerando-se constituída logo que esteja representada a quarta parte do capital social. Si, porém, se tratar de augmento ou redução do capital, reforma dos estatutos, empréstimos, liquidação da sociedade, destituição da directoria ou do conselho fiscal ou de qualquer de seus membros e de promover a sua responsabilidade, é preciso que estejam representados pelo menos dous terços das acções emitidas para poder válidamente funcionar. Artigo vigesimo oitavo. As convocações serão feitas pela imprensa com quize dias de antecedencia para as extraordinarias. Paragrapho primeiro. Si no dia apazado não comparecer numero legal de accionistas, convocar-se-ha nova reunião para dahi a tres até oito dias, e nella deliberar-se-ha seja qual for o numero das acções representadas. Paragrapho segundo. Si se houver de tratar de alguns assumptos a que se refere a segunda parte do artigo vinte e sete, far-se-ha terceira convocação não somente por annuncio, mas também, por carta dirigida aos accionistas com a declaração de que a assemblea deliberará qualquer que seja a somma do capital representado. Artigo vigesimo nono. Nas assembleas ordinarias serão apresentados, discutidos e votados, o relatório, contas da directoria, e o parecer do conselho fiscal, seguindo-se a eleição da nova directoria, e tratar-se-ha de todos os assumptos que possam interessar a companhia, com excepção dos assumptos que constem da segunda parte do artigo 27, que só serão tratados em convocação extraordinaria. Nas reuniões extraordinarias tratar-se-ha do objecto e fim para que tenham sido convocadas. Artigo trigésimo. Nas eleições da directoria e do conselho fiscal e nos casos especiaes de que trata a segunda parte do artigo vinte e sete destes estatutos, as resoluções da assemblea geral serão

tomadas por maioria de votos, na ordem de um voto por acção. Nos demais casos a votação será pela maioria dos accionistas, salvo se for requerido por algum accionista para que a votação seja tomada de accordo com a primeira parte deste artigo. Artigo trigésimo primeiro. As deliberações da assemblea geral, regularmente convocada e legalmente constituída, sendo tomada dentro das orbitas destes estatutos e da lei, obrigam em todos os effectos os accionistas ausentes ou dissidentes. Artigo trigésimo segundo. Os accionistas podem se fazer representar, para todos os effectos, por procurador que também seja accionista, com poderes especiaes, podendo também cada procurador representar mais de um accionista. As mulheres casadas serão representadas por seus maridos; os menores e interdictos pelos paes, tutores ou curadores; os acervos pro-indiviso pelo respectivo inventariante; as firmas sociaes por um dos socios e as sociedades anonymas ou corporações por um de seus mandatarios. Artigo trigésimo terceiro. Compete á assemblea geral: primeiro, eleger a directoria e conselho fiscal e supplentes nas épocas determinadas nestes estatutos; segundo, approvar ou reprovar as contas que forem apresentadas pela directoria e bem assim o respectivo parecer do conselho fiscal; terceiro, autorizar a directoria a vender ou hypothecar bens sociaes; quarto, augmentar ou reduzir o capital da sociedade; quinto, destituir a directoria ou qualquer de seus membros antes de terminado o mandato; sexto, resolver a respeito de todos os negocios que não estiverem expressamente commettidos á directoria; sétimo, marcar annualmente os honorarios da directoria e os do conselho fiscal; oitavo, estipular gratificações extraordinarias a qualquer empregado, accionista ou director, que por serviços especiaes em beneficio social o tenha merecido. Titulo sexto. Do fundo de reserva, lucros e dividendos. Artigo trigésimo quarto. O anno social terminará em trinta e um de dezembro de cada anno e nessa occasião proceder-se-ha ao balanço e verificar-se-hão os lucros liquidos da companhia. Verificado o lucro liquido, será deduzida a quota de dez por cento para o fundo de reserva que cessará quando o mesmo atingir a importância de cincoenta por cento do valor do capital social. Depois de deduzida a quota destinada ao fundo de reserva, será distribuído aos accionistas, em duas prestações semestraes, um dividendo que represente até a quota de dez por cento ao anno sobre o capital realizado. E do restante, se houver, vinte e cinco por cento serão distribuídos em partes iguaes pelos cinco directores, seis por cento, em partes iguaes, pelos membros effectivos do conselho fiscal e o saldo será distribuído pelos accionistas, como dividendo supplementar; é facultado, porém, a directoria, distribuir uma parte do alludido saldo, até cincoenta por cento, como gratificações aos auxiliares seus. Si a quota a distribuir não chegar a dez por cento para os accionistas, o dividendo nesta parte será arbitrado por uma assemblea geral. Artigo trigésimo quinto. A applicação do fundo de reserva é privativo da assemblea geral, mesmo antes que a sua quota não tenha atingido a importância de cincoenta por cento do valor do capital social. Titulo sétimo — Disposições geraes — Artigo trigésimo sexto. Os casos omissos nestes estatutos serão regulados pela lei vigente. Artigo trigésimo sétimo. O man-

dato da directoria que for eleita pela assemblea geral de installação desta companhia, comprehenderá o restante do exercicio de mil novecentos e vinte e um. Artigo trigésimo oitavo. Os accionistas reconhecem e aceitam todas as responsabilidades que lhes são attribuidas nestes estatutos, que approvam sem restricções. Terminada a leitura dos estatutos e ninguém pedindo a palavra, foram os mesmos unanimemente approvados. Em seguida procedeu-se á leitura do laudo dos avaliadores, assim concebido: Laudo — Nós abaixo assignados, peritos nomeados na assemblea geral preliminar da Companhia Electro-Siderurgica Brasileira, realisada em vinte e sete de março do corrente anno, de conformidade com a lei vigente das sociedades anonymas, vimos apresentar o nosso laudo, pelo qual avaliamos e fixamos o valor da exclusividade para o Brasil, da representação commercial, uso e exploração industrial dos fornos electricos systema «Bassanese», exclusividade esta pertencente á companhia denominada Sindicato Industrial Brasil Limitado, conforme escriptura de cessão de direito exclusivo passada em vinte e tres de março de mil novecentos e vinte nas notas do tabellião do decimo officio desta Capital. Para desempenho de nossa incumbencia temos que considerar o assumpto em questão sob um duplo aspecto: primeiro, o da vantagem de ordem economica que apresenta o invento com os resultados por elle introduzidos na technica da siderurgia; segundo, o do valor financeiro do lucro que taes vantagens possam apresentar. Considerando-se o primeiro aspecto e tomando-se por base o parecer dado pelo illustre e competente technico italiano o senhor professor Ettore Thovez, obtido por intermedio de nossa embaixada em Roma, Italia, somos da mesma opinião deste illustre metallurgista quando demonstra ser este um forno que resolve absolutamente o problema siderurgico, com especialidade nos paizes que como o Brasil não possuem abundante carvão mineral que se possa utilizar como fonte thermica, ao passo que são ricos em força hydraulica. As suas propriedades technicas caracteristicas, assás demonstradas no supradito parecer, e das quaes temos conhecimento, alliadas ao seu simples manejo, a sua divulgação na Europa, sobretudo na Italia, onde segundo o Bolletino Armi e Munizzioni, numeros oito e nove, editados pelo governo italiano durante a guerra, nota-se que os fornos electricos existentes e funcionando naquelle paiz, cincoenta por cento são do typo «Bassanese», provam perfeitamente que o emprego deste forno dá um franco satisfatorio resultado pratico industrial. Além disso, este typo de forno permitindo operar a fabricação do aço, partindo directamente do minerio, traz a solução do problema da siderurgia no nosso paiz (ainda não onerado com installações de altos fornos), com installações de altos fornos, com todas as vantagens já obtidas pela moderna evolução accentuada, nos processos metallurgicos. A nosso ver, concluimos, pois, que este forno possui vantagens taes de ordem technica que muito recommendam o seu valor e superioridade sobre os de outro typo. Encarando-se, agora, o problema sob o segundo aspecto, e estudando-se o que representam em vantagens e lucros commerciaes que resultam do uso e exploração destes fornos em nosso paiz e, bem assim, pelo exame minucioso e de-

lhalhado do custo de fabricação da tonelada do producto nos mesmos, não só em experiencias largamente feitas, como também do exame do dados industriais de tal fabricação, elementos estes que não podemos divulgar, mas que examinamos minuciosamente, concluimos por avaliar em trescentos contos de réis o valor das vantagens decorrentes da exclusividade de representação commercial, uso e exploração industrial no Brasil dos fornos electricos, sistema «Bassanese». Rio de Janeiro, vinte e nove de março de mil novecentos e vinte. — Ernesto Lopes da Fonseca Costa. — Luiz Carneiro de Mendonça. — J. Furtado. Aberta a discussão sobre a avaliação e ninguém pedindo a palavra, foi submettida a votação e unanimemente aprovada, abstenendo-se de tomar parte os interessados. Pelo senhor presidente da assembleia foi declarado que em vista da aprovação da avaliação feita dos bens, cousas e direitos com que entra o Syndicato Industrial Brasileiro Limitado, são elles admittidos, effectivamente, como entrada ou realisação integral das acções que subscreveu, isto é, tres mil acções do valor nominal de dez mil réis cada uma, sendo a entrada dos demais em dinheiro, cujo conhecimento de depósito de dez por cento, na forma da lei, já foi lido na assembleia passada. Em vista de estarem cumpridas todas as formalidades legais, o senhor presidente declara effectivamente instalada a Sociedade Anonyma Companhia Electro-Siderurgica Brasileira e convidou os senhores accionistas a munirem-se de cedulas para procederem a eleição da directoria, dos membros do conselho fiscal e de seus suplentes. Feita a votação e apuradas as cedulas obtiveram votos os seguintes senhores: Para presidente, Claudino Moniz Coelho da Silva; para secretario, Marcos Carneiro de Mendonça; para thesoureiro, Joaquim de Oliveira Fernandes; para director gerente, Alfredo Brandi; para director tecnico Vittorio Carenzi Gallezi. Para membros do conselho fiscal: doutor Armando Augusto de Godoy, doutor Paulo da Costa Azevedo e doutor Renato Lessa. Para supplentes: Luiz Sica, Gustavo de Aguiar e Ulysses Mascarenhas. O senhor doutor Renato Lessa é de parecer que se ratifique nesta assembleia a obrigação constante do syndicato incorporador de assumir a companhia ora organizada a responsabilidade que tomou o mesmo syndicato de fazer o adeantamento de vinte e cinco contos de réis ao senhor Vittorio Carenzi, indemnizado o syndicato da prestação que fez por conta da mesma quantia cabendo portanto só o saldo ao senhor Vittorio Carenzi Gallezi, que deverá pagar estes vinte e cinco contos com os seus lucros na mesma companhia. Depois de terem pedido varias explicações sobre esta proposta diversos accionistas, foi ella unanimemente aprovada. Propõe o doutor Paulo da Costa Azevedo que sejam indemnizados os senhores doutor Armando Augusto de Godoy e Luiz Sica do vinte e cinco contos de réis cada um pelos serviços prestados á organização desta companhia, por meio de uma porcentagem sobre os lucros, na forma da lei, até perfazer a importancia de cincoenta contos de réis para os dous, o que foi approved. O senhor presidente, pede que fique consignado em acta um voto de agradecimento a Associação dos Constructores Civis do Rio de Janeiro pela gentileza de ter cedido a sala para serem realizadas as assem-

bléas inauguraes, o que foi por todos approved. O doutor Paulo da Costa Azevedo propõe que fique constando da acta um voto de louvor ao illustre senhor presidente da assembleia pela forma correcta com que dirigiu os trabalhos e aos dignos secretarios que tão galhardamente desempenharam as suas funcções. A proposta foi approved por aclamação. Nada mais havendo a tratar o senhor presidente, depois de agradecer a gentileza da assembleia indicando-o para dirigir os seus trabalhos e da distincção com que lhe foi dado, congratular-se com os senhores accionistas pelo patriótico emprehendimento, que tiveram organizando esta companhia, fazendo votos para sua prosperidade, em que confia, sendo penhor seguro os nomes dos dignos administradores seus companheiros, eleitos nesta assembleia, pede aos senhores accionistas para aguardarem a organização da presente acta afim de ser assignada. Reaberta a sessão ás dezoito e meia horas, foi a presente acta lida e approved por todos os subscriptores que assignam para os devidos effectos. E eu Marcos Carneiro de Mendonça, segundo secretario, fiz a presente acta que subscrevo e assigno. — Marcos Carneiro de Mendonça, 2º secretario. — Claudino Moniz Coelho da Silva, presidente. — Alfredo Brandi, 1º secretario. — Por procurações dos Drs. Mario Rocha e José Jorge da Silva, Claudino Moniz Coelho da Silva. — Gil Vicente de Souza. — Ulysses G. Mascarenhas. — Augusto Montz. — José Domingos Rache. — Antonio Coutinho Pereira. — José Silveira Barbosa. — Apollinario Guimarães Mascarenhas. — Renato Lessa, por si e por procuração do Dr. Armando Augusto de Godoy. — Luiz de Freitas Guimarães. — Alberto Flores. — Antonio de Mello Nogueira. — Ernesto Oswaldo Schmitt. — Gustavo Aguiar. — Luiz Sica. — José Cesar de Faria Alvim Filho. — Antonio Sequeira. — Nicolau Brandi. — Por procurações dos Drs. Gabriel Teixeira, Gastão Gomes, Martins Diniz Carneiro e Francisco M. Campos Valladares, Alfredo Brandi. — Joaquim de Oliveira Fernandes. — Humberto Saboia de Albuquerque. — Paulo da Costa Azevedo. — Syndicato Industrial Brasileiro Limitado por seus gerentes: Alfredo Brandi e Joaquim de Oliveira Fernandes.

Lista nominativa dos subscriptores do capital da Companhia Electro-Siderurgica Brasileira — Capital, 600.000\$, representado por 6.000 acções de 100\$ cada uma:

Nomes—Número de acções—Importancia		
Luiz Sica	100	10:000\$000
Armando Augusto de Godoy	100	10:000\$000
Por procuração de Francisco de Campos Valladares, Armando Augusto Godoy, Renato Lessa	100	10:000\$000
Alfredo Brandi	100	10:000\$000
Ernesto Oswaldo Schmitt.	200	20:000\$000
Por procuração de Humberto Saboia de Albuquerque, J. de Oliveira Fernandes	100	10:000\$000
Joaquim de Oliveira Fernandes	100	10:000\$000
Paulo da Costa Azevedo.	100	10:000\$000

Por procuração do Dr. Mario Rache, Claudino Moniz Coelho da Silva.	200	20:000\$000
Por procuração do Dr. José Jorge da Silva, Claudino Moniz Coelho da Silva ..	200	20:000\$000
Claudino Moniz Coelho da Silva	200	20:000\$000
Antonio Coutinho Pereira	200	20:000\$000
José Domingos Rache	200	20:000\$000
Marcos Carneiro de Mendonça ..	200	20:000\$000
Por procuração do Dr. Gabriel Teixeira, Alfredo Brandi	100	10:000\$000
Por procuração do Dr. Martins Diniz Carneiro, Alfredo Brandi, Gustavo Aguiar ..	100	10:000\$000
Apollinario Guimarães Mascarenhas	60	6:000\$000
Por procuração de Ulysses Guimarães Mascarenhas, Apollinario Guimarães Mascarenhas	60	6:000\$000
Nicolau Brandi	60	6:000\$000
José Silverio Barbosa	60	6:000\$000
José Cesar de Faria Alvim Filho	60	6:000\$000
Luiz de Freitas Guimarães	60	6:000\$000
Alberto Flores	20	2:000\$000
Por procuração do Dr. Gastão Gomes, Alfredo Brandi	20	2:000\$000
Antonio de Mello Nogueira	20	2:000\$000
Antonio Sequeira.	20	2:000\$000
Gil Vicente de Souza	40	4:000\$000
Augusto Moniz	20	2:000\$000
Syndicato Industrial Brasileiro, Limitado, por seus agentes: Alfredo Brandi e Joaquim de Oliveira Fernandes	3.000	300:000\$000
	6.000	600:000\$000

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 15 de abril de 1920, archivaram nesta repartição, sob o numero 5.356, os seguintes documentos referentes á Companhia Electro Siderurgica Brasileira, a saber:

Acta da assembleia geral preliminar para a constituição da companhia, realizada em 27 de março ultimo; acta da assembleia geral de constituição definitiva, realizada em 29 do mesmo mes estatutos, lista dos subscriptores de acções, publica-forma do recibo de depósito de 10 % do capital, feito no Banco do Brasil e guia com o pagamento

do sello respectivo, feito na Recebedoria do Districto Federal. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta Junta, passei a presente certidão.

— *João Hugino de Araújo*, 1º official.

Estava devidamente inutilizada uma estamppilha federal no valor de 50\$000. Visto. Junta Commercial, em 19 de abril de 1920. — *Izidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

**COMPANHIA UNITED SHOE MACHINERY
DO BRASIL**

RELATORIO A SER APRESENTADO A ASSEMBLEA GERAL ORDINARIA DE 23 DE ABRIL DE 1920

Senhores accionistas — A directoria, segundo os preceitos da lei e as determinações dos estatutos, tem a satisfação de vir apresentar a esta assembléa ge-

ral ordinaria o seu relatório, balanços e contas referentes ao anno social findo em 30 de novembro de 1919, submettendo-os ao vosso exame e approvação.

Nada temos a relatar-vos que mereça menção especial. O balanço annexo ao presente vos dará todos os dados precisos relativos aos negocios sociaes do anno transacto, e por elle podereis verificar que a situação da companhia é prospera.

A directoria não tem poupado esforços no sentido de cada vez mais incrementar os negocios sociaes.

Devemos comtudo levar ao conhecimento vosso a resolução tomada pela directoria em sessão de 8 de dezembro de 1919, em que a mesma decidiu constituir um fundo de reserva.

Comquanto essa medida importe na não distribuição de dividendo no presente anno, a directoria espera que essa resolução merecerá a vossa approvação, porquanto tende a habilitar a

companhia a fazer face a possíveis dificuldades que o futuro póde imprevisivelmente trazer, constituindo-se assim uma solida garantia para o bom andamento dos negocios sociais.

Como quer que seja, vós decidireis
afinal.

Cumpra lembrar-vos outrosim que, de conformidade com os estatutos, deveis proceder á eleição da directoria, conselho fiscal e supplentes para o anno social de 1920.

A directoria aproveita a oportunidade para agradecer-vos, senhores accionistas, pelo interesse que haveis tido pelo negocio social, e declara que se acha prompta a prestar-vos todos os esclarecimentos que julgardes necessarios.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1920. — *Henry Perkins Chapman*, director vicepresidente. — *George Kelsey Stark*, director. — *Arthur William Haggood*, director.

COMPANHIA UNITED SHOE MACHINERY DO BRASIL

Rio de Janeiro

BALANÇO GERAL EM 30 DE NOVEMBRO DE 1919

Activo		Ouro americano	Passivo	Dívidas
Machinas em stock:			Capital	00,000.00
Rio de Janeiro	67,756.58		United Shoe Machinery of South America (Boston), Conta de Empréstimo	62,696.92
São Paulo	784.97	68,541.55	United Shoe Machinery Corporation (Boston) Conta Corrente	40,407.20
Peças sobressalentes em stock:			Reserva para descontos sobre arrendamentos:	
Rio de Janeiro	43,899.07		Rio de Janeiro	6,794.71
São Paulo	6,766.20	50,665.27	São Paulo	2,798.88
Mercadorias gerais em stock:			Fundo de Reserva	149,446.39
Rio de Janeiro	236,681.42			
São Paulo	31,592.58	268,274.00		
Contas correntes a receber:				
Rio de Janeiro	37,478.19			
São Paulo	12,302.16	50,660.35		
Contas correntes dos arrendatarios:				
Rio de Janeiro	28,937.00			
São Paulo	9,786.30	38,723.30		
Móveis e utensilios:				
Rio de Janeiro	4,413.99			
São Paulo	2,259.80	6,673.79		
Caixa — Dinheiro em cofre:				
Rio de Janeiro	2,446.25			
São Paulo	2,170.39	4,616.64		
Bancos — Dinheiro em Bancos:				
Rio de Janeiro	6,003.00			
São Paulo	595.24	3,598.24		
Officina mechanica.		971.02		
Machinas arrendadas — Valor:				
Rio de Janeiro	110,000.00			
São Paulo	50,000.00	160,000.00		
Deposito sobre aluguel.		10,000.00		
		\$ 662,144.16		\$ 662,144.16

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1919. — *Henry Perkins Chapman*, director-vice-presidente. — *George Kelsey Stark*, Director. — *Arthur William Hapgood*, director. — *Hans Schlei p*, guarda-livros.

PARER DO CONSELHO FISCAL DA COMPANHIA UNITED SHOE
MACHINERY DO BRASIL

Srs. accionistas — O conselho fiscal da Companhia United Shoe Machinery do Brasil, representado pelos membros abaixo assignados, tendo examinado o relatorio apresen-

tado pela directoria relativo ao anno social findo em 30 de novembro de 1919 e bem assim a escripturação, balanços, etc., e negocios sociais referentes ao mesmo exercicio, verificou estar tudo em ordem e digno de approvação.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1920. — O conselho fiscal
J. G. Cross. — A. F. Young. — H. P. R. Ascough.

COMPANHIA LOCATIVA E CONSTRUTORA

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA,
REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 1920

No dia 31 de março de 1920, no escriptorio da companhia, á rua de Santa Anna n. 119, ás 16 horas, reunidos os Srs. accionistas constantes do livro de presença, representando 500 acções, é convidado para presidir a assembleia o Sr. Dr. José Domingos Rache, que aceita e agradece a sua indicação, convidando para 1º e 2º secretarios respectivamente os Srs. accionistas Gastão Fernandes de Oliveira e Manoel Pereira.

Iniciando os trabalhos o Sr. presidente submitta á discussão o relatório e contas apresentados pela directoria, correspondentes ao anno de 1919 e bem assim o respectivo parecer do conselho fiscal, nos termos seguintes:

Parecer do conselho fiscal

Srs. accionistas — Os abaixo assinados, membros do conselho fiscal da Companhia Locativa e Constructora, tendo examinado o relatório e balanço, apresentados pela sua digna directoria, correspondentes ao anno proximo findo de 1919, verificaram, pela escripturação da companhia, a sua exactidão.

Por esse motivo, são do parecer que devem ser approvados os actos e contas da directoria, relativos áquelle periodo.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1920. — João Eduardo Burgum. — Antonio Teixeira Alves. — Agostinho Fernandes Godinho.

Foi dispensada a leitura do relatório e balanço por terem sido publicados no *Diário Official* e *Jornal do Commercio* e delles já terem conhecimento os Srs. accionistas. Submettido á votação o parecer do conselho fiscal foi o mesmo approvado. Foi também approvada a proposta do accionista Sr. Gastão Fernandes de Oliveira para que a assembleia arbitrasse em 350\$ mensaes e honorarios de cada director no corrente anno.

Em seguida passou á eleição da nova directoria e conselho fiscal, cujo resultado foi o seguinte:

	Votos
Para director-presidente:	
Gil Vicente de Souza.....	490
Dr. Mario Rael.....	10
Para director-secretario:	
Augusto Moniz.....	480
João Eduardo Burgum.....	20
Para director-thesoureiro:	
Claudio Moniz.....	425
Dr. José Domingos Rache.....	75
Para o conselho fiscal:	
João Eduardo Burgum.....	495
Antonio Teixeira Alves.....	495
Agostinho Fernandes Godinho.....	490
E outros menos votados.	
Para supplentes:	
José Ferreira Campos.....	490
Manoel Garcia Dias.....	495
Gastão Fernandes de Oliveira.....	495
E outros menos votados.	

O Sr. presidente da assembleia proclama eleitos por serem os mais votados: Director-presidente, Gil Vicente de Souza; director-secretario, Augusto Moniz; director-thesoureiro, Claudio Moniz. Membros do conselho fiscal: João Eduardo Burgum, Antonio Tei-

ra Alves e Agostinho Fernandes Godinho. Supplentes: José Ferreira Campos, Manoel Garcia Dias e Gastão Fernandes de Oliveira.

Pedindo a palavra o Sr. Claudio Moniz agradece aos Srs. accionistas, em seu nome e no de seus companheiros de administração, a prova de confiança que acaba de receber da assembleia. A directoria considera o ter sido reeleita, como um signal de approvação á orientação que vem sendo dada aos negocios da companhia, e na qual pretende proseguir.

Ninguém mais pedindo a palavra, o Sr. presidente da assembleia agradece o comparecimento dos Srs. accionistas, faz votos pelo progresso da empresa, e declara encerrada a sessão, depois do lavrada, lida e approvada esta acta que vai assinnada pela mesa e demais accionistas presentes. — Dr. José Domingos Rache, presidente. — Gastão Fernandes de Oliveira, 1º secretario. — Manoel Pereira, 2º secretario. — Augusto Moniz. — Antonio Teixeira Alves. — Agostinho Fernandes Godinho. — João Eduardo Burgum. — Gil Vicente de Souza. — Manoel Garcia Dias. — José Ferreira Campos. — Por procuração de Moniz & Cia, Limitada, do Dr. Mario Rache e do Dr. Arsenio de Lemos, Dr. José Domingos Rache. — Claudio Moniz Coelho da Silva.

Companhia de Seguros Luso-Brasileira Sagres

CAPITAL, ESCUDOS. 2.000.000\$000

Sede em Lisboa

Filial no Rio de Janeiro — Rua Primeira de Março n. 65, sobrado

REPRESENTANTES GERAES E BANQUEIROS NO BRASIL, SOTTO MAIOR & COMP.

Balanço geral da filial e agencias em 31 de dezembro de 1919

Activo	
Segurados maritimos.....	9.255\$300
Segurados terrestres.....	12.071\$800
Agentes.....	146.688\$185
Contas correntes.....	2.818\$460
Paiz de credito.....	1.370.999\$430
Thesouro Feder.....	201.000\$000
Juros e dividendos.....	18.175\$000
Avarias grossas.....	10.440\$300
Movéis e utensilios.....	3.000\$000
Movéis e utensilios das agencias.....	1.000\$000
Sellos.....	388\$500
Caixa.....	11.373\$779
	1.786.280\$754

Passivo	
Capital.....	1.000.000\$000
Reserva da lei.....	318.478\$077
Apólices depositadas.....	200.000\$000
Matriz.....	1.854\$845
Banqueiros — SOTTO MAIOR & COMP.....	134.282\$170
Agentes.....	4.280\$938
Contas correntes.....	116.799\$026
Imposto de fiscalização.....	4.375\$168
Corretores.....	6.210\$330
	1.786.280\$754

S. E. ou O. — Os representantes geraes, SOTTO MAIOR & COMP. — A gerencia, Nilo Goulart. — Gastão da Cruz Ferreira. — O guarda-livros, A. R. Campello.

Handley Page Limited

CERTIFICADO

Junta Commercial da Capital Federal — Certificado que, por despacho da Junta Commercial de 19 de abril de 1920, se archivaram nesta repartição sob o n. 5.337 os seguintes documentos referentes á Handley Page Limited, a saber:

Publica forma da carta de autorização do Governo para a sociedade funcionar no Brasil, um exemplar do *Diário Official* de 8 de fevereiro ultimo, que publicou o decreto numero 14.037, de 28 de janeiro do corrente anno, referente áquella autorização, seguido de outros documentos co-relativos, publica forma do recibo do deposito de 10% do capital feito no Banco do Brasil e guia com o pagamento do sello respectivo, feito na Recebedoria do Distrito Federal. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta junta, passo a presente certidão.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1920. — João Hygino de Araujo, 1º official (sobre uma estampilha de 50\$000). Visto. J. C. em 20 de abril de 1920. — Isidoro Campos, director. (Estava o carimbo da Junta Commercial.)

ANNUNCIOS**Fallencia de Santos & Rios**

QUADRO GERAL DOS CREDORES ADMITTIDOS A FALLENCIA

Privilegiados

José Salema Garção Ribeiro.....	500\$000
José Alves da Torre.....	600\$000
Operarios (conformo a relação)...	3.072\$700

Pignoratício

José Lesner.....	4.000\$000
------------------	------------

Chirographarios

Abilio Crespo.....	7.600\$000
Paulo Dietrich.....	6.392\$000
Joaquim Silva & Comp.....	6.087\$000
J. Teixeira & Comp.....	4.324\$200
London & Brazilian Bank Limited	1.900\$000
João Antonio Rodrigues Lopes...	1.680\$600
Domingos Joaquim da Silva & Comp.....	1.404\$900
Companhia Technica Importadora.....	1.206\$500
Manoel Dias de Castro.....	350\$000
Vieira Castro & Comp.....	320\$000

Particulares

Adolpho Libergott (dos socios Aléio e Armando Francisco do Rio).....	9.616\$000
--	------------

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1920. — Por Joaquim Silva & Comp., Joaquim da Cunha e Silva.

Companhia Industria e Comercio**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA**

Os Srs. accionistas desta companhia são convidados a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, no dia 24 do corrente, ás 13 horas, na sede desta companhia, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre proposta que o Sr. accionista, coronel Antonio Manoel Moreira apresentou a esta directoria.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1920. — 1 directoria.

Mutualidade Catholica Brasileira

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

Segunda convocação

Não tendo havido numero legal para a constituição da assembleia geral ordinaria convocada para hoje, conforme edital publicado no *Diario Official* de 6 do corrente, de novo convido os Srs. socios especiaes para se reunirem em assembleia geral ordinaria no dia 9 de maio proximo vindouro, ás 13 horas, na sede social, á rua Theophilo Ottoni n. 21, para discussão e votação do relatorio, balanço e contas do exorcício de 1919, eleição dos membros do conselho fiscal e respectivos supplentes e preenchimento de vagas de socios especiaes.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1920. — Dr. M. Augusto de Carvalho, presidente.

Banca Francesa e Italiana per l'America del Sud

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas da Banca Francesa e Italiana per l'America del Sud, para a assembleia geral ordinaria que terá lugar na sede da mesma Banca, em Paris, á rua Halévy n. 42, no dia 19 de maio do corrente anno, ás 12 horas.

Na forma do art. 34, ultima parte, dos estatutos, os accionistas que residirem neste paiz poderão enviar os seus poderes para se representarem em tal assembleia, por telegramma conferido, expedido por qualquer succursal ou agencia da mesma Banca, em que tenham effectuado o deposito de suas accções.

S. Paulo, 7 de abril de 1920.

Companhia Fabrica de Tecidos D. Isabel

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

Tercera convocação

Não se tendo reunido numero legal, não teve lugar a assembleia geral extraordinaria, annunciada para o dia 10 deste mez (1ª convocação), assim como a do dia 17 (2ª convocação); por isso, são convidados novamente os Srs. accionistas a se reunirem no dia 1 de maio proximo vindouro a 1 hora da tarde, no edificio da fabrica, para tratar de uma proposta, relativa á modificação dos nossos estatutos.

Esta assembleia, em terceira convocação, terá lugar com qualquer numero, como a lei preceitua.

Petropolis, 20 de abril de 1920. — A directoria.

COMPANHIA BRASILEIRA DE PRODUTOS CHIMICOS

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 30 do corrente, ás 14 horas, no escriptorio desta companhia, á rua Visconde de Inhaúma n. 53, 1º andar, afim de tomarem conhecimento do relatorio da directoria e parecer do conselho fiscal, approvar o balanço fechado em 31 de dezembro de 1919 e proceder á eleição do novo conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1920. — A directoria.

Declaração

I. Caracik, negociante estabelecido que foi na cidade de Varginha, sul de Minas, communicou ás praças do Rio de Janeiro e São Paulo, aos seus amigos e freguezes e credores, que, por conveniencias commerciaes, se transferiu para a cidade vizinha, de Tres Pontas, onde espera merecer as mesmas considerações que lho tem sido dispensadas.

Varginha, 17 de abril de 1920. — I. Caracik.

Empresa Industrial de Melhoramentos no Brasil

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da empresa, á rua General Camara n. 120, 1º andar, as documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1920. — Saturnino C. Gomes, director thesoureiro.

Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a comparecerem á reunião da assembleia geral extraordinaria, que terá lugar, ás 14 1/2 horas, no dia 24 de abril do corrente anno, á rua da Alfandega n. 28, 2º andar, para reforma de estatutos, eleição da directoria e outros assumptos de interesse social.

As accções ao portador deverão ser depositadas até a véspera da reunião, no escriptorio da companhia.

Ficam suspensas as conversões, desdobramentos e transferencias de accções, a começar do dia 18 do corrente até o dia seguinte do da reunião da assembleia.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1920. — Pela directoria, Dr. Joaquim Gonçalves Ramos.

Mutualidade Catholica Brasileira

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

Tercera convocação

Não tendo havido numero legal para a constituição da assembleia geral em 2ª convocação feita para hoje, conforme edital publicado no *Diario Official* de 6 do corrente, de novo convoco os Srs. socios especiaes para se reunirem em assembleia geral extraordinaria no dia 9 de maio proximo vindouro, ás 14 horas, na sede social, á rua Theophilo Ottoni n. 21, afim de tratar da modificação de alguns artigos dos estatutos em vigor.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1920. — Dr. M. Augusto de Carvalho, presidente.

Sociedade Cooperativa em Commandita por Accções União dos Varejistas de Carvão Vegetal e Quitandas Amarel & Comp.

Por ter sido publicado o capitulo 4º dos estatutos sociaes com ommissões, é para os effeitos regulares novamente publicado o mesmo capitulo: Capitulo IV — Dos lucros, prejuizos e fundo de reserva — Art. 9º Os lucros liquidados da sociedade serão verificados annualmente em 31 de dezembro; data do balanço e repartidos na proporção seguinte: 31 % para o socio solidario gerente, 62 % para os comanditarios presentes ou futuros na proporção de suas accções, e 7 % para o fundo de reserva. 3 % para a União dos Varejistas de Carvão Vegetal e Quitandas, com sede nesta cidade.

Casa Arens**Sociedade Anonyma**

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

(Primeira convocação)

De conformidade com o art. 38º dos estatutos são por este convocados os Srs. accionistas da S. A. Casa Arens a se reunirem em assembleia geral ordinaria no dia 29 de abril vigente, ás 14 horas, na sede da sociedade, á Avenida Rio Branco n. 20, nesta Capital, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o inventario, balanço, relatorio, parecer do conselho fiscal e contas da administração, attinentes ao anno commercial encerrado em 31 de dezembro de 1919, bem como para eleição dos membros effectivos e supplentes do conselho fiscal, segundo determina o art. 33º dos mesmos estatutos.

Conforme o art. 15 e seu parographo unico dos estatutos, ficam suspensas as transferencias de accções nominativas até o dia da reunião, o as accções ao portador deverão ser depositadas na sede da sociedade até o dia 26 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1920. — A directoria.

Concordata preventiva de Abdo Caram

AVISO AOS INTERESSADOS

Os commissarios da concordata preventiva de Abdo Caram avisam aos interessados que são encontrados diariamente das 14 ás 16 horas, á praça da Republica n. 78, onde receberão qualquer reclamação.

Rio, 10 de abril de 1920. — Elias André & Comp. — Nagib & Rachid Gant. — Miguel Carr.

Companhia Assucareira de Macahé

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria no dia 30 de abril proximo futuro, ás 14 horas, á Avenida Rio Branco n. 46, 5º pavimento, afim de tomarem conhecimento do relatorio da directoria, parecer do conselho fiscal e contas até 31 de dezembro de 1919, e bem assim para ser procedida a eleição do conselho fiscal e supplentes.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1920. — A directoria.

Banco do Brasil

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

Convido os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no edificio deste banco, no dia 29 do corrente, ás 13 horas, para tomarem conhecimento do relatorio do presidente e parecer do conselho fiscal sobre o balanço e contas da directoria, relativos ao anno de 1919.

Em seguida, proceder-se-ha á eleição de um director para servir no triennio futuro, e a do conselho fiscal e supplentes.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1920. — Monteiro de Andrade, presidente interino.

Nova Companhia Estrada de Ferro Bahia e Minas

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da companhia, á rua da Quitanda n. 72, 1º andar, todos os documentos a que se refere o art. 147, ns. 1, 2 e 3 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1920. — A directoria.